



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2008

Número 163

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Centro Jurídico:

Rectificação n.º 1893/2008:

Rectifica o despacho n.º 21 227/2008, de 13 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que procede à reapreciação da manutenção das reduções da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro a vários municípios por ultrapassagem do limite de endividamento líquido em 2006, com base na evolução do endividamento em 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 37077

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Louvor n.º 556/2008:

Louvor da assistente administrativa especialista Carminda Silva 37077

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 22379/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública 37077

Despacho (extracto) n.º 21897/2008:

Nomeação de Pedro Augusto Ferreira Paulo em regime de substituição para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Divisão de Comunicação e Relações Públicas do IDP, I. P. 37078

Despacho (extracto) n.º 21898/2008:

Nomeação de Marcelo Fernando de Sousa Cardeira em regime de substituição para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros do IDP, I. P. 37078

Despacho (extracto) n.º 21899/2008:

Nomeação de João Manuel Ermida Corrêa em regime de substituição para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Divisão de Apoio a Projectos e Obras do IDP, I. P. . . . 37078

Despacho (extracto) n.º 21900/2008:

Nomeação de Idília Maria Pinto Durão, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I. P. 37078

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 748/2008:

Nomeação do SAJ José Eduardo Ribeiro de Deus Graça 37078

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 22380/2008:

Delegação e subdelegação de competências do director de Finanças de Setúbal José do Carmo Raposo 37079

Aviso n.º 22381/2008:

Delegação e subdelegação de competências do director de finanças do Porto Vitor Negrais 37080

Despacho (extracto) n.º 21901/2008:

Designação do substituto legal do subdirector-geral, Fernando Jorge Rodrigues Soares 37082

Aviso n.º 22382/2008:

Execução de acórdão — processo n.º 12705/03 TCA-Sul de Jorge Manuel dos Santos Ferreira 37082

Aviso n.º 22383/2008:

Reclassificação na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjunto (TATA) 37082

Aviso (extracto) n.º 22384/2008:

Revogação parcial do despacho de 7 de Novembro de 2007 da subdirectora-geral dos Impostos (execução dos Acórdãos do STA n.ºs 901/06, 383/07 e 786/07) 37083

Aviso (extracto) n.º 22385/2008:

Revogação parcial do despacho de 7 de Novembro de 2007 da subdirectora-geral dos Impostos (execução dos acórdãos do STA n.ºs 901/06, 383/07, 576/07 e 786/07) 37083

Instituto de Informática:

Despacho n.º 21902/2008:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau, Director de Serviços de Engenharia e Produção, do licenciado Rogério Paulo Rodrigues da Costa 37083

Despacho n.º 21903/2008:

Delegação de competências do director-geral do Instituto de Informática, Doutor José António Cordeiro Gomes, no subdirector-geral, licenciado Rui Duarte de Aguiar Tavares Bastos 37083

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Portaria n.º 749/2008:

Autorização para o encarregado de missão da Estrutura Parcerias.Saúde iniciar procedimentos de contratação para serviços de consultoria aos processos de parcerias em saúde. Alteração da repartição de encargos. Parcerias público-privadas, PPP 37083

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 750/2008:

Condecoração do TEN COR Paulo Jorge Varela Curro 37084

Portaria n.º 751/2008:

Condecoração do TenCor Paulo Jorge Ramos C. Farrajota Ralheta 37085

Portaria n.º 752/2008:

Condecoração do COR Rui Jorge do Carmo Cruz Silva 37085

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 21904/2008:

Prorrogação da comissão do TenCor José Manuel Lopes Afonso 37086

Despacho n.º 21905/2008:

Nomeação do COR José da Silva Pereira Lima 37086

Instituto de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 21906/2008:

Nomeação de funcionário, precedendo concurso, na carreira e categoria de motorista de ligeiros 37086

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 21907/2008:

Promoção automática para técnico superior de 1.ª classe de Fernando da Costa Gomes, técnico superior de 2.ª classe, diplomado do CEAGP, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 37086

Exército:

Despacho n.º 21908/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Carlos Pontes 37086

Despacho n.º 21909/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Luís Franquinho 37086

Despacho n.º 21910/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Vítor Nascimento 37086

Despacho n.º 21911/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Helder Gonçalves 37087

Despacho n.º 21912/2008:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Joaquim Santos 37087

Despacho n.º 21913/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR António Pina 37087

Despacho n.º 21914/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Celso Gouveia 37087

Despacho n.º 21915/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Carlos Cardoso 37087

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 22386/2008:

Lista dos candidatos excluídos do concurso externo de ingresso aberto através do aviso n.º 1383/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008... 37087

Despacho n.º 21916/2008:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue, primeiro-sargento de cavalaria n.º 1940354, Carlos José Barradas Ourives, do Regimento de Cavalaria 37095

Despacho n.º 21917/2008:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue, soldado de CAV. n.º 1840397, Luís Manuel da Silva Valente, do Regimento de Cavalaria 37095

Despacho n.º 21918/2008:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue, soldado de INF. n.º 1960590, Artur João de Melo Oliveira, da Brigada Territorial n.º 2 37095

Despacho n.º 21919/2008:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue, cabo-chefe de material auto n.º 1831047, Rui Lourenço Dias da Silva Sacoto, do Regimento de Cavalaria 37095

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Listagem n.º 357/2008:

Relação do Pessoal da PSP condecorado com medalhas de segurança pública 37095

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 22387/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Yema Flora dos Santos Silva ... 37111

Aviso n.º 22388/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulcelina Cabral Oliveira 37111

Aviso n.º 22389/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lusmarina Mendes Rocha Schittek 37111

Aviso n.º 22390/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo Delgado 37112

Aviso n.º 22391/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iodalvina Dias Baldé 37112

Aviso n.º 22392/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tiago Nuno Pinto dos Santos Nascimento 37112

Aviso n.º 22393/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Silva Delgado 37112

Aviso n.º 22394/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vyernu Jyotindra Patel 37112

Aviso n.º 22395/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes da Luz. 37112

Aviso n.º 22396/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abd Enacer Aouimeur 37112

Despacho n.º 21920/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao cidadão Carlos Nunes. 37112

Despacho n.º 21921/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 37112

Despacho n.º 21922/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 37112

Despacho n.º 21923/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 37113

Despacho n.º 21924/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 37113

Despacho n.º 21925/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 37113

Rectificação n.º 1894/2008:

Rectifica o Aviso n.º 20 849/2008 37113

Rectificação n.º 1895/2008:

Rectifica o aviso n.º 13845/2008. 37113

Rectificação n.º 1896/2008:

Rectifica o aviso n.º 24837/2007. 37113

Rectificação n.º 1897/2008:

Rectifica o aviso n.º 7771/2008. 37113

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 22397/2008:

Informa que a lista de colocação nas secretarias judiciais dos candidatos à fase de formação para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal de justiça pode ser consultada na pagina oficial da DGAJ. 37113

Despacho (extracto) n.º 21926/2008:

Permuta de Paula Gabriela com Nuno Miguel 37114

Despacho (extracto) n.º 21927/2008:

Permuta de Maria Gabriela Arez com Fernando Martins 37114

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 21928/2008:

Transferência de América de Jesus dos Santos Vaz, técnica profissional principal, para a Polícia Judiciária 37114

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho n.º 21929/2008:

Delegação de competências dos vice-presidentes do Instituto 37114

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21930/2008:

Indicação do pessoal que transita para o secretariado técnico do Observatório do QREN. 37115

Despacho n.º 21931/2008:

Fixa em cinco o número de viaturas a afectar ao Observatório do QREN, nas condições fixadas pela referida deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN. 37115

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 22398/2008:

Pedido de utilização dos recursos hídricos para captação de água da Ribeira de Massueime, concelhos de Mêda e Pinhel, distrito da Guarda. 37115

Aviso n.º 22399/2008:

Pedido de utilização dos recursos hídricos para captação de água da Ribeira do Alvôco, concelho de Seis, distrito da Guarda. 37115

Aviso n.º 22400/2008:

Utilização dos recursos hídricos para captação de água das ribeiras de Abundância e Vessa, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu. 37116

Aviso n.º 22401/2008:

Utilização dos recursos hídricos para captação de água do rio Alfusqueiro, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu. 37116

Despacho n.º 21932/2008:

Nomeação definitiva, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal. 37116

Despacho n.º 21933/2008:

Nomeação definitiva na categoria de assessor de António Manuel de Almeida Martins 37116

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 22402/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de inspector principal, área funcional técnica ambiental. 37116

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 21934/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria Luísa Calhau da Silva 37117

Despacho (extracto) n.º 21935/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Paula Alexandra Barbosa de Ponte Pereira de Brito 37117

Despacho (extracto) n.º 21936/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Célia Maria Arrais Almeida 37117

Despacho (extracto) n.º 21937/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de António José Fontes da Cunha Taborda 37117

Despacho (extracto) n.º 21938/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria João Costa de Sousa Borges Monteiro Pires. 37118

Despacho (extracto) n.º 21939/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de José Carlos de Jesus Raposo. 37118

Despacho (extracto) n.º 21940/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de António José Machado Gouveia da Silva. 37118

Despacho (extracto) n.º 21941/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Luís Manuel Vilela Pinto 37118

Despacho (extracto) n.º 21942/2008:

Passagem a situação de licença extraordinária de Maria Clara da Conceição Lopes Soares Gonçalves 37118

Despacho (extracto) n.º 21943/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Helena Isabel Nogueira Monteiro 37118

Despacho (extracto) n.º 21944/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de José Fernando Palmeirim da Silva Barral 37118

Despacho (extracto) n.º 21945/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Ana Mafalda dos Santos Dias Camarate França 37118

Despacho (extracto) n.º 21946/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Manuel Augusto Malveiro Bento 37118

Despacho (extracto) n.º 21947/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria Paula Gomes da Conceição Sequeira Esteves 37118

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 21948/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial da funcionária Maria Isabel Rodrigues dos Santos 37118

Despacho n.º 21949/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.032 de Caetano Auto (Coimbra), S. A. 37119

Despacho n.º 21950/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.90 de Auto Sueco (Minho), S. A. . . 37119

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21951/2008:

Nomeação do licenciado Francisco Jacinto Lopes 37119

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura:

Despacho n.º 21952/2008:

Nomeação, em comissão de serviços, por um período de três anos, da licenciada Maria Fernanda da Luz Guia no cargo de directora dos Serviços de Administração 37120

Despacho (extracto) n.º 21953/2008:

Reclassificação da técnica profissional de 1.ª classe Maria Manuela Caladé Tomaz Rosa na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura. 37120

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2308/2008:

Promoção por mérito a técnica superior principal da Dr.ª Cristina Maria Ferreira Garção . . . 37120

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 280/2008:

Registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da Associação Alcacerense de Socorros Mútuos 37121

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 2309/2008:

Delegação de competências do conselho directivo do ISS, I. P., na directora do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP), licenciada Gertrudes Loureiro 37121

Deliberação n.º 2310/2008:

Delegação de poderes do Conselho Directivo nos directores de segurança social dos Centros Distritais do ISS, I. P. 37121

Despacho n.º 21954/2008:

Subdelegação de competências na directora do Departamento de Gestão Financeira (DGF), licenciada Susana Moreira Veigas 37123

Despacho n.º 21955/2008:

Subdelegação de competências no director de departamento de Administração e Património (DAP) licenciado António Pimentel Aguiar 37124

Despacho n.º 21956/2008:

Subdelegação de competências no director do Gabinete de Apoio Técnico (GAT), engenheiro João Manuel Simões Monteiro 37124

Despacho n.º 21957/2008:

Subdelegação de competências nos coordenadores das estruturas centrais desconcentradas de acompanhamento e controlo de programas de investimento do Porto/Braga e de Coimbra 37125

Despacho n.º 21958/2008:

Subdelegação de competências na directora do Gabinete de Planeamento, licenciada Elisabete Mateus 37125

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 21959/2008:

Equiparações a bolsa — enfermeiras Helena Otília da Silva Martins e Maria Manuela Gomes Silva 37126

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 22403/2008:

Lista de classificação final homologada dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Alcanena (referência n.º 1) 37126

Aviso n.º 22404/2008:

Lista de classificação final homologada dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Alpiarça (referência n.º 2) 37126

Aviso n.º 22405/2008:

Lista de classificação final homologada dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde do Cartaxo (ref.ª 3) 37126

Aviso (extracto) n.º 22406/2008:

Lista de classificação final homologada dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Coruche (Ref.ª 4) 37127

Despacho n.º 21960/2008:

Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus, nomeação na categoria de enfermeira especialista (reabilitação), para C. S. de Abrantes, na sequência de concurso interno geral de acesso. . . . 37127

Despacho n.º 21961/2008:

Concessão de licença sem vencimento, a Sónia Maria Pires Andrade, enfermeira graduada, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Sub-Região de Saúde de Setúbal, dotação de pessoal do Centro de Saúde da Quinta da Lomba 37127

Rectificação n.º 1898/2008:

Rectifica o Despacho n.º 21 097/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto 37127

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Deliberação n.º 2311/2008:

Nomeação de Paula Maria da Palma Pires para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica. 37127

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 2312/2008:

Licença sem vencimento até 90 dias do técnico de 2.ª classe de farmácia Sérgio Augusto Silva e Sá 37127

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 22407/2008:

Nomeação de Mariana Sofia Pinto da Silva como enfermeira especialista 37127

Hospital Central de Faro:

Deliberação n.º 2313/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 37128

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 22408/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Maria Natália Martins Castelhão 37128

Aviso (extracto) n.º 22409/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Irene Silva Jorge Costa 37128

Aviso (extracto) n.º 22410/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Ana Paula Loureiro Lameiro de Sousa Virgolino Guerreiro 37128

Aviso (extracto) n.º 22411/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Maria Natália Martins Castelhão 37128

Aviso (extracto) n.º 22412/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do assistente eventual José Júlio Sávio António da Graça Lobo e Barreto 37128

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 22413/2008:

Nomeação do chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição. 37128

Despacho n.º 21962/2008:

Nomeação de docente do quadro para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2008-2009 37128

Despacho n.º 21963/2008:

Homologação de contratos de serviço docente 37128

Aviso n.º 22414/2008:

Nomeação de chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição 37128

Aviso n.º 22415/2008:

Homologação de contratos docentes 2007-2008 37129

Despacho n.º 21964/2008:

Nomeação para a categoria de Professor Titular 37129

Despacho n.º 21965/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal. 37130

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 21966/2008:

homologação dos contratos 2007-2008 do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer 37130

Despacho n.º 21967/2008:

Anulação do aviso n.º 21 731/2008 37130

Anúncio n.º 5408/2008:

Concurso de pessoal não docente 37130

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 21968/2008:

Exonera a docente do 1.º ciclo Maria Filomena Bairrão Prates da categoria de professora titular 37130

Rectificação n.º 1899/2008:

Rectificação ao despacho n.º 15 857/2008, de 9 de Junho 37130

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 22416/2008:

Projecto de decisão da classificação final dos candidatos ao concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da educação. 37130

Ministério da Cultura

Delegação Regional da Cultura do Algarve:

Despacho n.º 21969/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Clarinda Fernanda Moutinho dos Santos como chefe da Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve 37131

Despacho n.º 21970/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Cristina Maria das Dores da Silva Farias como chefe da Divisão da Promoção e Dinamização Cultural da Direcção Regional de Cultura do Algarve 37132

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 21971/2008:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de Directora do Palácio Nacional de Queluz de Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro 37132

Despacho n.º 21972/2008:

Nomeação em comissão de serviço, no cargo de directora do Museu Nacional do Azulejo, de Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos 37133

PARTE D

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 5409/2008:

Insolvência no processo n.º 677/06.3TBALB-D. 37134

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia

Anúncio n.º 5410/2008:

Encerramento da insolvência n.º 1179/07.6TBAND. 37134

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 5411/2008:

Sentença de insolvência do processo n.º 348/08.6TBARC. 37134

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5412/2008:

Insolvência n.º 2830/08.6TBBCL. 37135

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5413/2008:

Insolvência n.º 2387/08.8TBBCL. 37135

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5414/2008:

Publicidade de encerramento de processo de insolvência n.º 1703/08.7TBBRG. 37136

Anúncio n.º 5415/2008:

Publicidade de declaração de insolvência — processo n.º 5074/08.3TBBRG. 37136

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5416/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 5178/08.2TBBRG. 37137

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira**Anúncio n.º 5417/2008:**

Processo de insolvência n.º 304/07.1TBCLB 37137

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 5418/2008:**Declaração de insolvência da firma TRANSCHELESTE — Transportes Rodoviários e de Mercadorias, L.^{da} 37137**2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz****Anúncio n.º 5419/2008:**

Insolvência n.º 1975/07.4TBFIG. 37138

Tribunal da Comarca de Gouveia**Anúncio n.º 5420/2008:**

Encerramento da insolvência n.º 324/06.3TBGVA 37138

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego**Anúncio n.º 5421/2008:**

Convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 217-08.0TBLMG ... 37139

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 5422/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2010/08.0TBLRA 37139

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5423/2008:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 910/08.7TYLSB. 37139

Anúncio n.º 5424/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 606/07.7TYLSB. 37140

Anúncio n.º 5425/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 935/08.2TYLSB. 37140

Anúncio n.º 5426/2008:

Sentença da declaração de insolvência — processo n.º 160/08.2TYLSB. 37140

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 5427/2008:**

Insolvência n.º 380/08.0TBLSL 37141

Tribunal da Comarca da Mealhada**Anúncio n.º 5428/2008:**

Processo n.º 457/07.9TBMLD — Insolvência de pessoa colectiva 37141

Tribunal da Comarca de Nordeste**Anúncio n.º 5429/2008:**

Processo de insolvência n.º 82/06.1TBNRD 37141

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**Anúncio n.º 5430/2008:**

Insolvência n.º 792/07.6TBOVR. 37141

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 5431/2008:**

Prestação de contas (CIRE) n.º 2176/07.7TBPFR-C 37142

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 5432/2008:**

Prestação de contas do processo n.º 262/2000 37142

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5433/2008:**

Insolvência no processo n.º 3917/06.5TBSTS-E 37142

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5434/2008:**

Insolvência n.º 2644/07.0TBSTS 37142

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 5435/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 788/08.0TBSJM 37142

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5436/2008:**

Prestação de contas n.º 12411/07.6TBVNG-C (apenso à insolvência n.º 12411/07.6TBVNG) 37143

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5437/2008:**

Processo n.º 775/05.0TYVNG 37143

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5438/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 59/08.2TYVNG 37143

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 5439/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 448/08.2TBVRL 37144

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 5440/2008:**

Processo n.º 693/08.0TBVVD 37144

PARTE E**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Regulamento n.º 479/2008:**

Regulamento de Propinas para 2008-2009 37145

Universidade dos Açores**Despacho n.º 21973/2008:**

Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria Letícia Henriques Leitão como professora auxiliar 37146

Despacho n.º 21974/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Ricardo Nuno Afonso Roque como professor auxiliar 37146

Despacho n.º 21975/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Carlos Alberto Gomes Ribeiro como professor auxiliar ... 37146

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 594/2008:**

Renovação de contrato — assistente convidado, acumulação 30 % — licenciado Henrique Manuel Jerónimo Cabeleira — FERN 37146

Contrato (extracto) n.º 595/2008:

Denúncia de Contrato — Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, Acumulação a 50 % — Licenciada Ana Filipa Pacheco do Carmo Ferreira — ESSAF 37146

Despacho (extracto) n.º 21976/2008:

Cessação da comissão de serviço extraordinária da mestre Maria Alice Ribeiro de Sá Teixeira Fernandes. 37146

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 21977/2008:**

Contratação como assistente estagiária da licenciada Filipa Almeno de Carvalho de Sá, da Faculdade de Direito 37146

Despacho n.º 21978/2008:

Criação do curso de pós-graduação em Imprensa Regional na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 37146

Despacho n.º 21979/2008:

Adequação do 2.º ciclo integrado de estudos em Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 37148

Despacho n.º 21980/2008:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau mestre em História, especialização em Museologia 37152

Despacho n.º 21981/2008:

Alteração ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em “Direito” 37154

Despacho (extracto) n.º 21982/2008:

Promoção na categoria de assistente administrativo especialista de Cidália Maria Ventura da Silva e David Afonso Correia Rodrigues 37157

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 21983/2008:**

Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria do Rosário Fernandes Félix como professora auxiliar. 37158

Despacho n.º 21984/2008:

Criação do curso de licenciatura em Ciências da Educação 37158

Despacho (extracto) n.º 21985/2008:

Contrato administrativo de provimento da Mestre Sandra Maria Fonseca Leandro como assistente 37161

Despacho (extracto) n.º 21986/2008:

Contrato administrativo de provimento com o licenciado João Baptista da Veiga Malta como assistente estagiário 37161

Despacho (extracto) n.º 21987/2008:

Contrato administrativo de provimento com o licenciado José Ramalho Ilhéu como assistente 37161

Despacho (extracto) n.º 21988/2008:

Contrato administrativo de provimento das Doutoras Elisabete Gomes Santana Félix Amado e Isabel Maria Simão Alves Pereira Ferreira como professoras auxiliares 37161

Despacho n.º 21989/2008:

Anulação da dispensa de serviço docente referente ao licenciado Vasco Fernando de Figueiredo Tavares Pedro 37162

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 21990/2008:**

Nomeação definitiva de Ana Luísa do Carmo Correia Respício. 37162

Contrato (extracto) n.º 596/2008:

Contrato de professor auxiliar referente ao Doutor Bruno Miguel Nogueira Sepodes 37162

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 21991/2008:**

Dispensa de serviço docente (sabática) dos Doutores Carlos Silva, José Orlando Pereira, José Machado, Joaquim Macedo, Guilherme Pereira, António Fernandes e Aires Azevedo 37162

Despacho (extracto) n.º 21992/2008:

Dispensas de serviço docente (sabática) dos Doutores Odd Straume, Joseph Mullin, Óscar Gonçalves, Armando Machado, Manuel Armada, Moisés Martins, Miguel Bandeira, Orlando Grossegees e Fernando Machado 37162

Despacho (extracto) n.º 21993/2008:

Dispensas de serviço docente (sabática) 37162

Despacho (extracto) n.º 21994/2008:

Dispensas de serviço docente (sabática) 37162

Despacho (extracto) n.º 21995/2008:

Dispensa de serviço docente (sabática) ao Doutor Salvatore Cosentino 37163

Despacho (extracto) n.º 21996/2008:

Dispensas de serviço docente (sabática) 37163

Despacho (extracto) n.º 21997/2008:

Dispensas de serviço docente (sabáticas) 37163

Despacho (extracto) n.º 21998/2008:

Dispensa de serviço docente (sabática) 37163

Despacho (extracto) n.º 21999/2008:

Dispensa de serviço docente (sabática) do Doutor Carlos Bernardo 37163

Despacho (extracto) n.º 22000/2008:

Dispensas serviço docente (sabática) dos Doutores Maria Teresa Tavares, Maria Cândida Vilarinho, Maribel Santos, Alberto Proença, Joaquim Barros, José Carlos Teixeira, Paulo Garrido, Fernando Ferreira, Sílvio Silva, Luís Barbosa, José Maria Oliveira, Filipe Silva, Carlos Lima e João Afonso 37163

Despacho (extracto) n.º 22001/2008:

Dispensas de serviço docente (sabáticas) dos Doutores José Covas, Pedro Oliveira, Zlatan Dentechev, António Pontes, João Fernandes, Filipe Alvelos, Fernando Romero, Eusébio Nunes, Cláudio Alves, João Mano e Manuel Barbosa 37163

Despacho (extracto) n.º 22002/2008:

Anulação da dispensa serviço docente da Doutora Irene Vitória Brito 37164

Despacho (extracto) n.º 22003/2008:

Dispensa de serviço docente dos licenciados Paulo Mourão, Íris Barbosa, Cristiana Leal, Sandra Fernandes, Priscila Ferreira, Marieta Valente, Maria Rito e Ana Macedo 37164

Despacho (extracto) n.º 22004/2008:

Dispensa de serviço docente dos docentes Marta Susana Ferreira, José Manuel Oliveira, José Joaquim Oliveira, Tânia Barbosa, Ana Paula Amorim, Ana Cristina Ferreira, Elisiário Miranda, José Capela e António Macedo 37164

Despacho (extracto) n.º 22005/2008:

Dispensas de serviço docente dos licenciados Ricardo Mateus, Paula Carneiro, Paulo Ribeiro, António Santarém, Eduardo Pereira e Nuno Araújo 37164

Despacho (extracto) n.º 22006/2008:

Dispensas de serviço docente dos licenciados Paulo Ferreira, Carlos Menezes, José João Ribeiro, António Soares, Daniel Luís, António Pereira, Luís Gonçalves, Alberto Sá e Ângelo Peres 37164

Despacho (extracto) n.º 22007/2008:

Dispensas de serviço docente das licenciadas Maria de Fátima Vieira, Sandrina Antunes, Nazaré Rego, Ana Paula Pereira, Cidália Silva, Marta Juan, Ana Gabriela Melo, Maria Gabriela Gama, Daniela Silva e Rute Alexandra Carlos 37164

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 22008/2008:**

Nomeação definitiva do Doutor Helder Manuel de Jesus Gomes, professor auxiliar, na mesma categoria 37164

Rectificação n.º 1900/2008:

Rectificação do despacho n.º 19 357/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008. 37165

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 22009/2008:**

Renovação da comissão de serviço do administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja — Dr. Manuel Pedro Saborida Gonçalves 37165

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho n.º 22010/2008:**

Celebrado contrato administrativo de provimento com Isabel Cristina Pereira Vieira. 37165

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 22011/2008:**

Primeira alteração ao Regulamento de Frequência, Avaliação de Conhecimentos e Transição de Ano para as Licenciaturas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (REFRACTA) 37165

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 22012/2008:**

Prorrogação da equiparação a bolseiro no País ao docente Florindo José Mendes Gaspar . . . 37168

Despacho n.º 22013/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Turismo, da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria. 37168

Despacho n.º 22014/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Marketing Turístico, da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 37169

Despacho n.º 22015/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria. 37170

Despacho n.º 22016/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Biomecânica, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 37171

Despacho n.º 22017/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Biologia Marinha e Biotecnologia, da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria. 37171

Despacho n.º 22018/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Informática para a Saúde, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria. 37173

Despacho n.º 22019/2008:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Marketing, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria. 37174

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 22020/2008:**

Autorização de celebração de contratos de docência para o 2.º semestre do ano lectivo de 2007-2008 37174

Despacho n.º 22021/2008:

Autorização de celebração de contrato administrativo de provimento referente ao 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007 com o docente José António Silva Nunes. 37175

Despacho n.º 22022/2008:

Autorização de celebração de contrato com os docentes Filomena Imaculada Santos e José Pedro Matos. 37175

Despacho n.º 22023/2008:

Autorização de renovação do contrato do docente Tiago Chaves Esteves Carvalho 37175

Instituto Politécnico de Portalegre**Rectificação n.º 1901/2008:**

Rectifica o Aviso n.º 21 945/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de Agosto 37175

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 22024/2008:**

Nomeação definitiva de Ilda Marques Rodrigues de Brito Gonçalves como professora-coordenadora, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém 37175

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 22025/2008:**

Delegação no presidente do conselho científico da Escola Superior de Ciências Empresariais, Prof. Doutor Pedro Fernandes da Anunciação, da presidência de dois júris de concursos de provas públicas 37175

Despacho n.º 22026/2008:

Delegação na presidente do conselho científico da Escola Superior de Educação, Prof.ª Doutora Regina Maria Machado Marques, da presidência de dois júris de concursos de provas públicas 37175

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extracto) n.º 22027/2008:**

Rescisão do contrato da docente Maria de Fátima Duarte Lima Coelho, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 37175

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Contrato (extracto) n.º 597/2008:**

Contrato de António Maria Ferreira Cardoso — ESA 37175

PARTE G**Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2314/2008:**

Nomeação de directores de serviço da Unidade de Fafe 37176

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 2315/2008:**

Nomeação como assessor de Maria do Rosário Costa Simão 37176

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2316/2008:**

Nomeação técnico 1.ª classe de farmácia 37176

Deliberação (extracto) n.º 2317/2008:

Nomeação enf. especialista médico cirúrgica 37176

Deliberação (extracto) n.º 2318/2008:

Nomeação de Fernando Machado como técnico especialista de 1.ª classe 37176

Deliberação (extracto) n.º 2319/2008:

Nomeação de assistentes administrativas especialistas 37176

Deliberação (extracto) n.º 2320/2008:

Nomeação de enfermeiras especialistas de saúde materna e obstétrica 37176

Deliberação (extracto) n.º 2321/2008:

Nomeação de técnico principal de cardiopneumologia 37176

Deliberação (extracto) n.º 2322/2008:

Nomeação de técnico especialista de cardiopneumologia 37176

Deliberação (extracto) n.º 2323/2008:

Nomeação de assessor principal 37176

Deliberação (extracto) n.º 2324/2008:

Nomeação tec. radiologia 1.ª classe 37176

PARTE H**Câmara Municipal de Albufeira****Aviso n.º 22417/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — serralheiro civil 37177

Câmara Municipal de Alenquer**Aviso n.º 22418/2008:**

Emissão do alvará de loteamento n.º 2/2008 promovido por EDIFOZ — Empreendimentos Imobiliários, L.ª 37177

Câmara Municipal de Aljezur**Edital n.º 880/2008:**

Projecto de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Aljezur. . . 37178

Câmara Municipal de Almeirim**Aviso n.º 22419/2008:**

Divulgação dos resultados da discussão pública da alteração ao artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim 37179

Câmara Municipal da Amadora**Aviso n.º 22420/2008:**

Elaboração do Plano de Pormenor de Reconversão para o Casal da Mira-AUGI'S. 37180

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 22421/2008:**

Nomeação de Sandra Maria de Sousa Garcia e Bessa na categoria de técnica superior principal (área de relações internacionais) 37180

Aviso n.º 22422/2008:

Renovação da comissão de serviço da directora do Departamento Administrativo e Financeiro 37180

Aviso n.º 22423/2008:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 37180

Aviso n.º 22424/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de coveiro e de um estagiário na carreira técnica superior (área de cardiopneumologia) 37180

Câmara Municipal de Aveiro**Aviso n.º 22425/2008:**

Nomeação do funcionário Dr. Mário Nogueira Martinho, chefe de divisão de Gestão de Sistemas Informáticos 37181

Aviso n.º 22426/2008:

Nomeação do funcionário engenheiro João Manuel Nunes Campos, chefe de divisão Máquinas, Equipamentos e Transportes 37182

Câmara Municipal de Avis**Aviso n.º 22427/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de José João Correia Guilherme na categoria de técnico superior de 2.ª classe (animação educativa e sócio-cultural) 37182

Câmara Municipal de Barrancos**Aviso n.º 22428/2008:**

Apreciação pública de projecto de Regulamento da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-escolar (CAF Pré-escolar) 37182

Câmara Municipal da Batalha**Aviso n.º 22429/2008:**

Projecto de regulamento municipal de apoio ao associativismo. 37186

Câmara Municipal da Calheta**Aviso n.º 22430/2008:**

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de diversos postos de trabalho. 37191

Câmara Municipal do Entroncamento**Aviso n.º 22431/2008:**

Nomeação de Jorge Cláudio Cruz Santos na categoria de tesoureiro especialista 37193

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 22432/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe 37193

Aviso n.º 22433/2008:

Abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (contabilidade e auditoria). 37195

Câmara Municipal de Fronteira**Edital n.º 881/2008:**

Plano de Pormenor de Dona Maria — Alteração 37196

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 22434/2008:**

Nomeação de José António de Jesus Martins no cargo de chefe de divisão de Património Histórico e Cultural 37197

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 22435/2008:**

Notificação da decisão do processo disciplinar aplicado a Marco Miguel Gomes Martins . . . 37198

Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 22436/2008:**

Nomeação de António Paulo dos Santos Queirós para o cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos 37198

Aviso n.º 22437/2008:

Nomeação de Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás para o cargo de chefe da Divisão de Fomento Desportivo 37198

Edital (extracto) n.º 882/2008:

Discussão pública da alteração à operação de loteamento 37198

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso (extracto) n.º 22438/2008:**

Nomeação de vários funcionários na sequência de concursos internos de acesso limitado . . . 37199

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 22439/2008:**

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 672/97 — aviso n.º 355/2007 — proc.º n.º 31/93 LOTECL — lote 27 37199

Aviso n.º 22440/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 540/92 — aviso n.º 9/2008 — proc.º LOTE — lote 4 37199

Aviso n.º 22441/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 524/91 — aviso n.º 72/2008 — processo n.º 37/86 LOTECL — lote 2 37199

Aviso n.º 22442/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 397/87 — processo n.º 4/84 LOTE — lotes 11 e 12 37200

Aviso n.º 22443/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 623/96 — aviso n.º 27/08 — processo n.º 31/92LOTECL — lote 19 37200

Aviso n.º 22444/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 866/04 — aviso n.º 26/08 — processo n.º 2/99LOTECL — lote 8 37200

Aviso n.º 22445/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 866/04 — aviso n.º 25/08 — processo n.º 2/99 LOTECL — lote 5 37200

Aviso n.º 22446/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 629/96 — aviso n.º 43/2008 — processo n.º 39/91 — LOTECL — lote 17 37200

Aviso n.º 22447/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 688/97 — aviso n.º 44/2008 — processo n.º 8/94 LOTECL — lotes 16, 17 e 18 37201

Aviso n.º 22448/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 621/96 — aviso n.º 46/2008 — processo n.º 128/80 LOTE — lote 25 37201

Aviso n.º 22449/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 550/93 — aviso n.º 51/08 — processo n.º 19/89 LOTECL — lote 3 37201

Aviso n.º 22450/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 653/96 — processo n.º 25/92 LOTECL — lote 11 37201

Aviso n.º 22451/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 957/06 — processo n.º 17/89 LOTECL — lote 8 37201

Aviso n.º 22452/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 678/97 — processo n.º 12/92 LOTECL — lote 12 37202

Câmara Municipal de Moimenta da Beira**Aviso n.º 22453/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Económica e Financeira de Paulo Alexandre Matos Figueiredo 37202

Câmara Municipal de Odemira**Aviso n.º 22454/2008:**

Nomeação de vários candidatos aprovados em diversos concursos internos de acesso geral 37202

Câmara Municipal de Paredes de Coura**Aviso n.º 22455/2008:**

Abertura de concursos internos gerais de acesso para provimento de diversos lugares 37203

Câmara Municipal de Peniche**Aviso n.º 22456/2008:**

Nomeação da chefe de Divisão Financeira, Dr.ª Josseline Cristina Oliveira Nunes Teodoro 37205

Câmara Municipal de Santa Comba Dão**Aviso n.º 22457/2008:**

Nomeação de Maria de Lourdes Ferreira Prata para o lugar de técnica superior da carreira médica veterinária da categoria assessor principal 37205

Regulamento n.º 480/2008:

Regulamento de Publicidade do Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão 37205

Câmara Municipal de Santana**Aviso n.º 22458/2008:**

Projecto de regulamento municipal de publicidade, propaganda política e eleitoral e outros meios de utilização do espaço público do concelho de Santana 37206

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 22459/2008:

Concurso interno de acesso geral para um posto de trabalho de agente graduado principal 37214

Câmara Municipal de Sines

Editais n.º 883/2008:

Proposta de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo 37215

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 22460/2008:

Abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de arquitecto paisagista, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe 37217

Aviso n.º 22461/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso visando o preenchimento de seis lugares de auxiliares dos serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar 37219

Aviso n.º 22462/2008:

Abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de arquitecto, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe 37220

Aviso n.º 22463/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso na carreira de técnico profissional, visando o preenchimento de três lugares de técnico profissional de 2.ª classe (áreas de medições e orçamento ou desenho e projecto em construção civil) 37222

Aviso n.º 22464/2008:

Abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de engenheiro técnico, visando o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe 37223

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 22465/2008:

Discussão pública de alteração ao loteamento — processo n.º 10/06 37225

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 22466/2008:

Projecto de regulamento municipal «Vieira a rir» 37225

Aviso n.º 22467/2008:

Primeira alteração ao Regulamento Municipal Relativo ao Uso de Braçadeira Identificadora na Zona de Caça Municipal de Vieira do Minho 37226

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 22468/2008:

Rescisão, a pedido da interessada, do contrato de trabalho a termo resolutivo com a auxiliar dos serviços gerais Maria Oliveira Ferreira Evaristo 37226

Aviso n.º 22469/2008:

Celebração de contrato a termo resolutivo com Sónia Alexandre Ramos Vaz, auxiliar dos serviços gerais 37226

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 22470/2008:

Nomeação definitiva do candidato Fernando Manuel Montinho Vilelas Cabaço na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico civil 37226

Regulamento n.º 481/2008:

Regulamento do Prémio Literário «Alves Redol» 37227

Regulamento n.º 482/2008:

Regulamento do Concurso de Desenho Infantil «Outras Formas de Contar Estórias do Mundo» 37227

Câmara Municipal de Vila Viçosa**Aviso (extracto) n.º 22471/2008:**

Mudança de nível da funcionária Deonilde Jorge da Silva, actualmente na categoria de técnica de informática do grau 1, nível 1, índice 400, para a categoria de técnica de informática do grau 1, nível 2, índice 420. 37228

Aviso (extracto) n.º 22472/2008:

Reclassificação profissional das funcionárias Irina Graça Martins Ribeiro, Maria Jacinta de Carvalho Ribeiro Serrano, Rute Isabel Carraquico Rocha, Susete de Jesus Farelo Canhoto Valério e Vera Lúcia Mocho Bravo 37228

Junta de Freguesia de Arcozelo**Aviso n.º 22473/2008:**

Código de Posturas 37228

Junta de Freguesia de Caneças**Aviso n.º 22474/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (grupo pessoal técnico profissional) 37228

Junta de Freguesia de Roliça**Aviso (extracto) n.º 22475/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Michelle Louise Aniceto Bispo Mineiro, com categoria de motorista (escalão 1, índice 151) para a categoria de assistente administrativa (escalão 1, índice 199). 37230

Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho**Aviso n.º 22476/2008:**

Nomeação de provimento na categoria de assistente administrativa especialista. 37230

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 22477/2008:**

Nomeação em técnico superior de 1.ª classe (área do controlo de qualidade) de António Manuel Calado Oliveira Martins. 37230

Aviso n.º 22478/2008:

Lista de antiguidade de 2007. 37230

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 22479/2008:**

Demissão de Nuno António Martins Sousa. 37230

Aviso n.º 22480/2008:

Nomeações 37230

PARTE I**Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende (A. C. I. C. E.)****Anúncio n.º 5441/2008:**

Rectificação de estatutos da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende 37231

Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus**Anúncio (extracto) n.º 5442/2008:**

Constituição da associação Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus 37238





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Rectificação n.º 1893/2008

1 — Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se que o Despacho n.º 21227/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

a) No quadro publicado em anexo ao Despacho, na coluna “Suspensão da dedução”, onde se lê «Município de Santa Comba Dão “x” .» deve ler-se «Município de Santa Comba Dão.»

b) No quadro publicado em anexo ao Despacho, na coluna “Excesso de endividamento líquido — 1-1-2007”, relativa ao município de Trancoso, onde lê «2.484.417» deve ler-se «2.489.417».

c) No quadro publicado em anexo ao Despacho, na coluna “Excesso de endividamento líquido — 1-1-2007”, relativa ao *Total*, onde lê «119.671.521» deve ler-se «187.623.029».

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008 procede-se à republicação em anexo do quadro na versão corrigida.

18 de Agosto de 2008. — A Directora, *Susana Brito*.

ANEXO

Município	Excesso EL 2006	Montante deduzido às transferências até Julho de 2008	Excesso de Endividamento Líquido			Excesso de Endividamento Médio e Longo Prazos			Valor a devolver ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2008		Suspensão da dedução
			1-1-2007	31-12-2007	Variação %	1-1-2007	31-12-2007	Variação %	alínea <i>a</i>)	alínea <i>b</i>)	
Ansião	1.269.956	275.158	5.251.029	4.462.686	- 15	0	0				x
Carraceda de Ansiães	516.462	243.255	378.093	1.797.676	375,5	1.627.233	973.669	- 40,2			
Castelo de Paiva	1.082.085	297.187	7.072.983	4.398.182	- 37,8	0	0		148.594		x
Fornos de Algodres	3.064.311	195.138	17.130.168	19.612.546	14,5	2.969.559	3.080.021	3,7			
Guarda	1.448.034	660.273	18.075.595	6.592.853	- 63,5	0	0		330.137		x
Lisboa	10.044.461	349.296	67.946.508	0	- 100	0	0			349.296	x
Lourinhã	1.264.972	227.928	2.092.011	1.683.513	- 19,5	0	0				x
Mangualde	1.291.450	103.118	4.592.767	5.320.013	15,8	0	0				
Mondim de Basto	496.032	353.916	2.935.855	3.881.681	32,2	0	0				
Nazaré	449.203	173.151	9.429.867	6.889.365	- 26,9	0	0		86.576		x
Ourique	103.941	103.941	7.616.083	6.662.615	- 12,5	3.158.099	2.783.923	- 11,8			x
Santa Comba Dão	1.922.066	62.485	5.555.739	4.949.091	- 10,9	1.155.354	1.559.732	35,0			
Santarém	3.806.924	577.615	7.514.194	0	- 100	0	0			(a)	x
São Pedro do Sul	1.561.700	119.560	8.452.967	10.281.358	21,6	789.100	0	- 100,0			
Torres Novas	1.324.408	296.620	11.480.785	6.747.400	- 41,2	0	0		148.310		x
Trancoso	96.862	96.862	2.489.417	1.433.955	- 42,4	700.131	348.633	- 50,2	48.431		x
Vila Nova de Gaia	11.929.661	775.420	0	0		27.453.646	21.755.311	- 20,8	387.710		x
Vila Nova de Poiares	259.233	146.510	5.408.170	3.093.215	- 42,8	0	0		73.255		x
Vouzela	740.905	79.673	4.200.798	6.039.130	43,8	1.209.768	569.719	- 52,9			
<i>Total</i>	42.672.666	5.137.106	187.623.029	93.845.279		39.062.890	31.071.008		1.223.013	349.296	

(a) A devolução da totalidade do montante deduzido encontra-se condicionada à prestação de esclarecimentos sobre as contas das autarquias já solicitadas ao Município, conforme ponto 2 do presente despacho conjunto.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 556/2008

Louvo a Assistente Administrativa Especialista Carminda Maria Moedas Sátiro Dias da Silva, pela forma dedicada e competente como vem desempenhando nos últimos dois anos e meio, funções na área de contabilidade e orçamento da Secção Administrativa do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Dotada de grande sentido de responsabilidade e assinalável espírito de cooperação, o seu empenho e profissionalismo muito têm contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que são feitas ao sector onde desenvolve o seu trabalho, daí resultando uma correcta e atempada prestação de contas que prestigia o Conselho.

As qualidades profissionais e pessoais, alia uma permanente disponibilidade e boa disposição para acorrer às mais variadas situações mesmo fora do âmbito das suas atribuições, denotando sempre vontade de colaborar e de bem cumprir.

De realçar ainda a sua esmerada educação e trato afável no relacionamento com todos quantos servem neste CNPCE, pelo que é de inteira justiça o reconhecimento da qualidade dos serviços por si prestados, através deste público louvor.

8 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do CNPCE, *João Maria de Vasconcelos Pirote*, tenente-general.

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 22379/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública

1 — Faz-se público que, por despacho de 16 de Maio de 2008 do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o provimento de um lugar de *técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública*, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, constante do anexo à Portaria n.º 848/98, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 19-H/98, de 27 de Outubro, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República*, n.º 252 (3.º suplemento), de 31 de Outubro de 1998.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Lugares — o presente concurso visa o preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, do grupo de pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2006, de 7 de Dezembro, e 564/99, de 21 de Dezembro, pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.2 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Análises de Dopagem, sito na Avenida do Prof. Egas Moniz (Estádio Universitário), 1600-190 Lisboa.

6.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Composição do júri — o júri do presente concurso, nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é composto por um presidente e quatro vogais efectivos, a saber:

Presidente — Professor Doutor Luís Gabriel Gago Horta, director do Laboratório de Análises de Dopagem.

Vogal efectivo — que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — Dr.ª Maria João de Oliveira Moniz e Silva, técnica principal de análises clínicas e saúde pública, do Laboratório de Análises de Dopagem

Vogal efectivo: Dr.ª Ana Sofia Rodrigues Tavares, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e Saúde Pública, do Laboratório de Análises de Dopagem.

Vogal suplente — Dr. Joaquim Albino Paulino da Fonseca Esteves, director do Departamento de Medicina Desportiva.

Vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Lopes Xistra Nunes, técnica de 1.ª classe de radiologia, do Laboratório de Análises de Dopagem.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

I — A avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional;

II — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos que o solicitem.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do júri do concurso para provimento do lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública (técnico de diagnóstico e terapêutica), Avenida do Infante Santo, 76, 3.º andar, 1399-032 Lisboa.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, número de contribuinte, residência e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na carreira e na função pública;

d) Menção expressa do concurso, com a indicação da data da publicação do Aviso de Abertura;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza de vínculo e o tempo efectivo na carreira e na função pública;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Assiste ao júri, a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos, os elementos considerados necessários e ainda, exigir dos candidatos documentos comprovativos de factos por eles mencionados que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Instituto do Desporto de Portugal, I. P., Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 21897/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008, Pedro Augusto Ferreira Paulo, nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Comunicação e Relações Públicas do IDP, I.P., com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 21898/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008, Marcelo Fernando de Sousa Carreira, nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros do IDP, I. P., com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 21899/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008, João Manuel Ermida Corrêa, nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Apoio a Projectos e Obras do IDP, I.P., com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 21900/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008, Idília Maria Pinto Durão, nomeada, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I. P., com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 748/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante T (246277) José Eduardo Ribeiro de Deus da Graça para o cargo «OJS IOI

0170 — Staff Assistant (Intel Info Management)» no JFC HQ NAPLES, em Nápoles, República Italiana, em substituição do sargento-chefe R (120374) António Manuel da Conceição Valido, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 22380/2008

I

Competências delegadas

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.ºs 1.10, 8.5, 9 e 11, da Parte II e n.ºs 1, 2 e 6, da Parte III, do Despacho n.º 27 463/2007, do Ex.º. Senhor Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 07 de Dezembro de 2007, e dos n.ºs 1.9, 8.5, 9 e 11 da Parte II do Despacho n.º 13537/2008, do Director Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, subdelego nos Senhores Chefes de Divisão, Chefes dos Serviços de Finanças, a seguir indicados, as competências delegadas que se indicam:

2 — No chefe de divisão da Inspeção Tributária — Licenciado — Artur José Pereira Vale:

2.1 — Subdelego as competências constantes das alíneas b) a l) do n.º 8.5 da parte II dos despachos supra referidos em I-1;

3 — Na chefe de divisão de Tributação — Licenciada — Maria do Carmo Nunes Farinha de Oliveira Morgado:

3.1 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos de Sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

4 — Nos chefes de finanças, bem como nos Adjuntos de Chefes de Finanças da Secção de Cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas:

4.1 — As competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

II

Competências próprias

1 — Delego ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), as competências que se indicam e pela forma seguinte:

2 — Nos chefes de divisão da Inspeção Tributária — Licenciados — Artur José Pereira Vale, Gabriela Alves Branco Garrido Zeferino e Fernando Augusto da Fonseca Parsotam:

2.1 — A avaliação directa e indirecta da matéria tributável prevista nos artigos 81.º e 82.º, nos n.ºs 1 e 2, da LGT, resultante de processos de acções inspectivas, nos termos e com os limites fixados dos números seguintes;

2.2 — A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do CIRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;

2.3 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos dos artigos 28.º e 39.º do CIRS, bem como dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite fixado no número anterior;

2.4 — Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos previstos no n.º 2 do artigo 65.º do mesmo Código, até ao limite fixado no n.º 2.2;

2.3 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT;

2.4 — Fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT,

bem como nos casos de avaliação directa com correcções técnicas ou meramente aritméticas, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 500 000, por cada exercício;

2.3 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA (actualmente artigo 90.º — Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho);

2.3 — Fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do respectivo Código (actualmente artigo 90.º — Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20/06), até aos montantes de imposto de € 100 000 e € 250 000, quer se refira a pessoas singulares ou colectivas, respectivamente e por período de imposto;

2.3 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e 60.º do Regime Complementar de Procedimento da Inspeção Tributária (RCPT), no âmbito dos procedimentos de Inspeção Tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento bem como a autorização e sancionamento dos documentos de correcção que devam ser elaborados na sequência de decisões dos tribunais;

2.3 — A credenciação dos funcionários nos termos e para efeitos do artigo 46.º do Regime Complementar de Procedimento da Inspeção Tributária;

2.3 — Sancionar todos os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspecção tributária;

2.3 — Sancionar e autorizar a recolha informática dos modelos n.º 344 do IVA;

2.4 — A assinatura de toda a correspondência com origem na Inspeção Tributária, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções Gerais ou a outras entidades superiores;

3 — No chefe de divisão de Justiça Tributária — Licenciado — José Alberto Linhas Roxas Pestana:

3.1 — A autorização do pagamento em prestações em processo de execução fiscal, de conformidade com n.º 2 do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, bem como a apreciação das garantias referidas no n.º 8 do artigo 199.º do mesmo diploma;

3.2 — A decisão sobre as reclamações gratuitas nos termos dos artigos 68.º e 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, respeitantes a IRS, IRC, IVA, Imposto Selo, Imposto Municipal de Sisa, Imposto sobre as Sucessões e Doações e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, com excepção das referidas no 10.1 e 10.2;

3.3 — A apreciação e decisão nos processos administrativos relativos aos actos impugnados, nos termos do artigo 112.º n.º 2 e 6 do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

3.4 — A aplicação de coimas, assim como as decisões sobre afastamento excepcional de aplicação de coima, a que se refere, respectivamente o n.º 1 do artigo 54.º e artigo 21.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras e bem assim o arquivamento dos processos, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Código de Processo Tributário;

3.5 — A aplicação de coimas, ou o arquivamento do respectivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas, a que se refere, respectivamente a alínea b) do artigo 52.º e artigo 32.º do mesmo diploma e bem assim a extinção do procedimento por contra-ordenação, nos termos do artigo 61.º também do mesmo diploma;

3.6 — A autorização para a recolha das declarações oficiosas e dos documentos de correcção resultantes dos processos de reclamação gratuita supra referidos;

3.7 — A confirmação ou alteração das decisões proferidas pelo chefe de finanças no âmbito do procedimento de apreensão previsto no artigo 17.º n.º 7 do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

3.8 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

3.9 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva Unidade Orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

4 — Na chefe de divisão de Tributação — Licenciada — Maria do Carmo Nunes Farinha de Oliveira Morgado:

4.1 — A Supervisão do Centro de Recolha de Dados

4.2 — A designação dos Peritos regionais, para efeitos de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

4.3 — Proceder à alteração dos rendimentos líquidos sujeitos a tributação em IRS nas situações previstas no n.º 4 do artigo 65.º do respectivo Código;

4.4 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

4.5 — Sancionar os documentos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos Serviços, bem como autorizar a respectiva recolha;

4.6 — Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS, pendentes da “Análise de Listagens de IRS”, quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;

4.7 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

4.8 — Na ausência ou impedimentos do titular, os actos de assinatura serão praticados pela TAT, Maria Graciete Carvalho Branco;

4.9 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva Unidade Orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

5 — Na chefe de divisão de Planeamento e Coordenação — Licenciada — Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho:

5.1 — Elaboração do plano e relatórios de actividades;

5.2 — Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA10, PA11 e 15G2 e o seu atempado envio;

5.3 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15G1, EFs e os relacionados com o PAJUT e coordenar o serviço relacionado com os mesmos;

5.4 — Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito das reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;

5.5 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

5.6 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva Unidade Orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

6 — No técnico de administração tributária-adjunto — Eduardo José Madeira Pereira:

6.1 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

7 — Na técnica de administração tributária de nível 2 — Cidália Maria Afonso Santiago Raposo Figueiredo:

7.1 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores.

8 — No coordenador do Centro de Recolha de Dados — Maria Luciana Pinheiro Babau e Luciano:

8.1 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

9 — No inspector tributário de nível 1 — Licenciado — António Guerreiro da Silva:

9.1 — A prática dos actos referidos nos n.ºs 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, no âmbito dos pedidos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indirectos;

9.2 — A assinatura de toda a correspondência relativa à delegação acima referida, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores.

10 — Nos chefes dos serviços de finanças:

10.1 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, respeitantes ao Imposto Municipal sobre Veículos, Imposto de Circulação e Camionagem, Contribuição Autárquica e a outros impostos já abolidos e a Imposto Municipal sobre Imóveis;

10.2 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, respeitantes a IRS, IRC, IVA, Imposto de Selo, Imposto Municipal de Sisa, Imposto sobre as Sucessões e Doações e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, quando o valor reclamado não exceda € 7 500.

11 — Delego ainda, a Representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada e Beja, nos termos do artigo 54.º n.º 1 alínea c) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nos seguintes licenciados em Direito:

António Alves Lourenço, Técnico de Administração Tributária;
Maria Alexandra da Silva Figueiredo, Técnica de Administração Tributária;

Nuno Filipe Marques Santiago, Técnico de Administração Tributária;

Lúis Manuel dos Santos Pereira, Técnico de Administração Tributária.

III

Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal, o Chefe de Divisão, Licenciado — Artur José Pereira Vale e nas suas faltas, ausências e impedimentos a Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação, Licenciada — Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho.

IV

De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

V

Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

18 de Julho de 2008. — O Director de Finanças de Setúbal, *José do Carmo Raposo*.

Aviso n.º 22381/2008

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da Lei Geral Tributária;

Artigos 9.º (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda dos:

Despacho do director-geral dos Impostos, de 14 de Abril de 2008, n.º 13 537/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 94, de 15 de Maio de 2008;

Despacho do subdirector-geral da área da Justiça Tributária n.º 16 577/2008, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 102, de 28 de Maio de 2008;

Despacho do subdirector-geral da área da Cobrança n.º 16 218/2008, de 21 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 113, de 13 de Junho de 2008;

Despacho do subdirector-geral da área da Inspecção Tributária n.º 17 556/2008, de 19 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de Junho de 2008;

procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

I

Delegação de competências próprias

A)

Delego:

1 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, respeitantes às áreas funcionais e orgânicas da Gestão Tributária e da Cobrança na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

2 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, respeitantes à área funcional e orgânica da Justiça Tributária no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

3 — Representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Penafiel, do Porto e de Braga (jurisdição do concelho de Felgueiras) — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do ETAF, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Penafiel, do Porto e de Braga (jurisdição do concelho de Felgueiras), com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, e nos licenciados em Direito Manuel Henrique Braz da Silva, que coordenará, Cristina Maria Jesus Sobral Santos, Cristina Maria Santos Pinto Marques Santomé, Dina de Fátima Gonçalves Fernandes, Glória Regina Macedo Carvalho, Lúcia

Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos, Luís Soares de Sousa, Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira, Maria Alice Barbedo de Freitas, Maria Assunção Reis Carriço Borges Carneiro, Maria Constança Osório de Menezes Basto, Maria da Graça Moraes Laranjeira, Maria Odete Almeida Marco Pereira e Sandra Maria Soares Santos.

4 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, respeitantes à área funcional e orgânica da Inspeção Tributária nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

5 — Nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, e Maria Inês Barrigas do Nascimento e na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, no chefe de equipa que a substitua as competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, respeitantes à:

5.1 — Orientação, coordenação e controlo das averiguações e inquéritos criminais fiscais, incluindo a decisão de instaurar processo quando se conclua existir suficiência de indícios de crime fiscal;

5.2 — Proceder aos actos do inquérito (artigos 40.º, n.º 2, e 41.º, n.º 1, alínea b), do Regime Geral das Infrações Tributárias [RGIT]);

5.3 — Emitir os pareceres (artigo 42.º, n.º 3, do RGIT) e pronunciar-se sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22.º e 44.º do RGIT), incluindo a comunicação do respectivo auto de inquérito ao Ministério Público.

6 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, respeitantes à área de Apoio Administrativo no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos, quanto ao Serviço de Administração de Pessoal, e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes, quanto aos restantes serviços, excluído o Serviço de Apoio às Comissões de Revisão, e, quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra-referidos, exercerá todas as competências o funcionário presente.

B)

Delego as competências para a prática de actos previstos nos n.ºs 3, 4, 5, 6, 9 e 10, todos do artigo 91.º da LGT, respeitantes ao funcionamento das Comissões de Revisão, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e no Técnico de Administração Tributária Principal Claudino Augusto Abrunhosa Amado.

C)

Atento o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, delego a competência aí prevista no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes, e, quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra-referidos, exercerá todas as competências o funcionário presente.

D)

Nos termos do artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, delego a competência que aí me é atribuída para a decisão das reclamações gratuitas e, bem assim a fixação do agravamento da colecta prevista no artigo 77.º do mesmo CPPT, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar e, restrita às reclamações gratuitas, na gestora tributária licenciada Elvira da Silva Oliveira Almeida.

E)

Nos termos do artigo 112.º, n.º 6, do CPPT, delego as competências que aí me são atribuídas no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

F)

Com base no disposto nos artigos 205.º, n.º 3, do CPT e n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º, do RGIT, delego a competência prevista nos artigos 54.º, n.º 1, do RJFNA e 52.º, alínea b), do RGIT para a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como as decisões sobre o afastamento da aplicação da coima (artigo 21.º do RJFNA) e atenuação especial da coima (artigo 32.º do RGIT), que sejam da competência do Director de Finanças, ou arquivamento do processo (artigo 77.º, n.º 1, do RGIT), a suspensão do processo (n.º 2 do artigo 72.º) e, bem assim, a extinção do procedimento de contra-ordenação (artigo 61.º do RGIT) no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

G)

Nos termos do artigo 197.º, n.º 2, e 199.º, n.º 8, ambos do CPPT, delego a competência para autorizar o pagamento em prestações em processos executivos e a apreciação das garantias, acrescido do poder de verificar a caducidade das garantias para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação gratuita (n.ºs 1 e 4 do artigo 183.º-A do CPPT), no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

H)

Nos termos dos artigos 16.º, n.º 3, e 54.º do CIRC, 65.º, n.º 5, do CIRS, 90.º do CIVA [anterior artigo 84.º], 9.º, n.º 2, e 67.º do CIS e 92.º, n.º 6, da LGT, delego as competências aí previstas nos funcionários:

1) Na área da Inspeção Tributária — nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

No técnico economista assessor principal licenciado Manuel Ventura Carneiro Moreira da Silva.

2) Nas áreas da Gestão Tributária e da Cobrança — na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

I)

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, com a redacção alterada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 328/2006, de 20 de Dezembro, delego a competência para apreciar e decidir as restituições do IVA às igrejas e comunidades religiosas com sede ou domicílio fiscal na área desta Direcção de Finanças nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento.

J)

Nos termos do artigo 62.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da LGT, delego as competências para a revisão dos actos tributários e correcções officiosas das liquidações com a respectiva emissão do documento de correcção único, em matéria de IR, imposto sobre rendimento e IVA, imposto sobre valor acrescentado:

Nos directores de finanças-adjuntos Américo Lino Vinhais e licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, ambos com a faculdade de subdelegar.

Nos chefes de finanças, restrita às declarações dos sujeitos passivos da respectiva área fiscal.

L)

Nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, delego, nos funcionários a seguir indicados, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crime de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública:

1) Nos chefes de finanças dos serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;

2) Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

3) No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

II

Competências delegadas/subdelegadas

(despachos supra-referidos)

A)

1 — No uso de poderes que me foram delegados pelo despacho do director-geral dos impostos, n.º 13 537/2008, de 14 de Abril (2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008) subdelego as seguintes competências constantes da parte II, n.º 1.8, alíneas d), e) e f) (ex vi n.º 2), n.º 1.10 e n.º 8.5, alíneas a) a g) (ex vi n.ºs 9 e 11):

1.1 — Competências constantes do n.º 1.8, alíneas d), e), e f), do mesmo despacho e n.º 1.2 do despacho n.º 17 556/2008, de 19 de Junho, publicado no n.º 124 da 2.ª série do *Diário da República* de 30 de Junho de 2008, nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

1.2 — Competências constantes do n.º 1.10 e das alíneas a) a j) do n.º 8.5 do mesmo despacho nos directores de finanças-adjuntos licenciados Daciana Bela Gomes da Silva Leite, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

1.3 — Competências constantes das alíneas a) e k) do n.º 8.5 do mesmo despacho quanto a esta última apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA nos chefes de finanças;

1.4 — Competências constantes das alíneas l) a q) do n.º 8.5 do mesmo despacho no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo.

B)

Atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, subdelego a competência que me foi conferida pelo ponto 2 do despacho n.º 16 218/2008, de 21 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 113, de 13 de Junho de 2008, para autorizar o pagamento em prestações do IR quando o valor do pedido não exceda para o IRS € 100 000 e para o IRC € 125 000, na directora de finanças-adjunta Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

C)

Nos termos do n.º 4 da parte I do sobredito despacho, do director-geral dos Impostos n.º 13 537/2008 e do ponto 2 despacho n.º 16 577/2008, de 15 de Maio, e publicado no *Diário da República*, n.º 102, da 2.ª série, datado de 28 de Maio de 2008, subdelego no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a € 997 595,79;

2 — Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;

3 — Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

D)

Nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e do despacho n.º 17/97-XIII, de 4 de Março, do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, delego a competência para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações das coimas aplicadas, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

E)

Atento o disposto na alínea c) no n.ºs 1 e 2 da parte III do referido despacho n.º 13 537, subdelego a competência para autorização de despesas:

1 — Até € 5000, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes;

2 — Até € 250, nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

F)

Atento o disposto no n.º 5 da parte III do referido despacho n.º 13 537 e dentro dos limites das dotações orçamentais, subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 3:

1 — Área funcional de Apoio Administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o subdelegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2 — Competências respeitantes às outras áreas — atento o disposto no n.º 5 da parte III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 3 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

G)

No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho do director-geral dos Impostos, n.º 13 537/2008, datado de 14 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 15 de Maio de 2008, no ponto 1.9 da parte II, subdelego nos seguintes funcionários:

1 — Nos chefes de finanças de serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;

2 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

3 — No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

III

Substituto legal

Até 30 de Junho de 2008 é substituto legal do director de finanças do Porto o director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo.

A partir de 1 de Julho de 2008 é substituto legal do director de finanças do Porto o director de finanças-adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

IV

Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação e subdelegação de poderes.

25 de Julho de 2008. — O Director de Finanças do Porto, *Vitor Ne-grais*.

Despacho (extracto) n.º 21901/2008

1 — Nos termos do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, designo meu substituto legal nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o director de serviços, Dr. Lourenço Bugalho Monteiro.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

18 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Fernando Jorge Rodrigues Soares*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 22382/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 21 de Julho de 2008, foi criado um lugar de inspector tributário principal para o funcionário Jorge Manuel dos Santos Ferreira, na Direcção de Finanças de Coimbra, a extinguir quando vagar, em sequência da execução do acórdão do TCA-SUL de 24.04.2008 (processo n.º 12705/03).

5 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso n.º 22383/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da Sra. Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada pelo Senhor Director-Geral dos Impostos, obtido o parecer favorável do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 15 de Julho de 2008, são reclassificados na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjuntos, os funcionários que revelaram aptidão no período probatório, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, produzindo efeitos a 7 de Agosto, ficando colocados nos serviços abaixo indicados:

Pos. Lista	Nome	Serviço de Colocação
271-A	Fernando Pedro Lopes Rodrigues Baptista	SF de Lisboa 11.
315-A	Isabel Maria Ernida Martins Teixeira	SF de Paços de Ferreira.
336-A	Fernanda Helena Ferreira Santos Moreira Otero	SF de Oliveira de Azeméis 3.
340-A	Maria Fernanda Monteiro Moreira	SF de Paços de Ferreira.

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 22384/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral, de 24.07.08, proferido por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, foi revogado parcialmente o seu despacho de 07.11.07, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 240 de 13 Dezembro de 2007, aviso (extracto) n.º 24464/2007, respeitante aos funcionários abaixo indicados, ficando sem efeito as respectivas nomeações como Técnicos de Administração Tributária, nível I (ex-Peritos Tributários de 2.ª classe).

N.º 301 — José Luís Gonçalves Sampaio
 N.º 341 — Ana Paula Gil Santos
 N.º 493 — João José Sousa Vital
 N.º 569 — José António Sousa Gomes
 N.º 642 — Ana Maria Martins Morgado Silva Amaral

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 22385/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral, de 05.08.08, proferido por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, foi revogado parcialmente o seu despacho de 07.11.07, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 240 de 13 Dezembro de 2007, aviso (extracto) n.º 24464/2007, respeitante aos funcionários abaixo indicados, passando as respectivas nomeações como Técnicos de Administração Tributária, nível I (ex-Peritos Tributários de 2.ª classe), a produzir efeitos a 1 Dezembro de 2001.

N.º 565 — Álvaro Jorge Figueiredo Pães
 N.º 428 — Manuel José Reis Alceu
 N.º 578 — Maria José David R. Barrilaro Ruas
 N.º 662 — Rosil Rosa Santos

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Instituto de Informática**Despacho n.º 21902/2008**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 33.º, do mesmo diploma, que reestruturou o Instituto de Informática (II), foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que definiu a sua missão, atribuições e organização interna.

Através da Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 1371/2007, de 19 de Outubro, foi criada a estrutura nuclear do Instituto de Informática e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto e com vista a garantir o normal funcionamento do II, ao abrigo do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, com efeitos à data de 23 de Junho de 2008, o especialista de informática do grau 3, nível 2, licenciado Rogério Paulo Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de Direcção Intermédia do 1.º grau, Director de Serviços de Engenharia e Produção, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Direcção de Serviços, conforme decorre do respectivo curriculum académico e profissional, cessando a partir da data desta nomeação, a sua designação como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Implementação de Serviços Partilhados (MISP).

18 de Julho de 2008. — O Director Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Rogério Paulo Rodrigues da Costa.

Data de nascimento: 6 de Novembro de 1956.

Nacionalidade: Portuguesa

Situação militar: serviço militar cumprido na Escola Militar de Electromecânica (EMEL).

Actividade profissional:

Chefe da Equipa Multidisciplinar para a Implementação de Serviços Partilhados, equiparado a Director de Serviços, no Instituto de Informática do Ministério das Finanças (2008).

Chefe de Projectos dos Sistemas de Informação de Gestão de Produtos da Dívida Pública no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública. Chefou os projectos 'Sistema de Produtos de Aforro' e a implementação técnica da série C de Certificados de Aforro, e 'AforroNet' para subscrição de certificados de aforro através da Internet (2006-2008).

Director de Serviços de Recursos Multimédia e de Sistemas de Informação na DGIDC - Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular do Ministério de Educação (2005-2006).

Presidente do Conselho Consultivo da Editorial do Ministério da Educação (2005-2006).

Chefe de Projectos na Área de Administração de Sistemas e Bases de Dados e na Área de Gestão de Operações no Instituto de Informática do Ministério das Finanças (2002-2005).

Chefiou o projecto de implementação do Serviço Público Directo - plataforma para a prestação electrónica de serviços pela Administração Pública que, disponibilizou, através da Internet, a requisição e pagamento de certidões do Registo Civil, Comercial e Predial. Integra actualmente o Portal do Cidadão.

Consultor Coordenador no SMA - Secretariado para a Modernização Administrativa (1995-2001).

Técnico Superior de Informática do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças (1992-1995).

Professor efectivo do 10.º Grupo A nas escolas secundárias de Sacavém, Olivais n.º 3 e Gil Vicente (1989-1992).

Formação académica e profissional:

Mestrando em Gestão e Administração Pública, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Seminário de Alta Direcção para dirigentes da Administração Pública.

Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa com média final de 15 valores.

Informação adicional:

Vogal da Direcção da itSMF Portugal (Associação Portuguesa de Gestores de Serviços de Tecnologias de Informação).

Sócio fundador da APDSI (Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação).

Integrou o grupo de trabalho, para o "e-Government", constituído pela União Europeia, para acompanhamento dos desenvolvimentos, na área das administrações públicas dos diferentes estados membros.

Membro do júri do Prémio Descartes instituído pelo Instituto Nacional de Administração e pelo Instituto de Informática do Ministério das Finanças (1998-2001).

Membro da Unidade de Gestão do PROFAP (1998-1999).

Formador certificado pelo IEFAP tem exercido actividade de formação em diversas instituições públicas e privadas na área dos Sistemas e Tecnologias de Informação.

Conferencista em diversos eventos nacionais e estrangeiros designadamente nas temáticas suscitadas pela emergência da Sociedade da Informação nas áreas que envolvem o Estado e a Administração Pública.

Louvor público pelo espírito de serviço público, de dedicação e de iniciativa demonstrado (2001).

Despacho n.º 21903/2008

Na minha ausência, por gozo de férias, e no uso da competência própria, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designo, no período de 4 a 8 de Agosto do ano em curso, o Subdirector-Geral, licenciado Rui Duarte de Aguiar Tavares Bastos, meu substituto legal.

30 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 749/2008

Havendo necessidade de alterar a repartição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 718/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1 — Os n.ºs 1.º, 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 718/2007, de 27 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º Fica autorizado o encarregado de missão da Estrutura Parcerias.Saúde a iniciar os seguintes procedimentos prévios de contratação para serviços de consultoria aos processos de parcerias em saúde:

a) Procedimento prévio de contratação na área infra-estrutural — procedimento n.º 1, para um primeiro conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 2 633 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2008 até ao limite máximo de € 657 000;

Ano 2009 até ao limite máximo de € 657 000;

Ano 2010 até ao limite máximo de € 694 000;

Ano 2011 até ao limite máximo de € 625 000;

b) Procedimento prévio de contratação na área infra-estrutural — procedimento n.º 2, para um segundo conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 2 633 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2009 até ao limite máximo de € 657 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 657 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 694 000;
Ano 2012 até ao limite máximo de € 625 000;

c) Procedimento prévio de contratação na área jurídica — procedimento n.º 1, para um primeiro conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 631 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2008 até ao limite máximo de € 407 000;
Ano 2009 até ao limite máximo de € 407 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 430 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 387 000;

d) Procedimento prévio de contratação na área jurídica — procedimento n.º 2, para um segundo conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 631 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2009 até ao limite máximo de € 407 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 407 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 430 000;
Ano 2012 até ao limite máximo de € 387 000;

e) Procedimento prévio de contratação na área dos sistemas de informação — procedimento n.º 1, para um primeiro conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 408 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2009 até ao limite máximo de € 102 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 102 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 107 000;
Ano 2012 até ao limite máximo de € 97 000;

f) Procedimento prévio de contratação na área dos sistemas de informação — procedimento n.º 2, para um segundo conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 408 000,

a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2009 até ao limite máximo de € 102 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 102 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 107 000;
Ano 2012 até ao limite máximo de € 97 000;

g) Procedimento prévio de contratação na área económico-financeira para o conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 2 513 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2008 até ao limite máximo de € 627 000;
Ano 2009 até ao limite máximo de € 627 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 663 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 596 000;

h) Procedimento prévio de contratação na área da gestão clínica, para o conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 651 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2008 até ao limite máximo de € 412 000;
Ano 2009 até ao limite máximo de € 412 000;
Ano 2010 até ao limite máximo de € 435 000;
Ano 2011 até ao limite máximo de € 392 000.

3.º Os saldos a que se refere o número anterior podem ser afectos a encargos decorrentes da prorrogação dos contratos celebrados no âmbito dos procedimentos constantes da presente portaria, com o limite temporal de 2013 no caso dos procedimentos das alíneas a), c), g) e h) e com o limite temporal de 2014 nos restantes casos.

4.º Os encargos decorrentes da presente portaria serão suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

5.º (Anterior n.º 4.)»

2 — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

14 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Repartição por ano e por procedimento concursal

Ano	Infra-estrutural — P1	Infra-estrutural — P2	Jurídica — P1	Jurídica — P2	S. informação — P1	S. informação — P2	Económico- -financeira	Gestão clínica	Total
2008	657 000		407 000				627 000	412 000	2 103 000
2009	657 000	657 000	407 000	407 000	102 000	102 000	627 000	412 000	3 371 000
2010	694 000	657 000	430 000	407 000	102 000	102 000	663 000	435 000	3 490 000
2011	625 000	694 000	387 000	430 000	107 000	107 000	596 000	392 000	3 338 000
2012		625 000		387 000	97 000	97 000			1 206 000
<i>Total parcial</i>	2 633 000	2 633 000	1 631 000	1 631 000	408 000	408 000	2 513 000	1 651 000	13 508 000
<i>Total final</i>									

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 750/2008

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 17199386 Paulo Jorge Varela Curro, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas durante os cinco anos que exerceu funções no Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM) e no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

Como professor responsável por leccionar matérias em áreas de ensino de grande complexidade e exigência: Administração dos Recursos Humanos, Organização Militar, Enquadramento Legislativo e Comando

e Liderança, aos diversos cursos ministrados no IESM aos três Ramos das Forças Armadas e à Guarda Nacional Republicana, o tenente-coronel Varela Curro sempre denotou elevada competência profissional e pedagógica, pautando a sua actividade pela clareza e rigor conceptual, evidenciando uma natural aptidão para a docência, consubstanciada nos elevados conhecimentos que possui e no manifesto interesse despertado nas audiências a que se dirigiu.

Oficial possuidor de grande lealdade, o tenente-coronel Varela Curro demonstrou um invulgar espírito de sacrifício ao, cumulativamente com as funções de docência, ter obtido o diploma de especialização em Liderança e Gestão de Pessoas no Instituto Nacional de Administração e frequentado o NATO Strategic Operational CIMIC Course na Escuela de Guerra del Ejército — Saragoza/Espanha 2005, o que muito prestigiou e deu visibilidade à qualidade do Corpo Docente do Instituto de Estudos Superiores Militares.

No contexto do ensino merece igualmente ser sublinhada a sua acção no planeamento, implementação e direcção do curso de Cooperação Civil-Militar (CIMIC), a participação no curso de Estudos Africanos — Operações de Paz e State Building, a intervenção nas acções de formação no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e o contributo prestado em 2006 ao Projecto n.º 2 no Instituto Superior de Ensino Militar (ISEM), no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, o qual mereceu os mais rasgados elogios pelo General Comandante desse Instituto.

Em todas as actividades em que esteve envolvido, o tenente-coronel Varela Curro sempre pautou a sua acção pela clareza de ideias, capacidade de análise e de decisão, reveladoras de um elevado potencial e aptidão para organizar, chefiar ou comandar, que o apontam como um Oficial particularmente dotado para o desempenho de cargos de grande responsabilidade.

Pelo notável exercício das suas funções, que em muito contribuíram para o lustre e honra das Forças Armadas e da Defesa Nacional, pelas exemplares qualidades de abnegação, de obediência e pelo excepcional espírito de integração e de cooperação demonstrados nas múltiplas actividades em que participou, o tenente-coronel Varela Curro tornou-se credor do reconhecimento público, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de infantaria NIM 17199386, Paulo Jorge Varela Curro.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 751/2008

Louvo o tenente-coronel de administração militar NIM 15478784, Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta, pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhado zelo que vem revelando, nos últimos quatro anos, nas funções que exerce na Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, de carácter, de lealdade, de abnegação, de espírito de sacrifício e de excepcional competência profissional, soube interpretar, com perfeição, rigor e determinação, uma conjuntura de mudança e inovação, otimizando os recursos disponíveis e conseguindo resultados de gestão muito positivos e de grande importância para a Defesa Nacional.

Tendo-lhe sido cometida, desde Novembro de 2005, a responsabilidade pela coordenação de todas as actividades da Central de Compras, conseguiu, num curto espaço de tempo, desenvolver um conjunto de iniciativas e de projectos fundamentais para a concretização dos objectivos superiormente estabelecidos e que visaram, essencialmente, a normalização das metodologias e processos de aquisição centralizados na Defesa, com os consequentes benefícios em eficiência e economia de recursos públicos.

Militar íntegro, frontal, disciplinado e disciplinador, pautando sempre a sua conduta pela prática das virtudes militares e da ética profissional, a par de um comprovado sentido das responsabilidades, o tenente-coronel Paulo Ralheta conseguiu prestigiar os serviços que dirige, aos quais têm sido reconhecidos, no domínio público nacional e internacional, como uma referência a seguir.

Pelas excepcionais qualidades militares e humanas, elevado espírito de sacrifício e de missão, inextinguível colaboração e capacidade de trabalho e ainda pelos extraordinários dotes de lealdade, obediência, honestidade e sentido de camaradagem, o tenente-coronel Paulo Ralheta dignificou a instituição a que pertence e é justamente merecedor que os serviços por si prestados, dos quais resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional, sejam considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no n.º 1 do artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de administração militar NIM 15478784, Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 752/2008

Louvo o coronel de cavalaria NIM 15185684, Rui Jorge do Carmo Cruz Silva, pela elevada competência, profundo empenhamento e excepcional

dedicação como, com esclarecido e excepcional zelo, exerceu as funções de assessor militar no Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM) da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, desde 2005.

Directamente responsável pela área da formação em Portugal dos bolseiros dos Países de Língua Oficial Portuguesa, no quadro da Cooperação Técnico-Militar (CTM), o coronel Cruz Silva emprestou toda a sua vasta experiência e profundos e sólidos conhecimentos profissionais no exercício das suas funções, planeando, programando, acompanhando e garantindo a execução, com assinalável e reconhecida eficácia, de 4 Planos Anuais de Formação, reorganizando a base de dados existente, num trabalho paciente e metódico de adaptação das necessidades dos Países nossos parceiros às capacidades nacionais, revelando excepcional capacidade de adaptação e resposta às múltiplas dificuldades surgidas, um muito elevado espírito de iniciativa e um permanente sentido das responsabilidades, encontrando e propondo sempre soluções sustentadas e equilibradas.

Acresce que, por força de uma nova orientação imprimida à CTM, e para a qual foi fundamental o seu esclarecido contributo, a Formação em Portugal passou a constituir um projecto próprio incluído nos Programas-Quadro, constituindo-se o coronel Cruz Silva, pela sua reconhecida competência e pelos seus excepcionais conhecimentos profissionais e técnicos, como um interlocutor privilegiado, muito respeitado e prestigiado junto das estruturas dos Ministérios da Defesa Nacional e das Forças Armadas dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

Igualmente responsável directo pela Assistência Hospitalar e Medicamentosa em Portugal, prestada aos militares dos Países de Língua Oficial Portuguesa, a sua actuação pautou-se por uma criteriosa utilização dos recursos afectos a este apoio da CTM, gerindo com elevado rigor, sentido de necessidade e prioridade as diversas solicitações efectuadas.

Para além destas áreas de trabalho que lhe estavam prioritariamente adstritas, o coronel Cruz Silva desempenhou, com total e excepcional eficácia e sentido de continuidade, fruto da sua profunda lealdade, muito especial capacidade de relacionamento e apurado conhecimento e domínio das diversas áreas de trabalho, quer no plano bilateral, trilateral ou multilateral da CTM, outras funções transversais a todo o Departamento, substituindo o respectivo director sempre que necessário, prestando um contributo decisivo para o bom desempenho desta Cooperação.

Realce, ainda, para as missões avançadas que integrou, preparatórias das reuniões bilaterais, e que culminaram com a assinatura dos Programa-Quadro com Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e Timor-Leste, em cuja negociação e elaboração participou de forma excepcionalmente competente, tecnicamente consistente e com elevada sensibilidade, serenidade e credibilidade.

Releva especial, também, para o acompanhamento, atento e empenhado, como sempre representou o Ministério da Defesa Nacional na Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas, que integrou.

Oficial dotado de grande frontalidade, perseverança e capacidade de iniciativa, com irrepreensível postura militar e excepcional espírito de missão, o coronel Cruz Silva fez justiça à confiança em si depositada, prestando um contributo extraordinário e decisivo para que os objectivos da política de Cooperação Técnico-Militar fossem alcançados.

Denotando uma sólida formação ética, o rigor que sempre colocou nos contactos com as estruturas da Defesa e das Forças Armadas portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos países parceiros na procura das melhores e mais adequadas respostas nacionais reflecte bem uma postura permanente de bem servir e de dedicação à causa pública, que apraz registar.

A par de invulgares capacidades de análise, planeamento, avaliação e organização, bem como permanente disponibilidade, dinamismo e abnegação dignos de realce, o coronel Cruz Silva revelou ainda uma dimensão humana extraordinária, sendo por todos reconhecidas e respeitadas a sua excepcional capacidade de relacionamento e a convicção inabalável com que sempre assumiu, interpretou e praticou o espírito de corpo, a solidariedade, a lealdade e o compromisso para com todos aqueles que com ele actuaram.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, profissionais e humanas evidenciadas, aliadas à sua extraordinária lealdade, honestidade e apurado sentido de camaradagem e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, o coronel Cruz Silva tornou-se credor de elevada consideração de todos aqueles que com ele privaram e trabalharam, sendo pois de toda a justiça que veja os seus serviços reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para Portugal e para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel de cavalaria NIM 15185684, Rui Jorge do Carmo Cruz Silva.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 21904/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 90 dias, com início em 22 de Agosto de 2008, a comissão do tenente-coronel ADMIL 11881779, José Manuel Lopes Afonso, no desempenho das funções de director técnico do Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

29 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 21905/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o coronel INF 02114873, José da Silva Pereira Lima, por um período de 365 dias, com início em 12 de Agosto de 2008, em substituição do coronel INF 18872181, Desidério Manuel Vilas Leitão, para desempenhar funções de director técnico do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Instituto de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 21906/2008

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2008, como Director do Instituto de Defesa Nacional, proferido no uso de competência própria, Hugo Miguel Marcelino Pereira, ex — soldado, em regime de contrato (RC) nomeado definitivamente, precedendo concurso, na carreira e categoria de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar do quadro do Instituto de Defesa Nacional, ao abrigo das disposições contidas no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro, ficando posicionado no escalão 3, índice 160 por aplicação do n.º 7 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Agosto de 2008. — O Director, *António José Telo*.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 21907/2008

Por despacho do Vice-almirante Director-geral do Instituto Hidrográfico, de 18.08.2008:

Fernando da Costa Gomes — promovido à categoria de técnico superior de 1.ª classe (estudos e apoio à decisão) da carreira de técnico superior, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH),

nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, retro-agindo os efeitos da promoção, ao termo do prazo a que corresponde um ano de serviço. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Agosto de 2008. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 21908/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR TM 04273889 — Carlos Alberto Teixeira Pontes

Conta a antiguidade desde 02ABR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21909/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR CAV 02137286 — Luís Miguel de Mendonça Franquinho

Conta a antiguidade desde 14 de Maio de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República*, n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21910/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 12152490 — Vítor Manuel Martins Do Nascimento

Conta a antiguidade desde 20MAI2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21911/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 07681789, Helder António Batista Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República*, n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21912/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de Sargento-Ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do Artigo 183.º e da alínea c) do Artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 08508088 — Joaquim Rogério Rosa dos Santos.

Conta a antiguidade desde 02ABR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21913/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR CAV 02452987, António José Couchinho Pina

Conta a antiguidade desde 03ABR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, em 14 de Maio de 2008, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21914/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do

EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ENG 03947688, Celso Constâncio Gouveia

Conta a antiguidade desde 04ABR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, em 14 de Maio de 2008, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 21915/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ENG 05401989, Carlos Alberto da Silva Cardoso

Conta a antiguidade desde 20 de Maio de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 22386/2008

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a lista dos candidatos excluídos do concurso externo de ingresso aberto através do aviso n.º 13 803/2008 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

Candidatos excluídos:

Abel Lopes Cardoso (a).
 Adelino Rui Jacinto (a).
 Adélio José Pereira Borralho (a).
 Ademar Manuel Calado Monsalvarga (a).
 Adilson Luis Queiroz Saraiva (a).
 Agostinho José Moreira Barros (a).
 Aida Maria Reis Correia (a).
 Albérico Manuel Álvaro Duarte (k) (e).
 Alcindo Rodrigues Lopes Barros (a) (e).
 Alexandra Manuela Duarte Quintas (a).
 Alexandre da Costa (b) (e).
 Alexandre José da Silva Luz (a).
 Alexandre José dos Reis Costa (k).
 Alexandre José Timóteo Gonçalves (a).
 Alexandre Manuel Resende Leite (a).
 Alexandre Nuno Henriques Lucas (a).
 Alexandre Xavier Leite Pereira (e).
 Alfredo Manuel Cachada Ferreira (a).
 Aline Tameirão Santos Galhofas (j).
 Álvaro José de Sousa Mira (k).
 Álvaro Paulo Ribeiro Torres (a).
 Amadeu Caldas Coelho (a).
 Amadeu Licínio Ribeiro da Costa (a).
 Amândio Adelino Silva Martins (a).
 Amélia Filomena Cardoso de Almeida Lopes (a).

- Américo de Jesus Pereira da Silva (a).
 Américo João da Costa Lobato (a).
 Ana Catarina da Costa Teixeira (a).
 Ana Cecília Afonso de Castro Teixeira (g).
 Ana Cláudia Monteiro Leal (b).
 Ana Cristina Xavier Martins (a).
 Ana Filipa Lourenço Firme (a).
 Ana Filomena da Silva Mendes (a).
 Ana Lúcia Mourão Rebimba (k).
 Ana Margarida de Sousa Fernandes (a).
 Ana Margarida Gomes Teixeira Pousa (a).
 Ana Maria de Mendonça Ribeirinho da Silva (a).
 Ana Maria Galego Alves (k).
 Ana Marlene Gomes dos Santos (b).
 Ana Patrícia Portinha Gomes (b).
 Ana Patrícia Soares da Conceição Eduardo (a).
 Ana Raquel Sousa Mendonça (f).
 Ana Rita Carreira Alves (a).
 Ana Rita Gomes (k).
 Ana Rita Lopes de Oliveira (a).
 Ana Teresa Mansilha Carvalho (a).
 Anabela da Silva Simões (a).
 Anabela Duarte Roios (a).
 Anabela Soares de Almeida (a).
 Anaís Baptista de Andrade (a).
 André Coimbra Matias (a).
 André Correia Tavares (a).
 André Eduardo Costa Martins (k).
 André Filipe Batista Marques (a).
 André Filipe Cheio Vicente (b) (g) (e).
 André Filipe da Silva Simões (e).
 André Filipe Lopes da Silva (k) (e).
 André Filipe Loureiro Silva (e).
 André Filipe Marques Gomes (a).
 André Filipe Moreira Martins (k).
 André Filipe Santos José (f).
 André Filipe Santos Silva (f).
 André Filipe Teixeira Caldas (a).
 André Gonçalves dos Santos Duarte (f).
 André Gonçalves Vasques de Sá (b).
 André Gouveia Videira (a).
 André Miguel Nogueira da Silva (a).
 André Miguel Ratinho Pé Curto (a).
 André Pinto Parente (e).
 André Rafael Pereira Bessa Azambujo (k).
 André Tiago Zeferino Maia (k).
 Andréa Patrícia da Silva Ribeiro (a).
 Andréia Marisa da Silva Santos (a).
 Andréia Raquel Monteiro Lopes Cardoso (a).
 Andréia Sofia do Amaral Pires (a).
 Andréia Vanessa Simões Ferro (d) (b).
 Ângelo Miguel de Jesus Oliveira (a).
 Ângelo Miguel Moreira Teixeira (a) (e).
 Ângelo Sérgio Neves Coelho (a).
 Aníbal Adriano da Rocha Lobo (a).
 António Abílio Rodrigues Cardoso (a) (e).
 António Alberto Cardoso dos Santos (a).
 António Alexandre da Silva de Almeida (k).
 António Branco Pires (o).
 António Carlos dos Santos Almeida (a).
 António Ferreira Ribeiro (a).
 António Filipe do Vale da Cunha (a).
 António Filipe Moreira da Fonseca (e).
 António Henrique Miranda Gonçalves (k).
 António João Fernandes Palmeiro (f).
 António Jorge de Oliveira Tavares (a).
 António Jorge Neves Couto (e).
 António Jorge Oliveira Soares (a).
 António José Cardoso Rodrigues (k).
 António José Custodio Cuco (a).
 António José de Freitas Bizarro (a).
 António José Rodrigues Maldonado (a).
 António José Sousa Nabais (a).
 António Manuel Correia Rodrigues (a).
 António Manuel de Freitas Macedo (a).
 António Marco Nunes (a).
 António Miguel Dias Costa (a).
 António Miguel Vicente Pereira (a).
 António Paulo de Araújo Barbosa (a).
 António Pedro Cláudio Meireles (a) (e).
 António Pedro da Palma Beja (l).
 António Pedro Lopes Landim (f).
 António Rocha Rodrigues (a).
 António Romão Correia Montes (a) (e).
 Arcílio António Tavares (a).
 Aristides Ricardo Vieira Couto (a).
 Arlindo Manuel Lopes Severino (a).
 Arlindo Silva Pereira (a).
 Armando José Galhanas Ramalho (o).
 Arménio José Nascimento Dinis (e).
 Armindo de Castro Soares (a).
 Arnaldo da Rocha Raposo (e).
 Augusto Amadeu Pires Gonçalves (a).
 Augusto Pelempenque Vilela de Barros (a).
 Aurélio Ramos Gomes (a).
 Basílio Martins Ribeiro (f).
 Bruno Alexandre Cancela Pires (k).
 Bruno Alexandre da Fonseca Gomes (a).
 Bruno Alexandre da Silva Ponte (f).
 Bruno Alexandre Gomes Pereira da Silva (e).
 Bruno Alexandre Pereira da Fonseca (a).
 Bruno Alexandre Rebocho Cardador (k).
 Bruno André Fernandes (f).
 Bruno César Martins Soares (k).
 Bruno Cláudio Andrade Simões (a).
 Bruno Daniel Domingues dos Santos (a).
 Bruno Daniel Oliveira Gaspar (a).
 Bruno Daniel Paixão dos Santos (a).
 Bruno Duarte Miguel (a).
 Bruno Filipe de Azevedo Salvador (a) (k).
 Bruno Filipe Mendes Agostinho (a).
 Bruno Geordany Fonseca dos Santos (k).
 Bruno Guilherme Valentim Barbosa (a).
 Bruno Jorge dos Santos (a).
 Bruno Jorge Oliveira Loureiro (a).
 Bruno José Alves dos Reis (a).
 Bruno José da Silva Alves (a).
 Bruno José Gonçalves dos Santos (a).
 Bruno José Lopes Pires (e).
 Bruno Manuel Maurício Afonso (e).
 Bruno Manuel Ribeiro Leal (a).
 Bruno Manuel Vieira Esteves Trancoso (a).
 Bruno Marcelo de Carvalho (k).
 Bruno Márcio Carvalho Macedo (a).
 Bruno Miguel Aires Fernandes (a).
 Bruno Miguel António Cartaxo (a).
 Bruno Miguel Aragonez Rita (a).
 Bruno Miguel Barbosa Correia (k).
 Bruno Miguel Camisa Barbosa (a).
 Bruno Miguel Carreira Lino (f).
 Bruno Miguel Carreto Pereira (a).
 Bruno Miguel da Silva Costa (e).
 Bruno Miguel de Jesus Vilar Pinto Ferreira (a).
 Bruno Miguel Domingues Malheiro (a).
 Bruno Miguel Fernandes Cardoso (a).
 Bruno Miguel Fernandes Frutuoso (k).
 Bruno Miguel Ferreira de Sousa (k).
 Bruno Miguel Moreira Loureiro (a).
 Bruno Miguel Nazareth de Figueiredo (f).
 Bruno Miguel Oliveira de Sousa (a).
 Bruno Miguel Oliveira Monteiro da Costa (a).
 Bruno Miguel Pereira Ribeiro (a).
 Bruno Miguel Pinheiro Justino (c).
 Bruno Miguel Pires da Costa (k).
 Bruno Miguel Santos da Rocha (k).
 Bruno Miguel Vicente da Silva (k).
 Bruno Moisés dos Anjos Cruz (a).
 Bruno Pedro Pinto Rosa (a).
 Bruno Ricardo Fernandes Almeida (e).
 Bruno Torcato Pinto Rosa (a).
 Bruno Wilson Miranda Pereira (k).
 Carina de Fátima Chagas Quitério (a).
 Carla Alexandra do Nascimento Pereira Godinho (a).
 Carla Alexandra Veiga Ventura (b).
 Carla Elisete Charrão Carvalho (b).
 Carla Filipa Peres Margarido (f).
 Carla Maria Lourenço Fontinha (a).
 Carla Patrícia da Silva Rato (a).
 Carla Sofia Catarino Baião (a).
 Carla Sofia de Oliveira Soares (a).
 Carla Sofia dos Santos Lima (a).
 Carla Sofia Gomes Pereira (a).

Carla Sofia Pires Domingues (f).
 Carla Susana da Costa Cardoso (a).
 Carlos Afonso Borges (a).
 Carlos Alberto da Silva Palma (a).
 Carlos Alberto Fernandes de Miranda (e).
 Carlos Alberto Gonçalves Vieira de Carvalho (a).
 Carlos Alberto Ribeiro Ferreira (e).
 Carlos Alberto Rodrigues dos Santos (f).
 Carlos Alberto Sá da Silva (k).
 Carlos Alberto Serdeira dos Santos Ranheta (g).
 Carlos Alexandre Pereira Lourenço (k).
 Carlos André Botica Torpes (e).
 Carlos André Pereira Godinho Sousa Conde (a).
 Carlos André Silva dos Santos Seco (f).
 Carlos André Sousa Magalhães (k).
 Carlos António Pires Cadinha (a).
 Carlos Borges da Silva (e).
 Carlos Bruno de Oliveira Lopes (a).
 Carlos Daniel Rodrigues Ferreira (a) (e).
 Carlos Eduardo Florindo Serras (a).
 Carlos Eduardo Mira Ribeiro (a) (k).
 Carlos Filipe Teixeira Carvalho Bento (a).
 Carlos Manuel Almeida Fernandes (b).
 Carlos Manuel Aragão Rosa Guerra (a).
 Carlos Manuel Barros Mendes (k).
 Carlos Manuel Campos Enes (a).
 Carlos Manuel Carvalho da Luz (a).
 Carlos Manuel Correia de Almeida (k).
 Carlos Manuel da Silva Pinto (a).
 Carlos Manuel da Silva Ribeiro (a).
 Carlos Manuel da Silva Veiga (k).
 Carlos Manuel dos Reis Borges (a).
 Carlos Manuel Ferreira Magalhães (k).
 Carlos Manuel Lopes Pinto (a).
 Carlos Manuel Machado Costa (e).
 Carlos Manuel Pereira Gomes da Silva (a).
 Carlos Manuel Ramos do Nascimento (e).
 Carlos Manuel Ribeiro da Fonseca (a).
 Carlos Manuel Santos Ferreira (a).
 Carlos Manuel Tavares Rodrigues (a).
 Carlos Manuel Tomaz (a).
 Carlos Manuel Vaz Rolo (a).
 Carlos Miguel Moreira Rodrigues (f).
 Carlos Miguel Pinto Fernandes (a).
 Carlos Miguel Pires Nascimento (a).
 Carlos Miguel Zambujo Bernardo (a).
 Catarina Isabel Ferreira Borralho (b).
 Catarina Maria de Jesus Recacho (a).
 Cátia Alexandra Leitão Lança (g).
 Cátia Carina Gancho Pinto Soares (a).
 Cátia Cristina Gomes Rodrigues (a).
 Cátia Maria dos Santos Costa (b).
 César Alexandre Monteiro Lopes (a).
 César Augusto Rosa de Abreu (a).
 César Correia Nogueira (k).
 César Daniel Ferreira Matos (e).
 Clara Maria Neves Figueiredo (a).
 Cláudia Andreia Pereira Martins (h).
 Cláudia Lima dos Santos (f).
 Cláudia Margarida da Fonseca Estrela (a).
 Cláudia Marina Rodrigues de Jesus (a).
 Cláudia Marisa Pereira Palma (a).
 Cláudia Sofia Antunes Rosa (a).
 Cláudia Sofia dos Santos Dias (a).
 Cláudia Sofia Garcias Sargento (a).
 Cláudio Afo Semedo (a).
 Cláudio Francisco Gomes Lourenço (a).
 Cláudio Jorge Alves da Silva (a).
 Cláudio José Afonso Coutinho (b).
 Cláudio Manuel Oliveira Soares (a).
 Cláudio Manuel Vieira da Silva (a).
 Cláudio Miguel Moreira Moutinho (a).
 Cristiano Davide Timóteo Pires (f).
 Cristiano José da Silva Lopes (a).
 Cristina Elisabete de Almeida Santos (a).
 Cristina Isabel Andrade Campino (b).
 Cristina Isabel das Neves Martins de Jesus (a).
 Cristina Isabel Lourenço Costa (k).
 Cristina Isabel Pio Ochoa (a).
 Cristina Isabel Ribeiro da Silva (b).
 Cristina Maria Pinto de Aguiar (h).
 Dania Patrícia da Fonte (k).
 Dania Pereira Magalhães (a).
 Daniel Cardoso Cunha (a).
 Daniel da Costa Silva (a).
 Daniel Fernandes Gomes (a).
 Daniel Fernando Alves Simões (e).
 Daniel Filipe Constantino Fernandes (a).
 Daniel Filipe da Conceição Silva (a).
 Daniel Filipe de Sousa e Silva (k).
 Daniel José Cravo Dias (a).
 Daniel José Tomé de Campos Lourenço (k).
 Daniel Serra Parrulas (a).
 Dário Miguel de Vasconcelos Vicente (e).
 David Cristóvão Marques Gomes (a) (l).
 David Emanuel Honorato Pires Pombo (e).
 David Filipe Gonçalves Carvalho (a).
 David Jorge dos Santos Nogueira (a) (g).
 David José Rei dos Santos (a).
 David José Rodrigues da Costa (a).
 David Manuel Campos Vila Boa (k).
 David Miguel Grossa Sadio (a).
 David Miguel Parra Gonçalves (f).
 David Ricardo Gonçalves Basílio (k).
 Davide António Fernandes Teixeira (e).
 Davide José Seixas Pinhel (a).
 Délcio Miguel da Silva (e).
 Dina Carina Costinha Calado (a).
 Dina Susana Castanhas da Silva Almeida (a).
 Dinarte Tiago Marto Santos (k).
 Diogo André Duarte Vidinha (a).
 Diogo Carlos Clemente Andrade (e).
 Diogo César Esteves Barreira (k).
 Diogo Gameiro Manha (a).
 Diogo Manuel da Silva Reis (e).
 Diogo Manuel Vaz Tomé (f).
 Diogo Miguel Confraria Carreira (k).
 Diogo Pereira de Bastos (e).
 Diogo Renato Moraes Carvalho (c).
 Domingos José de Sousa Pinto (l).
 Duarte Nuno de Sousa Lino (a).
 Dulce Maria da Silva Barbas (a).
 Edgar Alberto Varandas Pires (k).
 Edgar Manuel Ferreira Antunes (a).
 Edgar Manuel Pereira dos Santos (d).
 Edgar Ricardo Lopes Sousa (a).
 Edson Ricardo Fonseca Pereira Fernandes (a).
 Eduardo do Nascimento Ferreira (a).
 Eduardo João Ferreira (e).
 Eduardo Jorge Varela Belbute de Oliveira (a).
 Eduardo Miguel Bandeira da Silva Pereira (f).
 Elisabete Cristina Mendes Policarpo (a).
 Elisabete Sofia Felício Matias (a).
 Elisiário Marcelo de Sousa Guerra (a).
 Eloisa Marina Pancha Alves (g).
 Emanuel Costa Cota (k).
 Emanuel dos Santos Simões (a).
 Emanuel Ivan Fernandes Moura (b).
 Emanuel João Duarte Quintaneiro (a).
 Emanuel Rodrigo Carvalho da Cunha (a).
 Emanuela Aurora Nunes Ribeiro (a).
 Emanuela Rosa Firmo Mineiro (a).
 Ercílio Manuel Gomes da Costa (a).
 Eric dos Santos Silva (k).
 Ermelinda Alves Canes (a).
 Euclides Martins Rodrigues (a).
 Eugénio Filipe Bettencourt (k).
 Eugénio Varandas Gregório (a).
 Eurico André da Mota Magalhães Pinto (h).
 Fábio Alexandre Duarte Porfírio (k).
 Fábio Alexandre José Silva (k).
 Fábio Alexandre Matos Ramalho (k).
 Fábio Alexandre Velhinho da Silva (d).
 Fábio Daniel da Costa Serra (e).
 Fábio Daniel Fernandes Silva (e).
 Fábio Diogo Miranda Pacheco (e).
 Fábio José Carvalho da Costa (f).
 Fábio José Silva Rico (e).
 Fábio Miguel de Sousa Pereira (e).
 Fábio Roberto de Sousa Mendes Almeida (a).
 Fátima Andréia Moreira Pereira (b).
 Fausto Dias Ribeiro (a).

- Felisberto da Silva Martins (a).
 Félix Rodrigo de Castro Silva (a).
 Fernanda Celeste Quintano Pereira (a).
 Fernando de Abreu Santos (a).
 Fernando Gabriel Gonçalves da Silva (a).
 Fernando Jorge Abrunhosa Ferreira (a).
 Fernando Jorge Varela Sabino (k).
 Fernando José Simões Branco (b).
 Fernando Manuel Cardoso da Silva (a).
 Fernando Manuel Pedreiro da Silva (a).
 Fernando Manuel Pereira de Freitas (a).
 Fernando Miguel André Matos (k).
 Fernando Pedro Pereira Ferreira (g).
 Fernando Rui Lopes da Silva (a).
 Filipa Isabel Pereira Carrilho (e).
 Filipe Alexandre Teles Martins (k).
 Filipe André Lopes Cabelo (e).
 Filipe André Marta Azevedo (h).
 Filipe André Rodrigues Gregório (k).
 Filipe Aniceto Fernandes de Carvalho (e).
 Filipe António Vaz da Cruz (a).
 Filipe Daniel Coelho de Oliveira (a).
 Filipe Daniel Santos Areias (k).
 Filipe Daniel Tomé Duarte Saramago (a).
 Filipe de Jesus Leal (a).
 Filipe Emanuel de Sousa Moreira (e).
 Filipe João Rodrigues Soares (a).
 Filipe José Anacleto Carvalho (a).
 Filipe José Cordas Azeitona (k).
 Filipe José Lopes Petisca (a).
 Filipe Manuel Carvalho Guedes (a).
 Filipe Manuel Oliveira Dias (k).
 Filipe Marcelo Pires Vieira (k).
 Filipe Miguel Castro Proença (f).
 Filipe Miguel Cordinhã Cioga (a).
 Filipe Miguel de Sousa Ferreira (a).
 Filipe Miguel Pires Hipólito (f).
 Filipe Ricardo Campos da Silva (e).
 Filipe Soares da Silva Cerqueira (k).
 Firmino Tiago Xavier Cabeleira (a).
 Flávio Alexandre Pereira Barbosa Lucas (k).
 Flávio Augusto Branco Baião (a).
 Flávio Brum Aguiar (d).
 Flávio José Alves Vieira Neves (e).
 Flávio Manuel Damásio Silva (a).
 Flávio Miguel Sousa Borges (e).
 Florbela Maria Rijo Raimundo (a).
 Francisco André Pimentel dos Santos (k).
 Francisco José Rodrigues Pimentel (a).
 Francisco Manuel Caeiro Zacarias (a).
 Francisco Manuel da Palma Correia Mouro (a).
 Francisco Manuel de Sousa Carrilho (a).
 Francisco Miguel da Silva Ribeiro (a).
 Francisco Paulo Teixeira Correia (a).
 Gabriel Ferreira de Sousa (g).
 Gabriela Juliana Alves Rodrigues (b).
 Gil Borges Pinto (a).
 Gil Cristóvão Cardoso Carril (e).
 Gil Filipe Pereira Moreira (a).
 Gilberto Carvalho de Oliveira (a).
 Gilberto Miguel Ribeiro Neves (a).
 Gina Maria Rodrigues Teixeira (a).
 Gonçalo Filipe Gaspar Dias (a).
 Gonçalo José Dinis Ferreira (a).
 Gonçalo Ricardo Medeiros Ferreira (a).
 Gonçalo Rodrigues da Silva Matos Caturra (l).
 Gorete Maria Lourenço Dourado (a).
 Gorete Preciso Nunes (a).
 Graça de Jesus Rato Calado Pereira (a).
 Guilherme Jorge Brandão Marques (a).
 Guillaume Alexandre de Sousa Fernandes (e).
 Guitech Virgi Carsane (a).
 Hélder Avelino Cardoso Teixeira (k).
 Hélder da Silva Sampaio Moraes (a).
 Hélder Fernando Coelho Aguiar de Sousa (a).
 Hélder Filipe de Castro Figueiredo (a).
 Hélder Filipe Santos Fernandes (f).
 Hélder José Branco Pires (a).
 Hélder José do Espírito Santo Madureira (a).
 Hélder Manuel da Conceição Fonseca (a) (m).
 Hélder Manuel da Costa Fernandes (a).
 Hélder Marques Pereira Teixeira (a).
 Hélder Miguel Gomes Ferreira (a).
 Hélder Ricardo da Silva Vieira (k).
 Helena Maria Moreira Barbosa (a).
 Hélio Amável Gabriel Patrício (k).
 Hélio Fernando Guerreiro Raposo Marques (a).
 Hélio Manuel Bragança da Silva (a).
 Henrique Gomes Gonçalves (a).
 Henrique José de Almeida Martins (g).
 Henrique Manuel da Costa Pereira (a) (e).
 Henrique Manuel Vieira Martins (a).
 Henrique Pereira dos Santos (a).
 Herculano Miguel Maia de Azevedo (a).
 Herminio Augusto Jorge Pedro (a).
 Hernâni Diogo Franco Vieira (a).
 Hernâni José da Conceição Cardoso (a).
 Hilario Oliveira Silva (a).
 Horácio Vítor dos Santos (a).
 Hugo Alexandre Carochinho Vinagre (a).
 Hugo Costa Silva (a).
 Hugo Edgar Figueiredo Neto dos Santos (f).
 Hugo Emanuel Quintela Macatrão (k).
 Hugo Filipe dos Santos Pereira (e).
 Hugo Filipe Ferreira Varela Lima (a).
 Hugo Filipe Gomes Barradas (a).
 Hugo Filipe Lobo do Nascimento (k).
 Hugo Filipe Silva Alves (f).
 Hugo Hernâni Milagre Coelho (e).
 Hugo José Diegues Ribeiro (a).
 Hugo José Lopes Soares (k).
 Hugo Luís Furtado Benevides (e).
 Hugo Manuel Coelho Ferreira (i).
 Hugo Manuel dos Santos Ferreira (a).
 Hugo Manuel Lopes Nunes (a).
 Hugo Manuel Silva Ferreira (a).
 Hugo Miguel Cardoso Alves (f).
 Hugo Miguel Franklin (k).
 Hugo Miguel Gonçalves Ossuman (a).
 Hugo Miguel Morgado Wong (a).
 Hugo Miguel Oliveira Lopes (a).
 Hugo Miguel Pereira Pinto (a) (e).
 Hugo Miguel Silva Carvalho (k).
 Hugo Ricardo da Silva Moreira (a).
 Hugo Ricardo de Sousa Ferreira (g).
 Hugo Ricardo Tavares Estima (a) (e).
 Hugo Roberto Batista Lourenço (a).
 Hugo Santos Costa da Cunha (a).
 Hugo Vasco da Silva Matos (a).
 Ilídio António da Fonseca Pereira Cordeiro (a).
 Ilídio Marcel da Fonseca Poitevin (a).
 Ilídio Nascimento do Rosário (a).
 Inês Alexandra da Silva Barbosa (b).
 Isaac Jacinto Reis Proença (k).
 Isabel Vicente e Silva (a).
 Isaías Lima Franco (a).
 Isaura de Fátima Arantes Gomes (a).
 Ismael Carlos dos Santos Mangualde (c).
 Ivan André Leite Dantas (a).
 Ivan Cláudio Varandas Lebres (b).
 Ivo Augusto Afonso Tomé (b).
 Ivo Bruno Silva de Deus (k).
 Ivo Fernando Duarte Batista (e).
 Ivo Manuel Gomes Fernandes Marques (a).
 Ivo Manuel Valadas Pinto (a).
 Ivo Miquelino Batista Rodrigues (a).
 Ivone Gouveia Gonçalves (a) (e).
 Ivone Raquel de Freitas Barros (a).
 Jacinto António Serralha Martins (d).
 Jaime Ernesto Monteiro dos Reis (l).
 Jaime Ricardo Madureira Fraga (a).
 Javier Pinto da Fonseca (a).
 Jerome André Caires Martins (h).
 João André da Silva Martins (a).
 João António Alves (a).
 João Borges Monteiro de Jesus (f).
 João Carlos Calheiros da Costa (a).
 João Carlos da Silva Marques (a).
 João Carlos Fernandes Barreira (a).
 João Carlos Fernandes Mateus (a).
 João Cristóvão Silvério Marques (a).
 João David Lourenço da Silva Guerreiro Serafim (a).

João dos Reis Pinto Roque (a).
 João Eduardo Antunes Fernandes Soares (f).
 João Filipe Fonseca da Cunha (e).
 João Filipe Mendes Calhães (e).
 João Gabriel Ramalho Romão (a).
 João Inácio Frasquilho Farias Varela Bravo (k).
 João José dos Anjos Correia (f).
 João Luís Sovelas Carrajola (a).
 João Manuel Monteiro da Silva (a) (g).
 João Marcos Rodrigues Gomes (a).
 João Miguel dos Santos Almeida (a).
 João Miguel Gomes Melgas (k).
 João Paulo dos Santos Chaves (e).
 João Paulo Monteiro Varela (a).
 João Paulo Pereira de Jesus Gonçalves (a).
 João Paulo Ribeiro de Sousa (a).
 João Pedro Fernandes Aires (f).
 João Pedro Martins Silva (a).
 João Pedro Palminha Martinho (f).
 João Pedro Sotto Maior Antunes (f).
 João Pedro Valério Calado (a).
 João Ricardo Rocha Lopes (a).
 João Rodrigues Lemos (a).
 João Vítor Gomes Frederico (e).
 Joana Filipa Reino Batalha Gil Prata (a).
 Joaquim Ferreira Pinto (a).
 Joaquim José Lopes Pires (a).
 Joaquim Miguel Guedes da Mota (a).
 Joel Filipe Carola Calção (a) (k).
 Joel Filipe Oliveira Monteiro (a).
 Jonas Miguel Pereira Amaral (a).
 Jorge Alberto Machado Cabral (a).
 Jorge Alexandre Madureira (a).
 Jorge Alexandre Massano Rodrigues (f).
 Jorge Augusto Frade Duro (k).
 Jorge Daniel Ferreira Bessa (k).
 Jorge Daniel Marques dos Santos (e).
 Jorge Filipe Coutada Barbosa (k).
 Jorge Filipe Santarém de Sousa (e).
 Jorge Gonçalves Bogalhas (a).
 Jorge Manuel Afonso Passarinho (a).
 Jorge Manuel Carrilho Pegacha (a).
 Jorge Manuel da Silva Oliveira Alves (a).
 Jorge Manuel de Almeida Silveira (a).
 Jorge Manuel Gomes da Silva (a).
 Jorge Manuel Gouveia Saramago Santos (k).
 Jorge Manuel Vaz de Brito Cipriano dos Santos (a).
 Jorge Manuel Vaz Teixeira (a).
 Jorge Manuel Vicente António (a).
 Jorge Miguel da Silva Faria (b).
 Jorge Valdemar Pires Zoio (k).
 José Agostinho Oliveira Azevedo (e).
 José Albertino Freitas Quintal (a).
 José António da Costa Gomes (g).
 José António de Freitas Moinheiro (a).
 José António Mira Clareu (a).
 José António Prata Caeiro (k).
 José António Vieira Fernandes (a).
 José Augusto Rodrigues Teixeira (a).
 José Carlos Campos Teixeira (a).
 José Carlos Pinto Baptista (e).
 José Daniel de Castro Almeida (k).
 José David Nunes Vasconcelos (f).
 José Eduardo Luís Mestre (k).
 José Emanuel da Fonseca Silva (a).
 José Ezequiel Pereira Pinto (a).
 José Fernando Matos Pereira (a).
 José Humberto Lança de Matos (k).
 José João Ferreira Fernandes (f).
 José João Ferreira Ferraz (f).
 José João Loureiro Gomes (a).
 José Joaquim Moreira Ferreira (a).
 José Lito de Oliveira Farias (e).
 José Luís Carraça Cruz (a).
 José Luís Gomes Pereira da Silva (a).
 José Luís Mendes dos Santos (a).
 José Luís Mendes Lopes (k).
 José Manuel Domingos Custodio (a).
 José Manuel Jardim Teixeira (a).
 José Miguel da Silva Lima (f).
 José Miguel Rodrigues Fernandes (a).

José Oswaldo Gonçalves de Abreu (k).
 José Paulo das Neves Gomes Fragateiro (f).
 José Pedro Vieira da Silva (a).
 José Ricardo da Silva Queirós (k).
 José Ricardo Proença da Costa Mendes dos Santos (e).
 José Rodrigo Bento Baião (a).
 José Vítor Lopes de Sousa (k).
 Josué Filipe Carvalho dos Santos (a).
 Júlia Varela Antunes Palmeiro (a).
 Júlio Barros Pereira Gonçalves (a).
 Júlio Manuel Sá Nogueira Miranda Bica (f).
 Júlio Miguel de Sousa Mateus (a).
 Karine Marques Veiga (b).
 Karine Melodie Ferreira Rodrigues de Lima (b).
 Lara Sofia Seixas Ferreira (a).
 Laurentino Teixeira Cardoso (a).
 Lázaro Emanuel dos Santos Montezzo (a).
 Leandra Pereira Rodrigues (a).
 Leandro André da Cunha Ribeiro (a).
 Leandro Menezes Almeida (k).
 Lenate Miguel Cristina Inácio (a).
 Leonel André Laranjeira Enes (a).
 Leonel Bruno Dias Marques (a).
 Leonel Jorge Gomes (a) (e).
 Leonel Seixas Catarino (e).
 Licínia Isabel do Nascimento Casteleiro (a).
 Licínio Miguel Moreira da Silva (a).
 Lígia Manuela Farias Varela (a).
 Lígia Marta Pinto dos Santos Magalhães (a).
 Liliana Catarina Martins Vieira (b).
 Liliana Isabel Correia Ribeiro (e).
 Liliana Isabel Pires Domingues (b).
 Liliana Pacheco Rocha (b).
 Liliana Rodrigues da Silva Perpetuo (a).
 Lisarda Manuela da Silva Rodrigues (a).
 Lisuarte Amaral da Rosa (a).
 Lúcia Almeida Guedes (a).
 Luciano Flores Proença (a).
 Lucília Maria Gomes Semedo (k).
 Luís Alberto Valadas Passinhas Gancinho (a).
 Luís Alexandre Homem Furtado Gonçalves (f).
 Luís Alexandre Rosa São Pedro (a).
 Luís António de Jesus Rodrigues (a).
 Luís Carlos Estrela Costa (k).
 Luís Carlos Fernandes Dias (e).
 Luís Carlos Marques Martins (e).
 Luís Carlos Messias Júnior (a) (f).
 Luís Carlos Peres Margarido (f).
 Luís Carlos Silva Campos da Cruz (e).
 Luís Carlos Vasques Gomes (c).
 Luís César Gomes Fernandes (a).
 Luís Daniel Carvalho (a).
 Luís Daniel de Almeida Rodrigues (a).
 Luís Duarte Vieira de Sousa (h).
 Luís Eduardo Diniz Ramos (a) (k).
 Luís Eurico Leite Pinto (k).
 Luís Fernandes Martins (e).
 Luís Filipe Alves de Sá (e).
 Luís Filipe Caseiro Torres (k).
 Luís Filipe da Silva Saramago (a).
 Luís Filipe de Brito Oliveira (k).
 Luís Filipe de Sousa Quaresma (h).
 Luís Filipe dos Santos Fernandes (a).
 Luís Filipe Ferreira Cruz (a) (k).
 Luís Filipe Louro Januário (a).
 Luís Filipe Martins Ferreira (a).
 Luís Filipe Oliveira de Almeida (a).
 Luís Filipe Sousa Figueiredo (a).
 Luís Filipe Vieira Carvalho (k).
 Luís Manuel Cheio Vara (a).
 Luís Manuel dos Santos (a).
 Luís Miguel Carvalho (a).
 Luís Miguel Coelho Simões (a).
 Luís Miguel Costa de Almeida (a).
 Luís Miguel da Costa Ferreira (a).
 Luís Miguel da Silva Lopes (a).
 Luís Miguel de Figueiredo Costa Gomes (a).
 Luís Miguel dos Santos Silva (k).
 Luís Miguel Duarte Viegas (a).
 Luís Miguel Lopes Martins (a).
 Luís Miguel Moreira Teixeira (a).

- Luís Miguel Pinto Portela (a).
 Luís Miguel Rodrigues Leitão (k).
 Luís Miguel Silva Lanternas (k).
 Luís Paulo de Freitas Santos (c).
 Luís Paulo Soares Lino Saramago (a).
 Luís Pereira Moreira (a).
 Maciel Ramos Capela (a).
 Mafalda Sofia da Silva Pereira (a).
 Magalie Sobral (a).
 Manuel António Almeida Teixeira (a).
 Manuel Azevedo de Barros (f).
 Manuel do Nascimento Duarte Simão (a).
 Manuela Sofia Soares Teixeira (a).
 Márcia Alexandra Marques dos Santos Luís (a).
 Márcio António Pinto Branco (a).
 Márcio José Braço Forte Moço (k).
 Márcio José Pereira Roque (a).
 Marco Alexandre Almeida Loureiro (e).
 Marco Alexandre de Campos Pereira (f).
 Marco Alexandre de Oliveira Ferreira Alho (k).
 Marco Alexandre Lopes Fernandes (a).
 Marco Alexandre Pinto Pereira (e).
 Marco Alexandre Velez Batista (c).
 Marco André da Cruz Lopes (e).
 Marco André Ferreira da Costa (a).
 Marco André Rodrigues da Silva (k).
 Marco António Almeida Tavares (a).
 Marco António Cadete Dias da Silva (a).
 Marco António Colaço Oliveira (e).
 Marco António de Oliveira das Neves (a).
 Marco António dos Santos Ferreira (a).
 Marco António Martinho Vaz (c).
 Marco António Soares de Campos (e).
 Marco Aurélio Aguiar Camacho (a).
 Marco Aurélio Ferreira da Costa Calhandro (a).
 Marco Aurélio Magalhães Loureiro (a).
 Marco Bruno Ornelas Martins (a).
 Marco Daniel Tavares Rebelo (a).
 Marco Filipe da Silva Lucas (a).
 Marco Igor Alves Moreira (k).
 Marco João Nunes Correia (e).
 Marco José Gonçalves Bento (a).
 Marco José Morgado Costa (a).
 Marco José Samuquinda Saquitalla (e).
 Marco Manuel Pinto Amorim (a).
 Marco Manuel Reis Simões (a).
 Marco Paulo de Brito Lopes (a).
 Marco Paulo de Jesus Pita (a).
 Marco Paulo de Jesus Rodrigues (a).
 Marco Paulo Ferreira Coelho (a).
 Marco Paulo Gomes Monteiro (a).
 Marco Paulo Guedes da Silva (a).
 Marco Paulo Ribeiro Baptista (a).
 Marco Paulo Rodrigues de Almeida (d).
 Marco Paulo Rodrigues Gaspar (a).
 Marco Paulo Sousa Pereira (a) (e).
 Marcos Leôncio Lemos Alves (a).
 Marcos Manuel Trinta Lopes (a).
 Marcos Valentim dos Santos (a).
 Margarida Raquel Marques Magalhães (a).
 Maria da Conceição Rodrigues Mota (a).
 Maria Eduarda Ferreira Rodrigues (a).
 Maria Francisca Martins Semedo (a).
 Maria João do Carmo Pereira Oliveira (a).
 Maria João Vidinha Ferreira Janeirinho (a).
 Maria José Sobral da Silva (a).
 Maria Manuela Rodrigues Fonseca (a).
 Maria Teresa da Silva Ramos (b).
 Maria Vitória Maias César (a).
 Maria Zulmira Carneiro Ponta Garça (a).
 Marianella Lopes Teixeira (a).
 Marília Susana Magalhães do Vale (a).
 Marílio Duarte Gueda Gonçalves (a).
 Marina Alexandra Miranda Carvalho (a).
 Marina Alexandra Viana Feio Hortelão (a).
 Mário André Montez Coelho (a).
 Mário António Candeias da Silva Dias (a) (e).
 Mário Fragoso Pinto (k).
 Mário Hélio Gonçalves Zeballos (l).
 Mário Jorge Rodrigues Lima (k).
 Mário José da Rocha Vieira (a) (e).
 Mário José Tarrifa Riga (a) (e).
 Mário Nuno Pereira Marujo (a) (e).
 Mário Rui Lourenço Fernandes (a).
 Mário Rui Pedrosa Moiteira (a).
 Mário Sérgio Fistor (b).
 Mário Tiago Gonçalves do Nascimento (a) (g).
 Marisa Benedita Moraes Barros (b).
 Marisa Isabel Gomes Maciel da Costa (a).
 Marisa Isabel Lucas Martins (a).
 Marisa Rubina Freitas Gomes (a).
 Marlene Denise Duarte da Silva Noronha (k).
 Marlene Elisabete Leitão Matos (a).
 Marta Cristina da Silva Silvestre (b).
 Marta Isabel Martins Gomes (a).
 Marta Maria de Melo (a).
 Marta Maria Pinto Rijo (a).
 Marta Susana Luciano da Graça (a).
 Micael Moço da Cruz (a).
 Miguel Alexandre da Costa Pereira (a).
 Miguel Alexandre Martins Santos (a).
 Miguel Alexandre Simões Freitas (l).
 Miguel Ângelo da Palma Domingues Rodrigues (a).
 Miguel Ângelo Dias Chivarria (a) (g).
 Miguel Ângelo Eugénio Evaristo (a).
 Miguel Ângelo Marques Cabeça (a).
 Miguel Ângelo Martins Luís (a).
 Miguel Ângelo Monteiro Caldeira (e).
 Miguel Jorge dos Santos Braz (k).
 Miguel Jorge Pimenta de Castro (a).
 Miguel José Gonçalves Antunes Lamas (a).
 Miguel Teixeira Fernandes (e).
 Milene Cristina Rocha Santinhos (a).
 Mónica Patrícia Ferreira Tavares (a).
 Mónica Sobrinho Fernandes Procópio (a).
 Mónica Sofia Flores Teixeira (b) (e).
 Mónica Sofia Rodrigues Lopes Barros (f).
 Nádia Sofia Moreira Noronha (k).
 Natália Catarina Ferreira Lopes (a).
 Nelson Alexandre Jorge (n).
 Nelson Alexandre Macau Soares (a).
 Nelson Alexandre Pinheiro Pires (a).
 Nelson Bettencourt Ramalho (a).
 Nelson Coelho Tavares (a).
 Nelson de Oliveira Dinis (e).
 Nelson Eduardo Lomba Fernandes (a).
 Nelson Fernando Cardoso Ribeiro (a).
 Nelson Fernando da Silva e Sousa (a).
 Nelson Fernando de Matos Cadete (a).
 Nelson Filipe da Cruz Dias (e).
 Nelson Filipe da Silva Moreira (f).
 Nelson Filipe Fernandes de Almeida (a).
 Nelson Filipe Lopes Batista (a).
 Nelson Gonçalo Pires de Castro (a).
 Nelson Jesuino Xavier Santos (a).
 Nelson Manuel Machado Serra (a).
 Nelson Manuel Vaz Ferreira (f).
 Nelson Miguel Martins Mota (f).
 Nelson Rafael Gonçalves Borges (a).
 Nelson Rodrigues Pinto Ramos (a).
 Nelson Simão Nunes (a).
 Neuza Barbara Ismael Dias Pais (a).
 Neuza Carina Martins Zingara (k).
 Nicole Costa Nobre (a).
 Norberto Marques Caldeira (a).
 Nuno Alexandre Correia da Cunha (k).
 Nuno Alexandre Rodrigues Cardoso (a).
 Nuno Alexandre Valério Gomes Moreira (a).
 Nuno André Machado Gonçalves Serra (a).
 Nuno André Marques Tomaz (a).
 Nuno Domingos Ramalho Alves (a).
 Nuno Eduardo Mendes Monteiro (a).
 Nuno Emanuel Cipriano Evangelista (a).
 Nuno Filipe Aires Jorge (a).
 Nuno Filipe da Cruz Oliveira (a) (e).
 Nuno Filipe da Silva Ribeiro (a).
 Nuno Filipe Dias Gonçalves (e).
 Nuno Filipe Pereira Coutinho da Silva Cardoso (e).
 Nuno Filipe Pereira Fernandes (a).
 Nuno Filipe Pires da Silva (a).
 Nuno Gonçalo Antunes Sousa (a).
 Nuno Jorge Sousa Anes (b).
 Nuno José Jaloto Alves (a).
 Nuno Manuel Dias Novais (a).

Nuno Miguel Alves de Carvalho (a).
 Nuno Miguel Amorim Rodrigues (k).
 Nuno Miguel Antunes Gomes (a).
 Nuno Miguel Brazão da Silva Barradas (a).
 Nuno Miguel Canoa Pereira (a).
 Nuno Miguel Cardoso de Matos (k).
 Nuno Miguel Couto Machado (a).
 Nuno Miguel da Piedade Alves Rato (a).
 Nuno Miguel Dias Ramos (a).
 Nuno Miguel Fernandes Tavares (f).
 Nuno Miguel Lebre Cristiano (k).
 Nuno Miguel Lemos Serrasqueiro (a).
 Nuno Miguel Marques da Rocha (a).
 Nuno Miguel Marques Gomes (l).
 Nuno Miguel Martins Lopes (e).
 Nuno Miguel Oliveira Morais (a).
 Nuno Miguel Pinto Ribeiro (g).
 Nuno Miguel Sebo da Silva (a).
 Nuno Miguel Simões de Paiva (a).
 Nuno Miguel Sousa Lopes (b).
 Nuno Miguel Veigas Valente (a).
 Nuno Miguel Vieira Lopes (a).
 Nuno Pinto Ferreira (a).
 Nuno Soares da Silva Cerqueira (k).
 Orciano Silvino Rosa Ramos (a).
 Orlando Miguel Venâncio Ramos (a).
 Patrícia Alexandra da Silva Patão (n).
 Patrícia Alexandra Mourato Baptista (a).
 Patrícia Alexandra Venâncio Baleizão (a).
 Patrícia Catarina Alves Afonso (a).
 Patrícia Geria de Jesus (a).
 Patrick Gonçalves Ribeiro (a).
 Patrik Pereira Paiva (b).
 Paula Cristina Batista Leite (a).
 Paula Cristina Teixeira de Jesus (a).
 Paula Sofia Gomes dos Santos (a).
 Paulo Alexandre Carvalhinho Henriques (a) (e).
 Paulo Alexandre de Almeida Oliveira (a).
 Paulo Alexandre Demétrio Pestana (a) (e).
 Paulo Alexandre Martins da Fonseca (k).
 Paulo Alexandre Medeiros de Maciel (k).
 Paulo Alexandre Nogueira de Castro (a).
 Paulo César de Barros Ribeiro (a).
 Paulo Fernando Esteves Oliveira (a).
 Paulo Filipe Almeida (k).
 Paulo João Matos Costa (a).
 Paulo Jorge Alves Ferreira (a).
 Paulo Jorge Barradas Restolho (k).
 Paulo Jorge Costa Pinto (a).
 Paulo Jorge de Oliveira Silva Diniz (a).
 Paulo Jorge Delicias Parreira (a).
 Paulo Jorge Garcia Simões (f).
 Paulo Jorge Teixeira Guedes (a).
 Paulo José Marques Simões (a).
 Paulo Renato Correia Martins (a).
 Paulo Renato Pires da Silva (a).
 Paulo Ricardo Câmara Martins (l).
 Paulo Ricardo Carneiro de Pinho (e).
 Paulo Ricardo Coelho da Silva (g).
 Paulo Sérgio Leite Castro Silva (a).
 Paulo Sérgio Mendes da Costa (a).
 Paulo Vítor Pinto Guedes (l).
 Pedro Agostinho da Silva Rocha Ferreira de Brito (e).
 Pedro Alexandre Constantino Pinto (a).
 Pedro Alexandre da Silva Pereira (a).
 Pedro Alexandre Fernandes Figueiredo (k).
 Pedro Augusto Delgado João (e).
 Pedro Eugénio Martins dos Santos (k).
 Pedro Filipe Alves da Cruz (a).
 Pedro Filipe Loução Costa (k).
 Pedro Filipe Lourenço Godinho (a).
 Pedro Filipe Monteiro Pinto (a).
 Pedro Francisco Marques Barroso (a).
 Pedro Jorge da Silva Moutinho (a).
 Pedro Jorge da Silva Pereira (a).
 Pedro José Pereira Abrantes (k).
 Pedro José Rodrigues Pulguinhas (g).
 Pedro Manuel Farinha da Costa (a).
 Pedro Manuel Gomes Alves Fernandes (e).
 Pedro Miguel Azedo Baeta de Campos (k).
 Pedro Miguel Canelas de Sousa Pulgas (a).
 Pedro Miguel Carocha Gonçalves (e).
 Pedro Miguel Correia Calvário (k).
 Pedro Miguel da Silva Baltar (f).
 Pedro Miguel da Silva Barros (a).
 Pedro Miguel do Carmo Pascoa (e).
 Pedro Miguel dos Ramos Nunes (a) (e).
 Pedro Miguel Jerónimo Antão (a).
 Pedro Miguel Marques Ribeiro (a).
 Pedro Miguel Marto de Oliveira (a).
 Pedro Miguel Nini Cordeiro (a).
 Pedro Miguel Nogueira Morais (a).
 Pedro Miguel Paiva de Oliveira Nascimento Alves (f).
 Pedro Miguel Ribeiro Fernandes (a).
 Pedro Miguel Rodrigues Garcia (a) (e).
 Pedro Miguel Rosa João (a).
 Pedro Miguel Santos Pereira (a).
 Pedro Miguel Silva Santos (a).
 Pedro Miguel Sobral Caçote (a).
 Pedro Miguel Tavares Campos (l).
 Pedro Miguel Tavares Costa (a).
 Pedro Nuno Fernandes Machado (a).
 Pedro Oliveira Nóbrega de Deus (f).
 Pedro Osório da Silva Azevedo (a).
 Pedro Rafael Correia Simões (a).
 Pedro Roberto Pereira Rebelo Martins Mota (e).
 Pedro Rodrigo da Silva Rama (k).
 Policarpo Mendes Pinto (a).
 Rachel de Oliveira Arnaud (e).
 Rafael Castelo Marinho (k).
 Rafael Fernandes Marques Alves (f).
 Rafael José Gonçalves Curado (a).
 Raquel Sofia Antunes Martins da Silva e Sa (a).
 Raul Manuel Correia Dias (k).
 Reinaldo Gomes Afonseca (a).
 Renato Freitas Teixeira (a).
 Renato Manuel Lopes Simões (a).
 Renato Manuel Rancheiro Silva (c).
 Renato Santos de Sousa (a).
 Renato Tiago da Silva Carvalho (e).
 Ricardo Alberto Sarmiento Morais (a).
 Ricardo Alexandre Azedo Fernandes (e).
 Ricardo Alexandre Vieira Anaya Rodriguez (k).
 Ricardo André Antunes Ferreira (f).
 Ricardo Augusto Fernandes Rocha da Conceição (a) (k).
 Ricardo Correia Pereira (a).
 Ricardo da Silva Veiga (a).
 Ricardo Daniel Brás Pinto (a).
 Ricardo Ferreira de Melo (g).
 Ricardo Filipe da Costa Ramalho (a).
 Ricardo Filipe da Rocha Capela (k).
 Ricardo Filipe da Silva Couto (k).
 Ricardo Filipe Prazeres Casadinho (a).
 Ricardo João Cordeiro Garção (a).
 Ricardo João Gomes Alves (e).
 Ricardo Jorge Cepeda Barbosa (a).
 Ricardo Jorge da Silva Ribeiro (a).
 Ricardo Jorge de Almeida Gonçalves (a).
 Ricardo Jorge Dias Antunes (a).
 Ricardo Jorge Fernandes Figueira Rendeiro (k).
 Ricardo Jorge Limão Rodrigues (a).
 Ricardo Jorge Marques Rodrigues (a).
 Ricardo Jorge Marquez Clemente (f).
 Ricardo Jorge Santos Estácio Marques (a).
 Ricardo Jorge Tavares da Silva (k).
 Ricardo José Barão Lopes (e).
 Ricardo José Campos Cardoso (k).
 Ricardo José Cardoso da Silva (a).
 Ricardo José Carepa Eustáquio (a).
 Ricardo José da Silva Oliveira (a).
 Ricardo José de Jesus Estêvão (a).
 Ricardo José Escarameia Antunes (e).
 Ricardo José Pinto da Silva (a).
 Ricardo Manuel Cartaxo Roque (a).
 Ricardo Manuel da Silva Gonçalves (a).
 Ricardo Manuel dos Santos Felizardo (a).
 Ricardo Manuel Duarte Galvão (a).
 Ricardo Manuel Gomes da Cunha (b).
 Ricardo Manuel Lourenço do Carmo (k).
 Ricardo Manuel Pereira Caravela (a).
 Ricardo Manuel Rebelo Carvalho (e).
 Ricardo Manuel Simões Correia (a).
 Ricardo Miguel Barros Botelho (e).
 Ricardo Miguel Batista Placido (e).

- Ricardo Miguel Coelho da Conceição (k).
 Ricardo Miguel Guedes Tavares (a).
 Ricardo Miguel Lopes Mateus (a).
 Ricardo Miguel Subtil Paulino (a).
 Ricardo Nuno Abreu Caires (a).
 Ricardo Rui Aguiar Borges (a).
 Ricardo Sérgio da Rocha Osorio (a).
 Ricardo Simões Baptista Correia (a).
 Ricardo Vieira Macedo (a).
 Rita Susana Diogo da Silva (a).
 Roberto José do Carmo Soares (a).
 Roberto Miguel Rodrigues (a).
 Rodolfo Henrique Lemos Frescata (a).
 Rodolfo Manuel Bernardes Peixinho (k).
 Rodrigo Filipe Raposo Leandro (a).
 Rodrigo Manuel da Conceição Jacinto (d).
 Rogério Bruno Figueira Nunes (a).
 Romero Daniel Melim Vasconcelos (a).
 Romeu Adriano Lima Figueiredo Osorio Magalhães (a).
 Romeu Mendes Soares (a).
 Rómulo Luís Rodrigues Marques Pinto (a).
 Rosa de Jesus Biscaia Macedo (l).
 Rosa Maria Borges Pina (a).
 Rosa Maria Catarino Morais (a).
 Rosa Maria dos Santos Amorim (a).
 Rowlings Gomes Antunes Correia (a).
 Ruben Alberto Pereira Silva (a).
 Ruben da Silva Lopes (a).
 Ruben Emanuel Palhoça Adriano (k).
 Ruben Emanuel Soares Pedrosa (e).
 Ruben Filipe Severim Vieira (a).
 Ruben José Casimiro Fonseca (a).
 Ruben Maciel Silva Pereira da Costa (a).
 Ruben Manuel Alves do Couto (a).
 Ruben Miguel do Paço Matos (e).
 Ruben Miguel Passos Gonçalves Paquete (e).
 Rudi Fabio dos Santos Lopes (k).
 Rui Alexandre Nunes Rodrigues (a).
 Rui César Cunha Oliveira (k).
 Rui Daniel Bidarra Gonçalves (a).
 Rui David Leite Pinto (a).
 Rui de Freitas Mendes (a).
 Rui Duarte Magalhães Teixeira (k).
 Rui Filipe Amaral dos Santos (a).
 Rui Filipe Cabrito Vicente (k).
 Rui Filipe Figueiredo Baptista (f).
 Rui Filipe Luís Soares (b).
 Rui Filipe Madeira Martins (a).
 Rui Filipe Moreira da Cunha (a).
 Rui Filipe Norton Ferreira dos Santos (f).
 Rui Filipe Peixoto de Almeida (e).
 Rui Filipe Simão Barata (e).
 Rui Jorge Araújo Faria (a).
 Rui Jorge da Silva Florêncio (e).
 Rui Jorge Pinto da Silva (e).
 Rui Jorge Ricardo (a).
 Rui Manuel Castelhana Fe (a).
 Rui Manuel da Costa Lousada (a).
 Rui Manuel da Silva Gomes (k).
 Rui Manuel da Silva Nogueira (e).
 Rui Manuel de Figueiredo Marques (a).
 Rui Manuel dos Santos Rodrigues (a).
 Rui Manuel Garcia Esteves (a).
 Rui Manuel Medeiros Lima (a).
 Rui Manuel Teixeira Teodoro (a).
 Rui Miguel Anacleto Raposo (a).
 Rui Miguel Antunes de Freitas (k).
 Rui Miguel Barros Dias Faia (c).
 Rui Miguel Carvalho Mendes (a).
 Rui Miguel Coelho de Sousa (a).
 Rui Miguel Damas Baptista (a).
 Rui Miguel Martins Pereira Baião (a).
 Rui Miguel Martins Pombo (l).
 Rui Miguel Pereira de Almeida (a).
 Rui Miguel Pereira dos Santos (a).
 Rui Miguel Pires da Costa (e).
 Rui Pedro Carneiro e Silva (a).
 Rui Pedro Conceição dos Santos (k).
 Rute Patrícia Nogueira Coutinho (a).
 Samanta Dalila da Silva Magalhães (b).
 Samuel Bernardino de Ascensão da Cruz (a).
 Samuel Marcos Coelho Faria (a).
 Samuel Sousa Soares (a).
 Sandra Cristina da Silva Ribeiro (a).
 Sandra Cristina Nunes Camelo (a).
 Sandra Isabel da Silva Ferreira (a).
 Sandra Maria Loureiro de Albuquerque Cortez (a).
 Sandra Marisa Moutinho Rebolho (a).
 Sandra Raquel Reis Tavares (a).
 Sandro Filipe Veiga Gonçalves (a).
 Sandro Joaquim Matias (a) (e).
 Sandro Miguel Jardim Gomes (e).
 Sara Cristina Garcia Pestana (b).
 Sara dos Santos Marques (b).
 Sara Maria Ramos Sarnadinha (a).
 Saul Noel Gaspar Rodrigues (a).
 Sérgio Alexandre Baptista Santa Comba (e).
 Sérgio Alexandre Carvalho Teixeira (a).
 Sérgio Alexandre da Cruz Monteiro (a) (k).
 Sérgio Alexandre Henriques Rosado (a).
 Sérgio da Silva Piedade (f).
 Sérgio Fernando da Costa Ribeiro (f).
 Sérgio Fernando Pinto Barros (f).
 Sérgio Filipe Cardoso de Sousa (a).
 Sérgio Filipe Santos Matos (a).
 Sérgio Humberto Abreu Ferreira (n).
 Sérgio José dos Reis Moreira (a).
 Sérgio José Horta Ferreira (a).
 Sérgio Manuel Cardoso Pinto (f).
 Sérgio Manuel Mendes Marcos (a).
 Sérgio Manuel Mesquita Ferreira (a).
 Sérgio Manuel Soares Borges Rodrigues (a).
 Sérgio Miguel Adjuto Pinheiro (a).
 Sérgio Miguel Gomes Ribeiro Lourenço (f).
 Sérgio Miguel Gomes Vitorino (e).
 Sérgio Miguel Parente Carvalho (k).
 Sérgio Miguel Ribeiro Alves (a).
 Silvério da Silva Monteiro (a).
 Sílvia Maria Pinheiro Ferreira (a).
 Sílvia Olímpio Rodrigues de Gouveia (a).
 Sofia Maria Pombal da Silva (b).
 Sónia Alexandra dos Santos Moreira (a).
 Sónia Cristina Diz Gonçalves (a).
 Sónia Isabel dos Santos Soeiro (a).
 Sónia Isabel Nunes Fernandes (a).
 Sónia Maria da Rocha Bessa (a).
 Sónia Martins Dourado Moreira (a).
 Sónia Sofia Custóias Almeida (a).
 Susana Alexandra Rodrigues da Cunha (b).
 Susana Cláudia Ferreira Lopes das Neves (a).
 Susana do Carmo Pinto Constantino (a).
 Susana Esteves Cerqueira (a).
 Susana Lopes Cardoso Teixeira Ferreira (a).
 Susana Margarida Roxo (a).
 Susana Pereira Sousa (g).
 Susete Mendes Fernandes (b).
 Tatiana Filipa Patrício Seco (b).
 Tatiana Isabel da Silva Cavaco (f).
 Telmo Alexandre Nunes Teixeira (a) (e).
 Telmo Alexandre Pascoal Cruz (a).
 Telmo Gonçalo Pimentel de Almeida (a).
 Tiago Afonso Silva Rosa (a).
 Tiago Alexandre Garcia Farias (k).
 Tiago Alexandre Pedreira Lima (e).
 Tiago André dos Santos Achando (f).
 Tiago Coelho Guerreiro (a).
 Tiago Emanuel Martins de Melo (a).
 Tiago Emanuel Rodrigues Ramalho (l).
 Tiago Filipe Jesus do Carmo (l).
 Tiago Filipe Lopes da Mota (e).
 Tiago Filipe Teixeira Martins (e).
 Tiago Filipe Tronção Moreira Freire (a).
 Tiago Gonçalo de Sá Faria (a).
 Tiago José da Cunha Martins (a).
 Tiago José Gonçalves Leal (k).
 Tiago José Guerra Mota (k).
 Tiago José Pratas Coutinho (e).
 Tiago Miguel Guerreiro da Graça (a).
 Tiago Miguel Leal Amaro (k).
 Tiago Miguel Rodrigues Fradique (a).
 Tiago Miguel Vieira Machado (e).
 Tiago Nuno Rodrigues Pereira (a).
 Toni Sérgio Durães Henriques (a).
 Valdemar Ferreira de Melo (a).

Valdemar Silva Correia (a).
 Valter Filipe Pires Eusébio (a).
 Valter Miguel Leitão dos Santos (k).
 Vanda Maria Baião Afonso (a).
 Vanessa Cristina Duarte Garcia (a).
 Vanessa Marina da Cunha Silva (a).
 Vânia Andréia Freitas Domingos (f).
 Vânia de Jesus dos Reis Canha (a).
 Vânia Fernanda Oliveira Dias (a).
 Vânia Fernanda Pereira Gomes Almeida Gaiteiro (f).
 Vera Ivania Sofia Vidigal (a).
 Vera Lúcia de Oliveira Marcelino (g).
 Vera Lúcia de Sa Cunha (a).
 Vera Lúcia Melo da Costa (a).
 Vera Maria Rodrigues Ferreira (a).
 Vera Mónica Morgado Ribeiro Capeta (a).
 Verónica Sofia dos Santos Conceição (a).
 Viriato Alexandre Campos Baptista (a).
 Vítor Alexandre da Silva Ribeiro (a).
 Vítor Bruno Pereira Teixeira (a).
 Vítor Emanuel Gonçalves Machado (a).
 Vítor Emanuel Pinheiro da Mota (b).
 Vítor Hugo Junqueira Garcia (d).
 Vítor Hugo Justo Vieira (a).
 Vítor Manuel Almeida Galvão (a).
 Vítor Manuel Baptista Moreira (c).
 Vítor Manuel Cheio Vara (k).
 Vítor Manuel da Silva Costa (a).
 Vítor Manuel Fernandes Afonso (a).
 Vítor Manuel Henriques dos Santos (k).
 Vítor Manuel Nunes Lopes Vicente (k).
 Vítor Manuel Rodrigues Pereira (f).
 Vítor Manuel Vicente Simões (a).
 Vítor Seabra Pereira do Amaral (a).
 Viviana Oliveira Loureiro Cardoso (a).
 Wilson Lourenço Silva Vicente (f).
 Wilson Ramos Pires (k).

- (a) Excesso de Idade
 (b) Sem Idade Mínima Exigida
 (c) Não Cumpriu os Preceitos da Lei do Serviço Militar
 (d) Sem Habilitações Literárias Mínimas Exigidas
 (e) Não Apresentou Doc. Exigido no Prazo de Candidatura
 (f) Não Apresentou Doc. Exigido após Notificação
 (g) Candidatura Fora do Prazo
 (h) Desistência do Candidato
 (i) Dispensado do Serviço da GNR em Cursos Anteriores
 (j) Inobservância alínea a) artigo 272.º EMGMR
 (k) Inobservância alínea c) artigo 272.º EMGMR
 (l) Inobservância alínea i) artigo 272.º EMGMR
 (m) Objectador de Consciência
 (n) Inobservância alínea b) artigo 272.º EMGMR
 (o) Falsas Declarações

No âmbito do exercício do direito de participação, poderão, os interessados, se o desejarem, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Júri, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, tenente-general.

Despacho n.º 21916/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 23 de Junho de 2008:

Carlos José Barradas Ourives, primeiro-sargento de Cav.ª n.º 1940354, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Despacho n.º 21917/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 23JUN08.

Luís Manuel da Silva Valente, Soldado de Cav.ª n.º 1840397, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR. INF.

Despacho n.º 21918/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 23JUN08.

Artur João de Melo Oliveira, Soldado de Inf.ª n.º 1960590, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR. INF.

Despacho n.º 21919/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 23JUN08.

Rui Lourenço Dias da Silva Sacoto, Cabo-Chefe de Material Auto n.º 1831047, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR. INF.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Listagem n.º 357/2008

Relação do pessoal a condecorar com as medalhas de assiduidade e de comportamento exemplar, relativamente ao 1.º trimestre de 2008

Por despacho de SSEX.ª o Ministro da Administração Interna de 4 de Agosto de 2008, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	146150	Mário Jorge Ferreira Benevides.	AGH
2	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146151	Eduardo Manuel Costa Sousa	AGH
3	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	146152	Carlos Henrique Borba Dias Silveira.	AGH
4	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146153	Michael Cardoso	AGH
5	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146154	Manuel Fernando Sousa Borges	AGH
6	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146157	Francisco Duarte Gomes Codorniz	AGH
7	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146158	João Vítor Leal Coelho Rocha.	AGH
8	15-11-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144835	Paulo Alexandre da Silva Alves.	AGH
9	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136675	Ana Gabriela Marques Azevedo	AGH
10	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136701	Joaquim José Rodrigues Medina Melo	AGH
11	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136773	Valdemar França Teves	AGH
12	10-08-2007	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	126996	Francisco Adelino Gonçalves Aguiar.	AGH
13	10-08-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127046	Raulino Carreiro Teófilo	AGH

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
14	10-02-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127171	Manuel Emiliano Fagundes Dinis	AGH
15	30-10-2007	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	127283	Carlos Manuel Arruda Raposo	AGH
16	30-10-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127391	Manuel Toste Lourenço	AGH
17	30-10-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127546	José Alberto Silva Oliveira	AGH
18	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148206	Artur Miguel Ferreira Rodrigues	AGH
19	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148342	João Paulo Silva Ramos	AGH
20	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148383	David Miguel Rosa Silva	AGH
21	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148540	Fábio Nuno Oliveira Belém	AGH
22	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148542	Marco Paulo Pereira Ficher	AGH
23	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148546	Sandro Miguel Bettencourt Cunha	AGH
24	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148547	Ricardo Jorge Valadão Doreis	AGH
25	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148549	Pedro Miguel Silva Picanço	AGH
26	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148553	Jorge Miguel Pacheco Medeiros	AGH
27	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148618	José Gabriel Berbereia Correia	AGH
28	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148713	José António Brisa Neves	AGH
29	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148718	Nuno José Mendes Dias	AGH
30	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149148	Marco Manuel Sanches Leal	AGH
31	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149158	Carlos Manuel Mamede Ferreira	AGH
32	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149228	Luís Miguel Bernardino Brito	AGH
33	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149270	José Diogo Romeiro Borges	AGH
34	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149294	Sérgio Paulo Santos Lima	AGH
35	17-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131573	Humberto Goulart Martins	AGH
36	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141458	Rui Manuel Sales Estevão	AGH
37	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141562	Agostinho Manuel Esteves Sousa	AGH
38	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141594	António Manuel da Silva Pinheiro	AGH
39	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141600	Raul Valdemar Aguiar Rosa	AGH
40	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141682	Ricardo Meneses Brasil	AGH
41	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141807	Luís Carlos Cota Soares	AGH
42	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141865	António João Avelar Rodrigues	AGH
43	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146267	António Jorge Costa Cunha	AVR
44	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146326	Paulo Alexandre Silva Varandas	AVR
45	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146394	Pedro Manuel Fonseca Vidal	AVR
46	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146497	Paulo Manuel Mateus Marques	AVR
47	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146515	Manuel António Almeida Soares	AVR
48	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146542	Nuno Renato Caldeira Canha	AVR
49	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146782	Nelson Madeira Santos	AVR
50	08-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146548	Paulo Aníbal Máximo Mendes	AVR
51	09-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146260	Gabriel Pires Gonçalves	AVR
52	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127772	Manuel Agostinho Fernandes	AVR
53	12-05-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	138819	Américo António Santos Rebelo	AVR
54	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132305	Arménio José Cardoso da Silva Bernardes	AVR
55	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132315	José de Jesus Fernandes	AVR
56	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132339	Henrique Pinto da Silva	AVR
57	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132714	Manuel Basílio dos Santos Balseiro	AVR
58	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132391	Jorge Manuel Fareleira Gomes	AVR
59	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132450	Luís de Sousa Faria	AVR
60	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132455	José Manuel Rodrigues Carvalho	AVR
61	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132674	Américo Ferreira Ventura Dias	AVR
62	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132708	Jorge Manuel da Silva Pereira	AVR
63	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127758	Cesário dos Santos Fernandes	BGC
64	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127828	Manuel Luís Henrique	BGC
65	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127608	César Martinho Fernandes	BGC
66	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132268	Fernando José Vaz Pires	BGC
67	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132253	Domingos Oscar Rodrigues	BGC
68	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132355	Amílcar Augusto Esteves	BGC
69	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132551	Virgílio Augusto Morais	BGC
70	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	135875	Luciano Augusto Domingues	BGC
71	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132583	António João Martins Lourenço	BGC
72	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132565	Fernando Augusto Sá	BGC
73	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132627	Octávio dos Santos Pereira	BGC
74	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146601	Luís Filipe Salgado Martins Saturnino	BJA
75	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146575	Ricardo Manuel da Silva Galaio	BJA
76	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127252	Álvaro Gonçalves Agostinho	BJA
77	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127397	Francisco Martins da Conceição	BJA
78	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127341	António Garcias Lopes	BJA
79	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127834	Manuel Martins Pica	BJA
80	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132304	Manuel Francisco Prego Mareco	BJA
81	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132646	António Manuel Paulino de Sousa	BJA
82	01-07-2005	Assiduidade	1 estrela	Subintendente	100176	Leonardo Arnaldo Gomes Cunha	BRG
83	12-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142616	Paulo José Soares Silva	BRG
84	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146221	José Manuel Sousa Fernandes	BRG
85	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146226	Eduardo José Gonçalves Antunes	BRG
86	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146293	Joaquim Barros Araújo	BRG
87	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146320	Manuel Campos Oliveira Vinhas	BRG
88	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146372	Fernando Marques Ribeiro	BRG
89	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146374	Custódio Vaz Silva Betencourt	BRG

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
90	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146661	Jorge Filipe Ferreira Oliveira	BRG
91	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146673	Duarte Nuno Malheiro Silva	BRG
92	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146788	José Carlos Oliveira Silva	BRG
93	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146822	Vitor Manuel Rodrigues Martins	BRG
94	03-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148127	Manuel Duarte Teixeira Machado	BRG
95	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145972	Carlos Manuel Afonso Rodrigues	BRG
96	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146579	Manuel Joaquim Oliveira Silva	BRG
97	29-04-2007	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	126590	António Maria Oliveira	BRG
98	03-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127274	Luís da Costa Oliveira	BRG
99	03-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127380	Manuel José Ribeiro Freitas	BRG
100	03-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127421	José Fernando Macedo Vaz	BRG
101	03-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127515	Joaquim Salgado Fernando Dias	BRG
102	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132423	Joaquim Alves de Sousa	BRG
103	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132488	José Manuel Pereira Fernandes	BRG
104	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132441	António Azevedo Costa	BRG
105	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132514	António Barbosa Rodrigues	BRG
106	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132538	Manuel Joaquim Santos Teixeira	BRG
107	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132625	Joel Carlos Pereira Ribeiro	BRG
108	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132652	Manuel Augusto Dourado Camelo	BRG
109	26-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132709	António Augusto Silva Teixeira	BRG
110	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132710	Manuel Maria Vieira Ribeiro	BRG
111	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132712	Manuel António Silva Martins	BRG
112	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140415	Ana Paula Ferreira Carvalho	BRG
113	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140425	António Manuel Maia Pereira	BRG
114	03-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140427	António Sousa Magalhães	BRG
115	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140527	João José Mota Pereira	BRG
116	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140558	José Manuel Freitas Leite	BRG
117	05-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140672	Manuel António Martins Antunes	BRG
118	06-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140679	Luís António Vieira Costa	BRG
119	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140792	João Augusto Brandão Mota	BRG
120	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140805	Fernando Manuel Teixeira Silva	BRG
121	06-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140892	Luís Fernando Teixeira Sampaio	BRG
122	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140968	José António Silva Pereira	BRG
123	03-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140996	José António Pinto Capela	BRG
124	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141097	Manuel Lopes Garcia	BRG
125	06-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141182	António Fernando Santos Mateus	BRG
126	03-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141185	José António Marques Bargas	BRG
127	03-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141200	João Paulo Cunha Fernandes	BRG
128	05-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146205	Vitor Manuel Ferreira Mancilha	CIL
129	03-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146543	Jorge Magalhães Rego	CIL
130	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146773	Nelson Manuel Guerreiro Ferreira	CIL
131	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146252	Rui Manuel Leal Amador	CIL
132	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146266	Filipe José Andrade Pereira	CIL
133	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146344	Mário António Vaz Ribeiro	CIL
134	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146348	Nelson Jorge Gonçalves Teló	CIL
135	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146361	Hugo Manuel Pimenta Afonso	CIL
136	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146398	Nuno José Silva Mota	CIL
137	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146405	Hélder Daniel Fernandes Martins	CIL
138	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146434	Pedro Miguel Mendes Bernardo	CIL
139	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146445	Luís Miguel Trindade Feiteira	CIL
140	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146446	Abílio Paulo Santos Silva	CIL
141	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146467	José João Bertolo Carvalho	CIL
142	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146479	Vasco Alexandre Lima Santinho	CIL
143	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146501	Cláudio Lino Lopes Abreu	CIL
144	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146526	Joaquim José Gordo Marques	CIL
145	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146582	Miguel José Gonçalves Maximino	CIL
146	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146648	Joaquim Leonel Bastos Gouveia	CIL
147	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146659	Aníbal José Ribeiro Henriques	CIL
148	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146737	Rui Rodrigues de Oliveira	CIL
149	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146749	José Maria Lemos Paulo	CIL
150	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146808	Júlio César Correia Gonçalves	CIL
151	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146817	Casiano Lima Lamas	CIL
152	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	127622	Mário Mendes Gomes de Carvalho	CIL
153	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127789	António Mendes dos Santos	CIL
154	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128109	João Robalo Luz Manuel Alfredo Queirós da Costa	CIL
155	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132382	Fernando Manuel Pratas Gomes	CIL
156	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132400	Joaquim António Rodrigues Casaca	CIL
157	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132629	Luís Almeida Duarte	CIL
158	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132691	João Armindo Martins Gomes	CIL
159	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	142371	Vasco Miguel da Silva Queiroz	CSP
160	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146837	Carlos Manuel Ferreira PAzevedo	CSP
161	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142420	Miguel Filipe Gomes Menezes	CSP
162	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142465	Pedro Frias Martins	CSP
163	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142487	José Fernando Catarino Delgado	CSP
164	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142577	Mário Paulo Gomes Martins	CSP

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
165	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142656	Luís Alberto Gomes ARodrigues	CSP
166	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142756	João Pedro Lopes Martins	CSP
167	13-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142879	Paulo Alexandre Lamego da Costa	CSP
168	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142933	Gonçalo Palma Ferreira Morgado	CSP
169	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142986	José Manuel Lopes Ramalho	CSP
170	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143335	Jaime Lúcio Pereira Teixeira	CSP
171	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143526	Hélder Alexandre Falcão Viana	CSP
172	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146207	Luís Miguel dos Santos Nunes	CSP
173	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146271	Ricardo Branco Batista	CSP
174	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146274	Fernando Ferreira Júnior	CSP
175	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146336	João Carlos Silva Ramos Pimenta	CSP
176	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146398	Nuno José Silva Mota	CSP
177	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146482	Moisés Duarte Pinto Lopes	CSP
178	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146492	Paulo Jorge Estrada Gonçalves	CSP
179	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146632	Jorge Manuel dos Santos Gomes	CSP
180	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146743	José Carlos dos Santos Corvo	CSP
181	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132259	Alcides José Matos D. Camacho	CSP
182	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132264	José Luís Maia Leal Pinto	CSP
183	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132278	José Manuel Correia Lopes	CSP
184	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132285	António Carlos Borges Marques	CSP
185	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132384	Vítor António Presumido Pereira	CSP
186	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132387	José Luís Valente Nabais	CSP
187	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132396	José Augusto Araújo dos Santos	CSP
188	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132453	Jorge Manuel Rodrigues Mota	CSP
189	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132656	Fernando Manuel Rola Justino	CSP
190	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127646	Carlos Fernando Jesus dos Santos	CTB
191	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127728	Adelino de Almeida Martins	CTB
192	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132414	João Manuel Henriques dos Santos	CTB
193	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132438	Rogério Matos Mendes	CTB
194	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132522	Rui Manuel Cunha Fernandes	CTB
195	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146229	Amarildo Rosário Machado Settas	DNL
196	04-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	141484	Francisco José Macias Aguilar	DNL
197	02-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145670	Luís Miguel da Costa Ferreira	DNL
198	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	127614	Albino Lourenço Luís	DNL
199	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127729	Jorge Manuel Pinto Cardoso	DNL
200	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127731	José Duarte Tavares da Silva	DNL
201	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127776	Américo Pires Veloso	DNL
202	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127681	José João Carvalho de Oliveira Simões	DNL
203	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132545	António Joaquim Cordeiro	DNL
204	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132541	Ramiro Mendes Dias	DNL
205	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132437	José da Silva Antunes	DNL
206	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132591	Amadeu Ferreira Ribeiro	DNL
207	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132352	José Manuel de Jesus Carrilho	DNL
208	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132577	António Francisco Ferreira Turiel	DNL
209	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132614	José Carlos Alves Silva	DNL
210	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132433	José Maria Sousa Carvalho	DNL
211	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132509	José António Costa Joaquim	DNL
212	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132474	António Calmeiro Pires	DNL
213	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132374	José Martins Serra	DNL
214	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132735	António Luís Moreira Batista	DNL
215	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132482	Abel Francisco de Jesus Esteves	DNL
216	24-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140048	José Manuel Prado Ramos	DNL
217	08-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140250	Fernando Isidro dos Anjos Simões	DNL
218	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141484	Francisco José Macias Aguilar	DNL
219	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146622	Nuno Miguel Freire Nunes	EPP
220	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127909	Avelino Conceição Pagaimo	EPP
221	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147178	Sérgio Fernando Moleiro Ruivo Pereira	EPP
222	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132287	Carlos Alberto Guerra Teixeira	EPP
223	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132426	João Manuel Silva Nunes	EPP
224	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132526	Luís Manuel Marques Lizardo	EPP
225	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132329	Luís Alberto Silva Gameiro	EPP
226	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132364	João Maria Freire Leal	EPP
227	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132465	João Manuel Oliveira Rosa	EPP
228	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132467	António Manuel Henriques Roberto Duarte	EPP
229	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132499	Rui Martins Costa	EPP
230	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132535	Francisco Monteiro Carvalho	EPP
231	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132578	Jorge Manuel Maia Machado	EPP
232	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132667	Jesuino João Matos	EPP
233	03-03-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	130865	Carlos Alberto Dias Morgado	EPP
234	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146452	Paulo Alexandre Barata Fanico	EVR
235	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146592	Gonçalo Nuno Tapadas Ludovico	EVR
236	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146724	Dina Isabel Guerreiro Pimentão Biga de Deus	EVR
237	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146712	Marco António Coelho Pereira	EVR
238	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127628	Hermógenes Custódio Rebocho Ferreira	EVR
239	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	134366	Luís Bernardino Florindo Severino	EVR
240	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132448	João Carlos Pereira Realista	EVR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
241	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132458	Francisco Dias Ramalho	EVR
242	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132692	Domingos da Silva Serra	EVR
243	07-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	126234	António José Parreira de Oliveira	EVR
244	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	132404	Afonso José Lobo Zabumba	EVR
245	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132568	Jerónimo Joaquim Gomes	EVR
246	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	134366	Luís Bernardino Florindo Severino	EVR
247	04-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	141557	António José Carvalho Oliveira Silva	FAR
248	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	144401	Adelino Manuel Campoa Luzio	FAR
249	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146303	Alexandre Eiras Almeida	FAR
250	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146547	Carlos Alberto Bernardo Faustino	FAR
251	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146370	Paulo Alexandre Ramos Cruz	FAR
252	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146612	Vitor Manuel Gonçalves Maria	FAR
253	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146813	João António Fernandes Rocha	FAR
254	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146345	Vitor Manuel Nunes Teixeira	FAR
255	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146480	Rui Miguel Silva Pinto	FAR
256	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146349	Fernando José Rodrigues Santos	FAR
257	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146295	Mário João Machado Almeida	FAR
258	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146715	Nuno Manuel Silva Viana	FAR
259	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146654	José Miguel Oliveira Pio	FAR
260	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146510	Lina Maria Maroco Serra	FAR
261	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146441	Pedro Manuel Mateus Neves	FAR
262	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146483	Nuno Miguel Índio Cabral	FAR
263	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146816	Nuno João Marques Curiel	FAR
264	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146369	Rui Jorge Capela Pereira	FAR
265	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146456	Manuel Fernandes Vargas Romba	FAR
266	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146438	Sandra Cristina Candeias Panazete	FAR
267	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146247	Rui Pedro Chula Baiona Gabriel	FAR
268	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146615	Osvaldo Manuel Fernandes C. Conceição	FAR
269	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146716	Luís Miguel Carvalho Beirão	FAR
270	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146353	Maria do Carmo Martins Seita	FAR
271	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146473	Duarte Rafael Marques L. A. Cunha	FAR
272	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146746	Rui Miguel Jesus Pereira	FAR
273	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146366	Luís Miguel Rosa Vaz	FAR
274	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146283	Mário Martins Dias Coelho	FAR
275	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146795	Jorge Miguel Rodrigues Caiado	FAR
276	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146692	José António Caeiro Ramos	FAR
277	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127623	António Manuel Moleira Martins	FAR
278	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127619	Aníbal Cavaco Marques Guerreiro	FAR
279	04-08-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	141557	António José Carvalho Oliveira Silva	FAR
280	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	144401	Adelino Manuel Campoa Luzio	FAR
281	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132420	José Aníbal Martins Rosa	FAR
282	28-02-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132273	José Valério Marques Cascão	FAR
283	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132286	José Manuel Vicente Lourenço	FAR
284	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132476	Osvaldo Duarte Fernandes de Andrade	FAR
285	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132519	João Manuel Coelho Veiga Sampaio	FAR
286	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132734	Artur Augusto Alves Gabriel	FAR
287	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146230	Apolinário Rodrigues Nóbrega	FUN
288	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146245	Élvio Sousa Silva	FUN
289	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146308	João Manuel Moreira Sobral	FUN
290	25-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146312	João Gabriel Teixeira Andrade	FUN
291	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146316	Paula Cristina Gomes Camacho	FUN
292	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146343	Benícia Maria Sousa Pestana	FUN
293	01-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146364	Paulo Jorge Silva Lima	FUN
294	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146381	João Arlindo de Freitas	FUN
295	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146403	Duarte Jorge Ferreira Frias	FUN
296	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146404	Maria Arlete Alves Vieira Jesus	FUN
297	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146436	Luís Filipe Sebastião Aguiar	FUN
298	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146442	Maria Lucília Silva Freitas	FUN
299	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146472	Luís Miguel Teixeira Silva	FUN
300	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146481	Paulo Sérgio Gouveia Jesus	FUN
301	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146514	José Agostinho Rodrigues Vieira Jesus	FUN
302	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146520	José Manuel de Freitas Baptista	FUN
303	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146537	João Luís Marques Martins Coelho	FUN
304	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146541	David Martinho Sousa	FUN
305	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146559	Ana Cristina Silva Ribeiro	FUN
306	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146560	Roger Belo Rodrigues	FUN
307	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146570	Mário Fernandes Xavier	FUN
308	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146643	Élvio Jesus Gomes Henriques	FUN
309	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146647	Agostinho Martinho Jardim Campanário	FUN
310	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146656	Sérgio Faria Gomes	FUN
311	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146665	Jorge Miguel Jesus Sousa	FUN
312	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146687	João Nóbrega Franco	FUN
313	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146690	Hugo Alexandre Andrade Rocha	FUN
314	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146720	Paula Fernandes Sousa	FUN
315	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146740	João Manuel Aguiar Ramos	FUN
316	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146784	Carlos Alberto Franco Spínola	FUN

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
317	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146794	Miguel Vieira	FUN
318	06-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127590	Manuel Luís Roque Castro	FUN
319	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	127626	José Ezequiel Quintal Góis	FUN
320	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127631	José Lindoro Gonçalves	FUN
321	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127671	Laurentino Teixeira Rodrigues	FUN
322	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127692	José Tolentino Miranda Freitas	FUN
323	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127721	José Jaime Correia Quintal	FUN
324	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127769	Manuel Marote Vasconcelos	FUN
325	16-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127815	Manuel Natividade Teixeira Freitas	FUN
326	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132623	Jorge Fernandes Melim	FUN
327	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132730	Venceslau Assunção Carreira	FUN
328	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146766	Paulo José Coelho Pilão	GOE
329	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146248	Jorge Miguel Gaspar Alves	GOE
330	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146755	Abel Pereira Gaspar	GOE
331	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146487	Rui Miguel Filipe Caldeira	GOE
332	04-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146808	Júlio César Correia Gonçalves	GOE
333	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128017	Armando do Carmo Branco	GOE
334	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128136	Emídio Rodrigues Coelho	GOE
335	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	132262	Mário Augusto Antas Rio	GOE
336	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	131069	Pedro José Pereira	GOE
337	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	126987	Álvaro Borges Gomes	GOE
338	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	128985	Duarte Rodrigues Valente	GOE
339	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	129260	Carlos Alberto Mendes de Freitas	GOE
340	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	133192	José António Campos Alves	GOE
341	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	134931	Fernando João Ferreira da Piedade	GOE
342	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132306	Carlos Alberto Barbosa da Rocha Minas	GOE
343	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132330	António Luís Forte Rodrigues	GOE
344	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132331	José Domingos Rodrigues Dantas	GOE
345	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132471	José Carlos Pereira Ginjeira	GOE
346	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	132262	Mário Augusto Antas Rio	GOE
347	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	131069	Pedro José Pereira	GOE
348	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	126987	Álvaro Borges Gomes	GOE
349	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	128136	Emídio Rodrigues Coelho	GOE
350	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	128985	Duarte Rodrigues Valente	GOE
351	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129235	Jorge Manuel Felgueiras	GOE
352	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129260	Carlos Alberto Mendes de Freitas	GOE
353	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131081	José Armando Henriques Cardoso	GOE
354	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	133192	José António Campos Alves	GOE
355	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	134931	Fernando João Ferreira da Piedade	GOE
356	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127966	Manuel Augusto dos Santos	GRD
357	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132755	José Alberto Álvaro Rocha	GRD
358	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132721	Delfim Fernandes Cruz	GRD
359	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132429	Orlindo Manuel Gonçalves	GRD
360	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132511	António Carlos Cardoso da Fonseca	GRD
361	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132727	António Carlos Marques da Costa	GRD
362	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146396	Hélio Manuel Escobar	HRT
363	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146527	João Carlos Garcia Costa	HRT
364	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146562	Marco António Bento Ribeiro	HRT
365	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127618	Francisco José Correia Lopes	HRT
366	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127767	Henrique Manuel da Conceição Pinto	HRT
367	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132724	Henrique Duarte Ferreira Ávila	HRT
368	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127806	Manuel António Alves	ISP
369	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132413	Teófilo Veiga Quitério	ISP
370	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132486	Joaquim de Jesus Peixoto	ISP
371	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132695	José Manuel Alves da Silva	ISP
372	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132463	Irineu João Caçador Paço	ISP
373	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132584	Delmar Inácio Monteiro	ISP
374	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146235	Rafael António Gaspar Bronze Pinto	LRA
375	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146496	Fernando Lopes Ribeiro	LRA
376	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146578	António Manuel Fernandes Silva Reis	LRA
377	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146462	Nelson José Dâmaso Romano	LRA
378	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146431	Francisco José Cunha Gaspar	LRA
379	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146339	Joaquim Bernardino Silva Henriques	LRA
380	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146757	Luís Filipe Marto Veríssimo	LRA
381	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146833	Nelson Fernando Lopes Duarte	LRA
382	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146549	Nelson Corado Serra	LRA
383	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146754	Rodrigo Manuel Pereira Alves	LRA
384	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146800	Paulo Renato Glória Gonçalves	LRA
385	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146550	Gilberto Ferreira Rodrigues	LRA
386	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146478	João Carlos Santos Rebelo	LRA
387	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127637	João Diogo Liberato Batista	LRA
388	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127633	Carlos Manuel Silva Antunes	LRA
389	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132616	Fernando Silva Carvalho	LRA
390	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	132301	Manuel Rodrigues Faria	LRA
391	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132302	António José Rodrigues Oliveira	LRA
392	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132346	José Maria Silva Vieira	LRA

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
393	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132502	Fernando Manuel Leal dos Santos	LRA
394	28-05-1989	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	129080	José Baptista Martins	LSB
395	28-05-1989	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	129521	José Martinho Gonçalves Tapadinhas Chaparro	LSB
396	04-01-1990	Assiduidade	1 estrela	Chefe	130074	António Pinho Reis	LSB
397	10-05-1992	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	131968	Jorge Manuel de Sousa	LSB
398	10-05-1992	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	132197	António Nunes Duarte	LSB
399	05-12-1998	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	136994	Lídia Maria de Almeida Ferreira Moraes	LSB
400	02-01-1999	Assiduidade	1 estrela	Chefe	137375	Mário Manuel Teixeira Cavaco	LSB
401	04-01-1999	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	137631	Manuel Luís Pereira de Barros	LSB
402	04-12-1999	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	138234	Joaquim Jorge Rebelo Martins	LSB
403	25-07-2000	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	138454	Fernando António Carvalho Ferreira	LSB
404	09-07-2000	Assiduidade	1 estrela	Chefe	138607	Ana Luísa Carinhas Moreira Pinto	LSB
405	15-01-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	139307	Matias Manuel Gameiro Duarte	LSB
406	23-07-2001	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	139644	João Manuel Ferreira Dias Alves	LSB
407	24-07-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140056	Afonso José da Silva Bernardo	LSB
408	08-07-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140209	António Filipe da Graça São Pedro	LSB
409	23-07-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140243	Laurindo Domingos Fonseca Castro Rodrigues	LSB
410	05-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	140608	Leontino Jorge Monte Arroio do Carmo	LSB
411	04-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140684	Nuno Manuel Batista Canilho Vaz	LSB
412	06-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141030	Carlos Manuel Durão Sardinha	LSB
413	05-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141165	Adérito Aleixo Monteiro Reboredo	LSB
414	20-07-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141333	Paulo Jorge da Silva Marques	LSB
415	04-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	141379	Francisco José Filipe Garcia	LSB
416	04-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141778	José Manuel Gomes Bolinhas	LSB
417	05-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141816	Manuel Rodrigues Paiva	LSB
418	21-02-1995	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142004	Armindo Virgílio Lopes Basílio	LSB
419	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142332	António Manuel da Silva Castanheira	LSB
420	11-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	142377	António Manuel Faria Rodrigues	LSB
421	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142976	Carlos Manuel de Oliveira Narciso	LSB
422	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143180	Paulo Correia Gama	LSB
423	27-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143227	Herlander Alexandre Pinto dos Santos Silva	LSB
424	27-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143498	Diogo Manuel Nunes Silva	LSB
425	03-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143649	Hélder Fernando dos Reis Santos	LSB
426	03-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143758	Jorge Manuel Das Neves Correia	LSB
427	03-02-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143953	Luís Manuel Duarte Pereira	LSB
428	05-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144210	João Carlos Marques dos Santos Ferreira	LSB
429	05-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144212	João Carlos Gonçalves Paquete	LSB
430	05-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144244	Rui Manuel Gomes Reis	LSB
431	29-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144280	Carlos Manuel Pires Felício	LSB
432	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144347	Cláudio António Marques Maria	LSB
433	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144348	Joaquim Silvestre Santana Marques	LSB
434	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	144446	Sérgio Alexandre Silva dos Reis	LSB
435	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144458	Marco Anselmo Évora Correia	LSB
436	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	144473	Edgar Manuel Dinis Maia Francisco	LSB
437	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	144478	Nelson Santos Ribeiro	LSB
438	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144632	Vitor Manuel Polonia Santos	LSB
439	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144684	Jorge Manuel Laranjeira Godinho	LSB
440	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144768	Luís Miguel Raposo Monteiro Ramos	LSB
441	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144770	Luís Miguel de Jesus Carreira	LSB
442	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144782	Laurindo Miguel de Almeida Afonso	LSB
443	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	144804	Rogério Manuel Ramos da Silva	LSB
444	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144963	António Alexandre Cacheira Ferreirinho	LSB
445	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	145016	Paulo Manuel Esteves Branco	LSB
446	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145051	Rui Miguel Semedo dos Santos	LSB
447	15-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145098	Paulo Jorge da Silva Ferreira	LSB
448	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145111	Orlando de Oliveira Lourenço	LSB
449	15-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145152	Taki Mamade Cassamali Ussene	LSB
450	20-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145227	Gilberto de Jesus Antunes	LSB
451	20-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145249	José Carlos Brites Monteiro	LSB
452	27-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145324	Artur José Freitas Rocha da Silva	LSB
453	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145396	José Félix Esteves Martins	LSB
454	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145420	Leonel Martins Freira	LSB
455	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145433	Filipe Henriques Martins	LSB
456	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145449	Décio Manuel Cordeiro da Guia	LSB
457	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145451	João José Batista Carvalho	LSB
458	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145473	Maria Goreti Ferreira Gomes	LSB
459	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145530	Israel Guerreiro Costa	LSB
460	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145557	Francisco Rui Fernandes Pinto Ferreira	LSB
461	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145588	Carlos Alberto Borges Mendes	LSB
462	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145590	Luís Filipe Lopes Gonçalves	LSB
463	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145597	Marco Paulo Fernandes Canelhas	LSB
464	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	145652	Nuno Miguel Mota Pedro	LSB
465	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145671	António José Fonseca Gouveia	LSB
466	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145683	Carlos Jorge Trindade Samuel	LSB
467	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145699	Paulo Jorge Magalhães Das Neves	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
468	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	145715	Paulo José Godinho Estevão	LSB
469	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145720	Fernando Carlos Fernandes Luís	LSB
470	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145742	Luís Carlos Couceiro Carnaz	LSB
471	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145786	Ricardo António Melo Simão	LSB
472	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145815	Rui Manuel Pires Peixoto	LSB
473	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145828	Flávio José dos Santos Rato	LSB
474	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145832	Luís Manuel Galante Pio	LSB
475	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145843	Fernando Jorge Cardoso Rodrigues Carpinteira	LSB
476	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145862	José João Maças Ferreira	LSB
477	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145877	Alexandre José de Sousa Eusébio Santos Guerra	LSB
478	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145976	João Francisco Lopes Pinto	LSB
479	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146025	Vitor Sérgio Lima de Jesus	LSB
480	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146075	João José Fernandes Oliveira	LSB
481	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146101	Paulo Jorge dos Reis Calixto	LSB
482	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146209	António José Ribeiro Cerdeira	LSB
483	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	146212	Pedro Miguel da Silva Pereira	LSB
484	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	146227	Oscar Fernandes Sanches	LSB
485	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146238	Hugo Alexandre Bilreiro Baptista	LSB
486	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146240	Paulo M. Gaivoto Maximiano Alegre	LSB
487	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146259	Carlos Manuel Figueiredo Gonçalves	LSB
488	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146262	Daniel Fernandes Pereira	LSB
489	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146272	João Filipe da Silva Vinagre Russo Ferreira	LSB
490	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146310	João Paulo Caldeira Pinheiro	LSB
491	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146325	Sérgio dos Santos Gonçalves Garcia	LSB
492	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146337	Vitor Manuel de Jesus da Silva	LSB
493	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146338	Rute Isabel Valente Reganha	LSB
494	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146389	Cláudio Sergio Sousa Meira Gonçalves	LSB
495	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146390	Hélder Araújo de Paiva	LSB
496	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146407	Maria Eugénia Mendes da Veiga Andrade de Sousa	LSB
497	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146409	João Jorge Moreira da Cruz	LSB
498	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146439	Paulo Alexandre Dias Farinha	LSB
499	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146457	Edmundo Manuel da Graça Rosado	LSB
500	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146498	Fernando Manuel de Sousa Meneses	LSB
501	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146499	Pedro Miguel Aparício Gonçalves	LSB
502	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146529	Nuno Manuel Flores Neves	LSB
503	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146540	Norberto Miguel Rocha Marques	LSB
504	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146553	Fernando José Coelho Rodrigues	LSB
505	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146581	Luís Manuel Soares Morgado da Costa	LSB
506	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146602	Vitor Manuel Valério Pinheiro	LSB
507	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146644	António Geraldo Martins Santos	LSB
508	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146660	Sérgio Fernando Pinto Dinis	LSB
509	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146679	Frederico André da Silva Moreira	LSB
510	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146685	Pedro Alexandre Gomes Neves	LSB
511	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146698	José Carlos Pedrógam de Jesus	LSB
512	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146731	Pedro Miguel Mota Mendes	LSB
513	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146732	Paulo Dinis Lopes de Figueiredo	LSB
514	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146738	Nuno Jorge Gameiro Pereira	LSB
515	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146748	Luís Miguel Costa Lopes	LSB
516	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146776	Maria Angelina Moreira Ribeiro	LSB
517	19-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146824	Nunes dos Santos Henriques	LSB
518	28-05-1999	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	129080	José Baptista Martins	LSB
519	30-05-1999	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	129317	Carlos Alberto Fernandes Cardoso	LSB
520	28-05-1999	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	129521	José Martinho Gonçalves Tapadinhas Chaparro	LSB
521	04-01-2000	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	130074	António Pinho Reis	LSB
522	12-11-2000	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	130495	Maria Teresa Lopes Campenhe dos Santos Mota	LSB
523	19-10-2001	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131078	Amândio de Jesus Garcia Rodrigues	LSB
524	10-05-2002	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131458	Domingos Fernando Gomes Lopes	LSB
525	19-04-2002	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	131462	Luís António de Jesus Ramos	LSB
526	10-05-2002	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131721	Nelson Fernandes Dias	LSB
527	10-05-2002	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131759	João Manuel Carapinha Mexia	LSB
528	10-05-2002	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	132197	António Nunes Duarte	LSB
529	03-01-2003	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	132276	Tito Augusto dos Santos	LSB
530	03-01-2003	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	132689	Isidro Regadas dos Santos	LSB
531	19-06-2004	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	133990	António Carlos Leal Neves	LSB
532	20-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135202	Aquiles Fernando Fachada Coelho	LSB
533	19-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135249	José Leandro	LSB
534	21-10-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	135290	Fernando Dias Coutinho	LSB
535	19-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135688	Fernando Lopes de Sousa	LSB
536	20-10-2006	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	135982	Óscar Pinto Ribeiro	LSB
537	25-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136028	António Machado Fonseca	LSB
538	20-10-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136036	Artur José Alves Rente	LSB
539	18-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136107	Paulo da Silva Tavares Lucas	LSB
540	20-10-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136123	Maria Gertrudes Lopes Rosado Catana	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
541	20-10-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136173	Celso da Costa Coelho	LSB
542	17-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136176	Aniceto Freitas de Sousa	LSB
543	18-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136205	Paulo Jorge Veloso Gouveia Chaves	LSB
544	18-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136225	Fernando José Gonçalves Mateus	LSB
545	25-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136244	João Manuel Barbara Vítorino	LSB
546	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136330	Paulo Jorge Vaz Costa	LSB
547	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136332	Visitação de Maria Palos Tomas	LSB
548	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136375	Carlos Alberto Espada Tempero	LSB
549	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136376	Humberto Ferreira Freire	LSB
550	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136392	Maria Veneranda Bento Soares	LSB
551	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136403	Paulo Emanuel Rodrigues Ferreira Pitarma	LSB
552	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136427	Vicência Veva Moreira	LSB
553	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136428	Carlos Manuel Silva Marques	LSB
554	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136438	Manuel Augusto Cerqueira Trindade	LSB
555	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136447	Manuel Joaquim Ferreira Santos Filipe	LSB
556	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136526	Fernando Manuel Junqueiros Gomes	LSB
557	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136548	José Manuel Ribeiro Nunes	LSB
558	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136556	Antonio Manuel Carvalho Elias	LSB
559	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136557	Francisco José Martins dos Santos	LSB
560	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136560	Pedro Miguel Ferreira dos Santos	LSB
561	17-01-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136573	Paulo Jorge da Silva	LSB
562	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136591	Jose Branco Fernandes	LSB
563	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136600	Maria Luísa Neves de Pinto Melo	LSB
564	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136625	Carlos Alberto Escudeiro Marcos	LSB
565	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136637	Maria de Fatima Teixeira Pereira Gonçalves	LSB
566	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136674	Celina Maria Ferreira Pinto da Costa	LSB
567	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136676	Inácio de Oliveira Manso	LSB
568	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136710	Antonio Paulo Dias Marques	LSB
569	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136717	Helena Maria Ferreira	LSB
570	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136721	Maria da Nazare Fernandes Frias	LSB
571	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136723	Abílio Fernando Mendes da Silva	LSB
572	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136734	António da Silva Pinto	LSB
573	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136748	Hélio Óscar Barata Ribas Dias	LSB
574	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136750	Jose Manuel Queiroz Silva	LSB
575	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136781	Jorge Manuel de Jesus Gonçalves	LSB
576	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136789	Mário Jose Santos Bernardo	LSB
577	26-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136814	Ana Paula dos Santos Araujo	LSB
578	16-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136818	Vítor Manuel Saraiva Amaral	LSB
579	21-02-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142004	Armindo Virgílio Lopes Basílio	LSB
580	13-10-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142063	David José Pires	LSB
581	06-10-2007	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142082	Carlos Manuel Pita Gomes	LSB
582	11-08-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127047	Abílio Arnaldo Fernandes dos Santos Pereira	LSB
583	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127251	José Mario Rodrigues Marques	LSB
584	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127262	Abel Nunes de Almeida Neves	LSB
585	03-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127279	Luís Manuel Jesus Peixoto	LSB
586	04-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127289	Carlos Pereira Abreu	LSB
587	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127301	Rui Manuel Formosinho Alegria	LSB
588	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127333	José Manuel Rosendo Viana	LSB
589	27-09-2007	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	127342	Diamantino Gaspar de Carvalho	LSB
590	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127436	Ermelindo Lourenço Agostinho	LSB
591	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127481	Etelvino Serras	LSB
592	02-11-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127484	Raul Sequeira Guedes	LSB
593	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127606	José Manuel dos Santos	LSB
594	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127620	Guilherme José Franco dos Santos	LSB
595	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127666	Leonel da Conceição Santos Vidinha	LSB
596	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127667	Eduardo Armando Nicola Rodrigues	LSB
597	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127678	José Arménio da Silva Santos	LSB
598	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127691	José Mestre Colaço	LSB
599	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127723	Manuel Vicência da Silva	LSB
600	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127749	José Alberto Rosa de Almeida	LSB
601	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127751	Casimiro Simões Pereira	LSB
602	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127823	José Luís da Silva Matias	LSB
603	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127929	Rui Manuel Mourão Passos	LSB
604	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128296	Mário Pereira Cardoso Rocha	LSB
605	15-07-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Comissário	100210	Ana Cristina Neri Correia	LSB
606	28-05-1987	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	129080	José Baptista Martins	LSB
607	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	129521	José Martinho Gonçalves Tapadinhas Chapparro	LSB
608	04-01-1988	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	130074	António Pinho Reis	LSB
609	10-05-1990	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	131968	Jorge Manuel de Sousa	LSB
610	10-05-1990	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	132197	António Nunes Duarte	LSB
611	02-01-1997	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	137375	Mário Manuel Teixeira Cavaco	LSB
612	12-05-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	137449	Francisco Rodrigues Mendes	LSB
613	04-01-1997	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	137631	Manuel Luís Pereira de Barros	LSB
614	25-07-1998	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	138454	Fernando António Carvalho Ferreira	LSB
615	09-07-1998	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	138607	Ana Luísa Carinhas Moreira Pinto	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
616	15-01-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	139307	Matias Manuel Gameiro Duarte.	LSB
617	24-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140056	Afonso José da Silva Bernardo.	LSB
618	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140209	António Filipe da Graça São Pedro.	LSB
619	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140243	Laurindo Domingos Fonseca Castro Rodrigues.	LSB
620	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141030	Carlos Manuel Durão Sardinha.	LSB
621	05-02-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141165	Adérito Aleixo Monteiro Reboredo.	LSB
622	04-08-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	141379	Francisco José Filipe Garcia.	LSB
623	04-08-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141778	José Manuel Gomes Bolinhas.	LSB
624	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141783	Nuno Filipe Lopes de Carvalho Leitão.	LSB
625	11-10-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	142332	António Manuel da Silva Castanheira.	LSB
626	11-10-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	142377	António Manuel Faria Rodrigues.	LSB
627	26-04-2003	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	142976	Carlos Manuel de Oliveira Narciso.	LSB
628	26-04-2003	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143180	Paulo Correia Gama.	LSB
629	27-04-2003	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143498	Diogo Manuel Nunes Silva.	LSB
630	03-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143649	Hélder Fernando dos Reis Santos.	LSB
631	03-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143758	Jorge Manuel Das Neves Correia.	LSB
632	04-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143953	Luís Manuel Duarte Pereira.	LSB
633	05-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144210	João Carlos Marques dos Santos Ferreira.	LSB
634	05-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144244	Rui Manuel Gomes Reis.	LSB
635	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144348	Joaquim Silvestre Santana Marques.	LSB
636	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	144446	Sérgio Alexandre Silva dos Reis.	LSB
637	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144458	Marco Anselmo Évora Correia.	LSB
638	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	144473	Edgar Manuel Dinis Maia Francisco.	LSB
639	12-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	144478	Nelson Santos Ribeiro.	LSB
640	13-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144684	Jorge Manuel Laranjeira Godinho.	LSB
641	13-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144768	Luís Miguel Raposo Monteiro Ramos.	LSB
642	13-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	144782	Laurindo Miguel de Almeida Afonso.	LSB
643	14-11-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145051	Rui Miguel Semedo dos Santos.	LSB
644	14-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145111	Orlando de Oliveira Lourenço.	LSB
645	27-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145324	Artur José Freitas Rocha da Silva.	LSB
646	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145420	Leonel Martins Freira.	LSB
647	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145433	Filipe Henriques Martins.	LSB
648	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145451	João José Batista Carvalho.	LSB
649	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145557	Francisco Rui Fernandes Pinto Ferreira.	LSB
650	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145720	Fernando Carlos Fernandes Luís.	LSB
651	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145742	Luís Carlos Couceiro Carnaz.	LSB
652	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	145828	Flávio José dos Santos Rato.	LSB
653	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145843	Fernando Jorge Cardoso Rodrigues Carpinteira.	LSB
654	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	145976	João Francisco Lopes Pinto.	LSB
655	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	146227	Oscar Fernandes Sanches.	LSB
656	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146240	Paulo Miguel Gaiivoto Maximiano Alegre.	LSB
657	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146262	Daniel Fernandes Pereira.	LSB
658	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146310	João Paulo Caldeira Pinheiro.	LSB
659	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146325	Sérgio dos Santos Gonçalves Garcia.	LSB
660	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146338	Rute Isabel Valente Reganha.	LSB
661	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146379	Sandra Isabel Marques Vieira.	LSB
662	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	146389	Cláudio Sérgio Sousa Meira Gonçalves.	LSB
663	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146409	João Jorge Moreira da Cruz.	LSB
664	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146457	Edmundo Manuel da Graça Rosado.	LSB
665	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146529	Nuno Manuel Flores Neves.	LSB
666	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146725	Paulo Alexandre Ribeiro Nunes.	LSB
667	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146731	Pedro Miguel Mota Mendes.	LSB
668	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146748	Luís Miguel Costa Lopes.	LSB
669	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146859	Ana Paula Pereira de Campos.	LSB
670	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	146864	Carlos Alberto Batista Correia.	LSB
671	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146892	Nuno Miguel Soares Cordeiro.	LSB
672	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146894	Nelson Alexandre Tavares Pereira.	LSB
673	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146902	Rui Miguel Nepomuceno Alagoa.	LSB
674	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146906	John Michel da Fonseca Perpétuo.	LSB
675	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146932	Luís Miguel Monteiro Afonso.	LSB
676	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146970	Pedro Miguel Adrião Pinto.	LSB
677	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147035	Rui Alexandre Lopes Nunes.	LSB
678	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147040	Luís Miguel Quinas Gonçalves.	LSB
679	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147077	Alberto Manuel Costa Batista.	LSB
680	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147158	Pedro Nuno Dias Costa Esteves.	LSB
681	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147170	Rui Filipe Lourenço de Oliveira Anjos.	LSB
682	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147221	Frederico António Teixeira Frutuoso.	LSB
683	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147233	Nelson Cristovao da Silva.	LSB
684	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147281	Hélder Rodrigues do Nascimento.	LSB
685	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147289	João Paulo Gonçalves Carvalho Alvarinhas.	LSB
686	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147301	Patrick Rodrigues Roda.	LSB
687	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147425	Norberto do Carmo Anacleto.	LSB
688	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147467	Miguel Angelo Maças Custódio.	LSB
689	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147539	José Carlos de Almeida Bernardo.	LSB
690	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147557	João Alexandre da Cunha Vasconcelos.	LSB
691	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147614	João Filipe Machado Dias.	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
692	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147733	Pedro Manuel Gregório Barata	LSB
693	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147745	Jose Carlos da Silva Cansado	LSB
694	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147762	Filipe dos Santos Esteves	LSB
695	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147839	Manuel Domingos Trabuço Rodrigues . . .	LSB
696	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147951	Sérgio Paulo dos Santos Gomes	LSB
697	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	148019	Miguel Alexandre Neves Paixão	LSB
698	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148042	Pedro Nuno Álvares da Costa	LSB
699	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	148043	Belmiro António Ferreira Pacheco	LSB
700	05-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148111	Nélson António Silva Oliveira	LSB
701	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148155	Henrique Manuel Pereira Filipe	LSB
702	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148172	António Joaquim da Silva Ferreira	LSB
703	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148315	Sérgio Lopes Fernandes	LSB
704	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148335	Carla Odete Nunes Silva	LSB
705	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148348	Paulo Alexandre Freire Santos	LSB
706	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148388	Segisnando Fernandes Martins	LSB
707	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148441	Anabela Teixeira Ferreira	LSB
708	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148488	Osvaldo José Silva Nunes	LSB
709	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148677	Luís Filipe Ferreira Pereira	LSB
710	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148681	Ernesto Manuel Duarte Mendes	LSB
711	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148714	José Francisco Aguilhas Ferreira	LSB
712	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148762	Lúcio Filipe Neto do Amaral	LSB
713	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148839	Bruno Miguel dos Santos Tavares Carvalho	LSB
714	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148924	Hugo Marcelo de Freitas Gonçalves	LSB
715	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148931	Luís Miguel Fernandes Varela Cunha . . .	LSB
716	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148934	Hugo Miguel Franco Bates	LSB
717	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149002	Hugo Luís Costa Mota	LSB
718	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149030	Bruno Miguel Rodrigues Fino da Silva . .	LSB
719	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149100	Eduardo José Bregieira Figueiredo	LSB
720	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149144	Ricardo Aguilhar Carvalho	LSB
721	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149182	Pedro Miguel dos Santos Perdigão	LSB
722	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149219	Daniel Filipe Esteves Miranda	LSB
723	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149244	Sofia Simões Rodrigues da Silva	LSB
724	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149261	Hugo Miguel Palmilha Navalha	LSB
725	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149268	Paulo Jorge Martins Saraiva	LSB
726	05-02-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	140608	Leontino Jorge Monte Arroio do Carmo . .	LSB
727	06-04-2003	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	128045	António Joaquim Vaz Sousa	LSB
728	28-05-2004	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	129080	José Baptista Martins	LSB
729	30-05-2004	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	129317	Carlos Alberto Fernandes Cardoso	LSB
730	28-05-2004	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	129499	Fernando de Figueiredo Pessoa	LSB
731	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	130494	José Joaquim Oliveira Garcia	LSB
732	12-11-2005	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	130495	Maria Teresa Lopes Campenhe dos Santos Mota .	LSB
733	19-10-2006	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131078	Amândio de Jesus Garcia Rodrigues	LSB
734	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131462	Luís António de Jesus Ramos	LSB
735	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131583	Augusto Gomes	LSB
736	17-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131600	Alberto Gonçalo Filipe	LSB
737	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131721	Nélson Fernandes Dias	LSB
738	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131759	João Manuel Carapinha Mexia	LSB
739	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131968	Jorge Manuel de Sousa	LSB
740	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131978	Joaquim José Lopes do Espírito Santo . . .	LSB
741	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132197	António Nunes Duarte	LSB
742	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132276	Tito Augusto dos Santos	LSB
743	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132295	Luís Manuel de Almeida	LSB
744	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132353	António Guilherme Costa de Sousa	LSB
745	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132365	Carlos Alberto Monteiro dos Santos	LSB
746	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132389	António Manuel Moreira Lourenço	LSB
747	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	132416	Agostinho José Moreira Alves Coelho . . .	LSB
748	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132440	José António Montes Lopes	LSB
749	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132457	Alberto Domingos Morgado Soeima	LSB
750	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132516	Joaquim Henrique Claro	LSB
751	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132595	José Duarte Roque	LSB
752	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132689	Isidro Regadas dos Santos	LSB
753	28-05-1994	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129080	José Baptista Martins	LSB
754	30-05-1994	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129317	Carlos Alberto Fernandes Cardoso	LSB
755	10-08-2002	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129469	Rui Américo Silva Sousa	LSB
756	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	129521	José Martinho Gonçalves Tapadinhas Chaparro	LSB
757	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	130495	Maria Teresa Lopes Campenhe dos Santos Mota .	LSB
758	19-10-1996	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131078	Amândio de Jesus Garcia Rodrigues	LSB
759	19-04-1997	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	131462	Luís António de Jesus Ramos	LSB
760	10-05-1997	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131721	Nélson Fernandes Dias	LSB
761	10-05-1997	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131759	João Manuel Carapinha Mexia	LSB
762	10-05-1997	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131968	Jorge Manuel de Sousa	LSB
763	10-05-1997	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	132197	António Nunes Duarte	LSB
764	03-01-1998	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	132595	José Duarte Roque	LSB
765	03-01-1998	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	132689	Isidro Regadas dos Santos	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
766	20-11-2000	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	135202	Aquiles Fernando Fachada Coelho	LSB
767	25-11-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	136028	António Machado Fonseca	LSB
768	20-10-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136123	Maria Gertrudes Lopes Rosado Catana	LSB
769	20-10-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136173	Celso da Costa Coelho	LSB
770	16-11-2002	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	136330	Paulo Jorge Vaz Costa	LSB
771	17-11-2002	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136548	José Manuel Ribeiro Nunes	LSB
772	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136781	Jorge Manuel de Jesus Gonçalves	LSB
773	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136994	Lidia Maria de Almeida Ferreira Morais	LSB
774	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137050	Margarida da Cruz Ribeiro Henriques	LSB
775	02-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137062	José Manuel Ribeiro Sanches	LSB
776	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	137095	Isabel Maria Magalhães da Rocha Silva	LSB
777	02-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137375	Mário Manuel Teixeira Cavaco	LSB
778	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137446	Carlos Manuel de Oliveira Ribeiro	LSB
779	03-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	137523	António Joaquim Veiga Gonçalves	LSB
780	04-01-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	138263	Paulo Jorge Lopes de Sousa	LSB
781	25-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	138454	Fernando António Carvalho Ferreira	LSB
782	09-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	138607	Ana Luisa Carinhas Moreira Pinto	LSB
783	24-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	138700	Rosário Gil M. de Oscar Ferreira	LSB
784	23-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	138923	Isidro António Lopes Simões	LSB
785	15-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139068	Rui Jorge Alves Costa	LSB
786	03-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	139167	José Nuno Pereira Valente	LSB
787	14-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	139169	Virgílio Manuel dos Santos Lopes de Sousa	LSB
788	15-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139196	José Manuel Silva Ferreira	LSB
789	14-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139274	Fernando Manuel Reis Silva	LSB
790	15-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139307	Matias Manuel Gameiro Duarte	LSB
791	14-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139372	João Miguel Benigno Mota Nogal	LSB
792	24-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	139621	Carlos Manuel Picaveu Alminhas	LSB
793	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	139644	João Manuel Ferreira Dias Alves	LSB
794	24-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139928	Fernando Manuel Ferreira Rodrigues	LSB
795	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139983	António Augusto Dimas Brissos Santana Inácio	LSB
796	24-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140015	Luís Miguel Martins dos Santos	LSB
797	24-07-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140056	Afonso José da Silva Bernardo	LSB
798	08-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140159	Carlos Manuel Barroso Alves	LSB
799	24-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140178	Carlos Alberto Carapeto Cintra	LSB
800	04-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140413	Carlos Manuel da Cruz Cortinhal	LSB
801	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140421	Alberto Lopes da Silva	LSB
802	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	140525	Jorge Cardoso Farinha	LSB
803	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	140608	Leontino Jorge Monte Arroio do Carmo	LSB
804	04-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140684	Nuno Manuel Batista Canilho Vaz	LSB
805	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140690	Francisco Diogo Mestre Graça	LSB
806	06-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140861	Paulo Jorge Marques Bernardino	LSB
807	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140922	Manuel Francisco da Silva Serrano	LSB
808	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141165	Adérito Aleixo Monteiro Reboredo	LSB
809	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141171	Roberto Joaquim Veloso Fernandes	LSB
810	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141183	Joaquim Jose Pereira Marques	LSB
811	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141271	José Manuel da Silva Calçada	LSB
812	20-07-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141314	Jose Carlos Peres Barreiros	LSB
813	20-07-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141333	Paulo Jorge da Silva Marques	LSB
814	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141343	Paulo João da Costa Ferreira	LSB
815	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141379	Francisco José Filipe Garcia	LSB
816	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141390	Nelson Manuel Gonçalves Martins	LSB
817	05-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	141403	Patrício Gil Rocha Morais	LSB
818	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141415	Paulo Jorge Braga Esteves	LSB
819	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141505	Fernando Eduardo Duarte Simões	LSB
820	05-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141512	Carlos Alberto de Figueiredo Costa	LSB
821	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141518	António Machado da Conceição	LSB
822	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141565	Rui Manuel da Silva Hortêncio	LSB
823	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141639	Luís Manuel Gomes Inacio	LSB
824	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141647	José Luís Maçana Padrão	LSB
825	05-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141750	Artur Juvenal Fernandes dos Anjos	LSB
826	04-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141778	José Manuel Gomes Bolinhas	LSB
827	05-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141816	Manuel Rodrigues Paiva	LSB
828	20-07-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141825	Luís Miguel Pinto Veiga Ribeiro	LSB
829	10-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141841	Carlos Manuel Veríssimo Souto	LSB
830	21-02-2000	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142004	Armindo Virgílio Lopes Basílio	LSB
831	06-10-2002	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142082	Carlos Manuel Pita Gomes	LSB
832	02-10-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142173	Joaquim Tavares Alves	LSB
833	07-10-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142285	Pedro Jose de Sousa Correia	LSB
834	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141066	Amílcar Paulo de Carvalho Ribeiro	LSB
835	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146287	José Virgínio Sousa Silva	PDL
836	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146289	João Manuel Costa Monteiro Silva	PDL
837	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146264	Jorge Manuel Fonseca da Cunha	PDL
838	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146573	Aurélio Araújo Farias	PDL
839	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146359	Maria Helena Pacheco Ferreira	PDL
840	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146786	Angelo Gabriel da Costa Pereira	PDL

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
841	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127770	José Manuel Pereira Penacho	PDL
842	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127771	Leonardo Rebelo Alcaidinho	PDL
843	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127755	Albano Manuel Bernardo Sousa	PDL
844	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127793	José de Sousa Andrade Medeiros	PDL
845	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127831	Carlos Manuel Pereira Furtado	PDL
846	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127832	José Agostinho Raposo Arruda	PDL
847	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127833	João Manuel de Sousa	PDL
848	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132704	António Cordeiro	PDL
849	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132411	Lídio António da Silva	PDL
850	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132662	José Luís Medeiros Santos	PDL
851	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132665	José Manuel Pacheco de Melo	PDL
852	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132685	Francisco Salvador Paiva Ferreira	PDL
853	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132728	Américo Luciano Almeida Couto	PDL
854	17-03-2008	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140829	João Manuel Pinto Areias	PDL
855	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146719	Rui Miguel Ferreira de Oliveira Sancho	PML
856	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146637	Paulo Sérgio Alves Sequeira de Miranda	PML
857	08-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146585	João Paulo da Mata Santo	PML
858	08-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146713	Bruno David Moquenco Figueiredo	PML
859	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146807	João Paulo Gonçalves Rodrigues	PML
860	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146812	Paulo António Rodrigues Saraiva	PML
861	20-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128165	Lúcio Ludovice Pancha	PML
862	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132257	João de Brito da Filipa	PML
863	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132357	José Joaquim Teixeira de Sousa	PML
864	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132408	José Maria Garcia Pires	PML
865	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132478	Arlindo da Assunção Lopes	PML
866	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132496	Fernando João Magalhães dos Santos	PML
867	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132601	João Caçador Barreira	PML
868	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132641	António Tagaio Francisco	PML
869	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132648	Carlos Augusto da Rita Barreiros	PML
870	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132726	José Barata Joaquim	PML
871	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132282	Manuel Marcelino Pires Rodrigues	PML
872	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132340	Joaquim António Procópio Chapa	PML
873	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146199	José Manuel Rodrigues Rouxinol	PRT
874	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146200	Rui Alexandre Correia Soares	PRT
875	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146202	Mafalda Patrícia Fernandes Rodrigues	PRT
876	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146217	Raul Jorge Gomes Carvalho	PRT
877	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146218	Miguel Angelo Castro Ferreira	PRT
878	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146223	Belmiro Dias Pimentel	PRT
879	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146224	Carlos Jorge Rodrigues Grabulho	PRT
880	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146228	Paulo Manuel Silva Ferreira	PRT
881	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146256	Rui Miguel Pires Costa	PRT
882	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146265	Miguel Moutinho Teixeira	PRT
883	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146270	Paula Alexandra Varela Parreira	PRT
884	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146277	Cristina Carla Cunha Pereira Costa	PRT
885	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146278	Luciana Isolina Oliveira Pinto F Couto	PRT
886	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146279	Emanuel Duarte Vieira Moreira	PRT
887	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146281	António Ricardo Moreira da Silva Bessa	PRT
888	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146282	Cláudia Gomes Matos	PRT
889	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146286	António Paulo Rocha Carvalho	PRT
890	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146289	Nuno Filipe Morais Escobar	PRT
891	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146294	Francisco José Martins Manso	PRT
892	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146297	Vitor Manuel Fonseca Garcês	PRT
893	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146298	Jorge Messias Vieira Costa	PRT
894	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146299	Manuel José Carvalho Domingues	PRT
895	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146300	Daniel Alves Silva Canela	PRT
896	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146304	Carla Sofia Cunha Lopes	PRT
897	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146305	Rui Valdemar Guedes Vasques	PRT
898	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146309	Jorge Manuel Vieira Fonseca	PRT
899	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146313	Henrique Veiga Fernandes	PRT
900	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146315	Paulo Jorge Mendes Viana	PRT
901	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146317	Eusébio Manuel Cardoso Coelho	PRT
902	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146321	António Manuel Almeida Fontes	PRT
903	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146322	Joel Alcino Fernandes Amado	PRT
904	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146329	Nuno Guilherme Teixeira Mourão Costa	PRT
905	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146330	António Américo Campos Baptista Silva	PRT
906	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146346	Filipe Martins Barros	PRT
907	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146351	Rui Manuel Costa Martins	PRT
908	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146355	Fernando Lito Teixeira Vieira	PRT
909	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146362	Carlos Alberto Casca Rodrigues	PRT
910	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146377	Nuno Paulo Carvalho Dias A. Teixeira	PRT
911	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146378	João Deus Ferreira Andrade	PRT
912	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146382	Paulo Fernando Almeida Jesus	PRT
913	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146383	Luís Miguel Pedrosa Cruz	PRT
914	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146395	Paulo Jorge Gonçalves Pereira	PRT
915	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146401	Joaquim Barreiro Brito	PRT
916	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146408	Vitor Manuel Cardoso Almeida	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
917	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146413	Maria João Oliveira Pereira Morais	PRT
918	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146416	Mário Rui Silva Souto	PRT
919	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146421	José Maria Sousa	PRT
920	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146433	Pedro Manuel Nogueira Ribeiro	PRT
921	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146443	Romeu Castro Gonçalves	PRT
922	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146458	Vítor Manuel Pires Rego	PRT
923	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146463	Sérgio Pereira Soares	PRT
924	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146464	Paulo Alexandre Carneiro Peixoto	PRT
925	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146470	Manuel Augusto Monteiro Pereira	PRT
926	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146476	Mário José Nunes Dias	PRT
927	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146489	Sérgio Manuel Costa Vilaça	PRT
928	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146500	Carlos Filipe Campos Silva	PRT
929	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146507	José Carlos Pereira Santos	PRT
930	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146513	Américo Gonçalves Pereira	PRT
931	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146524	Júlio Manuel Pires	PRT
932	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146528	Paulo César dos Santos Ferreira	PRT
933	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146530	Sérgio Paulo João Costa	PRT
934	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146538	Nuno Miguel Pereira Fonseca	PRT
935	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146539	Orlando Nuno Almeida Barbosa	PRT
936	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146545	Paulo Jorge Costa Lima	PRT
937	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146551	Elisabete Fernanda Carvalho Fernandes	PRT
938	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146556	António Manuel Pinto Cabral	PRT
939	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146565	Carlos Manuel Meira Lima	PRT
940	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146576	Sérgio Adriano Alves Santos	PRT
941	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146577	Carlos Alberto Gil Sá	PRT
942	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146580	António José Rodrigues Borges	PRT
943	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146583	Paulo Alexandre Ferreira Andrade	PRT
944	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146586	Cristiano Henrique Cardoso Teixeira	PRT
945	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146591	Paulo Jorge Borges Monteiro	PRT
946	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146593	Pedro Miguel Meireles Fontão Pereira	PRT
947	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146594	Heitor Manuel Gomes Santos	PRT
948	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146597	Manuel Luis Vaz Gonçalves	PRT
949	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146598	Nuno Marcelo da Costa Ribeiro	PRT
950	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146599	Virgílio Silva Teixeira	PRT
951	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146605	Américo José Valério Matos	PRT
952	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146606	Paulo Jorge Martins Duarte	PRT
953	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146607	Paula Cristina da Silva Alves	PRT
954	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146608	Adriano Fernando Pinto Azevedo	PRT
955	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146610	José Justino Vasconcelos Carvalho	PRT
956	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146611	Carlos Manuel Sousa Pereira	PRT
957	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146613	Fernando Vale Peixoto	PRT
958	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146616	Ricardo Graça Fontes	PRT
959	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146618	António Manuel Martins Cangalhas	PRT
960	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146620	Pedro Miguel Tavares Pacheco	PRT
961	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146621	Joaquim Miguel Ferreira Gomes	PRT
962	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146623	Luís Filipe Cruz Costa	PRT
963	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146624	Luís Miguel Rodrigues Ferreira	PRT
964	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146625	José Manuel Oliveira Machado	PRT
965	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146634	Anabela Costa Tavares	PRT
966	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146635	José Júlio Rara Cruz	PRT
967	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146639	Sérgio Manuel Pacheco Esteves Galego	PRT
968	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146649	José Carlos Teixeira Costa	PRT
969	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146652	Manuel Júlio Oliva Almeida	PRT
970	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146658	Mário Augusto Pinto Vieira	PRT
971	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146663	Luís José Moreira Costa Reis	PRT
972	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146670	António Luís Monteiro Magalhães	PRT
973	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146689	Pedro Miguel Afonso Fernandes	PRT
974	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146691	Aquilino Miguel Nunes Teixeira	PRT
975	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146693	Mário João Moutinho Santos	PRT
976	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146695	Carlos Rodrigues Pires	PRT
977	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146703	Fernando Alberto Magalhães Sales	PRT
978	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146708	Jorge Manuel Monteiro Ferreira	PRT
979	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146709	Domingos José Cepeda Morais	PRT
980	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146711	Horácio Alexandre Teixeira Garcez	PRT
981	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146714	Ernesto José Ribeiro Sousa	PRT
982	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146718	Luís Miguel Sousa Pinto	PRT
983	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146723	Afonso Miguel Monteiro Rodrigues	PRT
984	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146726	Deolinda Maria Gomes Azevedo	PRT
985	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146727	Vitor António Costelha Pinto	PRT
986	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146728	Luís Miguel Fernandes Pego	PRT
987	12-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146733	Fernando Mário Gomes Costa Branco	PRT
988	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146745	Agostinho Rebelo Leandro Salgueiro	PRT
989	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146747	Domingos Gonzaga Lemos M. R. Costa	PRT
990	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146753	Joaquim Francisco R. Silva Teixeira	PRT
991	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146761	António Daniel Ribeiro Amorim	PRT
992	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146762	Fernando Carlos Ramalho Romoaldo	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
993	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146765	Isaque Teixeira Rodrigues	PRT
994	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146768	João Manuel Santos Castro	PRT
995	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146769	Nuno Miguel Fernandes Areias	PRT
996	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146775	Sérgio Manuel Silva Pereira	PRT
997	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146779	Manuel Silva Martins	PRT
998	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146781	Joaquim José Soares Gomes Areias	PRT
999	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146785	Domingos Filipe Silva Lopes	PRT
1000	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146797	Nelson Américo Tavares Almeida	PRT
1001	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146814	Milton Eliseu Teixeira Ribeiro	PRT
1002	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146818	Miguel Ângelo Ferreira Machado	PRT
1003	19-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146826	José Alberto Ferreira Silva	PRT
1004	22-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146834	Carmina da Silva Frutuoso	PRT
1005	22-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146836	Joaquim Agostinho Ferreira Mota	PRT
1006	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	127592	Fernando Silva Ramos	PRT
1007	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127712	António Ribeiro Rodrigues	PRT
1008	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127817	Mário Manuel da Silva Forte	PRT
1009	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127621	Carlos Manuel Azevedo Coelho da Silva	PRT
1010	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127627	Augusto da Silva Sousa	PRT
1011	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127635	Manuel Pinto Ribeiro	PRT
1012	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127665	Carlos António Neves Amaral Vieira	PRT
1013	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127744	António Vieira Gonçalves	PRT
1014	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127762	António Alberto Teixeira Fernandes	PRT
1015	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127777	Júlio Soares Ribeiro	PRT
1016	21-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127785	José Maria Pegas Cruz	PRT
1017	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131435	José Maria Fernandes Barbosa	PRT
1018	17-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131475	Óscar José Lopes Loureiro	PRT
1019	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131478	Agostinho Ribeiro Coelho David	PRT
1020	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131496	José Olímpio Silva	PRT
1021	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131499	Manuel Cardoso Gouveia	PRT
1022	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131542	Virgílio Augusto Garcia Cordeiro	PRT
1023	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131552	Ramiro Augusto da Costa	PRT
1024	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131565	Álvaro José Mota Silva Gomes	PRT
1025	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131568	José Comércio Teixeira Ferreira	PRT
1026	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131580	Humberto Pereira	PRT
1027	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131587	António Gouveia Duarte	PRT
1028	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131604	Jaime Leite Matos	PRT
1029	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131610	José Mário Gonçalves Mota Peixoto	PRT
1030	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Comissário	131627	António Ferreira Almeida	PRT
1031	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131646	António Jorge Bandeira Castro Coelho	PRT
1032	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131665	Telmo António Alves Silva	PRT
1033	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131699	António Fernando Teodoro Fonseca	PRT
1034	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131713	Carlos Manuel Amaral Lázaro	PRT
1035	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131723	José Oliveira Fraga	PRT
1036	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131728	Horácio Pinto Silva	PRT
1037	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131755	Manuel da Silva Ramos	PRT
1038	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131770	José Manuel Gonçalves Lameiro Oliveira	PRT
1039	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131775	Fernando Rocha Alves Pinheiro	PRT
1040	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131790	Fernando Alves Costa	PRT
1041	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131802	Francisco José Rodrigues da Silva	PRT
1042	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131810	João Cândido Mendes Batista	PRT
1043	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131815	João Domingues Fernandes	PRT
1044	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131837	José António Ferreira Teixeira	PRT
1045	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131845	António Manuel Ribeiro	PRT
1046	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131873	Arcelino Jesus Silva	PRT
1047	11-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131874	Armando Aroso Pereira Silva	PRT
1048	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131876	Alberto Manuel Rodrigues Ribeiro	PRT
1049	24-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131879	Manuel Rodrigues Alves	PRT
1050	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131891	Joaquim Osório de Magalhães	PRT
1051	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131898	António Manuel Pinto Pereira	PRT
1052	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131907	Joaquim Costa Freitas	PRT
1053	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131931	Lino Gonçalves de Almeida	PRT
1054	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131949	José Augusto Ferreira Maia	PRT
1055	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131955	Manuel dos Santos Faia	PRT
1056	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131958	José Manuel Rodrigues	PRT
1057	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131962	Jorge Magalhães Ferreira	PRT
1058	11-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131963	José Vieira Tavares	PRT
1059	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131975	José da Silva Rebelo	PRT
1060	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131984	Francisco José Fernandes da Costa	PRT
1061	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131994	Joaquim Manuel Nogueira França	PRT
1062	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132002	Leonel Duarte Pereira	PRT
1063	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132004	António Carlos Pereira	PRT
1064	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132007	João Deus Ferreira Silva	PRT
1065	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132018	Manuel António Silva Pereira	PRT
1066	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132021	António Ferreira da Silva	PRT
1067	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132051	José Estevão de Sousa	PRT
1068	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132052	Francisco António Oliveira	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1069	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132056	Augusto Reis Monteiro	PRT
1070	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132066	Joaquim Francisco Ferreira Gomes	PRT
1071	17-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132069	Domingos Rosa Sampaio	PRT
1072	17-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132112	Álvaro Joaquim Portela Pinto	PRT
1073	23-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132117	Artur Pereira Romero	PRT
1074	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132130	Carlos Manuel da Silva Alves	PRT
1075	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132132	Alfredo Cardoso Almeida	PRT
1076	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132139	Francisco Lopes Martins	PRT
1077	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132143	José Barbosa Monteiro Cardoso	PRT
1078	12-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132144	Bernardino Teixeira da Silva	PRT
1079	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132147	Gualdim Martins Lopes	PRT
1080	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132148	António Lopes de Oliveira Dias	PRT
1081	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132164	Artur Augusto Felgueiras	PRT
1082	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132166	António Fonseca Ribeiro	PRT
1083	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132171	Francisco da Conceição Silva Ferreira	PRT
1084	19-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132180	Manuel da Silva Oliveira	PRT
1085	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132196	José Francisco Rodrigues da Silva	PRT
1086	23-04-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132207	Cipriano de Jesus Ribeiro	PRT
1087	01-09-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Comissário	148109	Francisco Luiz Gerês Pereira	PRT
1088	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127674	Francisco José Raposo Miranda	PTG
1089	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127634	António Rosa Chambel	PTG
1090	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127763	José Avelino da Graça Eustáquio	PTG
1091	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132274	Jorge Manuel Guerrinha Marques	PTG
1092	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132377	João David Sousa Cristo	PTG
1093	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132451	José David Anjos Bandeiras	PTG
1094	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132523	António Gonçalves Patrício	PTG
1095	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132291	Jorge Humberto Lopes Teixeira	PTG
1096	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132517	Diamantino Manuel Feiteira Pinto	PTG
1097	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146216	José Manuel Oliveira Mota	STB
1098	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146285	Renato Filipe Lampreia Gomes	STB
1099	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146380	Mário Filipe Duarte Seixas	STB
1100	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146422	António Pedro Rodrigues Vaz	STB
1101	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146518	Nuno Baltazar Canas Barafusta	STB
1102	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146532	Paulo Roque Lino Esteves Pires	STB
1103	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146628	Válter Afonso Gonçalves Santos	STB
1104	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146780	Pedro Miguel Aurélio da Silva Carvalho	STB
1105	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146210	José Paulo Marques Ribeiro	STB
1106	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146211	Luís Miguel Ferreira Alves	STB
1107	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146244	Rui Pedro Batista Gonçalves	STB
1108	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146254	Ricardo Miguel Diogo Dias	STB
1109	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146291	Paula Maria Baldoiega Santos	STB
1110	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146314	José Júlio Gonçalves Anastácio	STB
1111	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146327	Sérgio Rui Barnardo Rodrigues	STB
1112	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146357	Sandra Cristina Fernandes Rodrigues	STB
1113	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146363	Nelson Silva Dias Miguel	STB
1114	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146384	José Manuel Mendes Silveiro	STB
1115	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146391	Carlos Alberto Gonçalves Ferreira	STB
1116	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146440	Jorge Manuel Travassos Reinaldo	STB
1117	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146511	Ricardo Jorge Rosado Janeiro	STB
1118	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146534	Maurício António Santos Antunes	STB
1119	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146566	Paula Cristina Pinto Teixeira	STB
1120	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146567	Ana Isabel Santos Soares	STB
1121	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146600	António José Frazão Vale Santos	STB
1122	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146603	Pedro Miguel Martins Rocha	STB
1123	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146645	Rúben Batista Eliseu	STB
1124	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146668	Carlos Manuel Afonso Martins	STB
1125	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146677	Mónica Santos Lúzio	STB
1126	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146684	Marco André Letras Soares	STB
1127	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146699	Paulo Sérgio Neves Figueira Santos	STB
1128	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146702	Marco António Luz Colaço	STB
1129	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146704	Marisa Gabriela Lança Silvério	STB
1130	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146706	Miguel Angelo Santos Alves	STB
1131	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146710	Luís Miguel Carvalho Borges	STB
1132	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146730	Ángelo Miguel Palma Bárbara	STB
1133	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146736	Paulo Jorge Silva Esteves	STB
1134	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146789	Duarte Miguel Prego Rosa	STB
1135	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146798	Vitor Manuel Santos Coelho	STB
1136	19-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146825	Nuno Filipe dos Santos Marques	STB
1137	22-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146832	António Manuel Soares Marques	STB
1138	07-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	145999	João Paulo Pereira Severino	STB
1139	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146239	Paulo Manuel Jesus Rodrigues	STB
1140	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146333	Sandra Jesus Pinto Bonito	STB
1141	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146495	Aurindo António Goulão Carreira	STB
1142	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146554	Carlos Manuel Macareno Cardoso	STB
1143	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146669	João Manuel Borges Cruz Fernando	STB
1144	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146688	João Ricardo Gonçalves Antunes	STB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1145	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146694	Rui Miguel Saraiva Cruz	STB
1146	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146717	Bruno André Diasfarinha	STB
1147	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146793	António José Sousa Sintra	STB
1148	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146811	João Carlos Clemente Catarino	STB
1149	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	127641	João Manuel Carvão Magarreiro	STB
1150	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127684	Luís António Pires Santos	STB
1151	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127710	Vitor Manuel dos Santos Correia	STB
1152	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127803	Manuel Júlio Barradas Rei	STB
1153	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132328	Rui Manuel Marcelino Henriques	STB
1154	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132446	Guilherme Anjos Seuanes Ferro	STB
1155	26-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132466	José Eduardo Rosa Bastos Soares	STB
1156	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132524	Serafim Ferreira Oliveira	STB
1157	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132539	Florindo António dos Santos Cardador	STB
1158	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132559	Joaquim António Andrade Nabiça	STB
1159	12-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132585	Adriano Oliveira Inácio	STB
1160	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132654	José Luís Varadas Chameca	STB
1161	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132655	António Joaquim Couceiro Hilário	STB
1162	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132704	José Martins Fontes	STB
1163	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132738	Alberto Virgílio Matias Gonçalves	STB
1164	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	127588	Aguinaldo Martins Cardoso	STR
1165	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127782	José Neves Moço	STR
1166	10-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127824	Mário Rui Alves Grácio	STR
1167	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132272	José Maria Rosa Cabau	STR
1168	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132279	Carlos Manuel Maia Carvalho	STR
1169	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132247	Vitor Manuel Amendoeira Rocha	STR
1170	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132298	João Carlos Montes Lagoa	STR
1171	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132383	Hélder José Fernandes	STR
1172	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132464	António José de Matos Caldeira	STR
1173	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132394	Joaquim José Barreto da Fonseca	STR
1174	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132630	Feliciano Das Neves Courela	STR
1175	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146770	Filipe Manuel Pereira Alves	VCT
1176	18-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127668	Manuel da Cruz Pereira	VCT
1177	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Subintendente	132256	João Carlos Gonçalves Amaral	VCT
1178	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132246	Manuel de Campos Martins	VCT
1179	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132265	Augusto Gonçalves Ribeiro	VCT
1180	19-03-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127759	Celestino Borges Ferreira	VIS
1181	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132244	José da Silva	VIS
1182	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132314	José Manuel dos Santos Duarte	VIS
1183	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132443	Gastão Alberto Morais Elias	VIS
1184	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132560	José Manuel dos Santos Cunha	VIS
1185	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	146505	João Paulo Ramada Martins	VRL
1186	19-01-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127800	Manuel Augusto Correia Sobrinho	VRL
1187	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132334	José Lourenço Campeão Ribeiro	VRL
1188	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132371	Daniel Fernandes Dias	VRL
1189	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132378	Norberto Vaz Fernandes	VRL
1190	24-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132386	Jorge Luís Lemos Moreira	VRL
1191	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132442	José Manuel Gouveia Morgado	VRL
1192	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132547	José Luís Silvério Teixeira	VRL
1193	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132573	Jorge Fernando Pereira	VRL
1194	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132650	Valdir Martins Rodrigues	VRL

18 de Agosto de 2008. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 22387/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Yema Flora dos Santos Silva, natural de Sagrada Família, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 11/09/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22388/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulcelina Cabral Oliveira, natural de Santa

Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/02/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22389/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lusmarina Mendes Rocha Schitteck, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 11/07/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22390/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo Delgado, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/08/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22391/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iodalyina Dias Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 21/09/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22392/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tiago Nuno Pinto dos Santos Nascimento, natural de Massarelos, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27/11/1996, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22393/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Silva Delgado, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/07/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22394/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vyernu Jyotindra Patel, natural de Mombaça, República do Quênia, de nacionalidade queniana, nascida a 06/02/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22395/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Junho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes da Luz, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 24/08/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 22396/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abd Enacer Aouimeur, natural de Nanterre, França, de nacionalidade argelina, nascido a 17/10/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

15 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21920/2008**Lista n.º 59/08**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, à cidadã brasileira:

Carlos Nunes — Data Nascimento — 27-02-65.

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21921/2008**Lista n.º 66/08**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Inez Tavares Carneiro	21-01-70
Sidiane Almeida Damacena Queiroz	15-08-85
Roseni de Souza Fogaça	10-10-72
Maria Donaria Barth Moreira	23-04-64
Iraci Menezes dos Santos	21-11-67
Marcela de Marco Sobral	05-08-71
José Odilon Saraiva da Costa	10-04-69
Edulo de Araujo Valença Lins	05-08-77
Raquel Martins dos Santos	07-05-83
Edilso Alves Santos	25-02-70
Luciano André Barbosa de Carvalho	16-02-67
Simone Maria Cavalcante Silveira de Carvalho	04-02-68

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21922/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Adriana Ferreira da Silva	11-01-82
Eliana Faria Ananias	16-05-76
Monaisa Pereira Caiana Pinto da Silva	23-10-79
Niedja Gomes de Melo	06-11-65
George Faustino Cajazeiras	18-07-65
Alessandro Amaral Coelho	28-03-77
Jean Moreira	02-11-75

Nome	Data de nascimento
Janiara Sathler da Costa	30-08-82
Jander Sathler da Costa	21-12-87
Arlene da Rosa Oliveira	23-09-70
Gilmar de Souza Ferreira	21-08-87
Etelvina Reichel Cavalari	15-11-61

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Inspectora Superior, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21923/2008

Lista n.º 64/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de Nascimento
João Antônio Furtado Ramires	30-05-78
Josiane Marques de Matos	25-09-72
Alan Kley Jahel de Matos	24-08-73
Denilson Bartolomeu dos Anjos	24-08-76
Jeancarlo da Cruz Figueiredo	26-01-81
Naiara Cristina Pereira Anjos Figueiredo	16-05-86
João Clemente de Jesus	14-11-59
Geni Rodrigues Coelho	10-04-66
Angela Maria Faria	05-03-72
Lucimeire Padre Lemos	30-03-74
Robson Leme da Silva	09-09-79
Alex Souza Santos	12-09-82

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21924/2008

Lista n.º 63/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de Nascimento
Marcelo Cazarin Beserra	06-09-67
Eliane Costa Arueira	30-03-76
Mirian Martins da Silva Dias	20-07-80
Alverino Moreira de Oliveira	31-07-69
Mizael Laurentino dos Santos	09-12-61
Nei Laerto Caldas	08-03-64
Marilda dos Santos Caldas	24-09-68
Rosimeire Silva dos Santos	19-02-67
Nilza Vicente da Cunha	02-08-57
Wesley Emiliano Gonçalves de Cara	19-07-84
Suelem Martins da Silva	24-01-70
Jardel Furtado de Abreu	24-09-86
Marilene Furtado de Abreu	24-02-66

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 21925/2008

Lista n.º 69/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Bra-

sil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Marcelo de Souza Januário	30-12-76
Carlos Aparecido de Oliveira	18-07-73
André Luis da Silva Neves	26-01-70
Claudia Rocha Amendola Neves	10-11-70
Cleber Barros Ferreira	16-11-59
Rosimara Kischener	06-07-85
Pedro Muniz de Almeida	17-10-62
Rejane Lúcia Xavier Silva	14-02-80
Ailton Antonio de Jesus	08-05-74
Norma Ferreira do Nascimento	12-07-57
José Edes da Silva	18-06-63

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1894/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 20849/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144 de 28 de Julho de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “nascido a 6 de Fevereiro”, deve ler-se: “nascido a 6 de Dezembro”.

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Inspectora Superior, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1895/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13845/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 6 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê “natural de Conceição” deve ler-se “natural de Água Grande”.

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1896/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 24837/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242 de 17 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Mohamed Imran Abdul Aziz» deve ler-se «Mohamed Imran Abdul Aziz Omar».

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1897/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 7771/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 13 de Março de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Umaro» deve ler-se «Umaru».

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 22397/2008

Para os devidos efeitos informa-se que a lista de colocação, nas secretarias judiciais, dos candidatos à fase de formação a que se refere o artigo 15.º do Regulamento do curso de habilitação para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça, aprovado pela Portaria n.º 832/2007, de 3 de Agosto, do curso de habilitação, aberto por aviso n.º 18 221/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro de 2007, pode ser consultada na página oficial da Direcção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt) e nos tribunais onde a mesma se realiza.

13 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21926/2008

Por despacho de 6 de Agosto de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Paula Gabriela dos Santos Barroso Dias, Escrivã Auxiliar do 3.º e 4.º Juízos Cíveis de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 8 de Setembro 2008;

Nuno Miguel da Graça Pereira, Escrivão Auxiliar do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Famalicão — autorizada a permuta para idêntico lugar do 3.º e 4.º Juízos Cíveis de Lisboa, com efeitos a 8 de Setembro 2008.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

7 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21927/2008

Por despacho de 6 de Agosto de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Maria Gabriela Vaz Torão Arez, Técnica de Justiça Auxiliar dos Serviços Ministério Público do Tribunal da Relação do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Instrução Criminal do Porto, com efeitos a 8 de Setembro 2008;

Fernando Augusto Ferreira Martins, Escrivão Auxiliar do Tribunal de Instrução Criminal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Relação do Porto, com efeitos a 8 de Setembro 2008.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

7 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária**Despacho (extracto) n.º 21928/2008**

Por despachos de 2008.04.17 e 2008.07.18, respectivamente, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária e da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, e efectuada a pesquisa de opositores obrigatórios pela Entidade Gestora da Mobilidade, através do código da oferta P20082908.

América d Jesus Pereira dos Santos Vaz, técnica profissional principal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções em regime de requisição no Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, transferida na mesma categoria para o quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2008, para um lugar criado automaticamente, a extinguir quando vagar, nos termos da alínea b) do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Agosto de 2008. — Pelo Director do Departamento e Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Despacho n.º 21929/2008**

1 - Ao abrigo do disposto nos n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 18 242/2007, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, altero o meu despacho de delegação e subdelegação n.º 25813/2007, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, no sentido de dele passar a constar o seguinte:

«Despacho n.º 25 813/2007

1 - [...]

1.1. Na vice-presidente licenciada *Carolina Maria Gomes Ferra* competência para:

1.1.1. No âmbito do Departamento de Recursos Humanos, com excepção do que respeita ao Sector de Avaliação, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do presidente, designadamente:

i) Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

ii) Autorizar a abertura de concurso para lugares de oficiais e lugares do quadro dos serviços centrais e fixar o respectivo prazo e a constituição do júri;

iii) Nomear, promover e exonerar os oficiais e o pessoal do quadro dos serviços centrais, bem como autorizar destacamentos sem acréscimos de participação emolumentar, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

iv) Conferir posse e assinar o termo de aceitação, bem como autorizar a prorrogação de prazo de aceitação da nomeação, excepto quanto aos funcionários por mim nomeados;

v) Justificar e injustificar faltas;

vi) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

vii) Autorizar a passagem à modalidade de horário de trabalho de jornada contínua;

viii) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença;

ix) Qualificar o acidente do trabalhador, participar o acidente, o incidente ou o acontecimento perigoso aos serviços de segurança e saúde no trabalho, e bem assim, desempenhar todas as funções atribuídas à entidade empregadora no âmbito do regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;

x) Autorizar a participação, bem como as deslocações e ajudas de custo, de oficiais em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, cursos de formação e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País;

xi) Autorizar deslocações em serviço no País, o abono, antecipado ou não, e processamento de ajuda de custo, despesas de transporte, utilização de automóvel próprio ou de veículo de aluguer, a funcionários afectos ao respectivo departamento, até ao limite de Euro 5000;

xii) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários;

xiii) Assinar toda a correspondência e o expediente necessário à execução das respectivas competências;

xiv) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, necessários ao Departamento de Recursos Humanos, com excepção dos que respeitam ao Sector de Avaliação, até ao limite de € 5 000.

1.1.2 No âmbito do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos, do Departamento Jurídico, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do presidente.

1.2 No vice-presidente licenciado *José Ascenso Nunes da Maia*, competência para:

1.2.1 No âmbito do Departamento Jurídico, com excepção do que respeita ao Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do presidente, designadamente:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];

v) [...];

vi) [...];

vii) [...];

viii) [...];

ix) [...];

x) [...];

xi) [...];

xii) [...];

xiii) [...];

xiv) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços necessários ao Sector de Avaliação no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, até ao limite de € 5 000.

1.2.2 No âmbito do Sector de Avaliação, do Departamento de Recursos Humanos, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do presidente, designadamente:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];

v) [...];

vi) [...];

vii) [...];

viii) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços necessários ao Departamento Jurídico, com excepção do que respeita ao Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos, até ao limite de € 5 000.

1.3 No vice-presidente licenciado *João Pedro Monteiro Rodrigues*, os poderes para a prática dos actos necessários ao normal funcionamento dos Departamentos Patrimonial e Financeiro, no âmbito da gestão de recursos financeiros, materiais e patrimoniais, a que se refere a alínea d) do n.º 1 e os n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que não sejam da competência exclusiva do presidente, designadamente:

i) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação aquisição de bens serviços, até ao limite de € 1 000 000;

ii) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 2 000 000;

iii) [...];

iv) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de Euro 200 000;

v) [...];

vi) [...];

vii) [...];

viii) [...];

ix) [...];

x) [...].

1.4 [...]

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].»

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21930/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013 e consigna, entre outros, o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, criou a estrutura de missão designada por Observatório do QREN, responsável pelo exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e aprovou a respectiva configuração definitiva, criando, por esta via e integrado na respectiva estrutura de missão, o secretariado técnico do Observatório do QREN.

Neste contexto, o despacho n.º 14 439/2008, de 8 de Maio, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, determina a transição entre o Observatório do QCA III e o Observatório do QREN, competindo ao Observatório do QREN assumir as atribuições, direitos e obrigações do Observatório do QCA III. Determina, ainda, o mesmo despacho que o coordenador do Observatório do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do Observatório do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 10 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e nos n.ºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 14 439/2008, de 8 de Maio, determino o seguinte:

1 — Transmitem-se para o secretariado técnico do Observatório do QREN os contratos de trabalho a termo celebrados entre a Estrutura de Apoio Técnico do Observatório do QCA III e os trabalhadores abaixo referidos, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 1, do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Dalila Maria Passarinho Lopes Farinha, técnica superior;
Carla Maria Pombinho Martins Ferreira, técnica profissional;
Pedro Jorge Neto Gaspar Neves, técnico administrativo.

2 — O pessoal que transita para o secretariado técnico do Observatório do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções, o mais tardar, até ao envio, à Comissão Europeia, das declarações de encerramento dos programas operacionais do QREN, emitidas pela autoridade de auditoria.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 21931/2008

Nos termos do disposto no n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, aplicável ao secretariado técnico do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) por força do disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e considerando os critérios fixados pela deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN, aprovada em 31 de Março de 2008, para a afectação de viaturas de serviço às Autoridades de Gestão dos PO e ao Observatório do QREN:

1 — Fixo em cinco o número de viaturas a afectar ao Observatório do QREN, nas condições fixadas pela referida deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 22398/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da ribeira de Massueime para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Barreira e Cidadelhe, concelhos de Mêda e Pinhel, distrito da Guarda, com as seguintes características:

Barragem de montante com cerca de 60,00m de altura, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Massueime, com as coordenadas M=284069,00m e P=439346,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 360,00m;

Barragem de jusante com 25,00m de altura, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Massueime, com as coordenadas M=284578,00m e P=442182,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 285,00m;

Edifício da central a implantar na margem direita da ribeira de Massueime, com as coordenadas M=286579,00m e P=444538,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 170,00m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Aviso n.º 22399/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da Ribeira de Alvôco para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de

infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Alvôco da Serra, concelho de Seia e distrito da Guarda, com as seguintes características:

Barragem principal (TA1) com cerca de 1 m de altura acima do leito, a construir na Ribeira de Alvôco, com as coordenadas M=242147,00 m e P=370277,00 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com a área inundada de cerca de 100 m² ao NPA de 1100 m;

Cinco pequenas tomadas de água (TA2 a TA6), em cinco afluentes da margem direita da Ribeira de Alvôco, constituídas por açudes de muito reduzida dimensão;

Edifício da central a implantar na margem direita da Ribeira de Alvôco, com as coordenadas M=237928,00 m e P=369657,00 m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 560 m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Aviso n.º 22400/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água das ribeiras de Abundância e Vessa para a produção de energia hidroelétrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Manhouce, concelho de S. Pedro do Sul, distrito de Viseu, com as seguintes características:

Barragem de montante com 2,00m de altura acima das fundações, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Abundância, com as coordenadas M=192744,85m e P=430763,26m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 740,00m;

Barragem de jusante com 2,00m de altura acima das fundações, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Vessa, com as coordenadas M=192612,89m e P=429760,53m (sistema Hayford-Gauss Militar);

Edifício da central a implantar na margem direita da ribeira de Manhouce, com as coordenadas M=192172,69m e P=427605,66m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 447,00m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Aviso n.º 22401/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água, de um pequeno afluente do rio Alfusqueiro, para a produção de energia hidroelétrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas no local de Travassos, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 12,00m de altura, a construir num pequeno afluente da margem direita do rio Alfusqueiro, com as coordenadas M=196559,06m e P=416221,70m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com a área inundada de 25000,00m² ao NPA de 450,00m;

Edifício da central a implantar na margem direita da albufeira da Barragem das Cainhas, com as coordenadas M=195227,69m e

P=414694,29m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 407,50m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Despacho n.º 21932/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008, da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi José Monteiro Escalreira, Técnico Profissional Especialista do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região Centro, nomeado, precedendo concurso, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Despacho n.º 21933/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008 da Senhora Vice Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Teresa Pratas Jorge, em regime de substituição do Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, foi autorizada a nomeação definitiva do Sr. Dr. António Manuel de Almeida Martins, na categoria de Assessor da carreira Técnica Superior, Escalão 1, índice 610, para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, produzindo a mesma efeitos a 1 de Maio de 2007.

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 22402/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Inspector-Geral, de 14/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro lugares na categoria de inspector principal, da carreira de inspector superior, da área funcional técnica ambiental, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

2.-Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20083992, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções. Não foi seleccionado nenhum funcionário ou agente nesta situação.

3.- Validade — O concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4.- Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 112/2001 de 6 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho,

Despacho n.º 24 086/2007, de 22 de Outubro

5 — Quota para intercomunicabilidade vertical- nos termos do artigo 3.º do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

6 — Conteúdo funcional — Aos lugares a preencher correspondem as funções previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — A remuneração é a fixada nos termos dos Decretos-Lei n.º 112/2001 de 6 de Abril e 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, as funções serão exercidas na sede da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e em qualquer lugar do país onde aquela desenvolva a sua acção, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir licenciatura em Engenharia Química, Engenharia do Ambiente ou outras consideradas relevantes para a carreira de inspecção;

c) Deter experiência em inspecção na área do ambiente;

c) Ser Inspector com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

9.- Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação curricular, com carácter eliminatório e a Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida no método de selecção referido no número anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação do método de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de “O Século”, n.º 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

12.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado e datado; do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção;

13.- Publicitação-A relação de candidatos admitidos será afixada na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Júri — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente: Eng.ª Paula Filomena Neves Carreira, Inspectora Directora

Vogais efectivos: Licenciada Maria Eduarda Guerra Texugo de Sousa, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Rui Miguel Alcario Salvador, Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, Directora de Serviços

Eng.º José Leonel Ferreira de Carvalho, Inspector Superior Principal

14 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, Ana Maria Veríssimo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 21934/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Luísa Calhau da Silva, investigadora auxiliar, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 20 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

3 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, Mário Silva.

Despacho (extracto) n.º 21935/2008

Por despacho de 3 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Paula Alexandra Barbosa da Ponte Pereira de Brito, técnica superior principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 anos, com início em 1 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

7 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, Mário Silva.

Despacho (extracto) n.º 21936/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Célia Maria Arrais Almeida, técnica de informática Grau 2 nível 2, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 30 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, Mário Silva.

Despacho (extracto) n.º 21937/2008

Por despacho de 9 de Julho de 2008 do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

António José Fontes da Cunha Taborda, consultor jurídico principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença

extraordinária, pelo período de 8 anos, com início em 9 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

25 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21938/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria João Costa de Sousa Borges Monteiro Pires, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 22 anos, com início em 26 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21939/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

José Carlos de Jesus Raposo, técnico profissional especialista principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 23 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21940/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

António José Machado Gouveia da Silva, técnico de informática do Grau 2, Nível 2, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 anos, com início em 1 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21941/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Luís Manuel Vilela Pinto, assessor principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 1 ano, com início em 17 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21942/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Clara da Conceição Lopes Soares Gonçalves, assistente administrativa principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 25 anos, com início em 26 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21943/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despa-

cho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Helena Isabel Nogueira Monteiro, técnica superior de 1.ª Classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 1 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21944/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

José Fernando Palmeirim da Silva Barral, técnico de informática do Grau 1, nível 2, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 18 anos, com início em 1 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21945/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Ana Mafalda dos Santos Dias Camarate França, técnica profissional de 1.ª Classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 27 anos, com início em 26 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21946/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Manuel Augusto Malveiro Bento, assistente administrativo principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 23 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 21947/2008

Por despacho de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Paula Gomes da Conceição Sequeira Esteves, investigadora auxiliar, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 13 anos, com início em 1 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

31 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho (extracto) n.º 21948/2008

A funcionária Maria Isabel Rodrigues dos Santos, do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P., encontrando-se em situação de licença sem vencimento de longa duração desde 28 de Junho de 2007, requereu o seu regresso ao serviço.

Considerando que o IPQ, I. P. se encontra em fase de reestruturação, com um quadro residual que não permite a admissão de qualquer funcionário;

Considerando o disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado por analogia com o n.º 10 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

Determino a colocação em mobilidade especial da funcionária:

Nome: Maria Isabel Rodrigues dos Santos

Carreira: Técnica Profissional

Categoria: Técnica Profissional Especialista Principal

Escala: 2

Índice: 326

16 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Marques dos Santos*.

Despacho n.º 21949/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.032

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1 c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

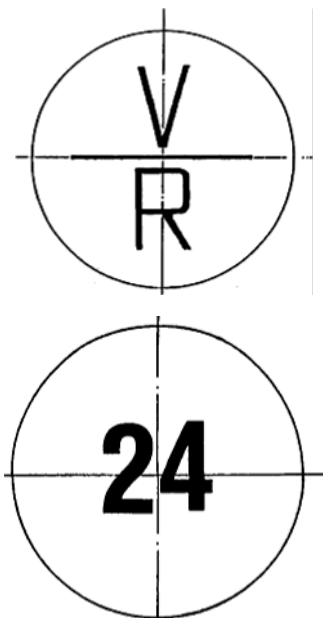
Caetano Auto (Centro) Coimbra, S. A., Rua Entre Vinhas, 1, Eiras, 3020-171 Coimbra;

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2a fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bial e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.057, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 04 de Novembro de 1992.

25 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



300627891

Despacho n.º 21950/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.90

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de

19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Sueco (Minho) S. A., lugar de Cabanas, S. Martinho de Dume, 4701-967 Braga;

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

29 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300628474

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21951/2008

Considerando a necessidade de assegurar o exercício de funções do cargo de Subdirector-geral dos Recursos Florestais, presentemente vago na sequência da cessação de funções do anterior titular;

Considerando que, estando em curso uma reestruturação orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, não se justifica proceder de imediato a nomeação definitiva, devendo aguardar-se pelas respectivas alterações orgânicas;

Considerando que o licenciado Francisco Jacinto Lopes, actual substituto legal do director da Circunscrição Florestal do Sul da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, reúne condições para o exercício daquelas funções em regime de substituição;

Nos termos dos artigos 18.º n.º 1, 19.º e 27.º n.º 1, 2 e 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 10/2007, de 27 de Fevereiro é nomeado para exercer, em regime de substituição, as funções de Subdirector-geral dos Recursos Florestais o licenciado Francisco Jacinto Lopes, assessor principal da carreira de Engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

O presente despacho produz efeitos a 4 de Julho de 2008.

1 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Nota curricular

Francisco Jacinto Lopes

Nascido em Arraiolos a 13 de Outubro de 1941

Formação Académica:

Licenciado em Silvicultura pelo Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Actividade Profissional:

Substituto Legal do Director da Circunscrição Florestal do Sul da Direcção-Geral dos Recursos Florestais desde Janeiro de 2007;

Assessor principal da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
 Director Técnico das últimas 5 edições da Feira do Montado, realizada anualmente na Vila de Portel;
 Coordenador do Projecto INTERREG III A — SUBERNOVA, 2004-2007;

Na âmbito do Despacho 18316/2006 que cria o Programa de Acção para a Recuperação da Vitalidade dos Montados de Sobreiro e Azinho participou nas equipas de trabalho relacionadas com o Eixo n.º 3 “Publicação do Manual de Boas Práticas de Gestão em Sobreiro e Azinheira” e Eixo n.º 4 «Estudos sobre a mortalidade em sobreiro e azinheira por meio de amostragem extensiva em toda a zona do montado»;

Perito da C.E. Liège — Confederation Européenne du Liège no Grupo Consultivo Florestas e Cortiça da União Europeia — Bruxelas, 2005-2006;

Colaborador da Universidade de Évora em trabalhos de índole técnico-científica relacionada com os montados desde 1992;

Colaborador com o IPROCOR-Mérida em trabalhos de índole técnico-científica relacionada com os montados desde 1990;

Delegado da Direcção-Geral dos Recursos Florestais à Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha (2003-2004);

Coordenador Nacional do Programa de Defesa dos Povoamentos Subericolas (PDPS) — Novembro de 2003;

Orientador científico das disciplinas de Silvicultura do Sobreiro e da Azinheira na Escola Superior Agrária de Beja (2000-2001);

Membro da Comissão Instaladora da Empresa Pública Florestal (1998-2000);

Subdirector Regional de Agricultura do Alentejo (1996-1998);

Membro dos Conselhos Consultivos da Universidade de Évora, do Instituto Superior de Agronomia, da Escola Superior Agrária de Beja, da Escola Superior Agrária de Elvas e da Comissão de Coordenação da Região Alentejo (1995-1996);

Integrou o painel de oradores no debate realizado em Évora em 1994 sobre a «Desertificação e crise do montado» realizado sob a égide do Presidente da República e no âmbito da Presidência Aberta sobre o Ambiente.

Delegado Regional do Alentejo do Instituto Florestal (1993-1996);

Chefe da Circunscrição Florestal de Évora (1981-1993);

Vice-Presidente do Comité Organizador do Simpósio Mediterrâneo sobre Regeneration del Monte Alcornocal (1992);

Comissão Organizadora dos 1.º e 2.º Encontro sobre Montados de Sobreiro e Azinho (1986 e 1993);

Colaborador do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas (1984);

Membro da Comissão de Gestão da Tapada de Mafra (1975-1981);

Membro da Comissão Administrativa da Comissão Venatória Regional do Sul (1977-1980).

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 21952/2008

No uso das minhas competências próprias em matéria de gestão de recursos humanos, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e na sequência do meu Despacho de Homologação da acta final do procedimento concursal de 8 de Maio de 2008, nomeio para o cargo de Directora de Serviços de Administração, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Fernanda da Luz Guia.

A nomeada possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos à data do Despacho de homologação da acta final.

20 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

Curriculum vitae

Maria Fernanda da Luz Guia.

Nascida a 15 de Janeiro de 1958.

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1981, tendo obtido a classificação final de 14 valores.

Experiência profissional:

Directora de Serviços de Administração, em regime de substituição, desde 1 de Março de 2007, até à presente data.

Directora do Departamento de Administração Geral, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), entre 6 de Junho de 2001 e 28 de Fevereiro de 2007, assegurando a gestão e coordenação

de todas as tarefas da competência do Departamento — gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e sistema informático.

Chefe de Divisão de Estatística, entre 26 de Setembro de 1993 e 5 de Junho de 2001, assegurando a gestão do sistema de informação estatístico das pescas e a representação do sector em reuniões nacionais, comunitárias e internacionais no âmbito das estatísticas da pesca.

Chefe de Divisão de Informática, Documentação e Informação e coordenação da Divisão de Estatística e Informação de Mercado do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado, entre 1 de Julho de 1988 e 26 de Setembro de 1993, assegurando a coordenação de todas as funções da competência das duas divisões.

Técnica Superior na Divisão de Estatística do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, de 9 de Dezembro de 1986 a 30 de Junho de 1988, tendo participado na implementação dos procedimentos necessários à definição do sistema de informação estatístico do sector das pescas, para o adaptar às novas obrigações decorrentes da adesão de Portugal à, então, Comunidade Económica Europeia e à criação do Banco Nacional de Dados das Pescas, desenvolvido em simultâneo.

Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Apoio do Centro de Informática do Instituto Nacional de Estatística, onde exerceu funções de 1983 a 1985, e chefe da Equipa do Projecto de Ficheiro de Unidades Estatísticas — Empresas e Estabelecimentos, de 1985 a 1986, sendo responsável pela reestruturação do mesmo.

Formação profissional:

Frequência do curso de Dirigentes FORGE, com a classificação final de 15,9 valores;

Frequência do Seminário de Alta Direcção do INA e de diversas outras acções de formação profissional nas áreas de recursos humanos, gestão financeira, controlo orçamental, organização e gestão, modernização e qualidade, auditoria, informática, gestão de projectos, etc.

Outras actividades relevantes:

Membro da equipa portuguesa que integrou o projecto comunitário SALMAR — Margens de Valor na Cadeia Alimentar Europeia — Impacto da Indústria do Salmão nas Estruturas do Mercado de Produtos da Pesca (2000-2002);

Membro da equipa do projecto sobre estatísticas do emprego no sector das pescas nos países candidatos à UE, coordenado pelo LANSIS/Eurostat.

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 21953/2008

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é a técnica profissional de 1.ª classe, Maria Manuela Caladé Tomaz Rosa, reclassificada ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º, conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, com efeitos à data do despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2308/2008

Por deliberação de 12 de Agosto de 2008 do Conselho Directivo do LNEC, I.P.:

Dr.ª Cristina Maria Ferreira Garção, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica e logística e manutenção — promovida a técnica superior principal, da mesma carreira e área funcional, escalão 1, índice 510, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

13 de Agosto de 2008. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Caetano Martins*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 280/2008

Declaro que, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março e no artigo. 37.º do Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 63/96, de 28 de Fevereiro, se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos Estatutos da instituição particular de solidariedade social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 14, à inscrição n.º 1/82, a fls. 172 verso, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 16 de Março de 2006, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento supramencionado.

Denominação: Associação Alcacereense de Socorros Mútuos.

Disposições alteradas: artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 14.º, 16.º, 19.º, 20.º, 21.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 53.º, 54.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º e 78.º; nos artigos onde se lê “sócio(s)” deve passar a ler-se “associado(s)”; e aditadas as disposições 7.º A e 66.º A.

14 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
300660274

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 2309/2008

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio de 2007, diploma que consagra a nova orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P., e do artigo 25.º, n.º 3 dos respectivos estatutos, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, o Conselho Directivo delega, com a faculdade de subdelegação, na licenciada Gertrudes da Conceição Loureiro, directora de segurança social do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP), serviço do mesmo organismo de âmbito nacional, como responsável que é pela gestão do tratamento, reparação e recuperação de doenças ou incapacidades emergentes de riscos profissionais, a competência para, no âmbito geográfico da sua actuação, praticar os seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira, de contabilidade e administração e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — À excepção dos processos judiciais interpostos de actos ou deliberações do conselho directivo ou relativos ao estatuto jurídico do pessoal ao seu serviço, constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial, neles incluindo os necessários para confessar, desistir e transigir, com a faculdade de subestabelecer, no âmbito da intervenção própria dos respectivos serviços;

1.3 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P. relativamente a factos ocorridos na mesma área de intervenção;

1.4 — Despachar os planos e os relatórios anuais de actividades, no quadro do Plano de Actividades do ISS, I. P., e proceder à respectiva avaliação;

1.5 — Contribuir para a elaboração e actualização do diagnóstico social nacional, através da elaboração de diagnósticos sociais sectoriais;

1.6 — Certificar as doenças profissionais;

1.7 — Autorizar e credenciar, no âmbito do estabelecimento do nexo de causalidade entre o ambiente de trabalho e as doenças profissionais, visitas aos locais de trabalho dos beneficiários para recolha e identificação dos agentes causais;

1.8 — Praticar os actos necessários à administração dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao CNPRP, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.9 — Autorizar as despesas relacionadas com o funcionamento dos respectivos serviços e com a prossecução das respectivas atribuições;

1.10 — Autorizar os procedimentos necessários à recuperação das prestações indevidamente recebidas;

1.11 — Gerir o fundo fixo que lhe for atribuído para fazer face às necessidades imediatas;

1.12 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.13 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e de aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.14 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.15 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao CNPRP cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

1.16 — Efectuar pagamentos e recebimentos, em conformidade com as orientações recebidas;

1.17 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

1.18 — Prestar contas do CNPRP às entidades competentes.

2 — Mais delibera, em matéria de recursos humanos e desde que observados os mesmos condicionalismos, conceder-lhe os poderes necessários para:

2.1 — Afectar o pessoal na área de intervenção do CNPRP;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.8 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

2.9 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.10 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria;

2.12 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho directivo;

2.13 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom dos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.14 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, depois de terem sido objecto de validação por parte do competente conselho coordenador de avaliação;

2.15 — Decidir as reclamações dos avaliados, após parecer do mesmo conselho;

2.16 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e proceder ao arquivamento desses processos, quando for caso disso;

2.17 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Mais delibera, ao abrigo do artigo 137.º do CPA, ratificar todos os actos no entanto praticados pela dirigente referida que se situem no âmbito de aplicação da presente delegação de competências, que é de aplicação imediata.

30 de Julho de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 2310/2008

1 — Nos termos dos artigos 35.º, n.º 1 do CPA, 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, e 28.º, n.º 2, alínea u), da Portaria

Conjunta n.º 638/2007, de 30 de Maio, o Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P., delibera delegar nos directores de segurança social do mesmo Instituto, António Celestino Pereira de Almeida, José Valente Rocha Guerra, Maria do Carmo Antunes da Silva, Teresa do Céu Português Barreira, José Joaquim Gonçalves Antunes, Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, José Alberto Viegas Oliveira, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, José Pires Veiga, José Fernando de Oliveira Gonçalves, Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo, Arménio Mendes Toscano, Luís Augusto Marques da Cunha, Anabela Maria Pimpão dos Santos Rato, Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes, António Manuel Pereira Correia, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, Manuel João Leitão Ferreira Dias, respectivamente dos Centros Distritais de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico do respectivo centro distrital, praticar os seguintes actos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — 1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1 — 2 — Constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial do ISS, I.P., incluindo os necessários para confessar, desistir e transigir, com a faculdade de substabelecer, excepto nos processos judiciais interpostos de actos ou deliberações do conselho directivo ou relativos ao estatuto jurídico do pessoal ao seu serviço;

1.1 — 3 — Apresentar queixas crime em nome e no interesse do ISS, I.P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respectivo centro distrital;

1.1 — 4. Despachar os planos e os relatórios anuais de actividades, no quadro do Plano de Actividades do ISS, I.P., e proceder à respectiva avaliação;

1.1 — 5. Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1 — 6. Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital, bem como proceder à respectiva contratação, até ao limite das competências que o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, fixou para o director-geral, ou seja:

1.1 — 6.1. €498.798,00, no caso de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados;

1.1 — 6.2. €149.639,00, desde que se trate de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação ministerial;

1.1 — 6.3. €99.760,00, nas restantes situações.

1.1 — 7. Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;

1.1 — 8. Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.1 — 9. Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.1 — 10. Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneo;

1.1 — 11. Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99 760,00;

1.1 — 12. Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I.P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.1 — 13. Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações recebidas;

1.1 — 14. Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

1.1 — 15. Prestar contas do centro distrital às entidades competentes.

1.2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.2 — 1. Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

1.2 — 2. Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à actividade;

1.2 — 3. Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — 4. Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.2 — 5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.2 — 6. Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — 7. Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho directivo;

1.2 — 8. Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;

1.2 — 9. Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

1.2 — 10. Decidir as reclamações dos avaliados, após parecer do competente conselho de coordenação da avaliação;

1.2 — 11. Assegurar a elaboração do relatório anual de avaliação do desempenho;

1.2 — 12. Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

1.2 — 13. Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — 14. Autorizar a concessão do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei aplicável;

1.2 — 15. Qualificar os acidentes em serviço de que sejam vítimas os funcionários ou agentes do respectivo centro distrital;

1.2 — 16. Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.2 — 17. Despachar os processos de dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — 18. Autorizar a colocação do pessoal afecto ao serviço do respectivo centro distrital, facilitando a mobilidade interna;

1.2 — 19. Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares nos serviços do centro distrital;

1.2 — 20. Autorizar o uso de automóvel próprio, de automóvel de aluguer e os casos especiais previstos, respectivamente, nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como os pagamentos a que haja lugar, nos termos disciplinados pelo artigo 23.º do mesmo diploma legal;

1.2 — 21. Determinar a realização dos inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e despachar esses processos.

1.3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.3 — 1. Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3 — 2. Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — 3. Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3 — 4. Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3 — 5. Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3 — 6. Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — 7. Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

1.3 — 8. Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3 — 9. Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3 — 10. Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.3 — 11. Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.3 — 12. Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3 — 13. Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3 — 14. Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3 — 15. Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3 — 16. Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3 — 17. Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

1.3 — 18. Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

1.3 — 19. Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3 — 20. Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

1.3 — 21. Decidir sobre a suspensão da licença concedida aos estabelecimentos de apoio social e sua substituição;

1.3 — 22. Despachar os requerimentos de autorização provisória dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3 — 23. Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

1.3 — 24. Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS;

1.3 — 25. Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção;

1.3 — 26. Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

1.3 — 27. Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3 — 28. Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social;

1.3 — 29. Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respectivo pagamento;

1.3 — 30. Designar os representantes do ISS, I.P. nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando assim ratificados os actos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados desde essa data.

30 de Julho de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 21954/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 611/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, do conselho directivo, publi-

cada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Susana Moreira Veigas, directora do Departamento de Gestão Financeira (DGF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à certificação anual das contas das IPSS;

1.5 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do conselho directivo quando estejam em causa valores superiores a € 50.000 e, juntamente com os dirigentes em tenha sido conferida essa competência, para valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.6 — Praticar os actos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, incluindo o relativo a projectos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respectiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.7 — Registrar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais;

1.8 — Praticar os actos relativos à prestação de contas anuais do ISS, bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.9 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneo;

1.10 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.11 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS;

1.12 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada.

2 — No que concerne ao pessoal dos respectivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do departamento;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licença sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de *Bom*;

2.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de *Necessita de Desenvolvimento*, *Insuficiente* e *Muito Bom*, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

2.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

30 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

Despacho n.º 21955/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 611/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no licenciado António Pimentel Aguiar, director do Departamento de Administração e Património (DAP), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, a competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 50.000;

1.2 — Autorizar, nos casos e até ao limite previsto no número anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respectivas propostas de constituição do júri e ou comissão, proceder à adjudicação e aprovar as minutas de contratos cujo valor não exceda esse mesmo limite, excepto nos casos de contratação de prestação de serviços em regime de tarefa e de avença;

1.3 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública bem como a despesa correspondente;

1.4 — Homologar os autos de recepção provisória relacionados com a execução de obras na sequência de concursos cujo valor não exceda aquela quantia;

1.5 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias na sequência de autos de recepção definitiva;

1.6 — Autorizar a actualização de taxas camarárias, de rendas e de pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte directamente da lei;

1.7 — Autorizar a realização de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, luz, combustível e rendas, bem como as provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.8 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis que sejam propriedade do Instituto de Segurança Social, I. P., ou outros;

1.9 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes, até ao limite máximo de € 3.000,00;

1.10 — Autorizar a utilização de viaturas e a cedência de motorista no âmbito dos serviços comuns do departamento;

1.11 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respectivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais e desde que observados os condicionamentos descritos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do departamento;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licença sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obri-

gatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;

2.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

2.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

30 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

Despacho n.º 21956/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1474/2008, de 13 de Maio de 2008, inserta no DR, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, subdelego no director do Gabinete de Apoio Técnico (GAT), engenheiro João Manuel Simões Monteiro, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para praticar os actos necessários à prossecução das funções descritas no artigo 22.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio e na deliberação n.º 80/2007, de 26 de Fevereiro, do Conselho Directivo, amplamente publicitada na Intranet do organismo.

2 — Mais subdelego, podendo subdelegar, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licença sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;

2.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

2.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

31 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 21957/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 610/2008, de 13 de Fevereiro, do conselho directivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo, 5.º, n.º 4 da nova orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio e 2.º, n.º 5 do Regulamento do Pessoal Dirigente e de Chefia, inserto no DR, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2001, subdelego nos Coordenadores das Estruturas Centrais Desconcentradas de Acompanhamento e Controlo de Programas de Investimento do Porto/Braga e de Coimbra, Engenheiros Fernando Nuno Serro Costa e Silva e Ramiro Ferreira Miranda, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Praticar os actos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da boa execução legal, técnica e contabilístico-financeira dos projectos relativos à Acção n.º 3 — Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social — da Medida 3.7. do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e à Medida 5.6. — Desenvolver a Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social — do Eixo 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS);

1.3 — Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

1.4 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas por instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

1.5 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

1.6 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

1.7 — Despachar os pareceres relacionados com a validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

1.8 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

1.9 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

1.10 — Proceder à validação dos relatórios de progresso;

1.11 — Decidir em matéria de encerramento dos projectos.

2 — No que concerne ao pessoal dos respectivos serviços, mais subdelego nos mesmos dirigentes, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos acima descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal dos respectivos serviços e o seu gozo, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.9 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes referidos no âmbito de aplicação material e geográfica da presente subdelegação de competências.

4 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Meneses*.

Despacho n.º 21958/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 610/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, do conselho directivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da nova orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na licenciada Elisabete Maria Rodrigues Mateus, directora do Gabinete de Planeamento (GP), a competência para praticar os actos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 16.º dos estatutos do ISS, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, atribuições essas melhor concretizadas na deliberação n.º 131/2007, de 18 de Outubro, do mesmo conselho, amplamente divulgada pela Intranet do organismo.

2 — Mais subdelego na referida dirigente, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, a competência necessária para na respectiva área de intervenção:

2.1 — Praticar os actos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da boa execução legal, técnica e contabilístico-financeira dos projectos relativos à Acção n.º 3 — Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social — da Medida 3.7. do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e à Medida 5.6. — Desenvolver a Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social — do Eixo 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS);

2.2 — Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

2.3 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas por instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

2.4 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

2.5 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

2.6 — Despachar os pareceres relacionados com a validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

2.7 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

2.8 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

2.9 — Proceder à validação dos relatórios de progresso;

2.10 — Decidir em matéria de encerramento dos projectos.

3 — Subdelego também, ao abrigo dos preceitos legais invocados e observados que sejam os mesmos condicionalismos legais, poderes para, na sua área de intervenção:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

3.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

3.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

3.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

3.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

3.8 — Conceder licença sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

3.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

3.10 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

3.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

3.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;

3.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

3.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente no âmbito material e geográfico de aplicação da presente subdelegação de competências.

4 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Meneses*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 21959/2008

Por despacho de 28/04/2008, da Vogal do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de Pós — Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, a tempo parcial de 14 horas/semanais e para o período compreendido entre 29/09/2008 a 27/02/2009, às enfermeiras graduadas Helena Otilia da Silva Martins e Maria Manuela Gomes da Silva, do Centro de Saúde de Vila Verde.

Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

18 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 22403/2008

Nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Alcanena (Ref. 1), aberto através do aviso n.º 4979/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, com rectificação n.º 512/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

Lista de Classificação Final (candidatos aprovados)

- 1.º Corina Alves Salgado Gonçalves Viana Zúñiga Freire — 17,69 valores
- 2.º Carla Maria Vieira Carvalho — 17,58 valores
- 3.º Marisa Isabel de Sousa Nunes — 16,85 valores
- 4.º Lígia Eduarda Pereira Monterroso — 13,68 valores
- 5.º Maria José Ferreira Gomes — 13,13 valores
- 6.º Maria Assunção Santos Dias — 12,40 valores

7.º Maria Helena Fernandes Devezas — 12,30 valores

8.º Maria Cristina dos Santos Marques Correia Gomes — 12,27 valores

9.º Georgina Maria Costa Soares Costa — 11,49 valores

10.º Maria Paula Santos Pinto — 10,26 valores

11.º Sónia Alexandra Silva Almeida Cardoso — 10,18 valores

12.º Isilda Maria Ferreira Couto — 9,68 valores

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde (Av. João Crisóstomo, 9 — 1049-062 Lisboa), podendo o processo de concurso, ser consultado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, dentro das horas normais de expediente (Das 9:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas).

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Aviso n.º 22404/2008

Nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Alpiarça (Ref. 2), aberto através do aviso n.º 4979/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, com rectificação n.º 512/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

Lista de Classificação Final (candidatos aprovados)

- 1.º Corina Alves Salgado Gonçalves Viana Zúñiga Freire — 17,69 valores
- 2.º Carla Maria Vieira Carvalho — 17,58 valores
- 3.º Marisa Isabel de Sousa Nunes — 16,85 valores
- 4.º Lígia Eduarda Pereira Monterroso — 13,68 valores
- 5.º Maria José Ferreira Gomes — 13,13 valores
- 6.º Maria Helena Fernandes Devezas — 12,30 valores
- 7.º Maria Cristina dos Santos Marques Correia Gomes — 12,27 valores
- 8.º Georgina Maria Costa Soares Costa — 11,49 valores
- 10.º Sónia Alexandra Silva Almeida Cardoso — 10,18 valores

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde (Av. João Crisóstomo, 9 — 1049-062 Lisboa), podendo o processo de concurso, ser consultado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, dentro das horas normais de expediente (Das 9:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas).

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Aviso n.º 22405/2008

Nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde do Cartaxo (Ref.ª 3), aberto através do aviso n.º 4979/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, com rectificação n.º 512/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

Lista de Classificação Final (candidatos aprovados)

- 1.º — Corina Alves Salgado Gonçalves Viana Zúñiga Freire — 17,69 valores
- 2.º — Carla Maria Vieira Carvalho — 17,58 valores
- 3.º — Marisa Isabel de Sousa Nunes — 16,85 valores

- 4.º — Lígia Eduarda Pereira Monterroso — 13,68 valores
 5.º — Maria Helena Fernandes Devezas — 12,30 valores
 6.º — Maria Cristina dos Santos Marques Correia Gomes — 12,27 valores
 7.º — Georgina Maria Costa Soares Costa — 11,49 valores
 8.º — Sónia Alexandra Silva Almeida Cardoso — 10,18 valores

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde (Av.ª João Crisóstomo, 9 — 1049-062 Lisboa), podendo o processo de concurso, ser consultado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, dentro das horas normais de expediente (Das 9:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas).

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Aviso (extracto) n.º 22406/2008

Nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Coruche (Ref.ª 4), aberto através do aviso n.º 4979/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, com rectificação n.º 512/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

Lista de Classificação Final (candidatos aprovados)

- 1.º — Corina Alves Salgado Gonçalves Viana Zúñiga Freire — 17,69 valores
 2.º — Carla Maria Vieira Carvalho — 17,58 valores
 3.º — Marisa Isabel de Sousa Nunes — 16,85 valores
 4.º — Lígia Eduarda Pereira Monterroso — 13,68 valores
 5.º — Maria Helena Fernandes Devezas — 12,30 valores
 6.º — Maria Cristina dos Santos Marques Correia Gomes — 12,27 valores
 7.º — Georgina Maria Costa Soares Costa — 11,49 valores
 8.º — Sónia Alexandra Silva Almeida Cardoso — 10,18 valores

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde (Av.ª João Crisóstomo, 9 — 1049-062 Lisboa), podendo o processo de concurso, ser consultado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, dentro das horas normais de expediente (Das 9:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas).

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Despacho n.º 21960/2008

Por despacho de 14/08/2008, do Director de Serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Santarém, em substituição do Coordenador Sub-Regional, autorizada a nomeação na categoria de Enfermeira Especialista (Reabilitação) da carreira de enfermagem, após concurso interno de acesso geral, da candidata abaixo indicada:

Centro de Saúde de Abrantes

Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 21961/2008

Por despacho de 23-06-2008, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, foi autorizada a concessão da licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Sónia Maria Pires Andrade, Enfermeira Graduada,

pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Sub-Região de Saúde de Setúbal, dotação de pessoal do Centro de Saúde da Quinta da Lomba, com início a 04-08-2008 e terminus a 01-11-2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Rectificação n.º 1898/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 12 de Agosto, Despacho n.º 21097/2008, as nomeações referentes ao concurso para provimento de 8 lugares na categoria de assistente administrativo principal para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Seixal, rectifica-se que onde se lê:

«Maria Albertina da Cunha Lopes Magalhães
 Paula Cristina Santos Ramos Torres»

deve ler-se:

«Maria Albertina da Cunha Lopes Magalhães
 Patrícia Alexandra Franco de Sousa Silvestre
 Paula Cristina Santos Ramos Torres»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 2311/2008

Nomeação de Paula Maria da Palma Pires para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 12 de Agosto de 2008:

Paula Maria da Palma Pires, Enfermeira Graduada, escalão 4, índice 165 do NSR, com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, foi nomeada para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 3, índice 175 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos à data da respectiva aceitação.

14 de Agosto de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 2312/2008

Por deliberação de 07 de Agosto de 2008, do Conselho de Administração deste Hospital:

Foi autorizada a licença sem vencimento até 90 dias, a Sérgio Augusto Silva e Sá, técnico de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica — área de farmácia, do quadro de pessoal do HAL — Castelo Branco, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, a partir de 18 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

18 de Agosto de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes Canaveira*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 22407/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 14/8/2008:

Mariana Sofia Pinto da Silva — nomeada, após concurso, Enfermeira Especialista em Enfermagem de reabilitação.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves*.

Hospital Central de Faro**Deliberação n.º 2313/2008**

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 9 de Julho de 2008 e deliberação do conselho directivo da ARS Algarve, I. P., de 23 de Julho de 2008, no uso da delegação de competências:

Maria Teresa Branco Palhares, enfermeira graduada, do quadro deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93 do Estatuto Nacional de Saúde, com início 1 de Julho de 2008.

18 de Agosto de 2008. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

Hospital de Reynaldo dos Santos**Aviso (extracto) n.º 22408/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André de 03/07/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à enfermeira especialista, Maria Natália Martins Castelhão, com efeitos a 14.03.2008, praticando um horário de 19 horas semanais.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Aviso (extracto) n.º 22409/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André de 03/07/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à enfermeira especialista, Irene Silva Jorge Costa, com efeitos a 03.02.2008, praticando um horário de 19 horas semanais.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Aviso (extracto) n.º 22410/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André de 03/07/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à enfermeira especialista, Ana Paula Loureiro Lameiro de Sousa Virgolino Guerreiro, com efeitos a 21.01.2008, praticando um horário de 19 horas semanais.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Aviso (extracto) n.º 22411/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André de 03/07/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à enfermeira especialista, Maria Natália Martins Castelhão, com efeitos a 14.03.2008, praticando um horário de 19 horas semanais.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Aviso (extracto) n.º 22412/2008

Faz-se público que, a pedido do próprio, foi rescindido o Contrato Administrativo de Provisão do Assistente Eventual de Neurologia, José Júlio Sávio António da Graça Lobo e Barreto, colocado nesta Instituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, com efeitos a 13 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção Regional de Educação do Norte****Escola Secundária/3 Abade de Baçal****Aviso n.º 22413/2008**

Nomeio, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/04, de 29 de Julho, o assistente de administração escolar especialista, Henrique Baltazar Alves para desempenho das funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, com início em 4 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

Escola Secundária Ferreira de Castro**Despacho n.º 21962/2008**

Por meu despacho de 5 de Agosto de 2008, nomeio a docente do quadro de escola a exercer funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Ferreira de Castro, do Grupo de Recrutamento 620, Maria La-Salette Vale Bastos, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular para o ano lectivo de 2008/2009, de acordo com n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

5 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Quental Rio*.

Escola Secundária de Garcia de Orta**Despacho n.º 21963/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Garcia de Orta, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho 24941/2006 de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente, relativos ao ano escolar 2006-2007, dos professores e respectivos grupos de docência abaixo mencionados.

Álvaro Manuel Gomes de Amorim Pereira — 410 Filosofia
Ana Maria Ramos Arteiro — 320 Francês
Ana Sofia Guimarães Esteves — 620 Ed. Física
António Manuel Lima Oliveira Freitas Fonseca — 600 Artes Visuais
Beatriz Silva Lopes Calheiros Lobo — 510 Física Química
Carla Otilia Ferreira Maia — 520 Biologia / Geologia
Célio Bruno Pinto Fernandes — 500 Matemática
Daniela Maria Ramos Mourão — 510 Física Química
Elsa Maria Garcia Afonso — 300 Português
Emanuel Matos Moreira — 600 Artes Visuais
Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes — 600 Artes Visuais
Jaime Manuel Martins de Sousa — 430 Economia /Contabilidade
Joana Catarina Fortes dos Santos — 300 Português
José Luís Basto Gonçalves Pinto Guedes — 620 Ed. Física
Lídia Manuela Fernandes Pereira — 300 Português
Maria Isabel Ferreira da Rocha — 320 Francês
Maria José Azevedo Vieira — 320 Francês
Natália Santos Pereira — 320 Francês
Nuno Miguel Guimarães Araújo Sá — 500 Matemática
Pedro Miguel Sousa Ribeiro Cibrão Guimarães — 400 História
Silvina Teixeira Martins Ramos — 420 Geografia
Tânia Maria Costa Ferreira — 620 Ed. Física
Vanessa Cristina Ramos Sousa Reis Esteves — 320 Francês
Vera Lúcia Costa Valente — 620 Ed. Física

18 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Melo Pires*.

Agrupamento Vertical Nadir Afonso**Aviso n.º 22414/2008**

Por meu despacho de hoje, dia 1 de Agosto de 2008, nomeio ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29/7, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007 de 19/7, a Assistente de Administração Escolar Principal Olga Maria Teixeira Pessoa, para exercer as funções de

Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Tomaz*.

Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva

Aviso n.º 22415/2008

Estêvão de Jesus Rodrigues da Silva, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo discriminados:

Nome do docente	Grupo de docência	Início de funções	Termo de funções
Gorete da Silva Teixeira.	520	16-01-2008	16-07-2008
Isabel Maria Pinheiro da Silva	250	09-10-2007	09-08-2008

Nome do docente	Grupo de docência	Início de funções	Termo de funções
Sandra Gabriela Martins Veloso Soares.	500	04-02-2008	04-08-2008
João Pedro dos Santos Estima de Figueiredo.	420	02-05-2008	01-08-2008

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Estêvão de Jesus Rodrigues da Silva*.

Escola Secundária de Soares dos Reis

Despacho n.º 21964/2008

Alberto Martins Teixeira, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Soares dos Reis, faz saber que, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, no ponto 1.1 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006 e de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, nomeio com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de professor titular os docentes a seguir indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
300	299	Adriano Artur Loureiro Cabouco.	Línguas
300	340	Alexandra Maria Lobo Fontes X. Pinto de Azevedo	Línguas
300	340	Ana Maria Nascimento de Almeida Abrantes	Línguas
300	340	Margarida Amélia de Sá Vieira Mouta.	Línguas
300	340	Maria da Luz Cardoso Rosmaninho	Línguas
300	340	Maria Fernanda Pires de Sousa	Línguas
300	340	Maria Manuela Gonçalves Oliveira.	Línguas
320	340	Maria de Lourdes da Silva Barbosa Cruz Rocha.	Línguas
320	340	Maria Manuela Barroso Nogueira M. F. de Castro	Línguas
330	245	Ana Maria Freitas Guimarães	Línguas
330	299	Maria Cristina dos Santos Pereira	Línguas
330	340	Maria José Martins Vieira Simões Marques	Línguas
400	340	Ana Lídia Ribeiro Lemos Pinto	Ciências S. Humanas
400	340	Maria Adriana Beleza V. Monteiro Brandão	Ciências S. Humanas
400	340	Maria Aurélia de Freitas Dâmaso	Ciências S. Humanas
400	340	Maria Manuela de Azevedo Silveira Rodrigues	Ciências S. Humanas
400	340	Maria Manuela Pinto Pereira Cernadas Cambotas	Ciências S. Humanas
400	340	Maria Natália de Magalhães Moreira Lobo	Ciências S. Humanas
410	340	Ângelo César da Silva Couto.	Ciências S. Humanas
410	245	Fernando Leal dos Anjos	Ciências S. Humanas
410	340	Ilda Maria Sequeira Batista	Ciências S. Humanas
410	340	João Paulo Valente Guerreiro Vaz	Ciências S. Humanas
410	340	José Joaquim Leite de Melo.	Ciências S. Humanas
420	299	Maria Cristina C. Fernandes Saavedra.	Ciências S. Humanas
500	340	Alberto Martins Teixeira	Mat. Ciências Exper.
500	340	Maria Aurora Moutinho Grandão	Mat. Ciências Exper.
500	340	Maria da Conceição de Brito Ribeiro B. Pinto	Mat. Ciências Exper.
500	299	Maria da Conceição Rodrigues Pereira	Mat. Ciências Exper.
500	245	Maria de Lurdes Guimarães Figueiral da Silva	Mat. Ciências Exper.
510	340	Maria de Fátima Barrosa Monteiro Coelho	Mat. Ciências Exper.
510	340	Maria Luisa Teixeira Coimbra Pimenta	Mat. Ciências Exper.
510	340	Teresa Paula Coimbra Sobrinho Simões	Mat. Ciências Exper.
600	340	Ana Maria Lagarto Brito Calvão	Expressões
600	245	Artur Manuel Moreira Gonçalves	Expressões
600	340	Carlos Alberto Cruzeiro dos Reis	Expressões
600	340	Cassilda de Lurdes Neves Bicho	Expressões
600	299	Eneida Nunes Claro	Expressões
600	340	Filomena Maria Santos Castro Vasconcelos	Expressões
600	245	Laurina Palma Sousa Branco	Expressões
600	299	Maria da Conceição Martins de Sousa Magalhães	Expressões
600	340	Maria de Fátima Silva Azevedo.	Expressões
600	340	Maria Fernanda Estrela Meireles Martins	Expressões
600	340	Maria Fernanda Martins de Ascensão C. Lage	Expressões
600	340	Maria Isabel Graça de Sousa B. Pina Cabral.	Expressões
600	340	Maria José Ramos Soares Sá Coimbra	Expressões
600	299	Maria José Rodrigues Pinheiro Guimarães	Expressões
600	245	Maria do Rosário de Azevedo P. A. Ferreira Tudela	Expressões
600	245	Maria Leonor Gaspar Teixeira Soares	Expressões
600	340	Maria Luisa Gonçalves Ferreira dos Reis	Expressões
600	340	Maria Manuela Ribeiro Pereira	Expressões
600	340	Maria Palmira da Costa Lopes.	Expressões
600	340	Orlando Augusto Lucas Falcão	Expressões

Grupo	Índice	Nome	Departamento
600	340	Paula Maria da Costa Alves	Expressões
600	299	Sónia Cristina Cortês Gonçalves	Expressões
620	340	Maria Augusta Costa Matos	Expressões
620	340	Maria de Fátima Moura Correia Horta Ferreira	Expressões

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 21965/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Soares dos Reis, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 15 de Novembro de 2006, foram nomeados definitivamente com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na Categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação do Porto do Pessoal Não Docente dos estabelecimentos públicos do ensino básico e secundário precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7529/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 123 de 28 de Junho, os seguintes funcionários:

Nome	Índice
José Manuel da Silva Aguiar	269
Maria de Fátima Bizarro Teixeira Peixoto	244
Maria Josefina Martins Guimarães	233

2 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Martins Teixeira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

Despacho n.º 21966/2008

Homologados por despacho de 10 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, os contratos de serviço docente relativos ao ano 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros:

Nome	Grupo
Raquel Augusta de Oliveira Martins Pintado	100
Maria Inês Gomes Oliveira Pinho	110
Vânia Marcela do Couto Ferreira	110
Aida Paula Brilha de Sousa	110
Ana Luisa das Neves Marques Sampaio	110
Ana Sofia Gaspar Pereira da Silva	110
Ana Cristina da Silva Andrade Ribeiro	220
Alexandre Cristiano Teixeira Pinto	230
Elsa do Carmo Freire	240
Cláudia Sofia dos Santos Moreira Pedrosa	240
Elisabete Marisa Fernandes Marques	240
Andreia Filipa Baptista Balsemão Barbosa	240
Luis Miguel do Rosário Cipriano	290
Maria Margarida do Vale Camarate Pereira	300
Ana de Fátima Farinha Saraiva	330
Susana Maria Santos Barata	420
Anabela Dias Torres	500
Mayra Alejandra Nogueira Ribeiro	500
Célia de Jesus Canita Bexiga Barra Ludovino	510
Maria Manuela Martins Batista	510
Marta Joana de Almeida Castro	520
Nelson Miguel Mendes Frazão Vicente	530

14 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha*.

Despacho n.º 21967/2008

Deve considerar-se nulo e sem quaisquer efeitos o aviso n.º 21731/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 155 de 12 de Agosto de 2008.

14 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha*.

Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

Anúncio n.º 5408/2008

De acordo com o n.º 12 dos Avisos de Abertura dos Concursos para Selecção de Pessoal não Docente, para contratação sem termo, despacho 17674/2008, publicado no *Diário da República* n.º 125 — 2.ª Série de 1 de Julho, vimos apresentar a lista provisória de Pessoal não docente, que se encontra na situação descrita.

Lista Definitiva

Ana Paula da Costa Pereira
Rosa Maria Cardoso Azevedo Camacho

18 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gregório*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Gavião

Despacho n.º 21968/2008

Exonero, a docente do 1.º Ciclo Maria Filomena Bairrão Prates da categoria de Professora Titular, cuja nomeação foi publicada no D.R. n.º 117, 2.ª série de 19 de Junho de 2008, devido ter sido destituída do Concurso de Professores Titulares.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Lau-reano Durão Heitor*.

Escola Secundária de São Lourenço

Rectificação n.º 1899/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação no Despacho n.º 15857/2008, publicado no DR 2.ª Série n.º 110 de 9 de Junho, rectifica-se onde se lê «Grupo 300 — Maria de Fátima Lima Barrilaro Ruas Casa Nova Martins — Departamento de Línguas» deve ler-se «Grupo 330 — Maria de Fátima Lima Barrilaro Ruas Casa Nova Martins — Departamento de Línguas», e onde se lê «Grupo 530 — Eduardo Luciano Crespo Relvas — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais» deve ler-se «Grupo 540 — Eduardo Luciano Crespo Relvas Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais»

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Luciano Crespo Relvas*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 22416/2008

Concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção, aberto pelo Aviso n.º 24377-A/2007, publicado no DR 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o projecto de decisão

da classificação final dos candidatos ao concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da educação, aberto pelo aviso n.º 24 377-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007:

1 — Projecto de lista ordenada de classificação final dos candidatos

Nome	Classificação final
Maria Paula Guerreiro Teixeira Carrusca	18,5
Alexandra Maria Ferreira Garcia Monteiro	16,9
Maria de Fátima Coelho Loução Cid Galveias	15,6
Isabel Maria Borges Furtado Dias Barata	15,6
Rosa Celeste de Almeida Micaelo Fernandes	15,5
Rui Manuel Alves Castanheira	14,9
João Manuel Monteiro Serrão Henriques	14,8
Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís	14,7
Isabel da Conceição Gonçalves	14,7
Júlia Maria Alves Rodrigues Fernandes	14,6
Ana Cristina Costa Pinto	14,5
Maria de Fátima Pereira Marinho	14,4
João Paulo Resende Gomes	14,4
Ilda Maria Ferreira do Couto Lopes	14,3
Florbela Maria da Cruz Mendes Valente	14,1
Francisco Manuel Teixeira Bernardo	14,1
Silvina Maria Marques Rosa Nunes Pimentel	14,0
Maria José da Silva Bugia Fonseca	14,0
Pedro Miguel Rosa e Ramos Valadares	14,0
Carlos Jorge Gomes Barranha Lima da Cunha	14,0
Maria Cristina Leal Ferreira	13,9
Margarida Isabel da Cruz Flores Sales Gomes	13,9
Carla Adriana de Jesus Bernardes Vieira Teixeira	13,9
Ana Luísa Pereira Santos	13,8
Ilda Maria Pinto Monteiro	13,7
José Assunção Bernardo Soares	13,7
Luís Paulo Mamede de Carvalheira Almeida	13,6
Vitor Duarte Rodrigues de Freitas	13,6
Silvina Maria dos Santos Carvalho Bernardino	13,6
Ana Márcia Martins Pires	13,6
José Eduardo de Almeida Moreira	13,5
Alexandra Maria Portela Bernardo	13,5
Paula Fernanda Diogo de Oliveira	13,5
Ana Catarina Rocha Craveiro	13,4
Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão	13,4
Maria da Graça Gonçalves da Costa	13,4
Luís Carlos Ferreira Campos Lobo	13,4
Artur Tomás de Oliveira	13,3
Maria da Conceição dos Santos Prata Aires Simões	13,3
Carlos Manuel Gomes de Sá	13,3
Filipa Maria da Luz Cunha Amendoeira	13,2
José Alexandre Seno Luís	13,2
Isabel Maria Aleixo dos Reis Gorgulho	13,2
Domingos Belo da Costa	13,1
Maria Filomena da Silva Ventura	13,1
Maria Lúcia Morgado dos Santos	13,1
Esmeralda Maria Mendes Faria Viegas Paulos de Jesus	13,1
Luís Alberto Panaca Maçaroco Ribeiro	13,1
Isabel Maria Pires de Azevedo Nunes Alves Damião	13,0
Hermínio Oliveira Cação Ribeiro	12,9
Luís Miguel dos Santos Ferreira	12,9
Paulo Jorge Correia Bernardo	12,8
Jorge Paulo Andrade Silva	12,8
Carla Manuela Navio Dias	12,8
Fátima Teresa Ferreira Lopes	12,6
Luís Bruno dos Santos Tavares	12,6
Manuel António Cardoso Dias Andrade	12,6
Luísa Margarida de Mendonça Freire Nogueira	12,5
Domingos do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez	12,5
Susana Azevedo Guerreiro	12,5
Lirolinda Maria Rodrigues Martins Viegas	12,4
Maria João Pereira de Almeida	12,4
Manuel Alfredo Rodrigues Garrinhas	12,2
José Carlos Pinheiro de Sousa Frango	12,2
Vicente Alberto Dias Ferreira	12,1
Maria João Papança da Silva	12,1
Luís Fernando Belchior Maurício	12,1
Iria dos Anjos da Silva Gonçalves	12,0
Ana Maria Mendes dos Santos Veríssimo Ferreira	11,9
Fernanda de Sousa Simões Franco	11,8
Maria de Lurdes Ramos dos Santos	11,8

Nome	Classificação final
Paula Cristina Abrantes Fernandes das Neves	11,8
Rui Miguel Leite de Sousa	11,8
Maria João Franco Passos Coimbra	11,7
Elsa Maria Ferreira da Silva	11,7
Ana Paula Rodrigues Soares Barbosa	11,7
Isabel Maria Cavaco Pereira Tomás	11,7
Eliane Moreira Marques	11,7
Maria Isabel Monteiro dos Santos da Silva	11,6
Alzira Maria de Brito Nobre Mendes	11,5
João Álvaro dos Santos de Sousa	11,5
Florbela Luís Alves	11,4
Carla Isabel Abrantes Silva	11,4
Maria de Fátima Jaco Saraiva	11,3
Graça Maria Alves Pinto	11,3
António Martins Ferreira	11,1
João Carlos Nunes Caixinha	11,1
Susana Margarida Carvalheiro Cabete	11,1
Cristina Maria Borges dos Santos da Silva Guedes	11,0
Maria Rosa Hilário Acinho dos Santos Bento	10,9
Teresa Maria Ricardo da Graça	10,9
José Francisco da Paz Nascimento Furtado	10,8
Maria Manuela Pereira Figueiredo Rodrigues	10,7
José da Silva Santos	10,7
Pedro Miguel Pereira Florêncio	10,7
Maria José Barroso Pacheco de Magalhães Marques	10,6
Fernando Alberto Pinto Fernandes	10,5
Guilhermino Coimbra Veloso	10,4
Maria do Rosário Figueiredo Ferreira	10,3
Joaquim José da Silva Pinto Proença	10,3
Rui Jorge Lourenço Gonçalves Martins	9,7

2 — Os candidatos com a mesma classificação foram graduados de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

3 — Desistiu do concurso, por renúncia de 21 de Julho de 2008, a candidata Carla Morgado Félix Ferro Rodrigues.

4 — Ao abrigo do disposto no citado n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma, os candidatos são notificados para, no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, dizerem, por escrito o que se lhes oferecer.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente do Júri, *Joaquim Gago Pacheco*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Algarve

Despacho n.º 21969/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão da Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro, no jornal “*O Público*” e na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata licenciada, Clarinda Fernanda Moutinho dos Santos a qual, estando em posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão de Administração e Recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço por três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão da Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve a licenciada Clarinda Fernanda Moutinho dos Santos, Assessora do quadro de pessoal da ex Delegação Regional da Cultura do Algarve.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Síntese Curricular

Elementos de Identificação:

Clarinda Fernanda Silva Moutinho dos Santos, nascida em 29 de Agosto de 1953, na freguesia de Bonfim, concelho do Porto, residente em Olhão, assessora do quadro da Delegação Regional da Cultura do Algarve.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em História na modalidade C (Pré-especialização em Movimentos Económicos e Sociais III) pela Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

Leccionou no ano de 1977 na Escola Preparatória e Ensino Básico de Eugénio de Castro em Coimbra;

Em 1981, integra o Quadro Permanente de Pessoal, do Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, como técnica superior, ficando responsável pela Secção de Etnografia tendo chegado a exercer funções como directora substituta. Colaborou em várias actividades culturais realizadas nesse Museu, com investigadores nacionais e estrangeiros e desenvolveu programas de dinamização com as escolas. Publicou vários catálogos das salas de etnografia. Foi colaboradora convidada das Secretarias Regionais da Cultura e Educação e do Comércio e da Indústria dos Açores, para a formação das Casa Etnográficas das Ilhas de Santa Maria e de S. Jorge e como historiadora e investigadora na área de artesanato. Colaborou na Revista “Açores-Export, Buyers Guide” e foi responsável pela exposição ergológica do Museu dos Baileiros do Pico.

Em 1990 é transferida para o Quadro Permanente de Pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro integrando a sua Divisão Técnica.

Trabalhou directamente com agentes culturais da Região Centro emitindo diversos pareceres para a concretização e dinamismo das suas actividades. Colaborou em várias áreas para a informatização do Serviço.

Foi responsável pelo o projecto de criação de um ecomuseu no vale do Mondego, assim como na organização de eventos promovidos pela Delegação Regional da Cultura do Centro.

Foi nomeada, como elemento de júri, em representação da Delegação no “Prémio Nacional de Artesanato”, Prémio “Juventude e Defesa Nacional” e como elemento de ligação ao IPAE — IA nas áreas da Dança e Projectos Pluridisciplinares.

Foi responsável pela Publicação do Boletim Cultural da Região Centro e pelo Projecto CLAC (Cultura d'O Livro nas Associações Culturais) apresentado ao Plano Nacional de Leitura.

Em Setembro de 2006 é transferida para o Quadro Permanente de Pessoal da Delegação Regional da Cultura do Algarve integrando a sua Divisão Técnica como assessora.

Exerceu de 12 de Dezembro de 2006 a 28 de Junho de 2007 o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, em regime de substituição, na Delegação Regional da Cultura do Algarve.

Desde 29 de Junho de 2007 que exerce o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro*.

Despacho n.º 21970/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão da Divisão da Promoção e Dinamização Cultural da Direcção Regional de Cultura do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008, no jornal “*O Público*” e na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata Cristina Maria das Dores da Silva Farias a qual, estando em posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão da Promoção e Dinamização Cultural.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão da Divisão da Promoção e Dinamização Cultural da Direcção Regional de Cultura do Algarve a licenciada Cristina Maria das Dores da Silva Farias, Professora titular da Escola Secundária Pinheiro e Rosa.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Síntese Curricular

Elementos de identificação

Cristina Maria das Dores da Silva Farias, nascida em 11/09/60, na freguesia da Sé, concelho de Faro, distrito de Faro, residente em Faro, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Pinheiro e Rosa.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Arquitectura, área de Renovação e Conservação dos Núcleos Urbanos Degradados, pela Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1985;

Curso de Recuperação e Valorização de Conjuntos e Edifícios Históricos, concluído em 1997 do Instituto Superior Técnico;

Pós-Graduação em “História Regional e Local” concluída em 2000, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Formação Profissional

Professora de Artes Visuais, com profissionalização concluída em 1991, na Escola Superior de Educação do Algarve;

Assessoria técnica para a Delegação Regional do Algarve da SEC. de 1987 até 1995, na área do Património Cultural e Arquitectónico, na consolidação, restauro e acompanhamento de obras em edifícios de valor patrimonial e edifícios classificados;

Exercício de funções de Técnica Superior, em regime de Requisição na DRCAI. do Ministério da Cultura, de 1996 a 2006, incumbindo-lhe funções de apoio a projectos de inventariação de espaços culturais, expediente de acções processos administrativos, emissão de pareceres de interesse cultural a candidaturas a fundos de apoio e de coordenação de estágios da Medida Cultura-Estágios (Despacho conjunto n.º 244/99, de 99/03/17 dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade e da Cultura);

Chefe da Divisão de Obras, Conservação e Restauro, na Direcção Regional de Faro do IPPAR, em regime de substituição, de Junho de 2006 a Agosto de 2007;

Professora titular, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, na Escola Secundária de Pinheiro e Rosa.

Exerce desde 1 de Dezembro de 2007 (em regime de substituição) o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Promoção e Dinamização Cultural da Direcção Regional de Cultura do Algarve.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro*.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.**Despacho n.º 21971/2008**

1 - Foi publicado no *Diário da República* IIª série n.º 111 de 11/06/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1º grau (Palácio Nacional de Queluz).

2 - Analisadas as candidaturas verificou-se que a Licenciada Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- a) Licenciada em História Variante História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- b) Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Departamento de Gestão;
- c) Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 - Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro no cargo de Director do Palácio Nacional de Queluz (cargo de direcção intermédia de 1º grau).

4 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Síntese Curricular

Elementos de Identificação Pessoal

Nome: Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro

Naturalidade: Lisboa

Nacionalidade: portuguesa

1. Habilitações Académicas

1989 - Curso de Gestão das Artes, do Instituto Nacional de Administração.

1989 - Frequência do Mestrado em História do Século XX, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

1988 - Licenciatura em História, variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Actividade profissional

2007 - Em Janeiro, regressa ao Instituto Português de Museus, actual Instituto dos Museus e da Conservação, IP, enquanto Assessora da Direcção do quadro de pessoal deste Instituto.

2005 - Em Novembro, concluída a sua Comissão de serviço, é destacada por um breve período para o Museu Nacional de Arte Antiga, após o que assume a Direcção do Departamento de Divulgação e Apoio ao Visitante da Sociedade Parques de Sintra - Monte da Lua S. A, presidida por António Lamas.

2005-02 - Em 14 de Outubro de 2002 assume o cargo de Subdirectora do Instituto Português de Museus, que desempenha até 31 de Outubro de 2005.

1998 - Em Fevereiro, é nomeada Directora de Serviços de Inventário do Instituto Português de Museus, cargo que desempenha até Outubro de 2002.

1997-98 - Em Outubro, é nomeada Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Cultura, Dra. Catarina Vaz Pinto.

1996 - Em Outubro, é requisitada ao Instituto Português de Museus para desempenhar funções de gestão e coordenação de projectos da Iniciativa Mosaico, uma estrutura de projecto na dependência do Gabinete do Ministro da Cultura.

1992 - Em Janeiro, inicia a sua colaboração com o Instituto Português de Museus, integrando a partir de 1993 a carreira de técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto. Neste período, assume a coordenação editorial das publicações do IPM e dos Museus, entre outros projectos.

1991 - Inicia a sua colaboração com o Palácio Nacional de Queluz, nas áreas de inventário e divulgação.

1989 - 90 Integra o Departamento de Exposições do Commissariado para a Europa Portugal 91, como Adjunta da Comissária, colaborando na organização de diversas Exposições.

1988 - 89 É docente da disciplina de Cultura Contemporânea no Instituto de Novas Profissões.

Despacho n.º 21972/2008

1 — Foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 83 de 29/04/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Museu Nacional do Azulejo).

2 — Analisadas as candidaturas verificou-se que a Licenciada Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- a) Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa;
- b) Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Departamento de Gestão;
- c) Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, A licenciada Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos no cargo de Director do Museu Nacional do Azulejo (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Síntese curricular

Nome: Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos

Categoria: conservadora Assessora Principal

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações literárias:

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa

I. Habilitações profissionais

Curso de Conservador de Museus (1981/1983)

Estágios Profissionais

Bolseira do Governo francês no Musée National des Arts Asiatiques — Guimet, Paris, em 1991.

II. Funções desempenhadas

Conservadora Assessora Principal no Museu Nacional de Arte Antiga (2005/2008)

Directora da Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves (1994/2005)

Directora do Instituto Português de Museus (1996/1997).

Chefe de Divisão de Museus do Instituto Português de Museus (1992/1994), cargo que acumulou com o de directora da Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves (1993).

Adjunta da Directora das Exposições da Europália 91 — Portugal (1991).

Assessora para os Assuntos Culturais (1988) e Adjunta (1990) do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

Conservadora do Museu Nacional do Traje (1984/1988)

III. Experiência profissional

Inventariação informatizada das colecções, conservação e restauro das obras e elaboração de novo programa museológico; promoção da investigação e publicação quer do acervo, quer das obras que integraram as exposições temporárias promovidas, acompanhamento das obras de conservação e ampliação do edifício da Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves, entre outras actividades culturais (1994/2006).

Responsável pelos catálogos das dezoito exposições Europália 91 — Portugal, com participação na recolha, embalagem e transporte das obras de arte e montagem e desmontagem das exposições na Bélgica (1991).

Coordenadora das exposições: Azul e Branco da China. Porcelana ao tempo dos Descobrimentos Portugueses. Colecção Amaral Cabral (1997); Pintura na colecção Amaral Cabral (1998); António Firmo da Costa. Um Ourives de Lisboa através da sua Obra (2000); Uma Família de Coleccionadores. Poder e Cultura. Antiga Colecção Palmela (2001); Da Flandres e do Oriente. Escultura Importada. Colecção Miguel Pinto (2002); Henri Burnay. De banqueiro a coleccionador (2003);

Acompanhamento da embalagem, transporte, montagem e desmontagem das exposições em Portugal e no estrangeiro, designadamente nos Estados Unidos da América, França, Bélgica, Itália e Japão.

Comissária Científica da exposição Caminhos da Porcelana. Dinastia Ming e Qing, Expo 98 (1998); Do Neolítico ao último Imperador. A perspectiva de um coleccionador de Macau (1994); Adjunta dos comissários da exposição Do Tejo aos Mares da China (1992)

VI. Actividade de Formação como Formadora

Orientadora de workshops e formadora em acções nas áreas da conservação preventiva e embalagem e transporte de bens museológicos.

VII. Docência

Leccionação de disciplinas nas áreas científicas da porcelana chinesa, conservação preventiva, montagem de exposições e artes decorativas na Universidade Nova de Lisboa, na Faculdade de Belas Artes, na Universidade Católica Portuguesa, na Universidade de Évora e na Missão de Macau, em Lisboa.

VIII. Publicações

Autora das obras: Porcelana Chinesa na Colecção Calouste Gulbenkian, 2003; Porcelana Chinesa da Fundação Carmona e Costa, co-autora com Mary Salgado, 2002; A Casa das Porcelanas. Cerâmica Chinesa da Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, 1996.

É autora de textos e fichas em numerosos catálogos e revistas de arte oriental internacionais, nomeadamente: "Chinese Porcelain in Portuguese Written Sources", 2002/03; "Christian Iconography in Chinese Porcelain", 2001; "Chinese Porcelain in Portuguese Public Collection" (2000); "The Portuguese Trade", 1999; "A porcelana chinesa: referência essencial na faiança portuguesa de Seiscentos", 1994; "Casa-Museu Dr. António Anastácio Gonçalves. Recuerdo de un Coleccionista", 2000; Conservação do Património em Exposições Temporárias: obras em trânsito, 1998

IX Conferências / Seminários

Na qualidade de oradora, participou em dezenas de Conferências e Seminários, em Portugal e no estrangeiro, sobre Porcelana chinesa, Conservação preventiva na embalagem e transporte de obras de arte e montagem de exposições.

Recebeu Louvor do Comissário-Geral para a Europália 91 — Portugal, Dr. Emílio Rui Vilar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27-7-1992

Agraciada com o grau de Oficial da Ordem de Mérito, por alvará de 9-12-1991, concedido pela Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas.



PARTE D

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5409/2008

Processo n.º 677/06.3TBALB-D — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albergaria e Sever.
Insolvente: Paulo Jorge Martins Lobo e outro(s).

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Paulo Jorge Martins Lobo, NIF 171519310, BI 092355188, Endereço: Rua Serpa Pinto, 4, 3850-000 Albergaria-a-Velha, e Natália Fernandes da Costa, estado civil: Divorciada, NIF 171388470, BI 094418098, Endereço: Rua Serpa Pinto, 4, 3850-000 Albergaria-a-Velha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa*.

300653138

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5410/2008

Proc. 1179/07.6TBAND-Insolvência pessoa colectiva

Insolvente: Imobiliária Bem Construir, Lda, NIF — 503284211, Endereço: Bemposta, Vilarinho do Bairro, 3780-000 Vilarinho do Bairro
Administradora de Insolvência: Dr.ª Candida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnolia, Fracção D, 3780-202 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido a 25/06/2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insolvência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e da dívida da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

26 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Nicolau José Carvalho de Almeida Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alegre*.

300632548

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 5411/2008

Processo: 348/08.6TBARC — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Elevação Europeia — Plataformas Hidráulicas, Lda.
Insolvente: Construções Mota & Brandão, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 06-08-2008, às 18:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Mota & Brandão, Lda., NIF — 506958680, Endereço: Fundo de Vila, Moldes, 4540-444 Arouca, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rosentino Gomes Teixeira Brandão, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 21-10-1968, freguesia de Tropeço [Arouca], NIF — 191183199, BI — 10823312, Endereço: Fundo da Vila, Moldes, 4540-000 Arouca

Carla Patrícia de Jesus Mota Brandão, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 27-09-1975, freguesia de Moldes [Arouca], NIF — 208926623, BI — 10596980, Endereço: Fundo da Vila, Moldes, 4540-000 Arouca, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito (de turno), *José Henrique Delgado de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino Pinheiro*.
300640607

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 5412/2008****Processo n.º 2830/08.6TBBCL — Insolvência
de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Carvalho & Miranda, Lda.

Credor: GANDRAMARMORES — Mármore e Granitos, Lda., e outros.

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 05-08-2008, pelas 19,04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Carvalho & Miranda, Lda., NIF 501187162, com sede na Quinta da Espinheira, Bloco 3, r/c Esq., Arcozelo, 4750-000 Barcelos. São administradores da insolvente:

António Carvalho Alves, casado, Endereço: Quinta da Espinheira, Bl. 3, r/c, esquerdo, Arcozelo, 4750-206 Barcelos;

Carlos Miranda Dias, casado, Endereço: Quinta da Espinheira, Bl. 3, r/c, esquerdo, Arcozelo, 4750-206 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: R. Duques de Barcelos, n.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm editos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

7 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Pires Trigo*.

300648943

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 5413/2008****Processo: 2387/08.8TBBCL — Insolvência pessoa
colectiva (Requerida)**

Requerente: Balsan — Construção Civil e Obras Publicas, Lda.

Insolvente: José & Abílio Almeida, Lda.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 01-08-2008, 17.30h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José & Abílio Almeida, Lda.ª, cont. n.º 507087054, Endereço: Ed. Serafim Carvalho-Rua Nova, Viatodos, 4755-269 Viatodos, Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Abílio da Costa Almeida

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm editos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência no-

meado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Agosto de 2008. — A Juíza de Turno, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *David Alcino Silva Ferreira*.

300630352

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5414/2008

Processo n.º 1703/08.7TBRRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Carlos Maciel de Castro.

Insolvente: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, Lda.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, Lda., NIF 507410890, com sede na Rua da Portela, n.º 25 R/C, Morreira, Braga, 4705-524 Braga, e

Administrador de insolvência: Dr.ª Daniela Fernandes, com domicílio profissional na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 31, 1.º, 4710-301 Braga;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens, nos termos do artigo 232.º/1 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo da qualificação da insolvência como culposa;

Cessam funções os membros da comissão de credores e o administrador da insolvência, sem prejuízo da apresentação de contas;

O incidente de qualificação segue os seus termos com carácter limitado; Os credores da massa, podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

300598764

Anúncio n.º 5415/2008

Processo n.º 5074/08.3TBRRG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Manuel Lopes & Jorge Barbosa, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 06-08-2008, depois das 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Lopes & Jorge Barbosa, Lda., NIF 505068974, Endereço: Lugar do Quinteiro, Gondizalves, 4705-144 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel da Silva Lopes, Endereço: Manuel Lopes & Jorge Barbosa, Lda., Lugar do Quinteiro, Gondizalves, 4710-000 Braga;

Ana Pereira Barbosa Lopes, Endereço: Manuel Lopes & Jorge Barbosa, Lda., Lugar do Quinteiro, Gondizalves, 4710-000 Braga; e

Jorge Manuel Sousa Barbosa, Endereço: Manuel Lopes & Jorge Barbosa, Lda., Lugar do Quinteiro, Gondizalves, 4710-000 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

E, com a presente sentença fica vedada a possibilidade de instauração ou o prosseguimento de qualquer acção executiva que atinja o património da insolvente — artigo 88, n.º 1 do CIRE.

É designado o dia 07-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Emídio Rocha Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

300635942

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 5416/2008****Processo: 5178/08.2TBBRG
Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 31-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

BLUESILVER — Trading, Unipessoal, Lda, NIF — 505926423, Endereço: Praça do Condestável, n.º 156, Centro Comercial Eifel, Lj n.º 28, 4700-215 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Ricardo Jorge Rodrigues Ferreira, Endereço: Praça do Condestável, n.º 156, Centro Comercial Eifel, Lj n.º 28, 4700-215 Braga

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Paula Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.
300621694

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA**Anúncio n.º 5417/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 304/07.1TBCLB**

Requerente: Centralac-Soc. Prod.Leite Norte e Centro Ld.^a
Insolvente: Lacticinios de Celorico, Ld.^a

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Lacticinios de Celorico, Ld.^a, NIF — 972458476, Endereço: E.N. 16, Santa Maria, 6360-344 Celorico da Beira

Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Ua António Sérgio- Edifício Liberal- 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e votação da proposta do Plano de Insolvência, apresentado pela devedora.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*.

300584467

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO**Anúncio n.º 5418/2008****Processo n.º 40/08.1TBENT — Insolvência
de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Matcas Constantin.
Insolvente: TRANSCLESTE — Transportes Rodoviários de Mercadorias, Lda.

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única, no dia 24-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

TRANSCLESTE — Transportes Rodoviários de Mercadorias Lda., NIF 504301160, Endereço: Rua dos Caçadores S/n, 2260-031 Atalaia VNB, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, e respectivo domicílio:

Luis Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

300606644

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 5419/2008

Processo: 1975/07.4TBFIG

Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Insolventes: Anabela Barreiros de Oliveira e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Anabela Barreiros de Oliveira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 172102618, Endereço: Rua Professora Isabel Andrade, n.º 1 — 2.º, Praia da Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas

Rui Afonso de Almeida Crisóstomo dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Rua Professora Isabel Andrade, n.º 1 — 2.º, Praia da Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas

Administrador da Insolvência:

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, NIF 165267879, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraindicado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, NIF 165267879, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristiana Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

300577582

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 5420/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 324/06.3TBGVA

Insolvente: Joaquim Prata & Filhos, Lda.

Credor: Centro Regional de Segurança Social da Guarda e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Prata & Filhos, Lda., NIF 500152659, Endereço: Paços da Serra, 6290-000 Gouveia

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106, 2.º, 3500-000 Viseu

ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido proferida sentença de homologação do plano de insolvência, que não se opõe ao encerramento da mesma — artigo 230, n.º 1 al. b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos do artigo 233.º do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

21 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, em substituição, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.
300576091

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 5421/2008

Processo n.º 217/08.0TBLMG — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Paulo Fernando Mendes Coutinho.
Insolvente: Manuel Nunes da Silva e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Manuel Nunes da Silva, NIF 168686414, BI 6400159, Endereço: Mesquinhata, Portelo de Cambres, 5100-402 Lamego;

Maria Goreti de Jesus Pina, nacional de Portugal, NIF 178857149, BI 6637427, Endereço: Mesquinhata, Portelo de Cambres, 5100-402 Lamego

Administrador: Ademar Margarido de Sampaio Leite, residente em: Av. Alberto Sampaio n.º 106, 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Aurora Oliveira*.

300650838

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5422/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2010/08.0TBLRA

Requerente: Gandypneus — Com. de Pneus e Ass. Técnica, L.da
Insolvente: Regional Post — Transportes Urgentes de Mercadorias, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 22-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Regional Post — Transportes Urgentes de Mercadorias, L.da, NIF — 505722046, Endereço: Rua dos Camarinhos, n.º 25, Meia Léguas — Parceiros, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria

São administradores do devedor:

José Carlos Gomes Gregório, NIF — 133629660, BI — 8651189, Endereço: Rua dos Camarinhos, 25, Meia Léguas -Parceiros, 2410-000 Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia Andreia Mateus*.

300613456

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5423/2008

Processo n.º 910/08.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Carlos Travassos, Arquitecto, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 28-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Travassos, Arquitecto, Lda., NIF 503257877, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 58 A, Apartado 9637, Lisboa com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Lúcia Maria Maças de Sousa, domicílio na Rua Augusto Gil, 10, 1.º Esquerdo, 1100-065 Lisboa.

É administrador do devedor:

José Carlos Aveiro Travassos, com domicílio na Av. de Roma, n.º 51-4.º, Lisboa, quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300602083

Anúncio n.º 5424/2008**Processo n.º 606/07.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Bimar Trd, N. V.

Insolvente: Récios — Indústria Comércio Alimentar, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 29 de Julho de 2008, dezasseis horas e dez minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Récios — Indústria Comércio Alimentar, S. A., número de identificação fiscal 507027370, endereço na Rua de Alfredo da Silva, loja 9, Abóboda, 2785-656 Cascais, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Álvaro da Silva Moreira Récio, com domicílio em Edifício Cascais Atrium, Estrada da Torre, n.º 100, Cascais,

Isabel Maria Paninho Ferreira Récio, com domicílio no Edifício Cascais Atrium, Estrada da Torre, 100, Cascais, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Júlio Rodrigues Alves, endereço na Rua de Rui de Mascaranhas, 6, 1.º, direito, Vila Fria, Porto Salvo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 21 de Outubro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300608978

Anúncio n.º 5425/2008**Processo: 935/08.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Panda — Estabelecimentos de Ensino Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 31-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Panda — Estabelecimentos de Ensino Lda., NIF — 500205230, com sede na Estrada de Alfragide, n.º 26, R/c, Buraca, 2720-020 Amadora, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Isabel Cristina Almeida Rogeiro, com domicílio na Estrada de Alfragide, n.º 26, R/C, Buraca, 2720-020 Amadora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Dias Nascimento, com domicílio na Rua do Embaixador Martins Janeiro n.º 4 — 5.º Esq., 1750-404 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 21-10-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

1 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300635489

Anúncio n.º 5426/2008**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 160/08.2TYLSB**

Requerente: Maxirent -Fundo Investimento Imob. Fechado

Insolvente: Freitas Sequeira e Dumont,Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 08-08-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Freitas Sequeira e Dumont,Lda., NIF — 507540530, com sede na Av. General Firmino da Silva, Lote 319-5.º Dt.º, 2775 Carcavelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel de Castro Sequeira Carvalho, com domicílio na Rua das Ciprestes, n.º 113 — 2.º Dto., Parede, 2770 Cascais

Ricardo Macedo de Mesquita Freiras da Costa, com domicílio na Av. General Firmino da Silva, Lote 319 — 5.º Dto., 2775 Carcavelos, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Manuel Correia Chambinho, com domicílio na Rua Sargento Armando Ferreira n.º 12-3.º dt.º, 1800 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E..

É designado o dia 20-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

11 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Helder Francisco Saramago*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300644309

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5427/2008

Processo: 380/08.0TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Stiff — Sociedade Transformadora Industrial de Fibras e Fios, Lda

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P.

Convocatória de Assembleia de Credores

para discutir e votar a proposta de plano de insolvência

Insolvente: Stiff — Sociedade Transformadora Industrial de Fibras e Fios, Lda, NIF — 502178272, Endereço: Lugar de Arcas, Boim, 4620-000 Lousada
Administrador da Insolvência: Emidio Rodrigues Lima, Endereço: Rua Manuel Felisberto M.O.Júnior, 185, 4470-199 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

300628539

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 5428/2008

Processo: 457/07.9TBMLD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ferraz Pinto 2 — Comércio Têxtil, Lda.^a

Credor: Ferraz Pinto Indústrias Têxteis L.da e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ferraz Pinto 2 — Comércio Têxtil, Lda.^a, NIF — 503845221, Endereço: Estrada Nacional, n.º 1 — Edif.º Ferraz Pinto, Mealhada, 3050-347 Mealhada

António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208, 8.º Direito, Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-09-2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias, anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *António Lima*.

300607779

TRIBUNAL DA COMARCA DE NORDESTE

Anúncio n.º 5429/2008

Processo: 82/06.1TBNRD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: STAL — Sociedade Técnica Açoreana, L.^{da}

Insolvente: Heitor & João — Construção Civil, Lda.

Publicidade do despacho e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados no Tribunal Judicial do Nordeste, Secção Única de Nordeste, no dia 13-05-2008, foi proferido despacho que destitui o Administrador Fernando Homem Gouveia, nomeado na presente insolvência do respectivo cargo, nomeando em sua substituição: Dr. António José Cardoso Simões, com escritório na Rua Carlos Seixas, n.º 9, R/c, Sala 7, Coimbra.

São administradores do devedor:

António J. Cardoso Simões, NIF — 138220042, Endereço: Rua Carlos Seixas n.º 9 R/c, Sala 7, 3030-177 Coimbra;

Heitor Manuel Soares de Melo, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Ramal, n.º 1-A, 9630-272 Salga;

João Guilherme Soares de Melo, Endereço: Rua Direita n.º 170, 9630-000 00 Salga

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme despacho proferido nos autos.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Jorge Matos*. — O Oficial de Justiça, *Leonor Branco*.

300278279

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 5430/2008

Processo n.º 792/07.6TBOVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Mário Manuel Henriques Reis e Raquel Olinda da Silva Ribeiro

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Mário Manuel Henriques Reis, cortador de artigos de cortiça, casado, nascido em 13-08-1978, Miragaia, Porto, NIF 205602070, BI 11319526, residente na Rua das Prages, n.º 394, Carvalheira, 3885-751 Maceda, Ovar;

Raquel Olinda da Silva Ribeiro, casada, nascida em 03-03-1975, NIF 225488329, BI 12256334, residente na Rua das Pragas n.º 394, Carvalheira, Maceda, Ovar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A Administradora, Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitada e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*.

300543537

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5431/2008

Processo n.º 2176/07.7TBPFR-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves.
Insolvente: OLDGOM — Confecções Unipessoal, Lda.

O Dr. Miguel Ângelo França, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente OLDGOM — Confecções Unipessoal, Lda., NIF 507823400, Endereço: Rua Dr. Adriano Eiras, 43, Lamoso, 4590-410 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Ângelo França*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

300556619

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5432/2008

Processo: 262-M/2000 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Emília Manuela Gomes Conceição
Falido: Sociedade Nortenha de Cortiças L.^{da}

A Dr.ª Susana Couto, Juiz de Direito de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Sociedade Nortenha de Cortiças L.^{da}, NIF — 500260761, Endereço: Lugar de Casas, Lourosa, 4535-000 Lourosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

5 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

300627007

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5433/2008

**Processo: 3917/06.5TBSTS-E
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Confecções Double B, Lda.

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

O Dr. Nuno Teixeira, Juiz de Direito do tribunal da comarca de Santo Tirso (Juiz de Turno), faz saber que são os credores e a/o insolvente Confecções Double B, Lda., NIF — 504078879, Endereço: Rua de Ribas, Rebordões, 4780-000 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Nuno Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

300628766

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5434/2008

**Processo: 2644/07.0TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Orcama Têxteis e Imóveis, S.A.
Insolvente: Têxtil Luís Correia 2, S.A.,

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Têxtil Luís Correia 2, S.A., NIF — 504979116, Endereço: Lugar da Barca, Vila das Aves, 4796-908 Santo Tirso e,

Administrador de Insolvência: António Dias Seabra, NIF: 199405913, Endereço: Av. da República, 2208, 8.º Drt. Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

300584612

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5435/2008

Processo n.º 788/08.0TBJSJM — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Jorge de Pinho Bastos, Lda.
Credor: DGC

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 01-08-2008, 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jorge de Pinho Bastos, Lda., NIF 502688041, Endereço: Rua Antero de Quental, n.º 303, 3700-000 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge de Pinho Bastos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto, com NIF 140197656.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dividas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Irene Alves*.

300632418

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5436/2008

Processo: 12411/07.6TBVNG-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: JOSELEN — Com. Import/export. Tecidos Lda
Insolvente: Ruben Miguel Castro Sousa

A Dra. Susana Isabel Veloso, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e o insolvente Ruben Miguel Castro Sousa, estado civil: Ca-

sado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 13-06-1974, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Santo Ildefonso [Porto], NIF — 169484416, BI — 10613025, Endereço: Travessa Sr.º Matosinhos n.º 37-1.º Esq.º, St.ª Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Veloso*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

300610604

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5437/2008

Processo: 775/05.0TYVNG

Devedor: Adimago — Confecções, Lda e outro(s)...

Credor: Bietex — Acessórios Para Confecção, Limitada

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente

Adimago — Confecções, Lda, NIF — 501559868, com sede na Estrada Nova de Amorim, 4495-117 Amorim, a quem foi nomeado administrador de Insolvência: Dr. Luis Augusto Moreira Gomes, com endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Ap. 2062, 4425-057 -Águas Santas — Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por já se ter realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º n.º 1 do CIRE.

4 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

300610726

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5438/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 59/08.2TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-07-2008, 22h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José da Costa Lemos Unipessoal Lda., NIF 500155704, Endereço: Rua de Santa Catarina, 305, 4000-451 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, telef./fax. 226063778, Endereço: Administradora de Insolvência, Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, Porto, 4050-481 Porto

É administrador do devedor:

José da Costa Lemos, Endereço: Rua Santa Catarina, 305, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dividas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300555817

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 5439/2008

Processo: 448/08.2TBVRL

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1553492

Requerente: Global DIS — Distribuição Global de Materiais, Lda.
Insolvente: Amândio Ferreira e Fraga C. Civil Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 20-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Amândio Ferreira e Fraga C. Civil Lda., NIF — 502018224, Endereço: Rua de Santa Sofia n.º 11 R/c, 5000-680 Vila Real e Vendas — Campeã — Vila Real

Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

São administradores do devedor:

Amândio dos Anjos Pinto Ferreira, Endereço: Rua das Flores, Campeã, 5000-000 Vila Real

Marieta Mourão Fraga, NIF — 106204220, Endereço: Rua das Flores, Campeã, 5000-000 Vila Real

A quem é fixado domicílio na(s) morada do devedor.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Olo*.

300467438

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5440/2008

Processo n.º 693/08.0TBVVD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria José Oliveira Esteves.

Insolvente: Canto & Silva, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 23-07-2008, às 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Canto & Silva, Lda., NIF 504385941, Endereço: Lugar de Ribeiro, Soutelo, 4730-570 Vila Verde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Isaura da Silva Canto, estado civil: casada, e Carlos do Rosário Canto, estado civil: casado, a quem é fixada residência no Lugar do Ribeiro, Soutelo, 4730-000 Vila Verde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *José do Nascimento Pimentel Soares*.
300628847



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 479/2008

Regulamento de Propinas 2008-2009

Nos termos previstos na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (lei que define as bases de financiamento do ensino superior público), o Conselho Directivo aprovou, para o ano lectivo de 2007-2008, o seguinte regulamento:

SECÇÃO I

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Artigo 1.º

Valor da propina

1 — Pela frequência dos cursos de licenciatura é devida uma taxa, designada por propina, de acordo com o estipulado na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, que em 2008/2009 será no valor de 835 (oitocentos e trinta e cinco) euros.

2 — O montante referido no número anterior é devido independentemente do número de disciplinas em que o aluno se encontre inscrito.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

A propina será paga em cinco prestações iguais de 167 euros cada e distribuídas da seguinte forma:

- a) A primeira paga no acto da matrícula;
- b) A segunda paga de 1 a 8 de Janeiro de 2008;
- c) A terceira paga de 1 a 8 de Março de 2008;
- d) A quarta paga de 1 a 8 de Maio de 2008;
- e) A quinta paga de 1 a 8 de Julho de 2008.

SECÇÃO II

Cursos de Pós-Licenciatura e de Pós-Graduação

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — Pela frequência dos cursos de pós-licenciatura e de pós-graduação é devida uma taxa, designada por propina, que será definida para cada curso pelo Conselho Directivo e publicitada no aviso de abertura do respectivo curso.

2 — O montante referido no número anterior é devido independentemente do número de disciplinas em que o aluno se encontre inscrito.

3 — No caso de alunos matriculados a menos de metade das Unidades Curriculares do ano ou semestre, por despacho da Presidente do Conselho Directivo, o montante das propinas poderá ser inferior ao referido

no ponto 1 deste artigo, de acordo com o que resulta do somatório da aplicação dos dois pontos seguinte:

3.1 — Pagamento de um montante semestral ou anual de 250 €;

3.2 — Pagamento de um montante semestral/anual de um valor em Euros que resulta do cálculo da proporção em horas das Unidades Curriculares em que está matriculado relativamente ao total das horas de todas as Unidades Curriculares desse semestre/ano.

Artigo 4.º

Modalidades de pagamento

A propina será paga em prestações iguais de 250 euros cada e distribuídas pelos meses previamente definidos, a liquidar entre um e oito do respectivo mês.

No caso de prestações resultantes da aplicação do n.º 3 do artigo 3.º a prestação será calculada dividindo o total a pagar pelo número de meses definidos, salvo quando as Unidades Curriculares terminem antes do final do semestre ou ano. Neste caso a prestação será calculada dividindo o total a pagar pelo número de meses previstos para a frequência das Unidades Curriculares em que está matriculado.

SECÇÃO III

Aspectos gerais

Artigo 5.º

Pagamento fora de prazo

Os alunos que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b), da Lei n.º 37/2003, e de acordo com a tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 6.º

Consequências do não pagamento

1 — Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, o incumprimento do pagamento da propina implica:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

2 — Verifica-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o pagamento das prestações da propina nas datas previstas no artigo 2.º

3 — Sempre que haja lugar a inscrição em exame ou em melhoria de nota, tal não é permitido para aos alunos em incumprimento.

4 — Os registos no sistema de informação relativos a um dado ano escolar são de efeito nulo para os alunos em incumprimento.

5 — Só podem inscrever-se num ano escolar os alunos que tenham a sua situação regularizada relativamente aos anos anteriores, perdendo a matrícula os que o não tiverem feito.

Artigo 7.º

Anulação da inscrição

1 — Em caso de anulação da inscrição a pedido do aluno:

- a) Até 60 dias após a data de inscrição, é devido o pagamento de 50 % do valor fixado para a propina anual;
- b) Em data posterior ao prazo fixado na alínea a), o valor devido é o total da propina.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso, se expressamente consagrados na legislação aplicável.

Artigo 8.º

Alunos bolsheiros

Os alunos bolsheiros que comprovadamente não tenham condições para o pagamento da primeira prestação de propina, poderão requerer o adiamento do pagamento da primeira prestação para o dia seguinte ao recebimento da primeira prestação da bolsa de estudo.

Artigo 9.º

Disposições finais

Para além do pagamento da propina, deve também cada aluno suportar os prémios de seguro escolar bem como, as taxas e emolumentos fixados na tabela, designadamente:

- Inscrição;
- Realização de exames na época de recurso e para melhoria de nota;
- Concessão de equivalências;
- Passagens de certidões e de diploma.

A emissão de certidões e de carta de curso só será feita depois do pagamento integral da propina.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão sanadas por despacho do Presidente do Conselho Directivo.

Artigo 11.º

Entrada em vigor e revisão

O presente Regulamento aplica-se a partir do dia da sua publicação sendo revisto no próximo ano lectivo.

18 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Despacho n.º 21973/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 28 de Novembro de 2007:

É autorizado o Contrato Administrativo de Provisão da Doutora Maria Leticia Henriques Leitão para exercer funções de Professora Auxiliar por 5 anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 28 de Novembro de 2007.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

18 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 21974/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 1 de Abril de 2008:

É autorizado o Contrato Administrativo de Provisão do Doutor Ricardo Nuno Afonso Roque para exercer funções de Professor Auxiliar por 5 anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 31 de Agosto de 2007.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

18 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 21975/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 25 de Junho de 2008:

Doutor Carlos Alberto Gomes Ribeiro, Professor Auxiliar de nomeação provisória da Universidade dos Açores — nomeado definitivamente Professor Auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 29 de Outubro de 2007.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

18 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 594/2008**

Por despacho de 12-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Henrique Manuel Jerónimo Cabeleira — autorizada a renovação do contrato como Assistente Convitado, em regime de acumulação, a 30 %, para a Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, pelo período de 3 anos, com início em 01-10-2008.

14 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 595/2008

Por despacho de 12-08-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Filipa Pacheco do Carmo Ferreira, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de acumulação, a 50%, da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve — Denunciado o respectivo contrato, com efeitos a 24-09-2008.

18 de Agosto de 2008, A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho (extracto) n.º 21976/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 26/02/2008:

Mestre Maria Alice Ribeiro de Sá Teixeira Fernandes, professora adjunta de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente do ensino politécnico da Universidade, cessa a comissão de serviço extraordinária como assistente, em regime de exclusividade na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, em 4 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 21977/2008**

Por despacho de 16-07-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Licenciada Filipa Almeno de Carvalho Patrão de Sá, contratada como Assistente Estagiária, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contrato anual, renovável por três vezes com início em 18-07-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Departamento Académico**Despacho n.º 21978/2008**

Sob proposta da Faculdade de Letras, foi, pela deliberação do Senado n.º 50/2008, de 2 de Julho, aprovado o curso de Pós-Graduação Imprensa Regional:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março,

e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de Pós-Graduação em Imprensa Regional.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

A Pós-Graduação em Imprensa Regional está aberta a licenciados ou bacharéis em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou cursos afins, bem como a profissionais do jornalismo e das ciências da comunicação com curriculum reconhecido.

Artigo 5.º

Numerus clausus

A Pós-Graduação em Imprensa Regional funcionará com um mínimo de 12 alunos e um máximo de 25 alunos.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do Reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do Conselho Directivo da Faculdade.

Artigo 7.º

Propinas

O valor da propina é de € 1400 anuais.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A aprovação em todas as unidades curriculares do curso conferirá o direito a um diploma de pós-graduação.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2008/2009.

24 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXOS

Proposta de criação do curso, estrutura curricular e plano de estudos

1.º semestre

Disciplina	Créditos	Horas Contacto	Horas trabalho	Total
Conferência de abertura	0,5 ECTS	1h 30m	11 h 30m	13 h
História da Imprensa Regional	7,5 ECTS	1,30 m × 10 = 15 h	187 h 30 m	202 h 30 m
Os meios de comunicação e o enquadramento legislativo	7,5 ECTS	1,30 m × 10 = 15 h	187 h 30 m	202 h 30 m
Metodologias de Investigação em Comunicação	7,5 ECTS	1,30 m × 10 = 15 h	187 h 30 m	202 h 30 m
Seminários				
Os media regionais	2,5 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	63 h	67 h 30 m
A imprensa e a televisão regional espanhola	2,5 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	63 h	67 h 30 m
A distribuição dos media regionais	2,5 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	63 h	67 h 30 m

Total carga horária: 823 h; Horas trabalho: 773 h; Horas Contacto: 58 h
Total créditos: 30 ECTS.

2.º semestre

Disciplina	Créditos	Horas Contacto	Horas trabalho	Total
Princípios de gestão aplicados à IR	5,5 ECTS	1,30 m × 7 = 10 h 30 m	138 h	148 h 30 m
Comunicação e Marketing da IR	5,5 ECTS	1,30 m × 7 = 10 h 30 m	138 h	148 h 30 m
Audiovisual e media interactivos regionais	5,5 ECTS	1,30 m × 7 = 10 h 30 m	138 h	148 h 30 m
Workshop: como criar um jornal regional	5 ECTS	1,30 m × 7 = 10 h 30 m	124 h 30 m	135 h
Seminários				
A imprensa regional em Espanha: o caso da <i>Voz da Galiza</i>	2 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	49 h 30 m	54 h
Organização de eventos e Responsabilidade Social na IR	2 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	49 h 30 m	54 h
O jornalista do futuro: produtor ou mediador de conteúdos	2 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	49 h 30 m	54 h

Disciplina	Créditos	Horas Contacto	Horas trabalho	Total
As empresas de comunicação regional e o desenvolvimento da região.	2 ECTS	1,30 m × 3 = 4 h 30 m	49 h 30 m	54 h
Conferência de encerramento	0,5 ECTS	1,30 m	11 h 30 m	13 h

Total carga horária: 830 h; Horas trabalho: 768 h; Horas Contacto: 61 h 30 m
Total créditos: 30 ECTS.

Despacho n.º 21979/2008

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi, pela deliberação do Senado n.º 180/2006, de 7 de Novembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.º s 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa a Licenciatura em Arquitectura, para o ciclo Integrado de estudos em Arquitectura, conferente do grau de mestre.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — As condições de acesso são fixadas anualmente, observando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — O reingresso, transferência e mudança de curso são regulados pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e pelo Regulamento n.º 162/2007, de 31 de Julho, publicado no DR n.º 146, 2.ª série.

3 — Os concursos especiais de acesso e ingresso são regidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º s 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio, e pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, bem como pelo disposto na Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5 de Setembro.

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será anualmente fixado de acordo com o quadro legal referido no artigo anterior.

Artigo 6.º

Precedências

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual regulamento da FCTUC.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão anualmente fixados por Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O calendário lectivo, e outros prazos que sejam necessários, são fixados pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 8.º

Propinas

O valor da propina é fixado pelo Senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei.

Artigo 9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas “Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos” da FCTUC e pelo “Regulamento da FCTUC” em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na “Ficha de Unidade Curricular” plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final do Curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.

3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito bom (16 e 17) e Excelente (18 a 20).

4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

Artigo 11.º

Diplomas

1 — Pela obtenção de 180 créditos ECTS, correspondentes aos 6 primeiros semestres do plano de estudos, será conferido o diploma de Licenciatura em Arte Edificatória.

2 — Pela obtenção de 300 créditos ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de Mestrado em Arquitectura.

Artigo 12.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de adequação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 13.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2008/2009.

25 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXOS

- I — Estrutura Curricular
 1 - Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
 2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
 3 - Curso: Arquitectura
 Arte Edificatória
 4 - Grau ou diploma: Mestre
 Licenciado
 5 - Área científica predominante do curso: Arquitectura
 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 créditos
 180 créditos
 7 - Duração: 10 semestres
 6 semestres
 8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica
 9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
 Mestrado Integrado em Arquitectura

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura, Teoria e História da Arquitectura	A	184	0-36
Ciências Humanas	CH	4	0-12
Construção e Tecnologia	CT	36	0-12
Desenho	D	32	0-28
Urbanismo	U	24	0-8
<i>Total</i>		280	20

10 - Observações:

a) É conferido o grau de Licenciado em Arte Edificatória após a aprovação às unidades curriculares dos 6 primeiros semestres que correspondem a um total de 180 ECTS.

b) Para a obtenção do grau de mestre em Arquitectura é necessária a aprovação nos 280 ECTS das unidades curriculares obrigatórias e a aprovação em 20 ECTS das unidades curriculares opcionais.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado Integrado em Arquitectura

Mestre

Arquitectura

1.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
1.º ano (1.º Semestre)						
Projecto I	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Desenho I	D	Anual	108	TP: 30; PL: 60	4	
Geometria	D	Anual	108	T: 30; TP: 45	4	
Introdução à Cultura Construtiva	CT	1.º Semestre	108	T:30; TP: 15	4	
Introdução à Cultura Arquitectónica I	A	1.º Semestre	108	T:30	4	
História da Arquitectura Antiga e Medieval I	A	1.º Semestre	108	T:30	4	

1.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
1.º ano (2.º Semestre)						
Projecto I	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Desenho I	D	Anual	108	TP: 30; PL: 60	4	
Geometria	D	Anual	108	T: 30; TP: 45	4	
Materiais de Construção	CT	2.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
Introdução à Cultura Arquitectónica II	A	2.º Semestre	108	T:30	4	
História da Arquitectura Antiga e Medieval II	A	2.º Semestre	108	T:30	4	

2.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
2.º ano (3.º Semestre)						
Projecto II	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Desenho II	D	Anual	108	TP: 30; PL: 45	4	
Arquitectura e Projecto Digital I	D	1.º Semestre	108	TP: 60	4	
Física da Construção	CT	1.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
História da Arquitectura Moderna I	A	1.º Semestre	108	T: 30	4	
Teoria da Arquitectura I	A	1.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	

2.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
2.º ano (4.º Semestre)						
Projecto II	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Desenho II	D	Anual	108	TP: 30; PL: 45	4	
Arquitectura e Projecto Digital II	D	2.º Semestre	108	T: 30; TP: 30	4	
Princípios de Funcionamento Estrutural dos Edifícios	CT	2.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
História da Arquitectura Moderna II	A	2.º Semestre	108	T: 30	4	
Teoria da Arquitectura II	A	2.º Semestre	108	T: 30	4	

3.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
3.º ano (5.º Semestre)						
Projecto III	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Construção I	CT	Anual	108	T: 30; PL: 45	4	
Tecnologia e Qualidade da Construção	CT	1.º Semestre	108	T: 30	4	
História da Arquitectura Contemporânea I	A	1.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
Teoria da Arquitectura III	A	1.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
Geografia Física	U	1.º Semestre	108	TP: 45	4	

3.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
3.º ano (6.º Semestre)						
Projecto III	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Construção I	CT	Anual	108	T: 30; PL: 45	4	
Antropologia do Espaço	CH	2.º Semestre	108	T: 30	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arquitectura Contemporânea II	A	2.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
Teoria da Arquitectura IV	A	2.º Semestre	108	T: 30; TP: 15	4	
Geografia Urbana	U	2.º Semestre	108	TP: 45	4	

4.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
4.º ano (7.º Semestre)						
Projecto IV	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Construção II	CT	Anual	108	T: 30; PL: 45	4	
História da Arquitectura Portuguesa I	A	1.º Semestre	108	T: 30; PL: 30	4	
Cidade e Território I	U	1.º Semestre	108	T: 30; PL: 30	4	
Projecto Urbano I	U	1.º Semestre	108	TP: 60	4	
Opção		1.º Semestre	108		4	Opcional (*)

4.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
4.º ano (8.º Semestre)						
Projecto IV	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Construção II	CT	Anual	108	T: 30; PL: 45	4	
História da Arquitectura Portuguesa II	A	2.º Semestre	108	T: 30; PL: 30	4	
Cidade e Território II	U	2.º Semestre	108	T: 30; PL: 30	4	
Projecto Urbano II	U	2.º Semestre	108	TP: 60	4	
Opção		2.º Semestre	108		4	Opcional (*)

5.º Ano curricular / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
5.º ano (9.º Semestre)						
Projecto V	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Seminário de Investigação em Arquitectura	A	1.º Semestre	216	T: 30; TP: 60	8	
Opção		1.º Semestre	108		4	Opcional (*)
Opção		1.º Semestre	108		4	Opcional (*)
Opção		1.º Semestre	108		4	Opcional (*)

5.º Ano curricular / 2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
5.º ano (10 Semestre)	A	Anual	270	TP: 30; PL: 120	10	
Projecto V	A	2.º Semestre	540	OT: 30	20	
Dissertação						

(*)Unidades Curriculares a escolher de entre as Unidades Curriculares listadas no Quadro 13. O tempo de trabalho é definido de acordo com cada unidade curricular.

Unidades Curriculares Opcionais — ver nota a)

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ambiente e Organização do Espaço	A	Semestral . . .	108	T: 30	4	
Antropologia, Cultura e Arquitectura	CH	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Arquitectónicas da Forma	A	Semestral . . .	108	T: 30	4	
Arquitecturas Virtuais	D	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 30	4	
Conceitos e Prática da Arte Contemporânea	D	Semestral . . .	108	T: 30	4	
Cultura Material e Museologia	CH	Semestral . . .	108	T: 30; TP: 15	4	
Estudos de Composição	D	Semestral . . .	108	T: 30	4	
Expressão Plástica e Arquitectura	D	Semestral . . .	108	TP: 30	4	
Expressão Plástica e Multimédia	D	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 30	4	
Fotografia e Composição	D	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 30	4	
Gestão de Energia em Edifícios	CT	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Gramáticas da Forma	D	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
História e Estética do Cinema	CH	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Instalações Técnicas em Edifícios	CT	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Materiais Geológicos e Arquitectura	CT	Semestral . . .	108	TP: 15; TC: 15	4	
Morfologia Urbana	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Organização do Projecto e Prática Profissional	A	Semestral . . .	108	TP: 30; TC: 15	4	
Planeamento Físico	U	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Projecto Moderno e Arquitectura	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Projecto Urbano I	U	Semestral . . .	108	TP: 60	4	
Projecto Urbano II	U	Semestral . . .	108	TP: 60	4	
Sintaxe do Espaço Arquitectónico	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Sintaxe do Espaço Urbano	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Sistemas e Equipamentos Urbanos	U	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Temas e Problemas de Arq.ª Contemporânea	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	
Teorias da Reabilitação	A	Semestral . . .	108	TP: 45	4	

a) As unidades curriculares opcionais apresentadas neste Quadro 13 constituem apenas algumas daquelas que se pretende disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, o coordenador da licenciatura definirá o leque das unidades curriculares opcionais que serão disponibilizadas. Para além das que constam no quadro apresentado, poderão ainda ser criadas outras unidades curriculares novas que sejam leccionadas no Departamento de Arquitectura, proporem-se outras leccionas na Universidade de Coimbra, ou suspender temporariamente alguma(s) das indicadas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos. O aluno deverá obter aprovação às unidades curriculares necessárias para satisfazer o número mínimo de créditos indispensáveis para obter o grau de mestre.

Áreas Científicas:

A — Arquitectura, Teoria e História da Arquitectura; CH — Ciências Humanas; CT- Construção e Tecnologia; D — Desenho; U — Urbanismo.

Despacho n.º 21980/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.º 155/89 e 42/2005, respectivamente,

de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Mestrado em “Museologia e Património Cultural”, para o 2.º ciclo de estudos em “História, Especialização em Museologia”, conferente do grau de mestre.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se:

- Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente como atestando a capacidade para a realização deste ciclo de estudos ou de parte dele,

Artigo 5.º

CrITÉrios de selecção

Os candidatos serão seleccionados pela coordenação do Curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação de licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do Curso.

Artigo 6.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados por despacho do Reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

Artigo 8.º

Propina

O valor da propina será fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

Artigo 9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade, bem como, no caso de modalidades de avaliação ali não previstas (em especial as decorrentes dos processos de adequação dos cursos aos princípios de Bolonha), de acordo com o que determinar a coordenação do Curso, com a condição do respeito pelo estipulado no n.º 2 deste artigo.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores,

considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 10.º

Classificação final

A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de adequação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O Curso terá início a partir do ano lectivo de 2008-2009.

25 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Letras.
- 3 — Curso — História, Especialização em Museologia.
- 4 — Grau ou diploma — mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — 220 Humanidades.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em História, Especialidade em Museologia

Áreas Científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Museologia e Património Cultural . . .	MPC	24	
História	H	12	
Área da Especialidade	AE	60	
Área Optativa	AO		24
<i>Total</i>		96	24

10 — Observações:

Os Seminários Complementares de opção condicionada (Área Optativa) serão escolhidos de uma lista definida anualmente pela Coordenação do curso de Mestrado a partir dos Seminários de 2.º Ciclo oferecidos pela Universidade de Coimbra.

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano do ciclo de estudos de Mestrado (60 ECTS), é atribuído um Diploma de Pós-Graduação em História, Especialização em Museologia.

Alguns candidatos poderão beneficiar de um plano de equivalências que lhes permita obter unidades de crédito do 2.º Ciclo, de acordo com condições estabelecidas através de regulamento.

II — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Mestrado

História, Especialização em Museologia

1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º semestre						
Museus e História	H	S	162	S: 45	6	Opcional. Opcional.
Património Cultural	MPC	S	162	S: 45	6	
Cultura Material e Museologia	MPC	S	162	S: 45	6	
Opção Condicionada	AO	S	162	S: 45	6	
Opção Condicionada	AO	S	162	S: 45	6	
2.º semestre						
Gestão Museológica	MPC	S	162	S: 45	6	Opcional. Opcional.
Discurso Museológico	MPC	S	162	S: 45	6	
Museus, Investigação e Educação	H	S	162	S: 45	6	
Opção Condicionada	AO	S	162	S: 45	6	
Opção Condicionada	AO	S	162	S: 45	6	
3.º e 4.º semestres						
Seminário de Acompanhamento I	AE	S	162	S: 45	6	
Seminário de Acompanhamento II	AE	S	162	S: 45	6	
Dissertação ou Estágio/Relatório ou Projecto/Relatório	AE	A	1296	—	48	

Despacho n.º 21981/2008

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 34/2008, de 7 de Maio, aprovada a alteração do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em “Direito”.

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 23 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE/2008-397, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra-identificado.

A adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Direito, requerida pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e aprovada pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 100/2006, de 2 de Novembro, deu lugar ao registo de adequação número R/B-AD-295/2007 (Despacho n.º 4571/2007 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior), tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, sob o Despacho n.º 13 417-AD/2007, o qual, tendo sido publicado com inexactidão, no que respeita às tabelas anexas ao respectivo plano de estudos, foi objecto de correcção através da Rectificação n.º 287/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, os ANEXOS I (Estrutura curricular) e II (Plano de curso) do registo de adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em «Direito» passam a ter a seguinte redacção:

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito.
- 3 — Curso: Direito.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Direito.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito Administrativo	D.ADM	18	6
Direito Civil	CIVIL	48	12
Direito Comercial	COMERC	12	
Direito Comunitário	COMUN	12	
Direito Constitucional	CONST	12	
Direito Da Família	FAM	6	
Direito Das Sucessões	SUC	6	
Direito Do Trabalho	TRAB	6	6
Direito Fiscal	FISCAL	6	6
Direito Internacional	INT	12	6
Direito Penal	PENAL	24	
Economia	ECON	18	6
Filosofia	FIL	6	6
História	HIST	12	
Introdução ao Direito	ID	12	
Língua Estrangeira (Jurídica)	LEJ	0	18
Medicina Legal	ML	3	
Organização Judiciária	OJ	3	
Total		216	24(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

«Universidade de Coimbra»

«Faculdade de Direito»

«Direito»

«Licenciatura»

«Direito»

«1.º Ano / 1.º semestre»

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução ao Direito I	ID	Semestral	162	TP:80	6	
Economia Política I	ECON	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Romano	HIST	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Constitucional I	CONST	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Internacional Público I	INT	Semestral	162	TP:80	6	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«1.º Ano / 2.º semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução ao Direito II	ID	Semestral	162	TP:80	6	
Economia Política II	ECON	Semestral	162	TP:80	6	
História do Direito Português	HIST	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Constitucional II	CONST	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Internacional Público II	INT	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Introdução ao Pensamento Jurídico Contemporâneo	FIL	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Inglês Jurídico I	LEJ	Semestral	162	TP:80	6	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«2.º Ano / 1.º semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria Geral do Direito Civil I	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Administrativo I	D.ADM	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Comunitário I	COMUN	Semestral	162	TP:80	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito do Trabalho I	TRAB	Semestral	162	TP:80	6	
Finanças Públicas I	ECON	Semestral	162	TP:80	6	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«2.º Ano / 2.º semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria Geral do Direito Civil II	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Administrativo II	D.ADM	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Comunitário II	COMUN	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Fiscal I	FISCAL	Semestral	162	TP:80	6	
Finanças Públicas II	ECON	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Direito do Trabalho II	TRAB	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Inglês Jurídico II	LEJ	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Alemão Jurídico	LEJ	Semestral	162	TP:80	6	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«3.º Ano / 1.º semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito das Obrigações I	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Penal I	PENAL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito da Família e dos Menores	FAM	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Processual Civil I	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Administrativo III	D.ADM	Semestral	162	TP:80	6	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«3.º Ano / 2.º semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito das Obrigações II	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Penal II	PENAL	Semestral	162	TP:80	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Patrimonial da Família e das Sucessões	SUC	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Processual Civil II	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Contratos Cíveis	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Contratos Públicos	D.ADM	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Direito Fiscal II	FISCAL	Semestral	162	TP:80	6	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«4.º Ano / 1.º semestre»

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comercial I	COMERC	Semestral	162	TP:80	6	
Direito das Coisas	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Penal III	PENAL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Internacional Privado	INT	Semestral	162	TP:80	6	
Medicina Legal	ML	Semestral	81	TP:40	3	
Organização Judiciária	OJ	Semestral	81	TP:40	3	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

«4.º Ano / 2.º semestre»

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comercial II	COMERC	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Processual Civil III (Processo Executivo)	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	
Direito Processual Penal	PENAL	Semestral	162	TP:80	6	
Metodologia do Direito	FIL	Semestral	162	TP:80	6	
Contratos Cíveis	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Contratos Públicos	D.ADM	Semestral	162	TP:80	6	Optativa
Direito dos Registos e do Notariado	CIVIL	Semestral	162	TP:80	6	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 21982/2008

Por despacho de 30/07/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Cidália Maria Ventura da Silva e David Afonso Correia Rodrigues, Assistentes Administrativos Principais do quadro de pessoal não do-

cente do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC — promovidos a Assistentes Administrativos Especialistas do mesmo quadro, considerando-se exonerados do lugar que vinham ocupando com efeito à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97)

18 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho (extracto) n.º 21983/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 7 de Maio de 2008:

Doutora Maria do Rosário Fernandes Félix — assistente, admitida como professora auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 16 de Abril de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Serviços Académicos**Despacho n.º 21984/2008**

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da criação do curso de Licenciatura em Ciências da Educação pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registada com o número R/B — CR — 262/2007, por Despacho do Director-Geral do Ensino Superior, a criação do 1.º ciclo do curso de Ciências da Educação, conducente ao grau de licenciado em Ciências da Educação.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado, o qual entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

22 de Julho de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

ANEXO**Universidade de Évora****Curso de Licenciatura em Ciências da Educação****Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Não Aplicável.

3 — Curso:

Licenciatura em Ciências da Educação.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Seis semestres.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Administração e Organização Educacional.

Educação Comunitária.

Gestão da Formação Profissional.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	74	
Psicologia	Psi	15	
Filosofia	Fil	10	
Sociologia	Soc	5	
Antropologia	Ant	5	
Linguística	Ling	5	
História	His	5	
Matemática	Mat	6	
Economia	Ecn	10	
Gestão	Ges	5	
Ciências da Educação			
Filosofia			
Psicologia			
Sociologia			
Matemática			
Economia			
Gestão			
Ciências Jurídicas			
<i>Total</i>	—	140	40

10 — Observações:

Não Aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora**Curso de Licenciatura em Ciências da Educação**

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Teoria da Educação	CEd	S	130	45-TP;3-OT	5	
Sociologia da Educação	Soc	S	130	42-TP;3-OT	5	
História da Pedagogia e da Educação	CEd	S	130	45-TP;4-OT	5	
Análise da Acção Educativa	CEd	S	109	30-TP;1-OT	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Estatística Aplicada às Ciências Humanas e Sociais	Mat	S	162	37,5-T;30-PL;2-OT	6	
Comunicação Educacional Multimédia	Ced	S	130	45-TP;4-OT	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Cognição e Aprendizagem	Psi	S	130		5	
História e Cultura Contemporâneas	His	S	130	45-TP;3-OT	5	
Antropologia da Educação	Ant	S	130	45-TP;3-OT	5	
Comunicação Pedagógica	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Educação Comparada	Ced	S	130	45-TP;4-OT	5	
Produção e Análise Textual	Ling	S	130	45-TP;3-OT	5	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Desenvolvimento Curricular	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Desenvolvimento ao Longo da Vida	Psi	S	130	45-TP;3-OT	5	
Investigação em Educação I	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Avaliação Educacional	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Teoria e Metodologia da Mediação	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Opção (Formação Específica ou Geral)						

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Políticas Educativas e Desenvolvimento	Ced	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Investigação em Educação II	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Teoria das Organizações	Ges	S	130	45-TP;3-OT	5	
Metodologia de Planeamento	Ecn	S	130	30-TP;1-OT	5	
Psicologia dos Processos Educativos	Psi	S	130	22,5-T;22,5-TP;3-OT	5	
Opção (Formação Específica ou Geral)						

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Sistema Educativo, Organização e Estruturas	Ced	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Ética e Educação	Fil	S	130		5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Educação Comunitária Opção (Formação Específica) Opção (Formação Específica) Opção (Formação Específica)	CEd	S	130	45-TP;3-OT	5	

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Economia da Educação	Ecn	S	130	45-TP;3-OT	5	
Filosofia da Educação	Fil	S	130	45-TP;3-OT	5	
Seminário de Desenvolvimento de Projectos	CEd	S	130	33-TP;12-S;3-OT	5	
Opção (Formação Específica)						
Opção (Formação Específica)						
Opção (Formação Específica)						

Unidades Curriculares Optativas de Formação Geral

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Educação para a Saúde.	CEd	S	130	45-TP;1,5-OT	5	
Necessidades Específicas da Educação	Psi	T	65	24-TP;2-OT	2,5	
Inclusão e Diferenciação Pedagógica	CEd	T	65	24-TP;2-OT	2,5	
Cidadania, Multiculturalidade e Género	Fil	S	130	45-TP;3-OT	5	
Educação Ambiental e Patrimonial	CEd	S	130	45-TP	5	
Análise de Dados Multivariados	Mat	S	162	30-T;30-PL;2-OT	6	
Problemas Sociais Contemporâneos	Soc	S	130	45-TP;2-OT	5	
Antropologia Filosófica	Fil	S	130		5	
Axiologia Educacional.	CEd	S	130		5	
Filosofia do Desporto.	Fil	S	130	45-TP;3-OT	5	
Teorias e Modelos de Formação de Professores	CEd	S	130	45-TP;1,5-OT	5	
Introdução ao Direito	CJur	S	109	30-T;1-OT	4	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Específica — Administração e Organização Educacional

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Instituições Educativas, Parcerias e Mudança	CEd	S	130	39-PT;6-TC;3-OT	5	
Educação, Democracia e Participação	CEd	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Organizações Educativas	CEd	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Educação e Desenvolvimento Local	CEd	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Psicossociologia.	Psi	S	130	15-T;30-TP;3-OT	5	
Administração Local e Desenvolvimento	Ecn	S	130	42-TP;1-OT	5	
Elementos de Administração Educacional.	CEd	S	130	39-TP;6-TC;3-OT	5	
Introdução ao Direito	CJur	S	109	30-T;1-OT	4	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Específica — Educação Comunitária

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Educação e Território	Ced	S	130	45-TP	5	
Psicologia Comunitária	Psi	S	130	30-T;15-PL;2-OT	5	
Educação e Desenvolvimento Local	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Sociologia da Família	Soc	S	130	45-TP;3-OT	5	
Educação e Autarquias Locais	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Economia Social e Cidadania	Ecn	S	90	30-TP;1-OT	3	
Curriculo da Educação Não Formal	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Percepção e Gestão de Riscos	Psi	S	130	45-TP;3-OT	5	
Educação de Adultos: Questões Actuais	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Educação Artística	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Matemática e Cidadania	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Específica — Gestão da Formação Profissional

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Avaliação da Formação Profissional	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Problemática da Formação Profissional	Soc	S	130	35-TP;1,5-OT;10-O	5	
Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos.	Ges	S	156	60-TP;1-OT	6	
Introdução à Gestão e Empreendedorismo	Ges	S	156	60-TP;4-OT	6	
Perspectivas Europeias de Formação Profissional.	Ced	S	130	45-TP;3-OT	5	
Psicossociologia	Psi	S	130	15-T;30-TP;3-OT	5	
Introdução ao <i>Coaching</i>	Psi	S	130	15-T;30-TP;3-OT	5	

(1) (T) Ensino Teórico;
 (TP) Ensino Teórico-Prático;
 (PL) Ensino Prático e Laboratorial;
 (TC) Trabalho de Campo;
 (S) Seminário;
 (E) Estágio;
 (OT) Orientação Tutorial;
 (O) Outra.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 21985/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 1 de Fevereiro de 2008:

Mestre Sandra Maria Fonseca Leandro, assistente convidado admitida como Assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos com efeitos a 4 de Fevereiro de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 21986/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 15 de Fevereiro de 2008:

Licenciado João Baptista da Veiga Malta, admitido como Assistente Estagiário, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano tácita e sucessivamente renovável por períodos iguais, até ao máximo de quatro anos, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 21987/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 3 de Abril de 2008:

Licenciado José Ramalho Ilhéu, Assistente Convidado admitido como Assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos com efeitos a 17 de Outubro de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 21988/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 28 de Março de 2008:

Doutora Elisabete Gomes Santana Félix Amado — assistente, admitida como professora auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 6 de Março de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Doutora Isabel Maria Simão Alves Pereira Ferreira — assistente, admitida como professora auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de

cinco anos, com efeitos a 25 de Abril de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho n.º 21989/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Julho de 2008:

Foi anulada a dispensa de serviço docente, referente ao licenciado Vasco Fernando de Figueiredo Tavares Pedro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 104 de 30 de Maio de 2008, p. 24291, despacho n.º 15153/2008.

18 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 21990/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 28-07-2008:

Nomeada definitivamente, Ana Luísa do Carmo Correia Respício, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de exclusividade, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-10-2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 596/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 11 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República*, n.º 148, 2.ª Série, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16071/2006.

Doutor Bruno Miguel Nogueira Sepodes — Assistente, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — foi autorizada a celebrado contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar, de nomeação provisória, além do quadro de pessoal docente, com efeito a 11 de Julho de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 21991/2008

Por despacho de 28.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Carlos Alberto Batista Silva, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor José Manuel Ferreira Machado, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Joaquim Melo Henriques Macedo, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor António José Borba Ramires Fernandes, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Aires Fernando Fernandes Leite Camões Azevedo, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21992/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Odd Rune Straume, professor associado — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Joseph Eugene Mullin, professor associado — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Armando Domingos Batista Machado, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Manuel José Rocha Armada, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Moisés Adão Lemos Martins, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor Miguel Sopas Melo Bandeira, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Orlando Alfred Arnold Grossegees, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Fernando Augusto Machado, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21993/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Carlos Soares Brandão, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor José Vicente Acciaiuoli Catalão Concio Fonseca, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Carlos José Macedo Tavares, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Carlos Manuel Ferreira da Cunha, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor António Maurício Costa Fonseca, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor José António da Silva Fernandes, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Carlos Alberto Simões Alves, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Jorge Manuel Vieira Pamplona, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor Paulo José Gomes Coutinho, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor João Pedro dos Santos Hall de Agorreta Alpuim, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.02.2009.

Doutor José Carlos Soares do Espírito Santo, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor Alberto Carlos Pires Dias, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Fernando José Fraga de Azevedo, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor José Carlos de Oliveira Casulo, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21994/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria do Pilar Pereira Barbosa, professora associada — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutora Eunice Maria da Silva Ribeiro, professora associada — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutora Maria do Céu de Pinho Ferreira Pinto, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria Manuela Mestre Marques Palmeirim, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Doutora Florinda Conceição Cerejeira Campos Silva, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Doutora Cristina Maria Soeiro Matos, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Maria João Cabral de Almeida Ribeiro Thompson, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria da Graça Pereira Alves, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Doutora Sílvia Manuela Monteiro Alves Pereira Lima, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutora Alice Maria Esteves Dias, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutora Carlota Maria Fernandes dos Santos, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21995/2008

Por despacho de 30.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Salvatore Cosentino, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21996/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Mínoo Farhangmehr, professora catedrática — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite de Oliveira Pereira, professora associada — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria Augusta de Abreu Lima Cruz, professora associada com agregação — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Luísa Maria Saavedra Ferreira Almeida, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Maria Cristina Guimarães Almeida Moreira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutora Paula Alexandra Correia Veloso Veiga Benesch, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Maria Fernanda Pires Costa, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutora Zhang Yulin, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Paula Alexandra Varanda Ribeiro Guimarães, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutora Maria do Rosário Girão Ribeiro Santos, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria Isabel dos Santos Rosa Caetano Alves, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21997/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Elisabete Maria dos Santos Castanheira Coutinho, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Ana Paula da Assunção Esteves, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Lúcia Fernández Suárez, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Isabel Maria Cravo Aguiar Pinto Mina, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21998/2008

Por despacho de 31-07-08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Anabela Simões de Carvalho, professora auxiliar — concedida a dispensa serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 31-10-2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21999/2008

Por despacho de 08.08.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático — concedida a dispensa serviço docente (sabática) — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22000/2008

Por despacho de 28.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Teresa de Jesus Simões Campos Tavares, professora associada — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutora Maria Cândida Lobo Guerra Vilarinho, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado com agregação — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, professor associado com agregação — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Paulo José Guimarães Garrido, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Sílvia do Carmo Silva, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, professor associado — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor José Maria Marques Oliveira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Doutor Filipe Samuel Correia Pereira Silva, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Doutor Carlos Manuel Gregório Santos Lima, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Doutor João Luiz Afonso, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22001/2008

Por despacho de 28.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto Oliveira, professor associado com agregação — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Zlatan Zlatev Dentchev, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Doutor António José Vilela Pontes, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Doutor João Paulo Flores Fernandes, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Doutor Filipe Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Doutor Fernando Carlos Cabrita Romero, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Eusébio Manuel Pinto Nunes, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Cláudio Manuel Martins Alves, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Doutor Manuel Bernardo Martins Barbosa, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22002/2008

Por despacho de 25.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Irene Vitória Ribeiro Brito, professora auxiliar — anulada a dispensa de serviço docente publicada no D.R. 2.ª série n.º 197 de 12/10/2007 no período de 16/06/2008 a 30.09.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22003/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Paulo Jorge Reis Mourão, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Licenciada Iris Patrícia Teixeira Castro Neves Barbosa, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Licenciada Cristiana Maria Silva Cerqueira Leal, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Licenciada Sandra Dias Fernandes, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Licenciada Priscila Andrea Marques Ferreira, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Licenciada Marieta Alexandra Moreira Matos Valente, assistente pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Licenciada Maria de Oliveira Carvalho Rito, professora coordenadora — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

Licenciada Ana Paula Morais de Carvalho Macedo, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.10.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22004/2008

Por despacho de 30.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Marta Susana Ribeiro Ferreira, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Licenciado José Manuel Ribeiro Oliveira, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Licenciado José Joaquim Martins Oliveira, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.09.2008.

Licenciada Tânia Micaela de Brito e Meneses Montenegro Barbosa, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Ana Paula Costa da Conceição Amorim, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Licenciada Ana Cristina Castro Ferreira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Elisiário José Vital Miranda, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado José Manuel do Couto Ramos Capela, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado António Filipe Teixeira Macedo, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22005/2008

Por despacho de 28.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Ricardo Filipe Mesquita da Silva Mateus, assistente — pelo período de seis meses, com início em 01.03.2009.

Licenciada Paula Machado de Sousa Carneiro, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Licenciado Paulo Jorge Gomes Ribeiro, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado António Bernardo Mendes de Seica da Providência Santarém, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Eduardo Nuno Borges Pereira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Licenciado Nuno Miguel Faria Araújo, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22006/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Paulo Jorge Henriques Ferreira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Carlos Alberto da Silva Menezes, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado José João Correia Leite Ribeiro, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado António Rui Braga Lemos Soares, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Daniel Fernando Martinho Luís, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado António Manuel Marques de Queirós Pereira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.09.2008.

Licenciado Luís Miguel Barros Gonçalves, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Alberto Manuel Teixeira de Sá, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Ângelo de Oliveira Peres, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciado Luís António Martins Santos, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22007/2008

Por despacho de 29.07.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Maria de Fátima Cerqueira Martins Vieira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Sandrina Ferreira Antunes, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Nazaré Glória Gonçalves do Rego, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.03.2009.

Licenciada Ana Paula da Silva Pereira, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Cidália Maria Ferreira da Silva, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Marta Labastida Juan, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Ana Guilhermina Seixas Duarte Melo, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Maria Gabriela Azevedo Alves Carneiro Gama, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Daniela Andrade Vilaverde Silva, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

Licenciada Rute Alexandra Santos Silva Carlos, assistente — pelo período de um ano, com início em 01.10.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 22008/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Ja-

neiro de 2007, foi o Doutor Helder Manuel de Jesus Gomes Professor Auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 10 Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

18 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Faculdade de Letras

Rectificação n.º 1900/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, solicita-se a rectificação do Despacho (extracto) n.º 19357/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 139, de 21/07/2008, pág. 32274:

Onde se lê :

“Doutor Manuel Augusto Lima Engrácia Antunes, Assistente Convidado, desta Faculdade”

Deve ler-se:

“Doutor Manuel Augusto Lima Engrácia Antunes, Professor Auxiliar Convidado, com 60% do vencimento, desta Faculdade”

mantendo-se o restante inalterável.

14 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 22009/2008

Por meu despacho de 8 de Agosto, considerando o profissionalismo, rigor e dinamismo, a forma como tem desempenhado as funções, com elevado mérito e competência, que tem desenvolvido nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no exercício de competência própria, por um período de três anos e por urgente conveniência de serviço, decido pela renovação da comissão de serviço, do Dr. Manuel Pedro Saborida Gonçalves, para o exercício do cargo de Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Novembro de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 22010/2008

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo n.º 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, foi celebrado Contrato Administrativo de Provisão, com Isabel Cristina Pereira Vieira, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial com uma carga horária de 4 horas semanais, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 318,14 (Trezentos e dezoito euros e catorze centimos), acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 22011/2008

Por deliberação de 29/05/2008 da Comissão Coordenadora do conselho científico do ISEC, nos termos da alínea c) do artigo 25.º dos Estatutos do ISEC (homologados por Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1997, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12742/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 168, de 23 de Julho de 1998, pelo Despacho n.º 17060/98, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 1998, pelo Despacho n.º 21598/00, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 2000 e pelo Despacho n.º 15868/06, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006), ouvido o Conselho Pedagógico, foi aprovado o seguinte Regulamento, que mereceu parecer favorável do Conselho Directivo em reunião de 02.07.2008.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*.

Regulamento de Frequência, Avaliação de Conhecimentos e Transição de Ano para as Licenciaturas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1.º

Definição e objectivos

O Regulamento de frequência, avaliação de conhecimentos e transição de ano (REFRACTA) das licenciaturas estabelece um conjunto de princípios, normas e procedimentos a adoptar em todos os cursos de licenciatura do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — As disposições definidas no REFRACATA relativas ao regime de frequência e aos processos de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares integrantes dos planos de estudos dos cursos de licenciatura do ISEC, bem como as respeitantes à transição de ano curricular, são orientadas por princípios de legalidade, de igualdade e de imparcialidade.

2 — Todas as disposições no âmbito deste regulamento e nele não especificadas devem ser sempre definidas de acordo com os princípios atrás enunciados.

Artigo 3.º

Ficha de Unidade Curricular

1 — A ficha de unidade curricular é um documento escrito que tem por objectivo proporcionar informação clara e atempada sobre a caracterização e o modo de funcionamento das unidades curriculares integrantes dos planos de estudo dos diversos cursos de licenciatura.

2 — A ficha de unidade curricular deve ser elaborada pelo docente responsável por essa unidade curricular em coordenação com o responsável pelo grupo disciplinar em que se integra.

3 — Na ficha de unidade curricular devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Caracterização (identificação, carga horária, ano, semestre, etc.);
- b) Docentes;
- c) Objectivos;
- d) Competências;
- e) Conteúdos Programáticos;
- f) Bibliografia;
- g) Condições de obtenção e dispensa de frequência;
- h) Condições de acesso a exame;
- i) Metodologia de avaliação;
- j) Condições de melhoria de classificação (cf. artigo 25.º).

4 — A ficha de unidade curricular deve ser entregue ao director de curso pelo responsável do respectivo grupo disciplinar, até ao primeiro dia da semana imediatamente anterior a cada período lectivo.

5 — O docente deve divulgar a ficha aos alunos na 1.ª semana do período lectivo.

6 — Cabe à comissão científica validar a ficha de unidade curricular, designadamente a carga de esforço semanal.

7 — Ao director de curso cabe validar o método de avaliação.

CAPÍTULO II

Frequência

Artigo 4.º

Obtenção de frequência

1 — Os docentes devem incentivar e valorizar a presença e a participação dos alunos nas aulas, o desenvolvimento da capacidade de recolher,

seleccionar e interpretar informação e ainda o desenvolvimento de competências comunicacionais e de aprendizagem ao longo da vida.

2 — Os alunos obtêm frequência a uma unidade curricular se não excederem os limites de faltas estabelecidos para as aulas efectivamente leccionadas, conforme as condições expressas na ficha de unidade curricular.

Artigo 5.º

Dispensa de frequência

Estão dispensados de frequência:

- a) Os alunos que cumpram os critérios de dispensa de frequência previstos na lei ou definidos na ficha de unidade curricular;
- b) Os alunos que tenham obtido frequência em anos anteriores, quando previsto na ficha de unidade curricular.

CAPÍTULO III

Avaliação de Conhecimentos

SECÇÃO 1

Metodologias de Avaliação

Artigo 6.º

Definição da metodologia de avaliação

1 — A definição da metodologia de avaliação a aplicar em cada unidade curricular é da responsabilidade do docente que rege essa unidade curricular que deve ter em conta as indicações do director de curso e do Conselho Pedagógico, bem como a autonomia dos docentes.

2 — A descrição detalhada da metodologia de avaliação deve ser feita na ficha de unidade curricular.

3 — A metodologia de avaliação deve ser definida de acordo com os princípios gerais atrás enunciados no artigo 2.º, sempre no pressuposto de não prejudicar o regular funcionamento das restantes unidades curriculares e em consonância com as disposições do presente regulamento.

4 — A avaliação dos alunos que usufruem de condições especiais de frequência deve ser devidamente acautelada, através de regulamento autónomo.

Artigo 7.º

Avaliação por exame final

1 — O exame final pode assumir a forma de prova escrita, oral ou ambas, conforme descrito na ficha da unidade curricular.

Artigo 8.º

Avaliação distribuída pelo período lectivo

1 — Uma unidade curricular pode ter componentes de avaliação distribuídas pelo período lectivo, tais como trabalhos laboratoriais, minitestes, trabalhos individuais ou de grupo, participação nas aulas, atitude, etc., às quais devem ser atribuídas classificações para obtenção da classificação final.

2 — A avaliação intercalar não pode prejudicar o bom funcionamento das diversas actividades lectivas e a regular assiduidade dos alunos.

3 — O número de minitestes nas unidades curriculares que os considerem na sua metodologia de avaliação, deve ser inscrito na ficha da unidade curricular, exceptuando-se os testes realizados em aulas laboratoriais.

4 — Deve ser estabelecido na ficha de unidade curricular uma data para entrega de todos os trabalhos ou relatórios das componentes de avaliação distribuída pelo período lectivo.

Artigo 9.º

Avaliação por relatório único e global

1 — Pode haver unidades curriculares em que a avaliação seja efectuada com base na apreciação de um relatório único e global.

2 — As unidades curriculares abrangidas por este método de avaliação, bem como o seu modo de funcionamento, devem ser aprovados pelo director de curso ouvida a comissão científica.

3 — Nestas unidades curriculares os prazos de entrega e discussão do relatório único e global podem ser alargados até ao limite da época especial. (Estas unidades curriculares não entram na contabilização considerada no ponto 3 do artigo 16.º).

4 — A discussão do relatório é efectuada perante um júri composto por, pelo menos, dois docentes.

Artigo 10.º

Outras formas de avaliação

Os métodos de avaliação e os modos de funcionamento de unidades curriculares que não se enquadrem nos artigos anteriores têm de ser previamente aprovados pelo director de curso, ouvida a comissão científica.

Artigo 11.º

Coexistência de métodos de avaliação

1 — Numa unidade curricular podem coexistir os diferentes métodos de avaliação referidos nos artigos anteriores, desde que devidamente explicitados na ficha de unidade curricular.

2 — Quando numa unidade curricular coexistirem diferentes métodos de avaliação, o modo de cálculo da classificação final deve estar definido na ficha de unidade curricular.

3 — Quando a realização de um exame final estiver condicionada pela classificação de componentes de avaliação distribuída pelo período lectivo, o resultado destas deve ser publicado até 5 dias consecutivos antes da data do exame.

Artigo 12.º

Relatório de cada unidade curricular

1 — Para cada unidade curricular deve, no final do respectivo período lectivo, ser elaborado um relatório pelo docente responsável em que conste obrigatoriamente uma análise do funcionamento da unidade curricular.

2 — O relatório deve ser apresentado em formato idêntico para todas as unidades curriculares.

3 — No relatório podem constar sugestões para melhoria do funcionamento da unidade curricular ou outras apreciações pertinentes.

4 — Este relatório deve ser entregue ao responsável do grupo disciplinar que o aprecia e remete ao director de curso acompanhado de parecer, até duas semanas antes do início do ano lectivo seguinte.

5 — Cabe ao director de curso promover o tratamento de dados constantes nos relatórios das diversas unidades curriculares, devendo cada relatório ser anexado à respectiva ficha de unidade curricular.

6 — O relatório e pareceres devem ser enviados às comissões científicas de departamento envolvidas no curso para informação e análise.

7 — O programa efectivamente leccionado em cada unidade curricular deve ser enviado aos Serviços Académicos até ao final do mês de Julho.

SECÇÃO 2

Exames finais

Artigo 13.º

Épocas de exame final

1 — Em cada ano lectivo, em relação a cada unidade curricular, haverá as seguintes épocas de exame final: época normal, época de recurso e época especial.

2 — A época normal de exames é precedida por uma semana lectiva (regime semestral) ou de meia semana (regime trimestral) destinadas a conclusão de trabalhos e a apoio aos alunos.

3 — Nos cursos de licenciatura em regime semestral, na época normal e na época de recurso os exames são distribuídos ao longo de um período equivalente a 24 dias (quatro semanas), das quais as duas primeiras se destinam à realização dos exames da época normal e as duas últimas aos exames da época de recurso.

4 — Nos cursos de licenciatura em regime trimestral, na época normal e na época de recurso os exames são distribuídos ao longo de um período equivalente a 15 dias (duas semanas e meia consecutivas), das quais os primeiros oito dias se destinam à realização dos exames da época normal e os sete dias seguintes aos exames da época de recurso.

5 — A época especial tem uma duração equivalente a duas semanas.

Artigo 14.º

Época normal

1 — Na época normal cada aluno pode prestar provas de exame final nas unidades curriculares em que reúna as condições legais para tal, desde que cumpra os critérios de acesso estabelecidos nas fichas de unidade curricular.

2 — Os alunos candidatos a melhoria de classificação têm acesso a esta época, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º

3 — A época normal tem uma chamada única.

Artigo 15.º

Época de recurso

- 1 — Na época de recurso cada aluno pode prestar provas de exame final nas unidades curriculares, desde que ainda não tenha obtido aprovação e tenha cumprido os respectivos critérios de acesso a exame final.
- 2 — Os alunos candidatos a melhoria de classificação têm acesso a esta época, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º
- 3 — Na época de recurso, o número máximo de exames é o correspondente a todas as unidades curriculares em que haja exame final.

Artigo 16.º

Época especial

- 1 — O acesso à época especial é permitido aos alunos que, com a aprovação no número de exames definidos nos termos do ponto 3 deste artigo, estejam em condições de obtenção do grau de licenciado.
- 2 — Os alunos abrangidos por regimes especiais podem ter acesso a esta época, desde que cumpram o estabelecido no artigo 17.º
- 3 — Na época especial cada aluno pode inscrever-se a um número máximo de seis unidades curriculares.
- 4 — Os alunos que desenvolverem actividade de voluntariado nos bombeiros têm acesso aos exames da época especial.
- 5 — O acesso à referida época especial pode ainda ser concedido pelo presidente do conselho directivo a outros alunos em situação excepcional que o justifique.
- 6 — Os alunos dos cursos europeus e os alunos em programa de mobilidade têm acesso à época especial no final do 2.º ano.

Artigo 17.º

Regimes especiais

- 1 — São considerados alunos em regime especial, os enquadráveis nos casos previstos pela lei.
- 2 — Aos alunos referidos no ponto anterior são concedidas as facilidades consagradas na legislação caracterizadora de cada uma das situações especiais referidas.
- 3 — A aplicação da legislação a cada uma das situações especiais referidas deve ser alvo de regulamentação interna, adaptando a sua aplicação às particularidades de cada tipo de unidade curricular, nomeadamente daquelas que envolvem uma componente de avaliação distribuída e ou obrigatoriedade de frequência.

Artigo 18.º

Inscrições prévias para exames finais

- 1 — O docente responsável por uma unidade curricular pode estabelecer a necessidade de os alunos se inscreverem previamente para a realização dos exames finais, devendo isso constar na ficha de unidade curricular.
- 2 — A organização do processo de inscrição cabe ao departamento adstrito à área científica que integra a unidade curricular.
- 3 — O período para a inscrição não pode ter duração inferior a cinco dias úteis e termina dois dias úteis antes da data do exame final.

Artigo 19.º

Provas escritas de exame final

- 1 — Prova escrita é uma prova individual de avaliação de conhecimentos de uma unidade curricular, em que o aluno deve responder por escrito a questões apresentadas num enunciado.
- 2 — As provas escritas não podem ter uma duração superior a três horas, salvo casos previamente autorizados pelo director de curso.
- 3 — Os alunos devem identificar-se sempre através de um meio de identificação fidedigno. A falta de identificação pode constituir impedimento à realização da prova.
- 4 — Nenhum aluno se pode apresentar para realizar a prova depois de decorridos trinta minutos após o início.
- 5 — Nenhum aluno se pode ausentar ou abandonar a sala da prova antes de decorridos trinta minutos após o seu início, ou antes do seu término se a duração da prova for inferior.
- 6 — Os alunos que pretendam desistir da prova devem fazer essa declaração por escrito na folha de prova, devendo assiná-la.
- 7 — Durante a realização da prova escrita o aluno só pode utilizar os elementos autorizados pelo responsável da unidade curricular. A utilização de quaisquer meios de telecomunicações é expressamente proibida.
- 8 — Os enunciados das provas devem:
 - a) Apresentar a duração da prova;
 - b) Apresentar a cotação correspondente às várias questões apresentadas;
 - c) Ser cedidos aos alunos após a realização da prova, excepto nos casos de escolha múltipla.

- 9 — Os docentes devem procurar assegurar idêntico grau de dificuldade para as provas de todas as épocas.

Artigo 20.º

Revisão de provas escritas

- 1 — Os alunos podem consultar as suas provas após a divulgação dos respectivos resultados provisórios.
- 2 — Durante a consulta, os docentes devem prestar esclarecimentos sobre a correcção das provas, podendo proceder à sua reavaliação quando tal se justificar.
- 3 — O período e local para consulta de provas, deve ser anunciado simultaneamente com a afixação dos resultados provisórios e no mesmo local, não podendo decorrer após a data de lançamento das respectivas classificações finais (cf. artigo 24.º). Sempre que possível, este período não deve ser iniciado antes de decorrido um dia útil após a afixação dos resultados

Artigo 21.º

Provas orais de exame final

- 1 — Prova oral é uma prova individual de avaliação de uma unidade curricular em que o aluno deve responder oralmente a questões colocadas por um júri.
- 2 — O júri deve ser constituído por, pelo menos, dois docentes.
- 3 — As condições de acesso à prova oral são estabelecidas nos termos do explicitado na ficha de unidade curricular.
- 4 — As provas orais que não façam parte do calendário de exames devem ser marcadas pelo docente responsável da unidade curricular com uma antecedência mínima de 48 horas. A pedido expresso do aluno a antecedência pode ser menor que a referida.

Artigo 22.º

Repetição de avaliação da última unidade curricular

- 1 — Os alunos que após a época especial falte aproveitamento apenas numa unidade curricular com avaliação por exame final para concluir a licenciatura poderão requerer até ao final do ano civil, a realização de uma prova escrita e ou oral. Caso a prova seja oral o aluno deve responder a questões colocadas por um júri.
- 2 — O júri deve ser constituído por, pelo menos, três professores, um dos quais é o responsável da unidade curricular.

SECÇÃO 3

Classificações

Artigo 23.º

Classificações finais

As classificações finais das unidades curriculares são expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os alunos que tenham obtido a classificação mínima de 10 valores.

Artigo 24.º

Lançamento das classificações

- 1 — O lançamento das classificações de uma unidade curricular deve ser efectuado nos Serviços Académicos até à data limite fixada no calendário escolar.
- 2 — Na época normal, o lançamento das classificações de uma unidade curricular deve ser efectuado até dois dias úteis antes da prova da época de recurso dessa mesma unidade curricular.
- 3 — Deve ser garantido aos docentes um intervalo mínimo de 5 dias consecutivos entre a data da prova e a data limite para lançamento das classificações. Intervalos inferiores só serão admitidos com a concordância prévia dos docentes.
- 4 — Os Serviços Académicos devem providenciar a afixação, em local apropriado, das pautas com as classificações finais.

Artigo 25.º

Melhoria de classificações

- 1 — Os alunos têm direito a efectuar uma melhoria de classificação por unidade curricular, mediante inscrição nos prazos fixados, numa das duas épocas de exame subsequentes àquela em que foi obtida aprovação, excluindo a época especial.
- 2 — O acesso ao exame de melhoria de classificação está sujeito a inscrição, nos Serviços Académicos, até quarenta e oito horas antes da realização do mesmo.

3 — As condições para realização de melhoria de classificação das várias componentes de avaliação devem constar da ficha de unidade curricular.

CAPÍTULO IV

Transição de ano

Artigo 26.º

Inscrições nas unidades curriculares

1 — Os alunos podem inscrever-se a um número de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 78, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

2 — A soma de créditos ECTS referentes a unidades curriculares numa primeira inscrição no ensino superior não pode ultrapassar 60.

3 — Para se poderem inscrever a unidades curriculares de um determinado ano curricular, os alunos devem estar inscritos ou ter obtido aprovação em todas as unidades curriculares dos anos curriculares anteriores.

Artigo 27.º

Ano curricular de matrícula

1 — Os alunos transitam do 1.º para o 2.º ano curricular quando tiverem obtido 40 créditos ECTS do 1.º ano.

2 — Os alunos transitam do 2.º para o 3.º ano curricular quando tiverem obtido 93 créditos ECTS dos anos anteriores.

3 — No Curso Europeu de Informática e no Curso Europeu de Engenharia Eléctrica e Electrónica a transição de ano será definida de acordo com o estipulado nos respectivos regulamentos.

Artigo 28.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — A classificação final do curso é expressa em unidades no intervalo 10 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final da licenciatura é a média ponderada pelos respectivos créditos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Caso o percurso de formação do aluno tenha envolvido a creditação de competências obtidas fora do plano curricular da licenciatura, o método de cálculo da classificação final da licenciatura é definido pelo conselho científico em função do percurso de formação.

4 — As classificações finais do Curso Europeu de Informática e do Curso Europeu de Engenharia Eléctrica e Electrónica são definidas de acordo com o estipulado nos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 29.º

Casos omissos

1 — Compete ao conselho científico a interpretação última das normas gerais estabelecidas no presente regulamento, mediante parecer do Conselho Pedagógico, assim como a decisão sobre quaisquer questões nele omissas.

2 — O conselho directivo pode, sempre que julgue necessário, solicitar ao conselho científico a elaboração de regulamentação complementar relativa a este regulamento.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo 2008-2009, após homologação pelo conselho directivo e publicação no *Diário da República*, revogando o Despacho n.º 16761/2005 de 2 de Agosto de 2005.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 22012/2008

Por despacho de 15 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a

bolseiro, no país, ao docente Florindo José Mendes Gaspar, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período correspondente ao 2.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 22013/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como o n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 82/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Turismo, pela Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-151/2006, pelo Despacho n.º 15579/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 138, de 19 de Julho:

Artigo 1.º

Alteração

O anexo II do Despacho n.º 15579/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 138, de 19 de Julho, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Licenciatura em Turismo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Turismo e Lazer	TL	54	24
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	16	
Sociologia e Outros Estudos	SOE	26	
Marketing e Publicidade	MP	8	
Hotelaria e Restauração	HR	8	
História e Arqueologia	HA	6	
Belas-Artes.	BA	6	
Ciências Informáticas.	CI	6	
Ciências do Ambiente	CA	6	
Direito	D	6	
Estatística	E	6	
Ciências Empresárias.	CE	4	
Desenvolvimento Pessoal	DP	4	
<i>Total</i>		156	24

Despacho n.º 22014/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como o n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 81/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Marketing Turístico, pela Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-

-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-149/2006, pelo Despacho n.º 15494/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 137, de 18 de Julho:

Artigo 1.º**Alteração**

Os quadros n.ºs 4, 4.º semestre, 5, 5.º Semestre, 6, 6.º Semestre do anexo I do Despacho n.º 15494/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 137, de 18 de Julho, passam a ser os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia do Mar****Curso de Marketing Turístico****Grau de licenciatura****Área científica predominante do curso: Marketing****4.º semestre****QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Inglês IV	LLE	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Marketing Territorial	MP	Semestral	108	TP:45; OT:6	4	
Gestão das Operações Turísticas	TL	Semestral	162	TP:30; PL:30; OT:6	6	
Publicidade e Relações Públicas	MP	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Gestão Orçamental	CF	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Promoção Turística e Hoteleira	MP	Semestral	135	T:30; TP:30; OT:6	5	

Notas:

(1) Corresponde às áreas científicas publicadas no quadro anexo II

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial

5.º semestre**QUADRO N.º 5**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Gestão da Animação Turística	TL	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Marketing Internacional no Turismo	MP	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Ética no Turismo	FE	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Marketing Cultural	MP	Semestral	135	T:30; TP:30; OT:6	5	
Técnicas de Negociação no Turismo	GA	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Organização e Gestão de Eventos	TL	Semestral	147	TP:45; OT:6	4	

6.º semestre**QUADRO N.º 6**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Planeamento Estratégico no Turismo	TL	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Marketing de Destinos Turísticos	MP	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Turismo e Desenvolvimento Sustentável	TL	Semestral	147	TP:45; OT:6	4	
Web Marketing e Comércio Electrónico	MP	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:6	6	
Inovação e Empreendedorismo	GA	Semestral	216	T:30; TP:60; OT:12	8	

Notas:

(1) Corresponde às áreas científicas publicadas no quadro anexo II

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial

Despacho n.º 22015/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 85/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão (regime diurno e pós-laboral), pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-

-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-376/2007, pelo Despacho n.º 26266-V/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 220, de 15 de Novembro:

Artigo 1.º**Alteração**

Os quadros n.ºs 6, 5.º semestre e 7, 6.º Semestre, do anexo II do Despacho n.º 26266-V/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 220, de 15 de Novembro, passam a ser os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão****Curso de Gestão****Grau de Licenciatura**

Área científica predominante do curso: Gestão

5.º Semestre**QUADRO N.º 6**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações	
			Total	Contacto (¹)						
				T	T P	PL	OT			S
Gestão de Recursos Humanos	G	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.
Estratégia Empresarial	G	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.
Gestão de Operações	G	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.
Opção II	G	Anual	135			60			5	Optativa (²).
Opção III	G/E/MK/C/D/TIC/F	Semestral	135						5	Optativa (³).
Inovação e Empreendedorismo	G	Semestral	54		30		4		2	Obrigatória.

(1) T: Ensino teórico; TP: Teórico-prático; PL: Prático e laboratorial; OT: Orientação tutorial; S: Seminário.

(2) Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 9.

(3) Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 8. O número de horas de contacto depende da unidade curricular, conforme definido no quadro n.º 8.

6.º Semestre**QUADRO N.º 7**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações	
			Total	Contacto (¹)						
				T	T P	PL	OT	S		
Análise de Investimentos e Avaliação de Empresas.	F	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.
Gestão Internacional	G	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações	
			Total	Contacto ⁽¹⁾						
				T	T P	PL	OT			S
Técnicas de Apoio à Decisão	G	Semestral	162		60		4		6	Obrigatória.
Opção II	G	Anual	135		60				5	Optativa ⁽²⁾ .
Opção IV	G/E/MK/C/D/TIC/F	Semestral	135						5	Optativa ⁽³⁾ .
Seminário III	G	Semestral	27					15	1	Obrigatória.
Seminário Empresas.	G	Semestral	27					15	1	Obrigatória.

⁽¹⁾ T: Ensino teórico; TP: Teórico-prático; PL: Prático e laboratorial; OT: Orientação tutorial; S: Seminário.

⁽²⁾ Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 9.

⁽³⁾ Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 8. O número de horas de contacto depende da unidade curricular, conforme definido no quadro n.º 8.

Despacho n.º 22016/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como o n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 83/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Biomecânica, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-366/2007, pelo Despacho

n.º 26266-AA/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro:

Artigo 1.º

Alteração

O quadro n.º 3, 2.º semestre do anexo II do Despacho n.º 26266-AA/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 220, de 15 de Novembro, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Biomecânica

Grau de Licenciatura

Área científica predominante do curso: Biomecânica

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de matemática	CB	Semestral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 5	6	
Desenho e modelação computacional	CB	Semestral	135	TP: 60; OT: 5	5	
Química orgânica	CB	Semestral	162	T: 30; TP: 18; PL: 12; OT: 5	6	
Antropometria	CB	Semestral	108	T: 30; PL: 30; OT: 5	5	
Biofísica	CB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; PL: 15; OT: 5	6	
Inglês	CC	Semestral	54	TP: 30; OT: 4	2	

Despacho n.º 22017/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como o n.º 2 do artigo 12.º dos

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 80/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Biologia Marinha e Biotecnologia, pela Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-336/2006, pelo Despacho n.º 15705/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 141, de 24 de Julho:

Artigo 1.º

Alteração

Os quadros n.ºs 2, 2.º semestre, 4, 4.º Semestre, 5, 5.º Semestre, do Ramo de Biotecnologia e o quadro n.º 2, 2.º Semestre, do

Ramo de Aquacultura e Pescas, do anexo I do Despacho n.º Despacho n.º 15705/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 141, de 24 de Julho, passam a ser os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia do Mar

Curso de Biologia Marinha e Biotecnologia

Grau de Licenciatura

Área científica predominante do curso: Ciências da Vida — Ramo — Biotecnologia

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Bioquímica I	BIOQ	Semestral	189	T: 30; PL: 45; OT: 6	7	
Botânica	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 26; TC: 4; OT: 6	6	
Embriologia e Histologia Animal	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	
Física	FIS	Semestral	189	T: 30; TP: 30; PL: 15; OT: 6	7	
Técnicas Laboratoriais II	QUI	Semestral	108	TP: 15; PL: 30; OT: 6	4	

Notas:

(1) Corresponde às áreas científicas publicadas no quadro n.º 1 do anexo II

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Biologia Molecular	BIOQ	Semestral	189	T: 30; PL: 39; S: 6; OT: 6	7	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	
Dinâmica de Populações	AMB	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 6	5	
Oceanografia	CTM	Semestral	162	T: 30; PL: 20; TC: 10; OT: 6	6	
Poluição e Ecotoxicologia	AMB	Semestral	162	T: 30; PL: 20; S: 10; OT: 6	6	

Notas:

(1) Corresponde às áreas científicas publicadas no quadro n.º 1 do anexo II

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Técnicas Instrumentais de Análise	QUI	Semestral	189	T: 15; TP: 20; PL: 35; S: 5; OT: 6	7	
Biotecnologia Ambiental	BIOT	Semestral	135	T: 15; TP: 30; S: 15; OT: 6	5	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Tecnologia de Bioprocessos	BIOT	Semestral	189	T: 15; TP: 25; PL: 30; S: 5; OT: 6	7	
Biotecnologia Industrial e Alimentar	BIOT	Semestral	162	T: 25; PL: 30; S: 5; OT: 6	6	
Bioinformática	BIOT	Semestral	135	TP: 15; PL: 30; OT: 6	5	

Ramo: Aquacultura e Pescas

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Bioquímica I	BIOQ	Semestral	189	T: 30; PL: 45; OT: 6	7	
Botânica	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 26; TC: 4; OT: 6	6	
Embriologia e Histologia Animal	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	
Física	FIS	Semestral	189	T: 30; TP: 30; PL: 15; OT: 6	7	
Técnicas Laboratoriais II	QUI	Semestral	108	TP: 15; PL: 30; OT: 6	4	

Notas:

(1) Corresponde às áreas científicas publicadas no quadro n.º 2 do anexo II

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial

Despacho n.º 22018/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 86/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Informática para a Saúde, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-Geral do Ensino

Superior com o n.º R/B-AD-377/2007, pelo Despacho n.º 26 266-X/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro:

Artigo 1.º

Alteração

O quadro n.º 3, 2.º semestre, do anexo II do n.º 26 266-X/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Informática para a Saúde

Grau de Licenciatura

Área científica predominante do curso: Informática para a Saúde

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Programação	SI	Semestral	189	T: 45; PL: 45; OT: 5	7	
Farmacologia e Análises Clínicas	CB	Semestral	108	T: 30; OT: 5	4	
Arquitecturas e Tecnologias dos Computadores	TIC	Semestral	189	T: 45; PL: 45; OT: 5	7	
Bioestatística	CB	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 5	5	
Tecnologia dos Equipamentos de Saúde	EE	Semestral	135	TP: 60; OT: 5	5	
Técnicas de Comunicação	CC	Semestral	54	S: 30; OT: 4	2	

Despacho n.º 22019/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), bem como no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Dezembro de 2007, e o disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AI 87/2008;

Aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Marketing, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, adequado, após registo pela Direcção-Geral do En-

sino Superior com o n.º R/B-AD-378/2007, pelo Despacho n.º 26 266-AD/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro:

Artigo 1.º**Alteração**

O anexo I do Despacho n.º 26 266-AD/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão****Marketing****Grau de licenciatura****QUADRO N.º 1**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MK	76	20
Gestão	G	30	20
Contabilidade	C	12	
Finanças	F	6	5
Economia	E	5	10
Direito	D	6	
Matemática	MAT	12	
Tecnologias de Informação	TIC	11	5
Inglês	I	2	
<i>Total</i>		160	(a) 20

(a) O aluno terá que obter 20 créditos nas unidades curriculares que funcionam em regime de opção (ver quadro n.º 8). Estes 20 créditos podem ser obtidos em uma ou várias áreas científicas, combinando Marketing, Gestão, Economia, Finanças e Tecnologias de Informação.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Despacho n.º 22020/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada a celebração de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008, com início a 1 de Março e termo a 31 de Julho de 2008, com os docentes:

Ana Cristina Nunes Monteiro, Equiparada a Professora Adjunta — 40%;
Ana Mafalda Terreiro Antunes Moreira Sousa, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Ana Paula Sérgio Nunes Ferreira, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 40%;

António Manuel Norte Oliveira Dias, Equiparado a Professor Adjunto — 30%;

Bruno Filipe Sousa Carmona, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 50%;

Carla Maria Prata Saraiva Carvalho, Equiparada a Professora Adjunta — 30%;

Carla McCulloch Joyce Chalupa, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Carlos Manuel Rodrigues Silva, Equiparado a Professor Adjunto — 30%;

Célia Marisa Cruz Gonçalves, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Diogo Filipe Dias Braz, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

José Pedro Conceição Ferreira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 40%;

Lúcia Maria Simões Rosa Cleto, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 30%;

Manuela Cristina Jesus Frigideira Filipe, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 20%;

Maria João Furtado Raminhas Carapinha, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 100%;

Maria João Monteiro Coelho Rodrigues, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 30%;

Maria Paula Palma Nunes Sousa, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 50%;

Nuno Miguel Fernandes Tronco, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30 %;

Paulo Miguel Santos Ferreira, Equiparado a Professor Adjunto — 30 %;

Pedro Miguel Baptista Camacho, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30 %;

Rui Pedro Sousa Lopes, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30 %;

Rute Isabel Batista Filipe Lino Cleto, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 30 %;

Sandra Isabel Louro Gonçalves Ferreira, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 50 %;

Telma Filipa Castro Rodrigues, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 20 %;

Vitor José Freira Manteigas, Equiparado a Professor Adjunto — 50 %.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Despacho n.º 22021/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para o 1.º semestre do ano lectivo 2006-2007, com início a 1 de Setembro de 2006 e termo a 31 de Janeiro de 2007, com o docente:

José António Silva Nunes, Equiparado a Professor-Adjunto — 30 %;

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Despacho n.º 22022/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada a celebração de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (um ano), referente ao ano lectivo 2007-2008, com início a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008, com os docentes:

Filomena Imaculada Adriana Nogueira Trindade Santos, Equiparada a Professora Adjunta — 30 %;

José Pedro Fulgêncio Matos, Equiparado a Professor Adjunto — 60 %.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Despacho n.º 22023/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada, até 29 de Fevereiro de 2008 a renovação do contrato administrativo de provimento, após essa data, através do vínculo resultante da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com início a 1 de Setembro de 2006 e termo a 31 de Agosto de 2008, com o docente:

Tiago Chaves Esteves Carvalho, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 20 %.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Rectificação n.º 1901/2008

Rectificação ao Aviso n.º 21945/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 14.08.2008, onde consta «...Rute Margarida de Carvalho Dias Pires...» deverá ler-se «...Rute Isabel Duarte Guedes dos Santos...».

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 22024/2008

Por despacho de 04 de Agosto de 2008 da Sr.ª Vice-Presidente deste Instituto, foi nomeada definitivamente precedendo concurso de provas

públicas Ilda Marques Rodrigues de Brito Gonçalves, como Professora Coordenadora, em regime de tempo integral e exclusividade, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, com a remuneração referente ao escalão 3, índice 250 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

18 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 22025/2008

Considerando o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, deogo no Presidente do conselho científico da Escola Superior de Ciências Empresariais, Professor Doutor Pedro Fernandes da Anunciação, a presidência dos seguintes júris:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a área científica de Métodos Quantitativos. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 842/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto.

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a área científica de Gestão de Recursos Humanos. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 848/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto.

14 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *Francisco Carreira*.

Despacho n.º 22026/2008

Considerando o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, deogo na Presidente do conselho científico da Escola Superior de Educação, Professora Doutora Regina Maria Machado Marques, a presidência dos seguintes júris:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Educação Matemática. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 841/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto.

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Geografia. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 849/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto.

14 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *Francisco Carreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 22027/2008

Por despacho de 01 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Maria de Fátima Duarte Lima Coelho, Assistente do 2.º Triénio, na Escola Superior de Gestão de Tomar do IPT — rescindindo o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 597/2008

Por despacho de 20-05-2008. do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com António Maria Ferreira Cardoso, em regime de exclusividade, como Equiparado a Professor-adjunto, para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 31-03-2008. Vencimento correspondente ao escalão 3 índice 210 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2314/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, deste Centro Hospitalar, de 27 de Fevereiro de 2008, foram nomeados Directores de Serviço, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 396/93 de 24 de Novembro e do artigo 54.º do regulamento deste Centro Hospitalar, os médicos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Serviço — Unidade de Fafe
Laurinda Maria Silva Guimarães Lemos	Chefe Serviço	Bloco Operatório
Ernani Manuel Branco Gouveia	Ass. Graduado	Cirurgia Geral
António Luís Oliveira Cunha	Ass. Graduado	Consulta Externa
José Alberto Dias Santos	Chefe Serviço	Medicina Interna
Jorge Augusto Teixeira	Chefe Serviço	Ortopedia

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2315/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 14 de Agosto de 2008.

Maria do Rosário Costa Simão, foi nomeada definitivamente assessor, da carreira técnica superior, área da formação do quadro de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2316/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Célia Suzete Vieira de Oliveira, nomeada Técnica de 1.ª classe de Farmácia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2317/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto, nomeada definitivamente, precedendo concurso, Enfermeira Especialista — área Médico Cirúrgica da carreira de enfermagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12 do quadro de pessoal do Hospital de Abrantes.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2318/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Fernando Renato Vieira Machado, nomeado Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8

do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2319/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeadas Assistentes Administrativas Especialistas, precedendo concursos interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06:

Regina Manuela Moedas Marcos
Maria Guilhermina Rosa Pires Coelho Duarte Alves

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2320/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeadas definitivamente, precedendo concurso, enfermeiras especialistas — área saúde materna e obstétrica da carreira de enfermagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12 do quadro de pessoal do Hospital de Abrantes:

Isabel Maria Vaz Fazendeiro Condeço
Paula Alexandra Pereira Farinha e Oliveira
Isabel Maria Aires Canais

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2321/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Cristina Maria dos Santos Silva, nomeada Técnica Principal de Cardiopneumologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2322/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Maria João Moreira da Veiga Lucas, nomeada Técnica Especialista de Cardiopneumologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2323/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Cidalina Lopes Mendes Oliveira, nomeada definitivamente, precedendo concurso, Assessora Principal de Serviço Social, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 do quadro de pessoal do Hospital de Abrantes.

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

Deliberação (extracto) n.º 2324/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeados Técnicos de 1.ª classe de Radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12:

Rosa Maria Martins Valdeira Ferrão
Jorge Manuel Pinheiro Martins Guerra

14 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22417/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — Serralheiro civil

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 11 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — serralheiro civil, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 680,56, correspondente ao índice 204 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — serralheiro civil, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 18 de Julho de 2008 e 1 de Agosto de 2008, através da oferta P20084029, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do n.º 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexo fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea a) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 8 de Julho de 2008, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HL + 2EP + 1FP + 1CS}{5}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

CS = Classificação de Serviço

13 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director do Departamento de Planeamento e Projectos, Arq. Fernando Jorge Magalhães Ferraz de Melo;

Vogais efectivos — Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos, Eng.º Fernando dos Santos Pereira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Encarregado, João Luís Monteiro Pita;

Vogais suplentes — Técnica superior de 1.ª Classe — Arquitecta, Orlanda Maria Meneses Cunha Carvalhal;

Operário Qualificado Principal — Serralheiro Civil, Armando Carvalhais Belo

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300661287

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 22418/2008

Loteamento urbano

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Alenquer emitiu em 12 de Agosto de 2008, o Alvará de Loteamento n.º 2/2008, em nome de EDIFOZ — Empreendimentos Imobiliários, S. A., pessoa colectiva n.º 501451749, através da qual é licenciada uma operação de loteamento designada Fontainhas II, correspondente à constituição de 113 lotes nos prédios rústicos denominados “Tufo”, localizados no sítio de “Tufo” ou “Quinta do Visconde” ou Quinta dos Fornos”, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os n.ºs 296, 1293 e 272, todos da mesma freguesia, e inscritos na matriz cadastral da referida freguesia de Santo Estêvão sob os artigos 24, 25 e 23, todos da Secção T.

A operação de loteamento aprovada por despacho emitido pelo Presidente da Câmara em 30 de Julho de 2008 e efectuada em área abrangida pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território, apresenta as seguintes características:

Área total do prédio a lotear, 85.900 metros quadrados;

Área de implantação, 17.299 metros quadrados;

Área total de construção, 37.011 metros quadrados destinados a habitação, comércio e serviços;

N.º de lotes, 113, com a área de 45.150 metros quadrados;

N.º máximo de pisos acima da cota de soleira, 3;

N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira, 2;

N.º de fogos total, 227 fogos para habitação e 9 unidades destinadas a comércio e serviços;

N.º de lotes para habitação, 110;

N.º de lotes para habitação comércio/serviços, 3;

Área de cedências para o domínio público municipal, 15.876 metros quadrados, destinados a arruamentos, passeios e estacionamento, e 24.874 metros quadrados, destinados a espaços verdes e equipamento de utilização colectiva;

Prazo para a conclusão das obras de urbanização, 2 anos.

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso, que vai ser publicado no Boletim Municipal, *Diário da República* e no Jornal mais lido na área.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

300661513

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Edital n.º 880/2008

José Manuel Velhinho Amarelino, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur torna público que:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada em reunião de 5 de Agosto de 2008 e em cumprimento do Artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, do projecto de alteração ao Regulamento supra indicado.

O projecto de Regulamento encontra-se patente ao público no edifício dos Paços do Município, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente e durante o período de inquérito.

As sugestões a apresentar deverão ser entregues, por escrito, na respectiva Divisão, dentro do prazo acima referido.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelino*.

Projecto de Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Aljezur

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal na alínea j) do n.º 1 conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/97, de 6 de Agosto, no artigo 2.º do Decreto -Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, alínea c) do artigo 10.º, conjugado com o artigo 16.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda a Lei n.º 23/96 de 26 de Julho, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro.

Artigo 15.º

Propriedade e manutenção das canalizações

1 —
2 — Pelo estabelecimento de ramais de ligação de água será cobrada aos proprietários ou usufrutuários dos prédios a importância respectiva, acrescida de 20% para a administração, devendo ser paga no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação.

3 —
4 —
5 —

Artigo 16.º

Pagamento dos ramais

1 — Nas ruas ou zonas onde venha a estabelecer-se a canalização geral de água, a Câmara Municipal instalará simultaneamente os ramais de água, os ramais de ligação aos prédios, cobrando dos respectivos proprietários ou usufrutuários as importâncias devidas, nos termos do artigo anterior. Findo o Prazo legal estabelecido, se não for efectuado o respectivo pagamento, será constituído em processo executivo, para cobrança coerciva.

2 — Quando as condições económicas o não permitam e os proprietários assim o requeiram, a Câmara Municipal os considere idóneos, e desde que o custo do respectivo ramal seja igual ou superior a cem euros (€100), poderá ser aceite o pagamento em 6 prestações mensais, a pagar até ao dia oito do respectivo mês.

3 —

Artigo 20.º

Projecto da rede interior

1 — Não será aprovado pela Câmara Municipal qualquer projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede geral de distribuição de água que não inclua as respectivas canalizações, interiores de acordo com o Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho e a Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

2 —
3 —
4 —

Artigo 31.º

Tipos de consumo

1 — Os tipos de consumo a praticar pela Câmara Municipal de Aljezur são os seguintes:

a)
b)
c) Consumo público — inclui os consumos da Câmara Municipal de Aljezur, Juntas de Freguesia, Estado e outras pessoas colectivas, com excepção dos incluídos na alínea d);
d)

2 —

Artigo 32.º

Contador

1 — A água terá de ser fornecida através de contadores, devidamente selados, instalados pela Câmara Municipal;

2 —
3 —
4 —

Artigo 34.º

Contrato do fornecimento

1 —
2 —
a)
b) Provisório — contrato por tempo determinado, destinado a prédios com obras a executar, estabelecendo-se a data do seu termo em conformidade com a data do término das mesmas.
c)
3 —

Artigo 35.º

Ligação à rede

As importâncias a pagar pelos interessados à Câmara Municipal para ligação de água são as correspondentes a:

a) Despesas com a construção do ramal nos termos do artigo 15.º;
b) Taxa de ligação e ensaio das instalações interiores a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Caução

1 — Os consumidores que tenham o fornecimento de água em débito (incumprimento contratual), deverão efectuar um depósito-caução em

dinheiro, aquando do pagamento do débito no valor de €15, para os consumidores domésticos e €25 para os restantes consumidores, caso não optem por pagamento em sistema de Débito Directo.

2 —

Artigo 39.º

Interrupção do fornecimento

1 —

2 —

3 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com a fundamentação da alínea *d*) do n.º 1 deste artigo, só pode ter lugar nos termos do artigo 56.º, podendo ser de imediato nos casos previstos na restantes alíneas.

4 — As interrupções de fornecimento com fundamento em causa imputáveis ao consumidor não os isenta do pagamento do aluguer do contador, se este não for retirado.

Artigo 42.º

(Anulado)

Artigo 43.º

Interrupção definitiva

Quando a interrupção do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo, será feita a liquidação de contas referente ao consumo de água e outros, à custa do depósito-caução (se existir), restituindo-se o remanescente deste, se o houver, nos termos do artigo 37.º

Artigo 46.º

Instalação do contador

1 — Os contadores são fornecidos pela Câmara Municipal e colocados na fachada exterior dos prédios que estejam em contacto com a via pública, ou nos respectivos muros de vedação junto à via pública, de modo a que se faça uma leitura fácil regular, e com protecção adequada que garanta a eficiente conservação e normal funcionamento.

2 —

3 —

4 —

Artigo 49.º

Tarifas

1 — Compete aos consumidores o pagamento do consumo de água verificado.

2 — As tarifas e preços de serviços referentes ao abastecimento de água são fixados por deliberação do Órgão Executivo do Município ao abrigo alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com alínea *c*) do artigo 10.º, e artigo 16.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 50.º

Leitura do contador

1 — Os contadores são fornecidos pela Câmara Municipal.

2 — As leituras dos contadores são feitas mensalmente.

3 —

4 —

5 — (Anulado)

6 —

Artigo 54.º

Ausência temporária

1 — (Anulado)

2 — O consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio fica obrigado ao pagamento dos consumos que se verifiquem por anomalias da rede interior ou por quaisquer razões estranhas à sua vontade.

Artigo 55.º

Tarifas devidas

1 — As tarifas correspondentes ao consumo de água, colocação e aferição de contadores de ligação à rede geral, são aprovadas pela Câmara Municipal.

2 —

3 —

4 —

Artigo 56.º

Prazos de pagamento

1 — O pagamento do valor do consumo resultante da leitura, será efectuado no prazo, meio e local que vier a ser determinado pela Câmara Municipal.

2 — (Anulado)

3 —

4 — Após a entrega das certidões de dívida no Serviço de Execuções Fiscais, o consumidor será notificado para, no prazo de 8 dias proceder ao pagamento devido, acrescido de juros de mora e outros encargos legais, sob pena de, uma vez decorrido aquele prazo, sem que o consumidor o tenha efectuado, se suspender imediatamente o fornecimento de água.

5 — No caso de existir depósito — caução e sempre que não haja sido paga a factura água no período regulamentar previsto, no dia imediato ao término do prazo, será utilizado o respectivo depósito — caução para pagamento da respectiva factura de água, não sendo cobrados juros de mora;

6 —

7 — O fornecimento de água mencionado no n.º 4 deste artigo, só será restabelecido, depois de efectuado depósito caução (caso não optem pagamento pelo sistema de débito directo, como forma de pagamento futuro) e pagamento de todas as importâncias em dívida e respectiva tarifa de reabertura.

CAPÍTULO V

Coimas

Artigo 58.º

1 — Às contra-ordenações previstas nas alíneas *c*) e *h*) do artigo anterior são aplicáveis as coimas prevista no Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho e a Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

2 —

3 —

Artigo 59.º

Coimas

As restantes contra-ordenações são puníveis com coima de € 349,16 a € 2493,99, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para € 29 927,87 o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 22419/2008

Divulgação dos resultados da discussão pública da alteração ao artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim (ponto 8 do artigo 77.º do Dec-lei 316/2007 de 19 de Setembro.)

1) O aviso de abertura do período de discussão pública da alteração ao artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim foi, de acordo com a alínea *a*) do ponto 4 do artigo 148.º do Dec-lei 316/2007 de 19 de Setembro, publicado na 2.ª série do D.R. de 30 de Junho de 2008.

2) De acordo com o ponto 2 do artigo 148.º do Dec-lei 316/2007 de 19 de Setembro a abertura do período de discussão pública foi igualmente publicitada nos diários “Correio da Manhã” (21/6/08) e “Público” (23/6/08) e no semanário “O Mirante” (26/6/08), para além da página da Internet da Câmara Municipal de Almeirim. (20/6/08)

3) Durante o período de 8 de Julho a 6 de Agosto (5 dias úteis após a publicação no *Diário da República* e durante 22 dias úteis) estiveram à disposição do público em geral na Divisão de Habitação e Urbanismo desta município, os seguintes documentos constituintes do processo de alteração do artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização eficaz:

Nova redacção do artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização.

Relatório Justificativo referente à proposta de alteração.

Relatório de Fundamentação Técnica relativo à inaplicabilidade do Regulamento Geral do Ruído.

Relatório de Fundamentação da Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica
Parecer final da CCDD-LVT

4) Durante este período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento.

5) A não existência de quaisquer reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento pelos particulares, torna desnecessária a elaboração de versão final da alteração ao PMOT uma vez que a versão posta à discussão pública se mantém inalterada.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 22420/2008

Joaquim Moreira Raposo, presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, por Reunião de Câmara de 30 de Abril de 2008, foi deliberado ordenar a elaboração do Plano de Pormenor de Reconversão para o Casal da Mira-AUGI'S, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Para a elaboração do respectivo Plano de Pormenor, foi fixado o prazo de 12 meses, sendo que, e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido Diploma Legal, os interessados podem formular sugestões, bem como apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, fixando-se para este efeito o prazo de 30 dias.

O presente aviso será publicado no *Diário da República*, na comunicação social e na respectiva página da Internet e afixado nos locais públicos habituais.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 22421/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho da signatária de 29 de Julho de 2008, foi nomeada Sandra Maria de Sousa Garcia e Bessa na categoria de técnica superior principal (área de relações internacionais).

29 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

300658509

Aviso n.º 22422/2008

Torna-se público que por despacho de 14 de Maio de 2008, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, por mais três anos, a partir de 15 de Julho de 2008 da Dra. Maria Isabel de Melo Correia.

4 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

300658582

Aviso n.º 22423/2008

Em cumprimento do artigo 37.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de foram celebrados contratos por tempo indeterminada com os indivíduos a seguir indicados nas categorias que também se mencionam: Pedro Sérgio de Lima Oliveira na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de sociologia), a partir do dia 2 de Junho de 2008; Andreia Maria Silva Pereira Sousa Azevedo, na categoria de auxiliar administrativo a partir do dia 20 de Junho de 2008 e Maria Lurdes Tomás Tristão Valente, na categoria de assistente administrativa a partir do dia 1 de Agosto de 2008.

4 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

300658355

Aviso n.º 22424/2008

1 — Na sequência da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial por ausência de candidatos aos procedimentos de selecção publicitados na BEP em 06-05-2008 — concurso A e 02-06-2008 — concurso B,

torna-se público que por despachos de 28 de Março e 21 de Julho do corrente ano, encontram-se abertos os seguintes concursos:

Concurso A — concurso externo de ingresso para coveiro — 2 lugares;

Concurso B — concurso externo de ingresso para admissão de estagiário na área de cardiopneumologia do grupo de pessoal técnico superior — 1 lugar;

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

a) Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

b) Especiais:

Concurso A — os candidatos devem possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;

Concurso B — os candidatos devem possuir licenciatura em cardiopneumologia;

3 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 5/2007, de 18 de Janeiro, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4 — Conteúdo funcional do concurso A — as constantes do despacho n.º 4/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80 de 6 de Abril de 1989; concurso B — As funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

5 — Carreiras/categorias — Concurso A — coveiro; Concurso B — estagiário da carreira técnica superior (área de cardiopneumologia);

6 — Serviço: Concursos A e B — Departamento Técnico;

7 — Local de Trabalho — Município de Angra do Heroísmo;

8 — Prazo de validade — Os concursos em causa são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;

9 — Composição do júri do concurso A:

Presidente — Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, Director do Departamento Técnico;

Vogais efectivos — Gil da Silva Navalho, chefe da Divisão de Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e António Eurico Vaz da Ponte, engenheiro técnico agrário assessor principal. Vogais suplentes: Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, chefe da Divisão de Obras Municipais e César Augusto Brasil Barcelos, encarregado geral de pessoal operário;

Composição do júri do concurso B:

Presidente — Miguel Cunha Pacheco Ribeiro Borba, vereador a tempo inteiro;

Vogais efectivos — Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Gil da Silva Navalho, chefe da Divisão de Serviços Urbanos. Vogais suplentes: Sofia Machado Couto Gonçalves, vereadora a tempo inteiro e Ruben Filipe Fournier Costa Pereira, técnico superior de 2.ª classe (área de direito);

10 — Métodos de selecção para o concurso A:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção; e
- c) Avaliação curricular

10.1 — A prova prática de conhecimentos com a duração máxima de uma hora consistirá na abertura de uma sepultura, pontuada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso as classificações sejam inferiores a 9,5 valores versará;

10.2 — A entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional;

11 — Métodos de selecção para o concurso B:

- a) Prova teórica de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção; e
- c) Avaliação curricular;

11.1 — A prova escrita de conhecimento com duração de 2 horas, pontuada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso as classificações sejam inferiores a 9,5 valores versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação que o candidato deve ser portador pode ser consultada no decurso da prova: Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio e Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); orgânica da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (Apêndice n.º 44 — 2.ª série, n.º 86 de 11 de Abril de 2001 e rectificação n.º 578/2001, publicada na 2.ª série n.º 147 de 27 de Junho) e Lei de bases de protecção civil Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho;

11.2 — A entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional;

12 — Critérios — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos, das entrevistas e das avaliações curriculares dos concursos A e B, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de cada um dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

13.2 — As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

14 — Documentos a apresentar para os concursos — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, ou do cartão de cidadão;

20 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série;

21 — Candidatos admitidos — Será afixada para consulta, no Átrio dos Paços do Concelho, a relação de candidatos;

22 — Candidatos excluídos — Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

23 — Realização das provas — os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

24 — Lista de classificação final — será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

25 — Concurso B — Estágio — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório, duração de um ano;

25.1 — Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição do concurso B;

A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar;

25.2 — A classificação final será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(RE) + 2(CS) + (FP)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

RE = relatório de estágio;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional;

A valoração da classificação de serviço será obtida através da conversão das menções qualitativas nas seguintes pontuações:

Muito Bom — 17 valores;

Bom — 14 valores;

25.3 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de Bom (14 valores), será provido, a título definitivo, a categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de direito) passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria;

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

11 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

300658639

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 22425/2008

Procedimento concursal de selecção para provimento no cargo de chefe de divisão de Sistemas Informáticos

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas Informáticos, em regime de comissão de serviço, o Sr. Dr. Mário Nogueira Martinho, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 3.ª Série do *Diário da República*, n.º 119 de 22 de Junho de 2006, no qual foi considerado que o nomeado possui o perfil pretendido para o cargo a prover.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Mário Nogueira Martinho

Data de Nascimento — 07 de Agosto de 1959

Curriculo académico:

Licenciatura em Administração Regional e Autárquica, pela Universidade Independente.

Curriculo profissional:

Chefe de Divisão de Sistemas Informáticos da Câmara Municipal de Aveiro, desde 23 de Maio de 2005, em regime de substituição;

Em 26 de Abril de 2006, Especialista Informático de Grau 2;

Em 18 de Dezembro de 2000, Especialista Informático de Grau 1;

Em 05 de Junho de 1997, Técnico de Informática de Grau 1;
Em 17 de Janeiro de 1996, Operador de Sistemas Estagiário;
Em 14 de Setembro de 1992, 3.º Oficial;
Em 01 de Junho de 1989, 3.º Oficial na Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

31 de Julho de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

300660339

Aviso n.º 22426/2008

**Procedimento concursal de selecção para provimento
no cargo de chefe de Divisão
de Máquinas, Equipamentos e Transportes**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo no Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, o Sr. Eng.º João Manuel Nunes Campos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 3.ª Série do *Diário da República*, n.º 119 de 22 de Junho de 2006, no qual foi considerado que o nomeado possui o perfil pretendido para o cargo a prover.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Nota curricular**Identificação:**

Nome: João Manuel Nunes Campos
Data de Nascimento — 25 de Abril de 1964

Curriculo académico:

Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Curriculo profissional:

Em 16 de Agosto de 2005, Chefe de Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes da Câmara Municipal de Aveiro, em regime de substituição;

Em 20 de Abril de 2005, Engenheiro de 1.ª Classe;

Em 17 de Dezembro de 2004, Coordenador da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes;

Em 01 de Maio de 2002, Engenheiro de 2.ª Classe;

Em 11 de Setembro de 2001, Estagiário da Carreira de Engenheiro Mecânico;

Em 01 de Setembro de 1999, Engenheiro Mecânico Estagiário na Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

31 de Julho de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

300660299

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS**Aviso n.º 22427/2008**

Para os fins previstos na alínea c), n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, se publica que por meu despacho de 01/08/2008 foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de Técnico Superior (Animação Educativa e sócio-cultural) o assistente administrativo especialista, José João Correia Guilherme.

A presente nomeação produz efeitos a 01/08/2008.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300660606

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS**Aviso n.º 22428/2008**

**Apreciação pública de projecto de Regulamento da Componente
de Apoio à Família na Educação pré-escolar (CAF Pré-escolar)**

Em cumprimento da deliberação n.º 109/CM/2008, de 13/8, publica-se em anexo, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA, o projecto de regulamento do programa em epígrafe.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, a apresentar obrigatoriamente por escrito, no prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* (DR), serão dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Barrancos, por via postal para Praça da Liberdade, n.º 2, 7230-030 Barrancos, por fax — 285950638 ou e-mail cmb.dasc@cm-barrancos.pt.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no DR e no sítio electrónico deste Município — www.cm-barrancos.pt.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pica Terreno*.

ANEXO

**Projecto do Regulamento da Componente de Apoio
à Família na Educação pré-escolar (CAF Pré-escolar)**

Introdução

A Lei-quadro da Educação Pré-escolar, Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro, aprova os objectivos da educação pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, curriculares ou lectivas, existam actividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas (artigo 12.º).

Por força da Lei, a Educação Pré-Escolar subdivide a sua intervenção em duas áreas distintas mas interligadas e complementares: a componente de educação pré-escolar gratuita e a componente sócio-educativa de apoio à família, participada por estas de acordo com as suas condições socioeconómicas, regulamentada pelo Despacho conjunto n.º 300/97 de 9 de Setembro.

As actividades de apoio à família, vulgarmente designadas por Componente de Apoio à Família (CAF), integram todos os períodos que estejam para além das 25 horas lectivas e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais no início do ano lectivo. Teremos assim, sempre que tal se justifique, as entradas, os almoços, os tempos após as actividades pedagógicas e os períodos de interrupções curriculares, sempre que os pais necessitem que os seus filhos permaneçam no estabelecimento.

O serviço de refeições, nomeadamente os almoços, insere-se também na componente de apoio à família. A sua organização e dinâmica deverão, por isso, ser cuidadosamente pensadas.

Tempo precioso de prazer e convívio, os almoços são também tempo de múltiplas aprendizagens em que as crianças vão conquistando uma importante competência — saber estar à mesa de acordo com as regras sociais. Aprender a estar à mesa é um processo longo. Muitas crianças estão habituadas a comer em casa de formas diversas e necessitam de compreender que não está em causa a cultura familiar, mas a necessidade de também saberem estar à mesa de formas socialmente aceites.

Em Barrancos a CAF, conhecida como “prolongamento de horário” vem sendo assegurada desde há cerca de uma década. A possibilidade de fornecimento de refeições para as crianças do pré-escolar constituiu uma inovação no ano lectivo de 2007-2008, à qual prontamente aderiram com sucesso vários pais e encarregados de educação.

Consolidada a CAF, nas suas diversas componentes, entende o Município de Barrancos que, na falta de alternativa de suporte familiar aos pais, por inexistência de equipamentos privados ou da rede solidária, deve ser alargado o seu funcionamento, constituindo-se em regime de ATL fora dos períodos de actividades educativas.

Neste sentido, o presente regulamento para além de regular o regime de funcionamento e de organização da CAF na educação pré-escolar, procede à institucionalização da CAF em regime de ATL, como actividade regular anual, incluindo as pausas escolares e férias de Verão, neste caso sem possibilidade de fornecimento de almoço.

Ouvida a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Barrancos;

Ouvindo o Agrupamento de Escola de Barrancos (AEB/EBI);

Com o parecer favorável do Conselho Municipal de Barrancos, emitido em.../.../2008.

Decorrido o prazo de apreciação pública a que se refere o aviso de.../.../2008, afixado, na mesma data, nos locais público do costume

na Vila de Barrancos, publicado no DR, n.º.. e na página electrónica da CMB.

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea d), n.º 4 artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, conjugados as alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14/9, artigo 13.º da Lei n.º 5/97, de 10/2, e os n.º 2 do artigo 3.º e n.º 10 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11/6, a AMB, pela deliberação n.º.../AM/2008, de.../6, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º.../CM/2008, de.../6, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de organização e de funcionamento da Componente de Apoio à Família na educação pré-escolar, abreviadamente CAF.

Artigo 2.º

Definição da CAF

1 — A CAF integra todos os períodos que estejam para além das actividades educativas ou pedagógicas diárias e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais e encarregados de educação, no início do ano lectivo.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a CAF abrange as entradas, os almoços, os tempos após as actividades pedagógicas e os períodos de interrupções educativas.

3 — Na CAF a animação sócio-educativa será marcada por um processo educativo informal no qual, proporcionando aprendizagens, a criança tenha liberdade de escolher o que deseja.

4 — A planificação das actividades de animação e de apoio à família deve ser comunicada aos encarregados de educação, no início de cada ano lectivo.

Artigo 3.º

Destinatários

São destinatários da CAF as crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico, inscritas no Jardim-de-infância de Barrancos, cujas famílias necessitem deste apoio.

Artigo 4.º

Criação e desenvolvimento da CAF

A criação e desenvolvimento da CAF, nas suas diversas modalidades, é da competência da CMB, sendo assegurada em colaboração com o jardim-de-infância de Barrancos do AEB/EBI.

Artigo 5.º

Competências da CMB

1 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º, constitui competência da CMB:

- a) O recrutamento e colocação do pessoal não docente necessário ao seu funcionamento, assegurando o respectivo financiamento;
- b) O financiamento do Serviço de Acção Social Escolar (SASE/CAF).

2 — Constitui, ainda, competência da CMB a concessão de apoio financeiro anual ao AEB/EBI, de montante equivalente ao SMN/sala de actividades, para aquisição de material didáctico, pedagógico, lúdico e recreativo.

3 — O montante referido no número anterior será transferido em duas prestações de igual valor, nos meses de Setembro e Fevereiro, de cada ano lectivo.

Artigo 6.º

Competências do AEB/EBI

1 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º, constitui competência do AEB/EBI, através do(a) coordenador(a) do jardim-de-infância de Barrancos e ou do educador(a) titular de grupo, designadamente:

- a) A supervisão pedagógica e acompanhamento da execução da CAF, em colaboração com a CMB/DASC;
- b) A disponibilização de salas de aulas, de espaços e de recursos materiais e pedagógicos.

2 — Por actividade de supervisão pedagógica deve entender-se a que é realizada no âmbito da componente não lectiva de estabelecimento do/a docente para o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) Programação e planeamento das actividades, com o apoio do(a) animador(a) da CAF;
- b) Acompanhamento das actividades através de reuniões com a DASC/GAE;
- c) Avaliação da sua realização, no final de cada período lectivo;
- d) Reuniões com os encarregados de educação, nos termos legais.

Artigo 7.º

Funcionamento do jardim-de-infância de Barrancos

1 — Para garantir o cumprimento das disposições estabelecidas no presente regulamento, o jardim-de-infância de Barrancos poderá funcionar entre as 8 horas e as 18h00 horas, observando-se o seguinte:

- a) CAF (entrada de manhã) — entre as 8h00 e as 9h00.
- b) Actividades educativas (parte da manhã) — das 9h00 às 12h00;
- c) Interrupção das actividades educativas — das 12h00 às 13h30;
- d) CAF (almoço) — das 12h00 às 13h30;
- e) Actividades educativas (parte da tarde) — das 13h30 às 15h30;
- f) CAF (componente sócio-educativa) — das 15h30 até às 18h00.

2 — As crianças da CAF, da componente de sócio-educativa, que almoçam no domicílio por não terem aderido à CAF/almoço, são recolhidas pelos pais e encarregados de educação, até às 12h00, podendo regressar à sala de actividades a partir das 13h00.

3 — Às crianças que, por qualquer motivo, não sejam recolhidas dentro do horário estabelecido no número anterior, será fornecido almoço no refeitório da EBI, devendo os custos ser suportados pelos pais e encarregados de educação, observando-se, neste caso, o disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

4 — Para os efeitos previstos n.º 1, o horário de funcionamento do jardim-de-infância de Barrancos será fixado pela CMB, ouvidos o director do AEB/EBI e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, na semana que antecede o início das actividades educativas.

Artigo 8.º

Regime de funcionamento da CAF

1 — A CAF funciona entre o dia 1 de Setembro e 31 de Agosto do ano seguinte.

2 — O calendário de funcionamento da CAF, incluindo as eventuais pausas, será aprovado pela CMB, nos termos e nas condições fixadas no n.º 4 do artigo 7.º do presente regulamento.

3 — Durante a interrupção das actividades educativas, a CAF funciona a tempo inteiro, em regime de ATL, integrando o horário da actividade educativa, com interrupção para almoço das 12h00 às 13h00.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, durante as interrupções das actividades educativas não haverá fornecimento de almoço.

5 — Excepcionalmente, durante o período lectivo, por motivos de ausência da educadora titular e da sua substituta, poderá a CMB, para satisfazer as necessidades de apoio às famílias, assegurar a ocupação do horário da actividade educativa em falta, em regime de ATL.

6 — No período referido no n.º 5 só participam as crianças inscritas na CAF.

Artigo 9.º

Instalações da CAF

A CAF decorre nas instalações do Jardim-de-infância de Barrancos, em sala polivalente ou salas de actividades, ou noutros espaços alternativos adaptados para o efeito.

Artigo 10.º

Local de fornecimento de almoço

1 — O fornecimento de almoço decorre no refeitório do AEB/EBI, entre as 12h00 e as 13h30 e constará do serviço de uma refeição completa e seu acompanhamento especializado, nos termos e nas condições estabelecidas para os demais alunos.

2 — Será disponibilizado refeição de dieta para as crianças que, por motivo devidamente comprovado, não possam ingerir a refeição pré-definida.

3 — As crianças que almoçam no refeitório do AEB/EBI, inscritas na CAF — Almoço, estejam ou não abrangidas pelo SASE, são apoiadas pela auxiliar de acção educativa, abrangendo este apoio a deslocação até ao refeitório e o seu acompanhamento durante a refeição.

4 — Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 8.º, deverá a DASC/GAE, em colaboração com o AEB/EBI, proceder à divulgação do calendário de funcionamento do refeitório escolar, no início do ano lectivo.

Artigo 11.º

Pessoal afecto à CAF

1 — As actividades da CAF são asseguradas por um(a) animador(a) sócio-cultural, com o apoio de auxiliares de acção educativa, dependendo estes do número de crianças inscritas.

2 — O perfil do animador será estabelecido pela CMB, preferencialmente de entre pessoal com formação de nível III (técnico profissional) ou IV (licenciatura) e experiência anterior comprovada no domínio da educação e ou animação sócio-cultural.

3 — O pessoal colocado pela CMB, afecto à CAF, depende hierarquicamente da CMB, através da DASC e funcionalmente do AEB/EBI, através do(a) coordenador(a) do jardim-de-infância de Barrancos.

4 — O registo de assiduidade deste pessoal será efectuado em livro próprio, sob a responsabilidade da CMB/DASC.

5 — Dada a especificidade das funções, o(a) animador(a) deverá registar diariamente, em livro própria do jardim-de-infância de Barrancos, o sumário das actividades desenvolvidas.

Artigo 12.º

Apresentação da candidatura — Inscrições

1 — A apresentação da candidatura para frequência da CAF decorre em simultâneo com a matrícula, inscrição ou sua renovação, no Jardim-de-infância de Barrancos, no período legalmente definido, mediante apresentação do boletim de inscrição, de modelo anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia de cédula pessoal ou BI do aluno;
- Última declaração de IRS e respectiva Nota de Liquidação; ou
- Não tendo apresentado declaração fiscal, Certidão do Serviço de Finanças, comprovativa da não apresentação;
- Para os elementos do agregado familiar maiores de 18 anos desempregados, declaração do IEFP ou da Segurança Social certificando esta situação, bem como o valor e duração da prestação.

2 — A certificação pela Freguesia de Barrancos da composição do agregado familiar do aluno será feita no boletim de inscrição.

3 — O encarregado de educação pode optar pelo pagamento da prestação mensal máxima, dispensando, neste caso, a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do presente artigo.

4 — A CMB, ouvido o AEB/EBI reserva-se o direito de limitar o número de inscrições na CAF, sempre que seja posta em causa a funcionalidade e qualidade do serviço prestado.

Artigo 13.º

Regras de frequência da CAF

1 — A frequência da CAF pode ter início em qualquer altura do ano lectivo, após adequada formalização do pedido e obtida decisão favorável, nos termos do artigo 12.º

2 — A desistência da frequência da CAF, em qualquer das suas modalidades, deverá ser comunicada à CMB, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo motivos de força maior, devidamente justificado, produzindo efeitos no mês seguinte à sua apresentação.

Artigo 14.º

Comparticipação dos encarregados de educação

1 — A CMB, apesar de considerar a importância da universalidade da Educação Pré-escolar, entende que CAF deve ser participada pelos encarregados de educação.

2 — As tabelas de participação na CAF, nas suas componentes sócio-educativa e de fornecimento de alimentação, são aprovadas anualmente por deliberação da CMB.

Artigo 15.º

Normas para cálculo da capitação

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, a capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$RC = [R - (C + I + H + S)] / 12N$, em que, face ao ano civil anterior:

RC = rendimento *per capita*;

R = rendimento bruto anual do agregado familiar do aluno;

C = total de contribuições para Segurança Social pagas;

I = total de impostos pagos;

H = encargos anuais com habitação (até ao limite passível de dedução, para efeitos fiscais);

S = despesas de saúde não reembolsadas;

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar do aluno.

2 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3 — O rendimento bruto anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.

4 — Em caso de situação de desemprego de qualquer dos elementos activos do agregado familiar, deve ser apresentada declaração passada pelo Serviço Local da Segurança Social, da qual conste o montante dos subsídios de desemprego auferido, com a indicação do início e do termo dessa situação, montante este a considerar para efeitos do cálculo do rendimento *per capita* previsto no n.º 1.

5 — Para determinação das deduções previstas no número 1 aplicam-se as regras do SASE dos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, aprovadas por despacho ministerial.

Artigo 16.º

Determinação da capitação

1 — A determinação da capitação e integração no correspondente escalão será efectuado pelos serviços administrativos do AEB/EBI, preferencialmente, até ao dia 31 de Julho.

2 — A listagem dos alunos, com indicação do respectivo escalão, será enviada pelo AEB/EBI à CMB/DASC, para aprovação, até ao dia 5 de Agosto.

3 — A lista de alunos abrangidos pelo CAF/SASE, depois de aprovada pela CMB, será afixada no átrio da EBI e enviada, para conhecimento e eventual reclamação, aos respectivos encarregados de educação.

Artigo 17.º

Regras sobre o pagamento da CAF — componente sócio-educativa

1 — O pagamento da participação familiar da CAF da componente de sócio-educativa (prolongamento de horários) deve ser efectuado na CMB/DAF/Tesouraria, mediante documento a emitir pela DAF/SLASC.

2 — O pagamento da mensalidade inicia-se em Setembro e deve ser efectuado entre 1 e 8 do mês imediato. (ex: o mês de Setembro, é pago entre 1-10 de Outubro, e assim sucessivamente)

3 — Os pagamentos efectuados depois de dia 8 serão acrescidos de juros de mora, nos termos da Lei.

4 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica de imediato a suspensão da frequência das actividades, até à regularização do pagamento, acrescido de juros de mora, nos termos da Lei.

Artigo 18.º

Regras sobre o pagamento da CAF — almoço

1 — O pagamento da participação familiar da CAF da componente de almoço será efectuado no AEB/EBI, com periodicidade semanal ou mensal a fixar pelo estabelecimento de ensino.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior deverá o/a auxiliar responsável pelo acompanhamento das crianças, proceder ao registo da refeição em documento a indicar pelo AEB/EBI.

Artigo 19.º

Pagamento do SASE ao AEB/EBI

O pagamento dos custos com a alimentação das crianças abrangidos pelo SASE, deduzidas as participações da família, será realizado pela CMB, mediante factura, nota de despesa ou documento equivalente emitido pelo AEB/EBI, em três prestações:

1.ª Prestação: Em Dezembro — com base nas refeições servidas desde o início do ano lectivo;

2.ª Prestação: Em Abril — com base nas refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª Prestação: Em Agosto — com base nas refeições servidas de Abril ao final do ano lectivo.

Artigo 20.º

Acompanhamento e controlo da CAF/SASE

O acompanhamento e controlo da CAF/SASE é da competência da CMB, através da Divisão de Acção Sócio-Cultural, Gabinete de Acção Educativa (DASC/GAE).

Artigo 21.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da CMB, ouvido o director do AEB/EBI.

Artigo 22.º

Revogação

Ficam revogadas as disposições do Regulamento Municipal do SASE, aprovado pela deliberação n.º 5/AM/2006, de 29/6, na parte relativa à educação pré-escolar.

Artigo 23.º

Disposição transitória

1 — A CAF, nas condições estabelecidas no presente regulamento, tem início no 1.º dia útil da semana seguinte ao início do ano lectivo 2008/2009 no Jardim-de-Infância de Barrancos.

2 — Até à data fixada no número anterior, será criado um ATL transitório, no qual participarão unicamente as crianças da educação pré-escolar inscritas na CAF no ano lectivo 2007-2008.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

Boletim de Inscrição - Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar

ANO LECTIVO ____ / ____

EBI de Barrancos: ☐ Jardim-de-Infância**I. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA**

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Naturalidade _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Residência do aluno _____

_____, Código Postal _____ - _____

II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR

Em caso de acidente contactar (indicar nome e telemóvel, por ordem de prioridade):

1 - _____

2 - _____

Pessoas autorizadas a recolher a criança (indicar nome e parentescos):

1 - _____

2 - _____

III. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

Parentesco com o aluno	Idade	Nome	Profissão	Rendimento anual
1 Aluno				
2				
3				
4				
5				

IV. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (assinale com x a opção pretendida)

-Almoço(período lectivo) 2.ª ☐ 3.ª ☐ 4.ª ☐ 5.ª ☐ 6.ª ☐

- Prolongamento de horário 2.ª ☐ 3.ª ☐ 4.ª ☐ 5.ª ☐ 6.ª ☐

- Antecipação entrada ☐ Das 8h ____ às ____ 9h00 ☐

V. DECLARAÇÃO PARA POSICIONAMENTO NO ESCALÃO MÁXIMO

Declaro que não pretendo entregar declaração de IRS, pelo que me proponho pagar o escalão máximo, nos termos do n.º 4 do art. 14.º do Regulamento.

O Encarregado de Educação

Data ____ / ____ / ____

VI. CONFIRMAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

A Junta de Freguesia de BARRANCOS confirma o agregado familiar composto por ____ pessoas, identificadas no quadro III.

O Presidente da Junta de Freguesia

Data ____ / ____ / ____

(selo branco)

VII. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O encarregado de educação assume inteira responsabilidade nos termos da Lei, pela exactidão de todas as declarações constantes deste Boletim. Falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, a imediata suspensão da frequência do aluno e o pagamento dos valores reais devidos. Igualmente, compromete-se a aceitar as normas do Regulamento da CAF Pré-escolar, que lhe foi entregue no acto da inscrição.

O Encarregado de Educação

Data ____ / ____ / ____

VIII. CONFIRMAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Confirmo que o encarregado de educação apresentou original e cópia de todos os documentos necessários para fazer inscrição na CAF e preencheu correctamente todos os campos deste Boletim de Inscrição

O Funcionário do Estabelecimento de Ensino

Data ____ / ____ / ____

DOCUMENTOS A APRESENTAR (Artigo 12.º)

- ☐ Fotocópia de cédula pessoal ou BI do aluno;
- ☐ Declaração de IRS relativa ao ano civil anterior ao ano lectivo e respectiva Nota de Liquidação; ou
- ☐ Não tendo apresentado declaração fiscal, Certidão do Serviço de Finanças, comprovativa da não apresentação;
- ☐ Fotocópia dos últimos recibos de salários ou pensões de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
- ☐ Para os elementos do agregado familiar maiores de 18 anos desempregados, declaração do IEFP ou da Segurança Social certificando esta situação, bem como o valor e duração da prestação.

(A preencher pelo Serviço de Administração Escolar da EBI)**INFORMAÇÃO**

Após análise do processo, o aluno foi incluído nos seguintes escalões:

- CAF Prolongamento - Escalão _____
- CAF Almoço - Escalão _____

Em ____ / ____ / ____ - O/A CHEFE DO SERVIÇO:

(A preencher pela DASC)

Proposta de Decisão	Decisão da CMB
☐ De acordo com a Informação da EBI sugere-se aprovação	☐ Deferido, nos termos propostos
☐ De acordo com _____	☐ Indeferido: _____
O Chefe da DASC ____/____/____	O Presidente ____/____/____

Projecto de Deliberação — Opção A

Tabela de Preços da Componente de Apoio à Família
Educação pré-escolar (CAF Pré-escolar)
Ano lectivo 2008/2009

Ao abrigo e nos termos do artigo 14.º do Regulamento da CAF — Pré-escolar, a CMB determina o seguinte:

1 — O preço máximo da refeição (almoço) no refeitório do AEB/EBI é fixado em € 1,70; (preço indicativo, que poderá ser equiparado ao do SASE para o 2.º e 3.º ciclos do EB).

2 — A prestação familiar máxima na CAF — Componente sócio-educativa, é fixada em € 40,00.

3 — A Tabela de Participação Familiar da CAF, nas componentes sócio-educativas e de fornecimento de almoço, é a seguinte:

Escalões de rendimento	Rend. Per capita agregado familiar	Complicação Familiar (Componente sócio-educativa)	Complicação Familiar (Alimentação)
	% SMN (à data do início das actividades educativas)	Prestação Mensal (Euros)	Preço/almoço (Euros)
A.	Até 30% SMN	Isento	Isento
B.	De 30 a 50% SMN	10,00	0,20

Escalaões de rendimento	Rend. <i>Per capita</i> agregado familiar	Comparticipação Familiar (Componente sócio-educativa)	Comparticipação Familiar (Alimentação)
	% SMN (à data do início das actividades educativas)	Prestação Mensal (Euros)	Preço/almoço (Euros)
C.....	De 50 a 70 % SMN	20,00	0,30
D.....	De 70 a 1SMN	25,00	0,70
E.....	De 1SMN a 1,5 SMN	30,00	1,00
F.....	> 1,5 SMN	40,00	1,70

4 — A presente deliberação produz efeitos no início do ano lectivo 2008/2009.

Projecto de Deliberação — Opção B

Tabela de Preços da Componente de Apoio à Família Educação pré-escolar (CAF Pré-escolar) Ano lectivo 2008/2009

Ao abrigo e nos termos do artigo 14.º do Regulamento da CAF — Pré-escolar, a CMB determina o seguinte:

1 — O preço máximo da refeição (almoço) no refeitório do AEB/EBI é fixado em € 1,70; (preço indicativo, que poderá ser equiparado ao do SASE para o 2.º e 3.º ciclos do EB).

2 — A prestação familiar máxima na CAF — Componente sócio-educativa, é fixada em € 40,00. (preço indicativo)

3 — A Tabela de Participação Familiar da CAF, nas componentes sócio-educativas e de fornecimento de almoço, é a seguinte:

Escalaões de rendimento	Rend. <i>Per capita</i> agregado familiar	Comparticipação Familiar (Componente sócio-educativa)	Comparticipação Familiar (Alimentação)
	% SMN (à data do início das actividades educativas)	Prestação Mensal (Euros)	Preço/almoço (Euros)
A.....	Até 30 % SMN	Isento	Isento
B.....	De 30,01 % a 60 % SMN	10,00	0,40
C.....	De 60,01 % a 80 % SMN	20,00	0,70
D.....	De 80,01 a 1SMN	25,00	1,00
E.....	> 1SMN	40,00	1,70

4 — A presente deliberação produz efeitos no início do ano lectivo 2008/2009.

Projecto de Deliberação — Opção C

Tabela de Preços da Componente de Apoio à Família Educação pré-escolar (CAF Pré-escolar) Ano lectivo 2008/2009

Ao abrigo e nos termos do artigo 14.º do Regulamento da CAF — Pré-escolar, a CMB determina o seguinte:

1 — O preço máximo da refeição (almoço) no refeitório do AEB/EBI é fixado em € 1,70; (preço indicativo, que poderá ser equiparado ao do SASE para o 2.º e 3.º ciclos do EB).

2 — A prestação familiar máxima na CAF — Componente sócio-educativa, é fixada em € 40,00. (preço indicativo)

3 — A Tabela de Participação Familiar da CAF, nas componentes sócio-educativas e de fornecimento de almoço, é a seguinte:

Escalaões de rendimento	Rend. <i>Per capita</i> agregado familiar	Comparticipação Familiar (Componente sócio-educativa)	Comparticipação Familiar (Alimentação)
	% SMN (à data do início das actividades educativas)	Prestação Mensal (Euros)	Preço/almoço (Euros)
A.....	Até 30 % SMN	Isento	Isento
B.....	De 30,01 % a 70 % SMN	10,00	0,40
C.....	De 70,01 % a 80 % SMN	20,00	0,80
D.....	> 80,01	40,00	1,70

4 — A presente deliberação produz efeitos no início do ano lectivo 2008/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 22429/2008

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

António José Martins Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) que, pela deliberação do Executivo tomada na reunião de 10 de Julho de 2008 (Del. 2008/0496/G.A.J., foi aprovado o “Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo”.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Sousa Lucas*.

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Nota Justificativa

É função dos Municípios definir, desenvolver e conduzir uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos potenciados por cidadãos, a título individual ou por associação de reconhecida qualidade e de interesse para o concelho.

Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal da Batalha aos cidadãos e às associações sedeadas no concelho, a autarquia entendeu, por bem, definir todo um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção de apoios. Neste quadro, compete ao município assumir papel dinamizador e facilitador das colectividades, tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas face à autarquia, nomeadamente, através da envolvimento das populações na vida dessas associações.

Deste modo, toda a dinâmica de apoios e incentivos à actividade das associações recreativas, culturais, sociais, juvenis, desportivas e mesmo outras de relevante interesse para o concelho, deverá obedecer às regras constantes num conjunto de normas, traduzidas num único e transparente regulamento.

Preâmbulo

Em 31/05/2005 foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República* o Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo do Município da Batalha.

A experiência de cerca de três anos de aplicação do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo do Município da Batalha em vigor veio demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos, que apenas a prática pode revelar. Deste modo, de forma a garantir uma maior eficácia na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal da Batalha aos cidadãos e às associações sediadas no concelho, procede-se à elaboração de um novo Regulamento, designado Regulamento de Apoio ao Associativismo que revoga as disposições do

Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo do Município da Batalha.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, o presente projecto regulamento irá, após devida aprovação em reunião de Câmara, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, para recolha de sugestões de qualquer interessado, pelo período de 30 dias.

Assim, e no uso da competência cometida às câmaras municipais nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 4, alínea b) e n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, aprova o seguinte projecto de Regulamento.

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define a natureza, objectivos, programas e critérios de apoio ao movimento associativo do Concelho da Batalha, através deste Município.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem candidatar-se ao Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, doravante designado PMAA, as associações com personalidade jurídica para o efeito, sedeadas no Concelho ou que promovam actividades sociais, culturais e desportivas de manifesto interesse público para o município, devidamente inscritas no Registo Municipal das Associações, doravante designado Registo Municipal de Associações (RMA).

2 — Os apoios definidos no presente regulamento podem assumir a forma de comparticipação financeira, apoio técnico e logístico.

3 — Com excepção dos apoios previstos no artigo 14.º, a atribuição de apoios previstos no presente regulamento pressupõe que as Associações candidatas tenham a situação dos seus órgãos sociais regularizada, de acordo com as normas estatutárias.

CAPÍTULO II

Registo Municipal das Associações (RMA)

Artigo 3.º

Obrigatoriedade

Todas as associações culturais, recreativas, sociais e desportivas que pretendam apresentar candidatura aos programas previstos no Regulamento devem preencher as condições de inscrição adiante descritas e deverão registar-se no RMA.

Artigo 4.º

Requisitos para inscrição no RMA

Para poderem inscrever-se no RMA, as Associações devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possuir personalidade jurídica no âmbito do direito privado e sem fins lucrativos, constituída nos termos da lei;
- b) Possuir sede ou manter uma actividade anual, contínua e regular no Concelho da Batalha;
- c) Possuir a sua situação regularizada perante as Finanças a Segurança Social;
- d) Ter os órgãos estatutários regularmente eleitos;

Artigo 5.º

Inscrição no RMA

1 — As Associações devem apresentar o seu pedido de inscrição na Câmara Municipal da Batalha.

2 — A inscrição deve ser formalizada através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchida;
- b) Fotocópia do Cartão de Identificação da Pessoa Colectiva (NIPC);

- c) Fotocópia dos Estatutos da Associação;
- d) Fotocópia do *Diário da República* onde conste a publicação dos Estatutos da Associação;
- e) Cópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;
- f) Se aplicável, cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública;
- g) Fotocópia da Acta da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais;
- h) Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos órgãos gerentes em funções da associação ou colectividade com referência à forma de contacto dos mesmos;
- i) Cópia da acta de aprovação pela Assembleia geral, do relatório de actividades do ano transacto, do Plano de Actividades e do orçamento, bem como cópia dos referidos documentos;
- j) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Finanças.

Artigo 6.º

Instrução dos processos

1 — A instrução do processo de inscrição da associação só terá início se forem anexados todos os documentos referidos no artigo anterior. Os processos que não forem instruídos de forma correcta deverão ser completados no prazo de 15 dias, sob pena de, findo este prazo, serem devolvidos à associação, com explicação dos motivos de recusa da inscrição.

2 — No prazo de 20 dias úteis após a aceitação do pedido de inscrição, o Sector da Cultura deverá analisar a documentação entregue e elaborar informação a remeter para despacho ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do respectivo pelouro.

3 — Sempre que se verifique alguma alteração aos dados constantes no RAM referidos no n.º 2 do artigo 5.º, as associações deverão comunicar por escrito ao Sector da Cultura os elementos actualizados.

4 — O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação em falta, suspensão que é sanada pela entrega dos respectivos documentos.

5 — Caso alterem os prazos de candidaturas ao PMAA previstos no artigo 15.º do presente Regulamento, será publicitado a todas as Associações inscritas o RMA o novo período de candidaturas.

Artigo 7.º

Deferimento

O deferimento do pedido de inscrição deverá ser objecto de decisão pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do respectivo pelouro no prazo de 30 dias úteis após a recepção da documentação instruída pelos serviços competentes.

Artigo 8.º

Suspensão do registo

1 — As associações podem, por sua iniciativa, suspender a sua inscrição no RMA mediante o envio à Câmara Municipal da Batalha de carta registada com aviso de recepção.

2 — A perda dos requisitos necessários à inscrição no RMA determina a suspensão automática da respectiva inscrição, por informação fundamentada dos serviços para despacho do presidente da Câmara Municipal ou vereador do pelouro.

3 — A suspensão da inscrição no RMA implica a perda dos direitos que lhe são adjacentes.

4 — A suspensão da inscrição no RMA não exonera as Associações do cumprimento dos compromissos anteriormente assumidos com a Câmara Municipal da Batalha.

CAPÍTULO III

Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PMAA)

Artigo 9.º

Definição

O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, doravante designado por PMAA, é o programa anual que promove a coordenação dos meios humanos, financeiros, técnicos e logísticos da Câmara Municipal da Batalha a disponibilizar para o desenvolvimento dos fins das associações, susceptíveis de apoio regular por parte do município, de acordo com a inscrição prévia no RMA.

Artigo 10.º

Programa de Apoio

1 — Todas as Associações inscritas no RMA que visem o apoio da Câmara Municipal da Batalha à sua actividade regular, ao investimento e à prática desportiva, e preencham as condições de candidatura, deverão apresentar as suas candidaturas ao PMAA.

2 — A Câmara Municipal da Batalha poderá atribuir apoios a entidades, grupos informais ou outras pessoas que, não estando inscritas no RMA, por não preencherem os requisitos necessários para o efeito, apresentem propostas de actividades de manifesto interesse para o concelho.

Artigo 11.º

Modalidades de Apoios

Considerando os objectivos enunciados no artigo anterior, a Câmara Municipal da Batalha consubstancia o PMAA nas seguintes modalidades:

a) Programa de Apoio às Actividades Regulares que se divide na seguintes modalidades:

- Actividade Cultural e Recreativa em geral;
- Apoio à Actividade Desportiva Federada e Não Federada.

b) Programa de Apoio ao Investimento

c) Programa de realização de actividades pontuais e a agentes individuais

Artigo 12.º

Programa de Apoio às Actividades Regulares

A candidatura ao Programa de Apoio às Actividades Regulares, deverá enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio:

1 — Actividade Cultural e Recreativa em geral:

- Financiamento à actividade das Associações e à realização de eventos;
- Apoio à formação cívica;
- Apoio à actividade de valorização do património cultural do Concelho;
- Apoio à aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis às actividades;
- Apoio à divulgação;
- Apoio à criação artística e cultural;
- Apoio ao aluguer de transporte para deslocações;
- Apoio ao arrendamento de instalações indispensáveis à actividade;
- Colaboração institucional;
- Outros apoios.

2 — Apoio à Actividade Desportiva Federada e Não Federada

a) Apoio a eventos desportivos:

- Apoio a eventos desportivos pontuais de carácter informal;
- Apoio a eventos desportivos de carácter formal realizados fora do quadro competitivo;
- Apoio a eventos desportivos pontuais de carácter formal inseridos num calendário competitivo;
- Apoio na participação em eventos desportivos pontuais realizados fora de Portugal Continental.

b) Competição desportiva federada;

c) Apoio à formação desportiva;

d) Outros apoios.

3 — As participações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal, no âmbito do Programa de Apoio à Actividade Desportiva (federada ou não federada) aos agentes desportivos serão concedidos conforme o disposto no Capítulo V. do presente Regulamento.

4 — Ficam excluídas do regime estabelecido neste Regulamento, as iniciativas sociais, culturais, recreativas e desportivas especificamente regulamentadas, tais como as actividades levadas a cabo no âmbito das “Festas de Agosto”, Desfile de Carnaval, Mercado do Século XIX, FIABA, Torneio de Futsal do Município da Batalha.

Artigo 13.º

Programa de Apoio ao Investimento

A candidatura ao Programa de Apoio às Actividades Regulares, deverá enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio:

1 — Apoio ao Investimento:

- Apoio à construção de instalações;
- Apoio técnico à elaboração de projectos;

- Aquisição de equipamento informático, audiovisual e multimédia;
- Aquisição de equipamento administrativo;
- Aquisição de viatura;
- Outros.

2 Constituem condições de exclusão de quaisquer apoios neste âmbito:

- a) A instalação que não seja património da Associação;
- b) Alterações não autorizadas ao projecto;
- c) Ausência de licenciamento.

Artigo 14.º

Programa de realização de actividades pontuais e a agentes individuais

1 — O presente Programa tem como finalidade o apoio financeiro, técnico ou logístico à organização de actividades pontuais organizadas por entidades sedeadas ou não no Concelho.

2 — A candidatura ao programa de apoio pontual deve ser devidamente fundamentada e deverá discriminar os objectivos a atingir, as acções a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respectiva calendarização e orçamento.

3 — O Programa de realização de actividades pontuais e a agentes individuais tem carácter excepcional, por isso as associações ou agentes não podem apresentar mais do que um apoio pontual por ano.

Artigo 15.º

Prazos

1 — As candidaturas aos programas referidos nos artigos anteriores são obrigatoriamente apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal da Batalha, entregues no Sector da Cultura da Câmara Municipal nos prazos a seguir enunciados:

a) Programa de Apoio às Actividades Regulares — actividades culturais e recreativas em geral:

- 1.º Fase até 31 de Outubro,
- 2.º Fase até 30 de Março.

b) Programa de Apoio às Actividades Regulares — actividade desportiva federada e não federada

- Até 01 de Outubro.

c) Programa de Apoio ao Investimento:

- Até 31 de Outubro.

2 — As candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual poderão ser efectuadas a título excepcional com antecedência inferior a um mês desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.

CAPÍTULO IV

Apreciação de Candidaturas e Atribuição de Apoios

Artigo 16.º

Apreciação e decisão

1 — As candidaturas são analisadas por uma Comissão designada anualmente pela Câmara Municipal da Batalha que deve apreciar e deliberar sobre as mesmas, no prazo máximo de 30 dias contados da data limite da sua apresentação.

2 — Apreciadas as candidaturas, a Comissão elabora um parecer fundamentado, relativamente à qualidade e ao interesse das candidaturas para o concelho, concluindo com uma proposta objectiva, a enviar à Câmara Municipal, sobre se deve ou não ser concedido o apoio solicitado e, em caso afirmativo, em que termos.

3 — No decurso da análise das candidaturas, os candidatos podem ser convocados para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.

4 — A proposta de decisão da Comissão a submeter à Câmara Municipal, deve conter uma lista ordenada dos programas ou projectos seleccionados, bem como das actividades anuais e plurianuais, acompanhada da indicação do montante ou do respectivo apoio.

5 — O parecer da Comissão não é vinculativo para a Câmara Municipal, contudo, em caso de discordância, a Câmara Municipal deverá fundamentar a sua posição, a qual deverá ficar exarada em acta de reunião de Câmara que apreciar o parecer.

6 — A decisão da Câmara Municipal será comunicada às Associações no prazo de 10 dias.

7 — Para as actividades pontuais e agentes individuais, a comunicação será efectuada até 10 dias antes do início do projecto ou actividade.

Artigo 17.º

CrITÉRIOS DE Apreciação

Os critérios de apreciação dos processos de candidatura decorrem dos objectivos gerais e específicos anteriormente enunciados, devendo ainda considerar-se os seguintes aspectos:

- a) Conformidade com os preceitos do RMA;
- b) Actividade regular e contínua da Associação;
- c) Número de Associados (activos);
- d) Número de participantes por actividade;
- e) Eficácia na execução do plano de Actividades anteriormente apresentado;
- f) Parcerias e apoios de outras entidades;
- g) Capacidade de criar receitas próprias (autofinanciamento);
- h) Qualidade do projecto apresentado e interesse da actividade para a comunidade local;
- a) Contribuir para a participação dos munícipes na vida associativa;
- b) Regime da prática (regular ou pontual);
- c) Nível participativo da actividade (Distrital, Regional, Nacional ou Internacional);
- d) Opções prioritárias definidas nas grandes opções do plano do município para o ano em causa na área da cultura e recreio.
- e) Especificidade da Actividade.

Artigo 18.º

Valor da Comparticipação

1 — O apuramento dos montantes da comparticipação é efectuado através de um sistema de atribuição de pontos. A cada ponto equivale um determinado montante de comparticipação.

2 — Para o ano de 2009 cada ponto equivalerá a 5 euros. Competirá à Câmara Municipal da Batalha efectuar anualmente as actualizações do valor pecuniário dos pontos.

Artigo 19.º

Volume de apoios

Com excepção das disposições previstas no Capítulo V, aplicáveis ao Programa de Apoio às Actividades Regulares — actividade desportiva federada e não federada, a Câmara Municipal da Batalha, mediante proposta da Comissão, atribuirá apoios dentro dos limites a seguir mencionados:

1 — Programa de Apoio às Actividades Regulares — actividades culturais e recreativas em geral:

- a) Valor máximo de comparticipação por candidatura: 500 pontos;
- b) Valor máximo de comparticipação por entidade candidata: 2000 pontos;
- c) Número máximo de candidaturas a apresentar: 3/ ano.

2 — Programa de Apoio ao Investimento:

- a) Valor máximo de comparticipação por candidatura: 3000 pontos;
- b) Valor máximo de comparticipação por entidade candidata: 5000 pontos;
- c) Número máximo de candidaturas a apresentar: 2/ ano.

3 — Programa de realização de actividades pontuais e a agentes individuais

- a) Valor máximo de comparticipação por candidatura: 5000 pontos.

CAPÍTULO V

Comparticipação ao Programa de Apoio à Actividade Desportiva

SECÇÃO I

Da Actividade Desportiva em Geral

Artigo 20.º

CrITÉRIOS GeraIS DE Ponderação

1 — A determinação dos apoios previstos nos pontos 2.2 e 2.5 do n.º 2 do artigo 12.º, a conceder a cada entidade associativa, está dependente da conjugação de critérios específicos.

2 — De uma forma geral deve atender-se aos seguintes critérios de apreciação:

- a) Dimensão quantitativa — número de modalidades e de praticantes;
- b) Dimensão qualitativa — tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c) Historial associativo;
- d) Número total de praticantes envolvidos (federados ou não federados);
- e) Número de modalidades /actividades;
- f) Regime de prática (regular ou pontual);
- g) Actividades Físicas para Deficientes e Idosos;
- h) Especificidade da modalidade;
- i) Capacidade de auto — financiamento;
- j) Modalidade singular no contexto desportivo local;
- k) Contributo das actividades propostas para promoção do concelho a nível nacional/internacional;
- l) Tipo de encargos com instalações desportivas utilizadas — próprias, alugadas, municipais.

Artigo 21.º

CrITÉRIOS ESPECÍFICOS DE Ponderação

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a definição dos apoios a atribuir às associações de natureza cultural e desportiva, observam critérios específicos de ponderação, nomeadamente:

- a) As acções de apoio à formação de novos públicos;
- b) Desenvolvimento desportivo e hábitos de vida saudáveis;
- c) Fomento de novas modalidades desportivas e novas formas de expressão artística;
- d) Acções que promovam o bem-estar e a solidariedade social;
- e) Ocupação saudável, activa, desportiva e cultural de tempos livres de idosos, crianças e jovens.

SECÇÃO II

Apoios a Eventos Desportivos

Artigo 22.º

Apoio a eventos desportivos pontuais de carácter informal

Organizações desportivas abertas à população, se realizadas no Concelho, ou por entidades do Concelho, fora deste, terão um apoio até 50 pontos na aquisição de troféus ou noutro material, tendo em conta a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Eventos desportivos de carácter formal realizados fora do quadro competitivo

Torneios com convite, preparação para inícios de época ou convívio entre equipas. Terão um apoio até 1000 pontos tendo em conta a relevância do evento e a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Eventos desportivos pontuais de carácter formal inseridos num calendário competitivo

Mettings nacionais, torneios ou fases finais de campeonatos ou taças de modalidade. Terão um apoio até 2 pontos, tendo em conta a relevância do evento e a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Participação em eventos desportivos pontuais realizados fora de Portugal Continental

Pressupõe a deslocação dos desportistas do Concelho em representação do seu clube fora do território continental em Provas Oficiais.

A deslocação terá uma comparticipação máxima até 5000 pontos a definir caso a caso. Este valor será determinado após a análise do projecto, sendo avaliado, segundo critérios previamente definidos, subjacentes às prioridades definidas para o ano em vigor, bem como, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, e ainda a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

SECCÃO III

Da Formação Desportiva

Artigo 26.º

Formação

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se “formação desportiva” as actividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente, no âmbito dos escalões jovens tendentes à iniciação da prática desportiva.

2 — A comparticipação resultante da participação em acções de formação tem como regra os seguintes parâmetros cumulativamente:

- Apresentação de um documento justificativo da necessidade de formação;
- Estar em actividade no clube que realiza a candidatura;
- Formação de treinadores, massagistas ou atletas.

Artigo 27.º

Promotor de Acções de Formação

1 — As Associações poderão apresentar as suas candidaturas em dois períodos (os mesmos que para o Programa de Apoio a Actividades Regulares), com os seguintes elementos:

- a) Programa Curricular;
- b) Plano de Formação;
- c) Cronograma (Dias e Carga Horária);
- d) Local de Realização;
- e) Formadores (indicando os respectivos currículos);
- f) Orçamento.

2 — A realização deste projecto poderá vir a ter uma comparticipação até ao montante máximo de 2000 pontos a definir caso a caso. Esta comparticipação será determinada após a análise do projecto, sendo avaliada segundo critérios previamente definidos, subjacentes às prioridades definidas para o ano em vigor, bem como, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, e ainda a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

3 — A associação deverá apresentar o Relatório de Avaliação da Acção de Formação à Câmara Municipal 30 (trinta) dias após a realização da mesma;

4 — Cada associação somente poderá candidatar-se a 1 (um) projecto de formação anualmente.

Artigo 28.º

Participação em Acções de Formação

1 — Caso a associação não pretenda ser a promotora de um projecto de formação, os seus elementos poderão participar em acções de formação promovidas por entidades exteriores. Sendo assim, a associação deverá apresentar à Câmara Municipal, as suas candidaturas em dois períodos (os mesmos que para o Programa de Apoio a Actividades Regulares), com os seguintes elementos: identificação da entidade formadora; cronograma (dias e carga horária); local de realização; programa curricular; números de elementos a participar, bem como os seus custos inerentes;

2 — A participação em acções de formação poderão vir a ter uma comparticipação até ao montante máximo de 1000 pontos a definir caso a caso. O montante da comparticipação será determinado após a análise do projecto, sendo avaliado segundo critérios previamente definidos, subjacentes às prioridades definidas para o ano em vigor, bem como, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, e ainda a disponibilidade financeira anual da Câmara Municipal.

3 — A associação deverá apresentar o Relatório de Avaliação da participação do(s) seu(s) elemento(s) na acção de formação; à Câmara Municipal, 30 (trinta) dias após a realização do mesmo;

4 — Cada associação somente poderá candidatar-se a 1 (um) projecto de formação anualmente.

SECCÃO II

Da Competição Desportiva Federada

Artigo 29.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, considera-se actividade desportiva federada a actividade desenvolvida no âmbito de uma prova oficial

organizada por uma Federação ou Associação Distrital, devendo os atletas estarem devidamente inscritos na respectiva associação.

Artigo 30.º

Resultados de Mérito Desportivo

As equipas ou atletas que, alcançando resultados de mérito desportivo, projectem de forma expressiva o Concelho da Batalha, poderão beneficiar de um suplemento até 1000 pontos.

Artigo 31.º

Modalidades

Critério de apoio por modalidades:

1 — Futebol:

- a) Escolas — 500 pontos
- b) Escalões jovens:

Divisões distritais e regionais — 400 pontos
1.ª Divisão Nacional e Ligas — 1000 pontos
Restantes Divisões — 700 pontos.

c) Seniores:

Divisões Distritais — 500 pontos
Divisões Nacionais — 1000 pontos

2 — Basquetebol — Andebol — Voleibol — Hóquei — Futsal

- d) Escolas — 500 pontos
- e) Escalões jovens:

Divisões distritais e regionais — 400 pontos
1.ª Divisão Nacional e Ligas — 1000 pontos
Restantes Divisões — 700 pontos.

f) Seniores:

Divisões distritais e regionais — 500 pontos
1.ª Divisão Nacional e Ligas — 1500 pontos
Restantes Divisões — 1000 pontos.

Artigo 32.º

Condicionantes

1 — Consideram-se «Escolas» as classes de formação com número igual ou superior ao dobro dos elementos que constituem a equipa de competição e com idade inferior a 12 anos.

2 — No caso da escola comprovadamente apresentar um número de atletas superior a uma equipa beneficiará de um acréscimo de 10 pontos por atleta suplementar.

3 — O subsídio é atribuído por três tranches, sendo a primeira comparticipação no valor de 50 % do apoio, a transferir após a aprovação do apoio pela Câmara Municipal, e as duas restantes, a liquidar até ao final de cada época desportiva, no valor de 25 % cada. No entanto, com excepção das escolas, se as equipas interromperem as suas actividades desportivas antes do mês de Maio inclusive, recebem apenas 75 % do valor a que teriam direito.

4 — A cada praticante só é considerada uma modalidade e escalão.

5 — Os clubes que não tiverem nenhum escalão de formação têm uma redução de 15 % na pontuação total.

6 — A atribuição de subsídios carece da apresentação prévia de lista nominativa de cada praticante, por modalidade e escalão provando a naturalidade ou residência no concelho da Batalha de pelo menos 75 % dos atletas.

CAPÍTULO VI

Comparticipação financeira

Artigo 33.º

Contratualização

As comparticipações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem da celebração de protocolos entre a Câmara Municipal da Batalha e as Associações apoiadas, através dos quais se discriminam os direitos e as obrigações de ambas as partes.

Artigo 34.º

Apoios Financeiros

1 — As comparticipações atribuídas para o apoio à realização de actividades regulares só serão pagas após a realização das mesmas e

mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — As participações atribuídas para o Programa de Apoio ao Investimento serão pagas até um máximo de quatro tranches, após a realização das mesmas e mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas realizadas.

3 — A Câmara Municipal, poderá, em casos de extrema necessidade devidamente fundamentados, proceder ao adiantamento das participações por conta de subsídios aprovados.

4 — O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental inscrita para o efeito nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal.

5 — Os apoios financeiros, concedidos no âmbito do Programa de realização de actividades pontuais e a agentes individuais, serão atribuídos em duas tranches, a primeira de 25% antes da realização do evento e a restante após o seu término e condicionada à apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas no prazo de 20 dias consequentes à conclusão da actividade.

Artigo 35.º

Duração

Os protocolos têm a duração correspondente ao projecto ou programa a desenvolver, podendo abranger excepcionalmente mais do que um ano civil, nomeadamente quando digam respeito a obras.

Artigo 36.º

Publicidade

Os apoios serão publicitados, logo que sejam aprovados, num ou mais órgãos de imprensa local, Boletim Municipal e *site* da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 37.º

Publicidade das acções

Os apoios previstos no presente Regulamento deverão ser publicitados de forma visível no equipamento/ iniciativa participada (viaturas, edifícios, material informático, equipamentos diversos, eventos culturais, sociais, recreativos e desportivos, etc.) designadamente através da seguinte menção: “O Município da Batalha apoia e fomenta o Desporto”.

Artigo 38.º

Não realização das actividades

1 — A Câmara Municipal poderá solicitar o retorno das importâncias, bens e equipamentos entregues, caso a Associação ou agente beneficiário, por motivos não justificados, não realize as actividades susceptíveis de apoio.

2 — Caso seja apresentada uma justificação válida para a não realização das actividades, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, transferir o apoio para o ano seguinte, caso as actividades constem do respectivo plano de actividades.

Artigo 39.º

Acompanhamento e controlo da execução dos protocolos

1 — Compete à Câmara Municipal da Batalha fiscalizar a execução dos protocolos, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender necessárias.

2 — A Associação ou agente beneficiário do apoio deve prestar à Câmara Municipal da Batalha todas as informações por esta solicitada acerca da execução do protocolo.

Artigo 40.º

Revisão dos protocolos

1 — Os protocolos podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos, por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do protocolo, quando em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 — As alterações ao nível geral dos preços não constituem fundamento de revisão automática do montante da participação financeira.

Artigo 41.º

Cessação dos protocolos

1 — Cessa a vigência dos protocolos:

- a) Pelo decurso do prazo estipulado no protocolo;
- b) Quando, por causa não imputável à Associação ou ao agente que torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos;
- c) Quando a Câmara Municipal da Batalha exerça o seu direito de resolver o protocolo nos termos do artigo seguinte;
- d) Quando seja alcançada a finalidade prevista.

2 — A resolução do protocolo efectua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Artigo 42.º

Resolução do protocolo

1 — O incumprimento do protocolo por culpa da Associação ou agente beneficiário do apoio confere à Câmara Municipal da Batalha o direito de resolver o protocolo e de reaver todas as quantias pagas. Quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nos demais casos, o incumprimento confere à Câmara Municipal da Batalha apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

2 — A Associação ou agente beneficiário do apoio financeiro não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 43.º

Falsas declarações

Os agentes que, dolosamente prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão que devolver as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados durante um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, directa ou indirectamente, por parte da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 44.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo e à Lei de Bases do Sistema Desportivo.

Artigo 45.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 22430/2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para preenchimento de vários postos de trabalho.

Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da igualdade, declara-se que:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Torna-se público que, por Despachos do Presidente da Câmara n.º 13, 14, 15, 16, datados de 24 de Junho de 2008, usando da competência que lhe confere a alínea a), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de vários postos de trabalho correspondentes às diversas categorias postas a concurso, com as seguintes referências e condições:

2 — O concurso rege-se pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 — Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedçam aos requisitos gerais de admissão, até ao termo do prazo de candidaturas fixado no presente aviso, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 já referido, nomeadamente, ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos completos; ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Como requisito especial, deverão possuir, como habilitação mínima, a escolaridade obrigatória ou a exigida para o cargo.

4 — O local de trabalho será em instalações pertencentes ao Município de Calheta, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em:

4.1 — Grupo de Pessoal Técnico Superior:

Referência A — Um lugar de Técnico Superior Geógrafo (Estagiário) — Índice 321 — Escalão 1 — € 1.070,89

4.2 — Grupo de Pessoal Técnico Profissional:

Referência B — Um lugar de Topógrafo de 2.ª Classe — Índice 199 — Escalão 1 — € 663,88

4.3 — Grupo de Pessoal Auxiliar:

Referência C — Um lugar de Apontador — Índice 146 — Escalão 1 — € 487,07

Referência D — Um lugar de Fiel de Armazém — Índice 142 — Escalão 1 — € 473,73

Referência E — Um lugar de Motorista de Ligeiros — Índice 142 — Escalão 1, € 473,73

4.4 — Grupo de Pessoal Operário Qualificado:

Referência F — Três lugares de Vassoureiro — Índice 142 — Escalão 1 — € 473,73

Referência G — Um lugar de Trolha — Índice 142 — Escalão 1 — € 473,73

Referência H — Um lugar de Asfaltador — Índice 142 — Escalão 1 — € 473,73

4.5 — Grupo de Pessoal Operário Semiqualificado:

Referência I — Dois lugares de Cantoneiros de Vias Municipais — Índice 137 — Escalão 1 — € 457,05

Referência J — Dois lugares de Caiador — Índice 137 — Escalão 1 — € 457,05

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes para a função pública aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referência A — Constante do Despacho n.º 20160/2001, D. R., 2.ª série, de 25 de Setembro, da SEALOT

Referência B, F, G, I, e J — O constante do Despacho n.º 1/90, D. R., 2.ª série, n.º 23, de 1990.01.27, da SEALOT

Referência C, D, E e H — O constante do Despacho n.º 38/88, D. R., 2.ª série, n.º 22, de 1989.01.26, da SEALOT

6 — O concurso é válido e destina-se apenas ao preenchimento dos postos de trabalho existentes nas categorias referidas, em cumprimento do disposto na alínea a), do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 10.º, do já citado Decreto-Lei n.º 204/98.

7 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção, cada um deles classificados de 0 a 20 valores: Prova escrita de conhecimentos, prova prática de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

7.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com consulta, destinada a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá a duração máxima de 2 horas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A) O programa da prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Referência A — Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e suas alterações;

Parte Específica;

Parte Geral.

Referência B — Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e suas alterações;

Prova Específica da categoria.

Referência C — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e suas alterações;

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

7.2 — Prova Prática de conhecimentos (PPC), visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos e adequados ao exercício das funções e terá a duração de 2 horas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre os conteúdos funcionais das categorias para as referências D, E, F, G, H, I, J.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS), terá uma duração de 30 minutos, para todas as referências e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores: a) Conhecimento do conteúdo inerente às funções que irá desempenhar, e cultura geral; b) Interesse e motivação profissional; c) Capacidade de expressão.

7.4 — A avaliação curricular (AC), para todas as referências, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional:

Para a referência A — Indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, aprovados em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores).

Para a referência B — Indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico.

Para as referências C e D — Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

Para a referência E — Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e possuidores de carta de condução adequada.

Para as referências F, G, H — Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva categoria, de duração não inferior a dois anos.

Para as referências I e J — Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva categoria, de duração não inferior a um ano.

8 — Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas classificativas:

8.1 — Para as referências A, B, e C:

$$CF = \frac{PEC + EPS + AC}{3}$$

8.2 — Para as referências D, E, F, G, H, I e J:

$$CF = \frac{PPC + EPS + AC}{3}$$

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, prova prática de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

9 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição, podendo vir a ser alterado nos termos da Lei:

Referência A:

Presidente — Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais efectivos — Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira (Engenheiro do Ambiente de 2.ª Classe), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais suplentes — Paula Maria Azevedo Silva (Chefe de Secção de Recursos Financeiros) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público)

Referência B:

Presidente — Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais efectivos — Paulo Jorge Oliveira Teixeira (Técnico Profissional de Construção Civil Especialista), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais suplentes — Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega (Fiscal Municipal de 1.ª Classe) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público)

Referências C, D, E, F, G, H, I, J:

Presidente — Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais efectivos — Paulo Jorge Oliveira Teixeira (Técnico Profissional de Construção Civil Especialista), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais suplentes — José Gabriel da Silva Matos (Encarregado de Pessoal Operário) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público).

10 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta São Jorge, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4:

... (nome completo) ... (estado civil), filho de ... e de ..., nascido em ... de ... 19..., natural de ... freguesia de ..., Concelho de ..., portador do bilhete de identidade ou cartão de cidadão n.º ..., emitido em ... de ... de ..., pelo centro de identificação civil e criminal de ... (morada e código postal) ... telefone ..., contribuinte fiscal n.º ..., com a profissão de ..., vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para o preenchimento de postos de trabalho (mencionar as categorias a que pretende concorrer, indicadas nas referências mencionadas no presente aviso), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º ..., de ... de ... de ...

Declara, sob compromisso de honra, que: ... (situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado).

Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado)

Pede deferimento.

... (localidade e data)

... (assinatura).

11 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional ou quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituírem motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo.

13 — A publicação das relações dos candidatos admitidos e excluídos e de listas de classificação final, será nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos complementares de prova.

16 — Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial GERAP, verificando-se a inexistência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através das ofertas de emprego números:

Para a referência A — OEP20083604;

Para a referência B — OEP20083603;

Para a referência C — OEP20083673;

para a referência D — OEP20083675;

Para a referência E — OEP20083680;

Para a referência F — OEP20083610;

Para a referência G — OEP20083646;

Para a referência H — OEP20083652;

Para a referência I — OEP20083657;

Para a referência J — OEP20083670.

Procedeu-se aos respectivos encerramentos em 15, 16 e 17 de Julho de 2008.

17 — O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

300659043

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 22431/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 18/08/2008, nomeei para o lugar de tesoureiro especialista o candidato aprovado no respectivo concurso interno de acesso limitado: Jorge Cláudio Cruz Santos.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Processo isento de visto do Tribunal de Contas.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

300662494

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 22432/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 14 de Agosto de 2008, proferido no exercício da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à

publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de Técnico — Profissional de 2.ª classe, existente no quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2008, rectificado através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de Março.

2 — Na sequência da consulta efectuada no SigaMe, verificou-se pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas (P20084234).

3 — Legislação aplicável — O concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 12-A/98, de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Figueiró dos Vinhos.

6 — Conteúdo funcional: Desempenha funções inerentes à respectiva categoria, de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

7 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento é o previsto no escalão 1, índice 199, da tabela do regime geral da função pública. Relativamente às regalias sociais e condições de trabalho, são aplicáveis as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8. Requisitos legais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam detentores dos requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

9 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Vogais efectivos:

1.º Sr. José Manuel Lucas Prior, Técnico Superior Principal da Área Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

2.º Dr. Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior Principal de Economia da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Sr. Fernando Mendes da Silva, Técnico Superior Principal da Área Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

2.º Dr.ª Maria Paula Barata Simões Arinto, Técnica Superior de 1.ª classe — Administração Regional e Autárquica da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

10. Os métodos de selecção a utilizar são: Prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, ou seja, os resultados obtidos na prova de conhecimentos serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e terá a duração de duas horas, incidindo sobre a seguinte legislação e temática:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18 de Fevereiro;

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que procede à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (v. Declarações de Rectificação n.º s 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março);

Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por comparação com o perfil de exigências do cargo posto a concurso, sendo, para o efeito, formuladas aos candidatos questões-tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujas respostas deverão ser dadas num período de tempo equitativo para todos e focando um conjunto de pontos-chave, previamente definidos e igualmente pontuados.

10.3 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final: CF = 60%PECG + 40%EPS sendo, CF= classificação final; PECG= prova escrita de conhecimentos gerais e EPS= entrevista profissional de selecção.

10.4 — De acordo com a alínea g), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos gerais, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação

que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação completa do concurso, nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra no próprio requerimento, em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 8 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

15 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, datado e assinado.

b) Fotocópia do documento das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

18 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — O Júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

20 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel de Almeida e Silva*.

300659351

Aviso n.º 22433/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 14 de Agosto de 2008, proferido no exercício da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Técnico Superior, visando o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Contabilidade e Auditoria), existente no quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2008, rectificado através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de Março.

2 — Na sequência da consulta efectuada no SigaMe, verificou-se pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas (P20084219).

3 — Legislação aplicável — O concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 12-A/98, de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

5. Local de trabalho — Área do Município de Figueiró dos Vinhos.

6 — Conteúdo funcional: Desempenha funções inerentes à respectiva categoria, de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura (Contabilidade e Auditoria).

7 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento é o previsto no escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da função pública. Relativamente às regalias sociais e condições de trabalho, são aplicáveis as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8. Requisitos legais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam detentores dos requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, licenciatura em Contabilidade e Auditoria.

9. Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Vogais efectivos:

1.º Dr. Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior Principal de Economia da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Sr. José Manuel Lucas Prior, Técnico Superior Principal da Área Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Vogais suplentes:

1.º Eng.ª Isabel Maria David Antunes, Engenheira Civil Municipal Assessora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

2.º Sr. Fernando Mendes da Silva, Técnico Superior Principal da Área Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

10 — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos tem carácter eliminatório, ou seja, os resultados obtidos na prova de conhecimentos serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e terá a duração de duas horas, incidindo sobre a seguinte legislação e temática:

Conhecimentos gerais:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que procede à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (v. Declarações de Rectificação n.º s 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março;

Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Conhecimentos Específicos:

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Orçamento de Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por comparação com o perfil de exigências do cargo posto a concurso, sendo, para o efeito, formuladas aos candidatos questões-tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujas respostas deverão ser dadas num período de tempo equitativo para todos e focando um conjunto de pontos-chave, previamente definidos e igualmente pontuados.

10.3 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final: CF = 60%PECGE + 40%EPS sendo, CF= classificação final; PECGE= prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e EPS= entrevista profissional de selecção.

10.4 — De acordo com a alínea g), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação completa do concurso, nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra no próprio requerimento, em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 8 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

15 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

a) Curriculum Vitae elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, datado e assinado.

b) Fotocópia do documento das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

18 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — O Júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

20 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Regime do estágio:

22.1 — O estágio tem carácter probatório e duração de um ano.

22.2 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

22.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe. O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data de aceitação da nomeação.

22.4 — A não admissão do estagiário aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

22.5 — A avaliação e classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

22.5 — 1.A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio;

22.5 — 2.Na avaliação e classificação do estágio serão tidos em consideração os seguintes factores: o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período do estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

22.5 — 3.A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

22.6 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel de Almeida e Silva*.

300659424

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Edital n.º 881/2008

Inquérito público — Plano de Pormenor de Dona Maria Alteração, em Cabeço de Vide, concelho de Fronteira

Dr. Pedro Namorado Lancha, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 13 do corrente mês de Agosto, deliberou proceder à aprovação da Alteração do Plano de Pormenor de Dona Maria, em Cabeço de Vide, concelho de Fronteira.

Nestes termos e conforme previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, é aberto o período de discussão pública, relativamente Plano de Pormenor de Dona Maria — Alteração, em Cabeço de Vide, concelho de Fronteira, pelo prazo de 22 dias, contados a partir dos 5 (cinco) dias seguintes aos da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, cujo processo se encontra patente nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de aprovação deverão ser dirigidos por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, n.º 1, 7460-110 Fronteira, por carta registada com aviso de recepção ou entregues em mão naquela morada, durante as horas normais de expediente.

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu (*Assinatura ilegível*), Chefe de Secção da Divisão de Obras, Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida, o subscrevi.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 22434/2008

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de divisão de Património Histórico e Cultural

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Património Histórico e Cultural, e considerando a proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi nomeado, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de Julho de 2008, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Mestre José António de Jesus Martins, a partir do dia 1 de Julho de 2008, para o cargo de Chefe de Divisão de Património Histórico e Cultural, dado que o mesmo reúne as condições exigidas, por deter experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo a que se candidata, motivação para o cargo, conhecimento dos mecanismos e funcionamento da Câmara Municipal, qualidades de liderança e possuir o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

13 de Agosto de 2008. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome — José António de Jesus Martins

Habilitações Académicas — Licenciatura em História — Mestrado em História Medieval com a Tese “Lagos Medieval”, pela Faculdade de Letras do Porto.

Formação Complementar: curso de especialização patrocinado pela Fundação Calouste Gulbenkian intitulado: “Cultural and Heritage Tourism Development” na Universidade de Nova York, com o projecto “Odiáxere A Case Study (Lagos — Algarve — Portugal)” tendo como orientador a professora Sharr Prohaska. Pós- Graduação em Direito das Autarquias Locais pela Faculdade de Direito de Lisboa; curso de Gestão do Património Cultural, promovido pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (Coimbra).- curso de Gestão de Projectos por Recurso ao PERT/CPM no âmbito do Profab (21 a 25 Novembro); curso de Formação Profissional — Supervisão e Liderança. — curso de Formação “Praticar o Coaching das Pessoas e das Equipas”. — curso de Formação “Gestão da Qualidade”.

Competências Teórico-Práticas adquiridas em acções de formação profissional, Seminários e Congressos: XVIII Congresso Internacional de Ciências Históricas (Madrid).- Simpósio sobre Indústrias da Cultura, co-organizado pela Câmara Municipal de Faro e a Fundação Calouste Gulbenkian, Faro. — III Jornadas Hispânico-Portuguesas de História

Medieval (Sevilha). Conferencista convidado em Palos de La Frontera (Espanha) com o tema “Lagos e Palos de La Frontera”, “Cidades dos Descobrimentos”.- Conferencista com o tema “As Artes Plásticas e os Descobrimentos Portugueses”. Organização: Casa de Portugal da Fundação Calouste Gulbenkian (Paris). “Ciclo de conferências sobre Castela na Idade Média uma Sociedade de Fronteira”, 17 a 19 de Março 1992, Faculdade de Letras do Porto (orientado pelo Prof. Doutor Manuel Gonzalez Jimenez da Universidade de Sevilha).- Seminário “Projectos Culturais”, promovido pela C. M. Lagos, Universidade Paris VIII, Universidade do Algarve e Centro de Estudos Gil Eanes de Lagos. — Congressista em Park Ridge/U.S. A. na Associação United States Power Squadrons (U.S.P.S.) com tema: The Portuguese Discoveries and the Algarve (1415 — 1460). Organização: Associação U.S.P.S. com sede em New Jersey. — Conferencista em Tóquio (Japão) com o tema: Os Descobrimentos Portugueses e O Algarve no Tempo do Infante D. Henrique — 1415/1460 (Apresentação do Estudo em Japonês no Centro Cultural Português/Embaixada de Portugal em Tóquio. — Organização: Instituto Camões (Centro Cultural Português) e Embaixada de Portugal em Tóquio. Conferencista em El-Jadida (Marrocos) na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de El-Jadida, com a Conferência: Lagos e o Cabo Bojador nos Descobrimentos Portugueses. Organização: Embaixada de Portugal em Rabat/Universidade de El-Jadida. — Conferencista na cidade de Boudjour (Marrocos) com o tema Gil Eanes e o Cabo Bojador — A Fase Henriquina dos Descobrimentos Portugueses. Organização: Embaixada de Portugal em Rabat e Câmara Municipal do Bojador. Conferencista em Berlim (Alemanha) com a Conferência subordinada ao tema: Os Primórdios da Expansão Portuguesa/O Infante D. Henrique e Ceuta — 1415 e Gil Eanes e o Cabo Bojador — 1434. Organização: Câmara Municipal de Lagos/Galeria Sol und Drei Raum. Apoio: Embaixada de Portugal em Berlim.

Principais Estudos do Autor / Trabalhos de investigação publicados em Livro — Estudo Histórico Monográfico — A Freguesia de Odiáxere (do Concelho de Lagos), Faro. Edição da Junta Freguesia de Odiáxere. - Estudo Histórico-Monográfico — A Freguesia da Luz (Concelho de Lagos), Faro. Edição da Junta de Freguesia da Luz. — Estudo Histórico-Monográfico — A Freguesia de Bensafrim (do Concelho Lagos), Faro. Edição da Junta de Freguesia de Bensafrim.- Estudo Histórico-Monográfico. A Freguesia de Barão de S. João (Concelho de Lagos). Edição da Junta de Freguesia de Barão de S. João. — Estudo Histórico-Monográfico — a Freguesia de S. Sebastião (do Concelho de Lagos). Edição da Junta de Freguesia de S. Sebastião.- Estudo Histórico-Monográfico — A Freguesia de Ferragudo (do Concelho de Lagoa), V. R. S. A.. Edição conjunta da Câmara Municipal de Lagoa, Junta de Freguesia de Ferragudo e Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo (com Prefácio do Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno da F. L. Porto) — História Breve da Associação dos Bombeiros Voluntários de Lagos (1886 — 1990), Lagos A. B. V. L., 1991.- Estudo Histórico-Monográfico — A Freguesia de Santa Maria (Concelho de Lagos), V. R. S. A. Edição da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lagos.- Elementos para a História do Clube Artístico Lacobrigense (Lagos) (1872 — 1992). Edição do Clube Artístico Lacobrigense (Lagos).- Felgueiras — Um Espaço Medieval de Entre-Douro e Minho (Estudo Histórico — Monográfico), Fundação da Juventude, Porto, 1990 — O Foral Manuelino de Aljezur, Câmara Municipal de Aljezur, 2004.

Experiência Profissional: 1985 — Integra, como contratado os serviços da Câmara Municipal de Lagos. 1987 — Técnico Superior de 2.ª classe (Cultura) na Câmara Municipal de Lagos, passando a exercer funções de coordenador da Divisão de Cultura e Qualidade de Vida da Autarquia. 1988 — Coordenador nos Sectores das Artes Plásticas e do Património Cultural da Câmara Municipal de Lagos. 1989 — Técnico responsável do, então criado, Gabinete de História e Arqueologia da Câmara Municipal de Lagos. 1991 — Técnico Superior 1.ª Classe. 1992 — Coordenador do Sector do Património Histórico-Cultural da Autarquia. 1997/Fevereiro — Assume as funções de Coordenador do Centro Cultural de Lagos. 2002 — Tomada de Posse como Técnico Superior Assessor. 2003/Janeiro — Assegura as funções de Director de Departamento de Educação, Cultura e Informação da Câmara Municipal de Lagos. 2003/Março — Chefe de Divisão de Cultura e Promoção Turística (em comissão de Serviço), assegurando as funções de Director de Departamento (D. E. C. I.) 2005 — Director de Departamento de Educação, Cultura e Informação da Câmara Municipal de Lagos. Exerceu o cargo de Director de Departamento de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/11/2007 a 01/06/2008. Foi nomeado Chefe de Divisão de Património Histórico e Cultural em regime de substituição, em 02/06/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 22435/2008****Notificação de decisão de processo disciplinar de funcionário ausente em parte incerta**

Nos termos dos artigos 59.º e 69.º e para efeitos do disposto no artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01, fica por este meio notificado o cantoneiro de limpeza, Marco Miguel Gomes Martins, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar instaurado por violação do dever de assiduidade lhe foi aplicada a pena de demissão, por deliberação da Câmara Municipal na reunião realizada em 28/05/2008.

12 de Agosto de 2008. — Por subdelegação de competências da Directora do Departamento de Recursos Humanos, o Chefe de Divisão, *Carlos Santos*.

300659902

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 22436/2008****Nomeação para o cargo de chefe da divisão de infra-estruturas e equipamentos desportivos**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento, para os titulares dos cargos de direcção intermédia, é efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, a titularidade de uma licenciatura e quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso e provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

Considerando que, terminando o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos, publicado no “Jornal de Notícias” de 12 de Dezembro de 2007, e na Bolsa de Emprego Público, apenas se apresentaram a concurso dois candidatos: António Paulo dos Santos Queirós e José Virgílio Pinheiro Sacramento Santos Silva.

Considerando que o candidato António Paulo dos Santos Queirós reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e pelo artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação do licenciado António Paulo dos Santos Queirós, para o cargo de chefe da divisão de infra-estruturas e equipamentos desportivos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Nota curricular

Nome — António Paulo dos Santos Queirós
Habilitações académicas — Mestre em Gestão Desportiva
Naturalidade — Vila Nova de Gaia
Actividade profissional:

Docente na Escola Secundária Almeida Garrett;
Docente na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto na disciplina de Andebol.

No município da Maia:

Técnico de Andebol (em regime de avença) — de 17 de Maio de 1995 até 31 de Agosto de 2007;

Requisitado para esta Câmara como técnico superior de desporto a partir de 1 de Setembro de 2007;

Nomeado, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe da divisão de infra-estruturas e equipamentos desportivos, com efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2008.

O seu percurso profissional está associado ao exercício de funções na área de gestão e manutenção de infra-estruturas e equipamentos desportivos há mais de 2 anos, tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários.

300661027

Aviso n.º 22437/2008**Nomeação para o cargo de chefe da divisão de fomento desportivo**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento, para os titulares dos cargos de direcção intermédia, é efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, a titularidade de uma licenciatura e quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso e provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

Considerando que, terminando o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da divisão de fomento desportivo, publicado no “Jornal de Notícias” de 12 de Dezembro de 2007, e na Bolsa de Emprego Público, apenas se apresentaram a concurso dois candidatos: José Virgílio Pinheiro Sacramento Santos Silva e Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás.

Considerando que a candidata Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e pelo artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação da licenciada Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás, para o cargo de chefe da divisão de fomento desportivo.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Nota curricular

Nome — Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás
Habilitações académicas — Mestre em Ciências do Desporto
Naturalidade — Porto
Actividade profissional:

Docente na Escola Secundária D. Afonso Henriques, na Vila das Aves;

Docente da CESPU — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

No município da Maia:

Técnica de desporto de Recreação e Lazer (em regime de avença) desde 6 de Fevereiro de 1998;

Gestora do Complexo Municipal de Ginástica;

Responsável pela dinamização do desporto e da ocupação de tempos livres para idosos;

Responsável pela organização de campeonatos do mundo de fitness e cultura física e de danças de salão.

O seu percurso profissional está associado ao exercício de funções na área de gestão de infra-estruturas desportivas e na promoção e dinamização do desporto há mais de 4 anos, tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários.

300661051

Editais (extracto) n.º 882/2008**Alteração de operação de loteamento****Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um

período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1443 em 22/02/08, em nome de Avibom Avícola, S. A., proprietária do lote 22, do loteamento titulado pelo alvará n.º 53/86, localizado na Rua Jorge Ferreira, freguesia de Vermoim, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300660647

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 22438/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me estão delegadas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento dos meus despachos de 11 de Agosto de 2008 e na sequência dos concursos internos de acesso limitado, foram nomeados os funcionários abaixo mencionados, nas respectivas categorias:

Técnico Superior Principal — Recursos Humanos:

Isabel Maria Barbosa Madureira

Técnico Superior Principal — Estudos Europeus:

Rosalina Andrea da Silva Carneiro

Técnico Superior de 1.ª classe — Planeamento:

José Emanuel Mendes Pilroto Coimbra Queirós

Técnico Superior de 1.ª classe — Geografia:

Nelson Marino Vieira Guimarães:

Tesoureiro Especialista:

Clarinha Leandra Soares de Barros Alves

Os referidos nomeados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300662218

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 22439/2008

Discussão Pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 672/97, passado em nome de Blandina Pereira Correia Loureiro e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Nova das Ribeiras de Cima, na freguesia de Perafita.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Maria da Conceição Silva Ribeiro para o lote N.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01661/270597 e consta do seguinte:

Aumento da área de implantação da habitação principal de 112,00m² para 127,50m² num total de 15,50m²;

Diminuição do n.º de pisos de 2 para 1 e consequente redução da área de construção de 224,00m² para 127,50m² num total de 96,50m²

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

A presente discussão pública foi emitida de acordo com a informação técnica de 2007/08/10.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659635

Aviso n.º 22440/2008

Discussão Pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 540/92, passado em nome de Cooperativa de Habitação Económica “As Sete Bicas”, respeitante ao terreno localizado na Alameda Real de Cima, na freguesia da Senhora da Hora.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Urbano Manuel Azevedo para o lote N.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01361/091092 e consta do seguinte:

Alteração do destino deste lote de habitação para Creche / Jardim-de-Infância;

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

O presente Edital foi emitido de acordo com a informação técnica.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659627

Aviso n.º 22441/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 524/91, passado em nome de José Ferreira de Sousa e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Nova da Fonte dos Alhos, freguesia de S. Mamede de Infesta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 01179/070492.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por José Gomes Pereira, para o lote n.º 2, e consta do seguinte:

Previsão de anexos com 45,00m²;

Previsão de área de cave com 12,00 m²;

Aumento da área de implantação da habitação principal de 105,00m² para 106,00m² num total de 1,00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

22 de Fevereiro 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

300659643

Aviso n.º 22442/2008**Discussão pública**

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 397/87, passado em nome de José Alfredo Campos Costa, respeitante ao terreno localizado no Lugar do Corgo — Pampelido, na freguesia de Lavra.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Luísa Leite Construções Unipessoal, L.da, para os lotes 11 e 12, descritos na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob os números, respectivamente, 00276/090187 e 00277/090187, inscritos na matriz urbana sob parte do artigo 1382, desanexado do número 9198.

1 — Aumento da área de construção para cada um dos lotes de 26,30 m² para a habitação e 33,80 m² para anexo.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659724

Aviso n.º 22443/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 623/96, passado em nome de Belarmino Joaquim Sousa e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Dr. Joaquim Leite de Vasconcelos, na freguesia de Leça do Balio.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Nelson Meireles Borges para o lote 19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01503/140696, desanexado do n.º 00128/101285, omissa na matriz, a qual consiste no seguinte:

Aumento do número de fogos de 1 para 2;

Aumento da área dos anexos de 45,00 m² para 50,00 m², num total de 5,00 m²;

Previsão de cave com 64,94 m²;

Previsão de área de vão de telhado / piso recuado com 106,55 m²;

Aumento da área de construção acima do solo de 375,00 m² para 481,55 m², num total de 106,55 m²;

Aumento da área total de construção de 375,00 m² para 546,49 m², num total de 171,49 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659757

Aviso n.º 22444/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de

Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 866/04, passado em nome de Joaquim Augusto Ribeiro Ferreira e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua das Terçosas, na freguesia de Guifões.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por António Pinheiro, para o lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01708/271205 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 083, a qual consiste no seguinte:

Alteração à mancha de implantação da habitação principal e anexos, sem variação de área;

Aumento do número de fogos de 1 para 2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659749

Aviso n.º 22445/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 866/04, passado em nome de Joaquim Augusto Ribeiro Ferreira e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua das Terçosas, na freguesia de Guifões.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Joaquina Francisca de Oliveira, para o lote 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01706/271205 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1984, a qual consiste no seguinte:

Previsão de área de vão de telhado com 26 m²;

Aumento do número de fogos de 1 para 2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659732

Aviso n.º 22446/2008**Discussão pública**

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 629/96, passado em nome de Licínio Oliveira Silva Couto e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua da Guarda, na freguesia de Perafita.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por António de Campos Freitas para o lote 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01435/280396 e consta do seguinte:

Previsão de um fogo para dois fogos;

Previsão de área de vão de telhado com 60,00 m²;

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659716

Aviso n.º 22447/2008

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 688/97, passado em nome de Abílio Mendes Ferreira e outros, respeitante ao terreno localizado no Lugar de S. Gens, na freguesia de Custóias.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Maria Manuela Queiroz Monteiro para os lotes 16, 17 e 18, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01719/01720/01721/280199 e consta do seguinte:

Lote 16:

Aumento da área de implantação de 84,00 m² para 98,00 m², num total de 14,00 m²;

Aumento da área de construção acima do solo de 168,00m² para 196,00 m², num total de 28,00 m²;

Previsão de estabelecimento no r/c;

Eliminação da área de anexos com 14,00 m²;

Lotes 17 e 18 referindo-se às áreas apresentadas à soma das áreas dos dois lotes:

Unificação dos lotes 17 e 18 passando a denominar-se apenas lote 17;

Previsão de estabelecimento no r/c;

Eliminação da área de anexos com 40,00 m²;

Diminuição da área de implantação de 310,00 m² para 268,00 m², num total de 42,00 m²;

Diminuição da área de construção de 620,00 m² para 536,00 m², num total de 84,00 m²;

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659708

Aviso n.º 22448/2008

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 621/96, passado em nome de Armindo Pinheiro Silva e Manuel Alves da Silva, respeitante ao terreno localizado na Rua de Sarilhos, na freguesia de Guifões.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Fernando Nunes da Costa, para o lote 25, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Matosinhos sob o número 01397/190901 e consta do seguinte:

Aumento da área de cave em 79.90 m², ficando esta área com 280.00 m²;

Todas as restantes áreas são mantidas de acordo com o alvará de loteamento.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659684

Aviso n.º 22449/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 550/93, passado em nome de Fernando Lemos da Silva e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Ponte do Carro, na freguesia de St.ª Cruz do Bispo.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Anselmo Fernandes Cadilho, para o lote 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 399/19950310, a qual consiste no seguinte:

Aumento do número de pisos de 1 para 2;

Aumento do número de fogos de 1 para 2;

Aumento da área de construção da habitação em 98.00 m², de 142.00 m² para 240.00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659692

Aviso n.º 22450/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 653/96, passado em nome de Paulo Fernando da Silva Ferreira e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Particular das Agrad Novas, na freguesia de S. Mamede Infesta.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Manuel Silva Ferreira, para o lote 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01867/200297 e omissa na matriz, a qual consiste no seguinte:

Previsão de anexos com 36,00m²;

Aumento da área de construção da habitação de 70,00 m² para 79,00m², num total de 9,00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659676

Aviso n.º 22451/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 957/06, passado em nome de Jorge Manuel Marques da Silva e outros, respeitante ao terreno localizado no Lugar de Guifões — Rua dos Paus, na freguesia de Guifões.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Rosa Jesus Faria, para o lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 1810/20070410 e inscrito na matriz sob o artigo número 3273, a qual consiste no seguinte:

Diminuição do número de pisos de 2 para 1;

Diminuição da área de construção da habitação de 280,00m² para 157,80m², num total de 122,20 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659668

Aviso n.º 22452/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 678/97, passado em nome de Arlindo Augusto Gomes e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua das Devesas, na freguesia de Perafita.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Cláudia Susana Laranjeira Sousa, para o lote 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01693/040797 e inscrito na matriz sob o artigo número 4151, a qual consiste no seguinte:

Aumento da área de implantação em 15,00 m², ficando esta área com 115,00 m²;

Aumento da área de construção acima do solo em 84,00m² (inclui aproveitamento de vão de telhado com 54,00 m² de área), ficando esta área com 284,00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente AVISO no *Diário da República* — 2.ª série.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300659651

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 22453/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho datado de hoje, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como as que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo., 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Dr. Paulo Alexandre Matos Figueiredo, para o cargo de Chefe da Divisão Económica e Financeira, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, por ser o candidato que revelou deter as

competências técnicas adequadas ao lugar a prover, bem como o perfil e a experiência profissional pretendidos para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

O nomeado deverá assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

Nota curricular

Paulo Alexandre Matos Figueiredo.

Curriculum Académico

Licenciado em Economia pela Universidade Lusíada do Porto;

Pós Graduação em Auditoria, no Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto.

Curriculum Profissional

Auditor financeiro na empresa PriceWaterhouseCoopers, desde Novembro de 1999 a Setembro de 2003;

Responsável pela coordenação de equipas de auditoria e monitorização de cursos de formação estruturada, atingindo a posição de Sénior-Supervisor naquela empresa;

Técnico Superior de Economia da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, desde 01 de Abril de 2005;

Inscrito na Ordem dos Economistas, com a cédula profissional n.º 8819;

Técnico Oficial de Contas n.º 60023;

Frequência do estágio de acesso a Revisor Oficial de Contas.

Formação Profissional

Curso de Tópicos Avançados de Fiscalidade 1999-2000;

Frequência da Acção de Formação e informação práticas, promovida pela CGD, sobre Operações com o Estrangeiro, Garantias Bancárias, Linhas de Crédito, Gestão de Activos, Causas de Sinistralidade de Crédito e Cobertura de Riscos de Crédito.

300662397

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 22454/2008

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, datados de 13 de Agosto do corrente ano e no uso das competências que me são, conferidas pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, os seguintes candidatos aprovados em concurso:

Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Assistente Administrativo Principal, pertencente ao grupo de Pessoal administrativo, posicionado no escalão 1, índice 222 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 740,61€:

Ana Sofia Neves Rosado Luz Campos.

Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Operário Qualificado Principal (Pedreiro), pertencente ao grupo de Pessoal Operário, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 680,56€:

António Manuel dos Santos Pacheco.

Concurso Interno de acesso Limitado para um lugar de Técnico Profissional Principal (Topografia), pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 238 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 793,99€:

Élia Maria Fragoso Amador.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, as presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 18 de Agosto de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

300659246

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA**Aviso n.º 22455/2008****Concursos internos de acesso geral**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que, por meus despachos datados de 14 de Julho se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma legal:

Concurso I — para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso II — para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Principal, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso III — para provimento de um lugar de Técnico profissional de 1.ª classe — Desenhador do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso IV — para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do Grupo de Pessoal Administrativo;

Concurso V — para o provimento de um lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação — Técnico Profissional Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Torna-se ainda público, que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e após desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicado no SIGA-ME sob os códigos de oferta P20083467, P20083463, P20083468; P20083472; P20083473, em 19 de Junho de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento, foi o mesmo fechado em 11 de Julho de 2008.

1 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — Remunerações:

Concurso I — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso II — Remuneração — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 238, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 793,99 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública.

Concurso III — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 222, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 740,61 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso IV — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso V — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, para além das demais regalias, benefícios sociais e condições de trabalho aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

3 — Descrição das funções:

Concurso I: as constantes no Despacho n. 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n. 110, de 12 de Maio de 1994;

Concurso II: as constantes no Despacho n. 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994;

Concurso III: Descrição de funções n. 351/87, de 29 de Abril;

Concurso IV: as constantes no Despacho n. 38/SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n. 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Concurso V: as constantes no Decreto-Lei n. 247/91, de 10 de Julho.

4. Local de trabalho — área do município de Paredes de Coura.

5. Prazo de Validade — os presentes concursos são válidos exclusivamente para as vagas postas a concurso e terminam com o seu preenchimento.

6. Requisitos de admissão ao concurso:

6.1. Gerais e de provimento em funções públicas: Os constantes do n. 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2. Especiais:

Concurso I — Os constantes da alínea a) do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso II — Os constantes da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso III — Especiais: Os constantes na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso IV — Especiais: Os constantes da alínea a) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de Dezembro;

Concurso V — Especiais: Os constantes da alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção dos candidatos — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — A avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitações académicas (HA):

Concurso I, II, III e V — Será considerada a nota final de curso;

Concurso IV — Habilitações Literárias (HL):

Até ao 9.º ano de escolaridade — 10 valores;

11.º ano de escolaridade — 14 valores;

12.º ano de escolaridade — 18 valores;

Superior ao 12.º ano de escolaridade — 20 valores.

b) Formação profissional realizada de 2005

Administração Local:

Sem cursos ou acções de formação — 10 valores

Cursos ou acções de formação até 7 horas — 12 valores;

Cursos ou acções de formação até 35 horas — 14 valores;

Cursos ou acções de formação até 70 horas — 16 valores;

Cursos ou acções de formação até 120 horas — 18 valores;

Cursos ou acções de formação superiores a 120 horas — 20 valores;

Nota: um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional em funções idênticas às do lugar a concurso (EP):

Concurso I, II, III, IV e V:

Até 6 anos — 13 valores;
De 6 a 9 anos — 16 valores;
Mais de 9 anos — 20 valores.

7.2.1. A avaliação curricular será avaliada nos termos da seguinte fórmula (Concursos I, II, III e V):

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

A avaliação curricular será avaliada nos termos da seguinte fórmula (Concurso IV):

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Sendo: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; HL Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP Experiência Profissional.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

Concursos I, II, III e V:

- Capacidade de relacionamento;
- Espírito de iniciativa;
- Motivação e sentido de responsabilidade;
- Perfil para o cargo;
- Capacidade de organização.

Concurso IV:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

Conhece bem — 17 a 20 valores;
Conhece medianamente — 14 a 16 valores;
Conhece pouco — 9,5 a 13 valores;
Desconhece — menos de 9,5 valores.

b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas:

Muito elevada — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 9,5 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre:

Bem definida — 17 a 20 valores;
Medianamente definida — 14 a 16 valores;
Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
Indefinida — menos de 9,5 valores.

7.3 — 1. No Caso do Concurso IV: A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas três alíneas anteriores.

7.4 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

Em que: CF = classificação final; AC = avaliação curricular; EPS = entrevista profissional de selecção.

7.4 — 1. Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

7.5 — Consideram-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, para: Município de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos, AP. 6, 4941-909 Paredes de Coura, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número, data e serviço do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Situação profissional (categoria, serviço, vínculo e antiguidade).

9.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e do número fiscal de contribuinte;
- Certificado de habilitações literárias/profissionais;
- Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f);
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (indicada em anos, meses e dias), e as classificações de serviço;
- Curriculum Vitae* actualizado, pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, a formação profissional, juntando fotocópia dos certificados. Todos os elementos indicados têm de ser acompanhados dos respectivos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Paredes de Coura ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual.

10. Os candidatos têm à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, requerimentos de modelo tipo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

13 — A publicidade da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, é efectuada nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptados à Administração Local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixados, para consulta, no átrio da porta principal do edifício dos Paços do Município.

16 — Composição do Júri:

Concurso I, II e III:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Eng. José Miguel Guerreiro dos Santos, Técnico Superior Assessor Principal e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal; Vogais suplentes: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e Eng. Isabel barbeitos do Nascimento, Técnica Superior de 1. classe.

Concurso IV:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal e Ana Clara Ribeiro de Carvalho, Chefe de Repartição; Vogais suplentes: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e José Manuel Braga Fernandes, Chefe de Secção.

Concurso V:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que

será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal; Vogais suplentes: Eng. José Miguel Guerreiro dos Santos, Técnico Superior Assessor Principal e Eng. Isabel barbeitos do Nascimento, Técnica Superior de 1.ª classe.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

300658055

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 22456/2008

No uso da competência que me conferem as disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, para produzir efeitos a 2 de Junho de 2008, Josseline Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Peniche, uma vez que é possuidora de reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão e experiência profissionais adequadas ao exercício das funções em causa.

Conclui-se, assim, depois de analisadas as candidaturas apresentadas e os currículos que as fundamentaram, que esta é a candidatura cujas características profissionais e pessoais melhor correspondem ao perfil pretendido. De facto verifica-se que é detentora da Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, efectuou curso de Pós-Graduação em Contabilidade Autárquica pela Universidade Independente de Lisboa e que se encontra nomeado definitivamente no quadro da Câmara Municipal de Peniche há mais de três anos.

Exerce funções que, comprovadamente, se assemelham às do conteúdo funcional do cargo a prover uma vez que desde Dezembro de 2001, lhe foram cometidas funções de responsabilidade de competências próprias de conteúdo funcional de dirigente, inerentes à organização, distribuição, orientação e controlo da execução dos serviços integrados na respectiva unidade orgânica.

Do contraponto das diversas candidaturas facilmente se conclui que é o candidato que cumpre cumulativamente os requisitos definidos no aviso, em particular, no que se refere à experiência profissional adquirida no exercício das funções de coordenação na sua área de actuação.

Resulta ainda da apreciação efectuada que a formação profissional frequentada pelo nomeado é essencialmente orientada para a vertente da gestão financeira.

Síntese curricular de Josseline Cristina Oliveira Nunes Teodoro

Josseline Cristina Oliveira Nunes Teodoro, nascida a 5 de Dezembro de 1977, é licenciada em Gestão Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, tendo efectuado o curso de Pós-Graduação em Contabilidade Autárquica na Universidade Independente de Lisboa.

De 1 de Setembro de 2000 a 31 de Julho de 2002 e de 1 de Agosto de 2002 a 19 de Setembro de 2004, respectivamente, nos regimes de contrato de trabalho a termo certo e contrato administrativo de provimento, trabalhou para a Câmara Municipal de Peniche, como técnico superior da Divisão Financeira.

Em 2002 foi responsável pela implementação do POCAL na Câmara Municipal de Peniche.

Em 19 de Setembro de 2004, foi nomeada definitivamente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Em 1 de Dezembro de 2004, por despacho do signatário, passou a assegurar as funções de chefia da Divisão Financeira, com responsabilidade no exercício de competências próprias de dirigente inerentes à organização, distribuição, orientação e controlo da execução dos serviços integrados naquela unidade orgânica.

Em 1 de Outubro de 2007, por despacho do signatário, passou a exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição.

A sua formação complementar desenvolveu-se sobretudo no âmbito de matérias da área financeira.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

300658703

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 22457/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar do grupo de pessoal técnico superior da carreira médica veterinária da categoria assessor principal

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por despacho Presidencial, datado de hoje, foi efectuada a nomeação, nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89, para o grupo de pessoal técnico superior da carreira médica veterinária da categoria assessor principal, da candidata Maria de Lourdes Ferreira Prata. Mais se torna público que, de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata citada, deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. A nomeação em causa, encontra-se isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º, capítulo IX da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º, Capítulo IV, Secção II da referida Lei e n.º 1 do artigo 121.º, Capítulo XVII, Secção III da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

300662015

Regulamento n.º 480/2008

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público o Regulamento de Publicidade do Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Junho do ano em curso.

Introdução

A adaptação às disposições legais do presente Regulamento, teve em conta as características específicas do Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, onde existem pormenores da sua história particularmente dignos de nota, assim como outros, cujo enquadramento no seu peculiar património arquitectónico é considerado relevante.

Entende-se por Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, a área contida no perímetro em planta anexa a este Regulamento.

Artigo 1.º

A publicidade no Centro Antigo, quando no exterior dos edifícios, deverá cumprir regras de integração nos conjuntos arquitectónicos, sujeitando-se a condições especiais no que se refere a volume, dimensões, cores, materiais e iluminação, de modo a não perturbar a harmonia envolvente.

1 — O cumprimento das condições referidas, será objecto de parecer por parte da Câmara Municipal.

2 — A colocação de publicidade deverá obedecer a regras de sobriedade e de relação de escala com as edificações, de modo a que não resulte distorções, nem elementos obstrutivos da arquitectura e da paisagem urbana.

Artigo 2.º

1 — É interdita a publicidade em monumentos e imóveis de interesse patrimonial — já estabelecido ou a estabelecer — pelas entidades competentes (cinquenta metros a partir dos extremos).

2 — No Centro Antigo, fica interdita publicidade na forma de caixas plásticas.

Artigo 3.º

1 — Deverão utilizar-se preferencialmente os seguintes materiais: madeira, ferro, aço inox, granito e bronze.

2 — É proibida a utilização de plásticos, alumínio e outros materiais que possam desvirtuar o equilíbrio arquitectónico envolvente.

Artigo 4.º

É interdita qualquer publicidade em forma de painéis, cartazes ou grandes inscrições, assim como armações de ferro ou néons em coberturas.

Artigo 5.º

Fica interdita a colocação de qualquer tipo de publicidade, inscrição ou sinal em varandas e sacadas, assim como em elementos de pedra granítica das fachadas.

Artigo 6.º

1 — Os toldos, deverão ser colocados a uma altura não inferior a dois metros e a saliência não poderá ultrapassar um metro e vinte centímetros.

2 — Só serão permitidos toldos nos vãos do rés-do-chão, desde que não escondam elementos decorativos notáveis da fachada.

Artigo 7.º

1 — Os reclamos deverão ser colocados a uma altura superior à maior altura dos vãos do rés-do-chão, não podendo ultrapassar o primeiro andar.

2 — A saliência dos reclamos de publicidade não poderão exceder oitenta centímetros.

Artigo 8.º

Os toldos e os reclamos de publicidade não poderão, em caso algum, exceder a largura do passeio.

Artigo 9.º

1 — As placas com inscrições, que não ultrapassem as medidas do formato A3 (420x297mm.), serão colocadas no rés-do-chão, junto a janela da entrada.

2 — O material, cores e disposição devem estar em equilíbrio com os elementos que compõem a fachada.

3 — Fica interdita a colocação de placas publicitárias ou qualquer outro tipo de inscrições nas fachadas dos restantes pisos.

4 — Só é permitida publicidade em dois elementos por cada estabelecimento comercial ou serviço e por fachada.

Artigo 10.º

Em toda a publicidade, sinais e toldos, as cores dos materiais a utilizar serão num máximo de três e deverão harmonizar-se com a fachada respectiva.

Artigo 11.º

É interdita a publicidade utilizando os próprios produtos colocados na via pública ou suspensos das fachadas.

Artigo 12.º

1 — Será removida toda a publicidade que contrarie este regulamento e a lei geral em vigor.

2 — Compete à Câmara Municipal a definição de prazos e condições de remoção.

Artigo 13.º

1 — Toda a colocação de publicidade depende de licença requerida à Câmara Municipal.

2 — O requerimento a solicitar a colocação de publicidade, deve ser acompanhado de declaração do (s) proprietário (s) do imóvel, autorizando a sua colocação.

Artigo 14.º

Nas zonas “fronteira” da área de influência deste regulamento, as normas aplicam-se a ambos os lados do limite estabelecido pela planta anexa.

Artigo 15.º

O período de adaptação às regras estabelecidas neste regulamento, é de três anos a contar do dia seguinte à data da sua publicação.

Artigo 16.º

Tudo o omissso neste Regulamento será regido pelas leis em vigor referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, nomeadamente o Regulamento de Publicidade de Santa Comba Dão (Apêndice n.º 128 — 2.ª série — N.º 255 — 29 de Outubro de 2004).

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

300662089

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 22458/2008

Carlos de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Santana, torna público que, em reunião ordinária de 27 de Maio de 2008, o órgão executivo desta autarquia, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e outros meios de utilização do espaço público do Concelho de Santana, de modo a que durante o prazo de 30 dias, após a data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Durante esse período poderão os interessados consultar o Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e outros meios de utilização do espaço público do Concelho de Santana, no Edifício dos Paços do Concelho, Sítio do Serrado, 9230-116 Santana, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam. As sugestões deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santana, e entregues na secretaria, ou enviadas, por carta registada e com aviso de recepção, para aquela morada.

Para constar e produzir os devidos efeitos, publica-se o presente aviso que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*.

Projecto de regulamento municipal de publicidade, propaganda política e eleitoral e outros meios de utilização do espaço público do concelho de Santana

Nota justificativa

O presente Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e outros meios de utilização do espaço público do Concelho de Santana, tem por objectivo responder à necessidade inequívoca de estabelecer critérios minimamente uniformes para o exercício de actividades de publicidade, propaganda e afins no âmbito das competências do Município de Santana.

Num enquadramento urbano fortemente marcado pelo protagonismo do espaço público, lugar de vivência e pertença de todos os munícipes, ganha assumida importância a concretização de uma normativa que obiective de forma coerente os princípios essenciais relativos às condições de ocupação e utilização do mesmo.

A valorização da imagem do Concelho, claramente dependente destas condicionantes, é assim, um dos propósitos deste projecto que procura, simultaneamente, legitimar alguns procedimentos e regras correntes ao nível do actual acompanhamento dos processos bem como dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto.

A consciência da publicidade e propaganda no impacto no ambiente urbano, associado a diversos elementos para além dos tradicionalmente qualificados como publicitários, conduziu a uma necessidade do alargamento do âmbito do presente Regulamento.

O preceituado no presente Regulamento permite assegurar a valorização e equilíbrio urbano e ambiental designadamente através da:

a) Garantia da segurança dos utentes, em especial dos deficientes, moradores habitacionais e outros;

b) Qualidade das propostas no que diz respeito ao *design* e materiais de construção das instalações de propaganda a colocar nas fachadas e empenas de edifícios da cidade;

c) Protecção do património edificado acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos de propaganda relativamente à escala dos edifícios e o não encobrimento de elementos construtivos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação indirecta que revalorizem os edifícios em ambiente nocturno;

d) Salvaguarda de reclamos e outros suportes publicitários que traduzam património de interesse municipal;

e) Fiscalização e actuação correspondente de todos os elementos afixados ilegalmente bem como a reanálise de todos os factos existentes e cujo licenciamento se demonstre inadequado à actual regulamentação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com as alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, bem assim, na Lei n.º 2110/61, de 19 de Agosto e nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime a que fica sujeita a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias no espaço público ou privado, e de propaganda política e eleitoral, bem como a utilização deste com suportes publicitários e/ou outros meios de utilização do espaço público do Concelho de Santana.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público previstas no presente Regulamento, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, quando ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível, ou audível.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos, cujos proprietários ou possuidores tenham residência permanente, sede ou delegação na área do Município de Santana, ou utilizem os veículos com fins exclusivamente publicitários.

3 — Exceptuam-se do previsto no n.º 1 os dizeres que resultam de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados.

4 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Noções

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

b) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando visíveis do espaço público;

c) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou de propaganda, ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

d) Suporte de propaganda — meio utilizado para a transmissão da mensagem de propaganda, nomeadamente painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeirola, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros.

e) Propaganda política — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa directamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que expressem ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade do licenciamento/autorização

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste Regulamento, sem prévia autorização a emitir pela Câmara Municipal.

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens de publicidade exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem esta que ser requerida cumulativamente.

Artigo 6.º

Natureza das licenças

1 — Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente Regulamento são considerados precários.

2 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 7.º

Princípio geral

O licenciamento previsto no presente Regulamento visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes de publicidade e outras utilizações do espaço público, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida do Concelho de Santana, o que implica a observância dos critérios constantes dos artigos seguintes.

Artigo 8.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público com suportes de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;

b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;

d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento, dos peões ou automobilistas;

e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;

f) Diminua a eficácia da iluminação pública;

g) Interfira com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição.

2 — Não pode ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens de publicidade em placas toponímicas e números de polícia, em sinais de trânsito ou placas informativas sobre edifícios com interesse público.

3 — A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano, nomeadamente palestras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública, obedece ao preceituado no número anterior, podendo contudo serem definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.

Artigo 9.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;

b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes, a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;

c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;

d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do Concelho;

e) Dificulte o acesso e acção, das entidades competentes, às infra-estruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e/ou conservação.

Artigo 10.º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço urbano, nomeadamente:

- a) Prejudique as panorâmicas das frentes urbanas relativas ao mar;
- b) Prejudique as panorâmicas usufruídas a partir dos miradouros e a qualidade visual da envolvente destes locais;
- c) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;
- d) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 11.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — A utilização do espaço público com suportes de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que se refira a:

- a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, templos ou cemitérios, núcleos de interesse histórico;
- b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;
- c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
- d) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

2 — As interdições previstas no número anterior podem não ser aplicadas quando a mensagem de publicidade se circunscreva à identificação da entidade e ou da actividade por esta desenvolvida.

Artigo 12.º

Preservação e valorização das áreas verdes

1 — A utilização do espaço público com suportes de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

- a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
- b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
- c) Implique afixação em árvores, designadamente com perfuração ou amarração, desde que esta não preveja elementos de protecção que salvaguardem a sua integridade;
- d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — Nas áreas verdes de protecção, áreas verdes de recreio, lazer e pedagogia, designadamente parques e jardins públicos, e nas quintas e jardins, só podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens de publicidade, ou outros meios de utilização do espaço público, nos seguintes casos:

- a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços colectivos;
- b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 13.º

Estética e equilíbrio ambiental

A afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e a utilização do espaço público com suportes de propaganda ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, afetem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.

Artigo 14.º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, a mensagem publicitária deverá respeitar as seguintes normas:

- a) A utilização de idiomas de outros países só é permitida quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais, os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e

insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;

- b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo, se encontre devidamente licenciada.

CAPÍTULO III

Processo de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 15.º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos que possam condicionar a emissão da licença de publicidade e outros meios de utilização do espaço público, para determinado local.

2 — O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.

3 — A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.

4 — O conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara Municipal é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 16.º

Formulação do pedido

1 — O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A identificação e residência ou sede do requerente;
- b) O número de identificação da pessoa individual ou colectiva e fotocópia do registo comercial;
- c) A indicação exacta do local a ocupar;
- d) O período de utilização pretendido.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem afecto ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
- b) Memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;
- c) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
- d) Descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados não inferior à escala de 1/50, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão e balanço de afixação;
- e) Fotomontagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150 × 100 mm, não inferior a duas, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;
- f) Declaração sob compromisso de honra de que não é devedor ao Município de qualquer débito relativo a taxas de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público;
- g) Termo de responsabilidade do técnico do projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;
- h) Autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto geral de publicidade do edifício, caso exista e esteja devidamente aprovado pela Câmara Municipal;
- i) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de utilização não seja instalado em propriedade própria;
- j) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência

mínima de 30 dias, em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.

4 — Na formulação do pedido, os munícipes poderão adoptar o modelo de requerimento adequado, impresso que deverá ser fornecido pelos serviços municipais.

5 — Os projectos de suportes publicitários devem ser elaborados, preferencialmente, por técnicos ou outras entidades qualificadas nas áreas da arquitectura ou da comunicação.

6 — No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos.

Artigo 17.º

Elementos complementares

1 — Poderá ainda ser exigido, ao requerente, a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

a) A junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente, representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;

b) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.

2 — O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos serviços.

Artigo 18.º

Suprimento das deficiências do requerimento inicial

Se o pedido de licenciamento não satisfizer o disposto no artigo 16.º, ou caso seja necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas, deverá o requerente ser notificado para suprir as deficiências existentes, no prazo de 15 dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 19.º

Jurisdição de outras entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária estiver sujeito a jurisdição de outra entidade, a Câmara Municipal solicitará a essa entidade, nos 15 dias seguintes à data de entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares, parecer sobre o pedido de licenciamento.

Artigo 20.º

Condições de indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

- a) Não se enquadrar no princípio geral estabelecido no artigo 7.º;
- b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 8.º a 14.º;
- c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação de suportes publicitários, estabelecidas no capítulo v;
- d) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas nos capítulos vi e vii;
- e) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 46.º;
- f) Não cumprir o estabelecido nos artigos 16.º a 18.º;
- g) Existirem débitos à autarquia por dívidas relacionadas com a publicidade e ou outras utilizações do espaço público.

Artigo 21.º

Notificação da decisão

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deverá ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data do despacho.

2 — No caso de deferimento deve incluir-se na respectiva notificação a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respectiva.

3 — A licença especifica as condições a observar pelo titular, nomeadamente:

- a) O objecto do licenciamento;
- b) O local e a área permitidos para se efectuar a ocupação;
- c) A descrição dos elementos a utilizar;
- d) O prazo de duração;
- e) O prazo para comunicar a não renovação;
- f) Os deveres do titular constantes dos artigos 23.º a 25.º

Artigo 22.º

Prazo e renovação da licença

1 — A licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.

2 — A pedido do requerente, a licença pode ser requerida por prazo inferior.

3 — A licença requerida para afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias relativas a evento a ocorrer em data determinada caducará no termo dessa data.

4 — A licença que seja concedida até ao termo do ano civil a que o licenciamento diz respeito, renova-se automática e sucessivamente por igual período, desde que o interessado pague a respectiva taxa, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar por escrito o titular, de decisão em sentido contrário e com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo do prazo respectivo;

b) O titular comunicar por escrito à Câmara Municipal, intenção contrária e com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 23.º

Obrigações do titular

1 — O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada;

b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente Regulamento;

c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;

d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;

e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença.

2 — A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.

3 — O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 24.º

Conservação e manutenção

1 — O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 25.º

Utilização continuada

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites horários estabelecidos para o exercício da actividade, o titular da licença deve fazer dela uma utilização continuada, não podendo suspender por um período superior a 30 dias úteis por ano, salvo caso de força maior.

2 — Para tanto, terá que dar início à utilização nos 15 dias úteis seguintes à emissão da licença ou nos 15 dias úteis seguintes ao termo do prazo que tenha sido fixado para realização de obras de instalação ou de conservação.

CAPÍTULO V

Suportes publicitários e outros

Artigo 26.º

Noções

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma

moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, com ou sem iluminação;

b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;

c) Moldura — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

d) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

e) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;

f) Anúncio electrónico — sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

g) Bandeira — insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;

h) Bandeirola — suporte publicitário rígido, fixo a um poste, candeeiro ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, a figura de um quadrado ou rectângulo;

i) Lona/tela — dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

j) Chapa — suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso com a sua maior dimensão não excedendo os 0,60 m e a máxima saliência de 0,03 m, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;

k) Placa — suporte não luminoso aplicado em paramento visível com ou sem emolduramento e não excedendo na sua maior dimensão 1,50 m, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;

l) Tabuleta — suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagem publicitária nas faces com a sua maior dimensão não excedendo 0,50 m de largura, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;

m) Letras soltas ou símbolos — mensagem publicitária não luminosa directamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;

n) Pala — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;

o) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

p) Faixas/fitas — suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;

q) Pendão — suporte publicitário em pano, lona, plástico ou outro material não rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, o predomínio acentuado da dimensão vertical;

r) Cartaz/dístico colante e semelhantes — suporte de mensagem publicitária inscrita em papel e ou papel autocolante;

s) Dispositivos publicitários aéreos cativos — refere-se maioritariamente aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

t) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

u) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais;

v) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais;

x) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente da mensagem inscrita ter ou não natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente Regulamento.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais;

b) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos;

c) Publicidade móvel — a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques, ou similares;

d) Publicidade afecta a mobiliário urbano — a publicidade em suporte próprio, concebida para ser instalada em peças de mobiliário urbano ou equipamento, existentes no espaço público, geridos e/ou pertencentes ao Município;

e) Publicidade sonora — toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

f) Campanhas publicitárias de rua — todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público.

Artigo 27.º

Regras gerais

1 — Na concepção, dos suportes publicitários, deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4 m deverão possuir um único elemento de fixação ao solo.

3 — Os suportes publicitários não devem provocar o encadeamento dos condutores e peões, pelo que deverão ser utilizados preferencialmente vidros anti-reflexo e materiais sem brilho.

4 — Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz terá de ser inferior a 200 candeias/m², sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.

5 — Nos suportes publicitários com iluminação própria deverão possuir, preferencialmente, um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis fotovoltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e minimização dos impactos ambientais associados.

6 — Os suportes publicitários com saliência superior a 0,10 m terão de observar um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil do passeio e uma altura mínima de 2,50 m, medida da parte mais alta deste.

7 — A implantação de suportes publicitários não pode ainda dificultar o acesso a pavilhões desportivos, edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, nem a circulação pedonal.

Artigo 28.º

Projectos de utilização do espaço público

1 — A Câmara Municipal poderá aprovar projectos de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade e outras utilizações, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

2 — As utilizações do espaço público com suportes publicitários, que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares que se encontram definidas.

CAPÍTULO VI

Publicidade e outras utilizações do espaço público

SECÇÃO I

Publicidade afecta a equipamento urbano ou autónomo

Artigo 29.º

Mupis, colunas publicitárias e anúncios electrónicos

O licenciamento da ocupação ou utilização do espaço público com algum destes equipamentos, será precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 30.º

Pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — O licenciamento será autorizado, única e exclusivamente, para a divulgação de actividades de interesse público.

2 — A fixação deverá ser feita de modo a que os dispositivos permaneçam oscilantes e deverão, preferencialmente, ser orientados, para o lado interior do passeio.

3 — Os pendões e bandeirolas não deverão ultrapassar, em regra, as dimensões máximas de 2 m por 1 m e 1,20 m por 0,80 m, respectivamente.

Artigo 31.º

Abrigos de transportes públicos

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com abrigos de transportes públicos e respectiva publicidade, será precedido de concurso ou hasta pública e terá por base a estimativa das necessidades deste tipo de mobiliário no quadro do estabelecimento da rede e terminais no Concelho.

2 — As condições de afixação de publicidade nestes equipamentos, respeitará as normas constantes deste Regulamento.

Artigo 32.º

Cabinas telefónicas

1 — É permitida a afixação ou inscrição de publicidade em cabinas telefónicas, desde que não prejudique ou obstrua a visibilidade de e para o interior, devendo manter-se ao máximo a sua transparência.

2 — As condições de afixação de publicidade nas cabinas telefónicas respeitará as normas constantes deste Regulamento.

Artigo 33.º

Painéis

1 — Os painéis deverão estar sempre nivelados, excepto quando se localizem em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socacos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno.

2 — Os painéis não poderão dispor-se em banda contínua, devendo deixar entre si espaços livres de dimensão igual ou superior ao do comprimento dos painéis requeridos, e nunca inferiores a 8 m.

3 — As superfícies de afixação da publicidade não podem ser subdivididas.

Artigo 34.º

Estrutura e dimensões a observar

1 — A estrutura de suporte dos painéis deve ser metálica e na cor que melhor se integre na envolvente, não podendo, em caso algum, permanecer no local sem mensagem.

2 — Na estrutura deve ser afixada, de modo bem visível, uma chapa com a numeração correspondente ao número da licença inicial, o ano e a identificação da firma proprietária.

3 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

- a) 2,40 m de largura por 1,75 m de altura;
- b) 4 m de largura por 3 m de altura;
- c) 8 m de largura por 3 m de altura.

4 — Podem ser licenciados, a título excepcional, devidamente fundamentado, painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 35.º

Anúncios

1 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de um anúncio por cada fracção autónoma ou fogo.

2 — Em regra, os anúncios não devem ser colocados acima do piso térreo.

3 — Em cada edifício, deverá procurar-se que os anúncios tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 36.º

Dimensões e distâncias a observar

1 — Os anúncios deverão ser considerados à escala dos edifícios onde se pretende instalá-los.

2 — Quando emitam luz própria, a espessura dos anúncios não deve exceder 0,20 m; quando não emitam luz própria, a sua espessura não deve exceder 0,05 m.

3 — A distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifique.

4 — O limite inferior dos anúncios de dupla face ou dos anúncios que possuam saliência superior a 0,10 m não poderá distar menos de 2,50 m do solo.

Artigo 37.º

Chapas/Placas/Tabuletas

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar um tamanho, cor, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fracção autónoma ou fogo, colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos, não podendo as dimensões exceder 0,35 m por 0,40 m.

Artigo 38.º

Palas e alpendres

As palas e alpendres quando integrados na edificação estão também sujeitos ao regime de licenciamento previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santana.

Artigo 39.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços só será permitida quando observadas as seguintes condições:

- a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais como construídos;
- b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios deve obedecer aos seguintes limites:

- a) Não deve exceder um quarto da altura maior da fachada do edifício;
- b) Não deve, em qualquer caso, ter uma altura superior a 5 m;
- c) A sua cota máxima não deve ultrapassar, em altura, a largura do respectivo arruamento.

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 40.º

Publicidade instalada em fachadas

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas, nomeadamente faixas ou fitas, a entidades localizadas no edifício.

2 — A colocação de dispositivos publicitários referida no número anterior só poderá conter o logótipo da entidade e/ou a indicação da actividade principal, e excepcionalmente a divulgação de eventos de interesse.

Artigo 41.º

Publicidade instalada em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas, nomeadamente molduras ou lonas/telas, só poderá ocorrer quando, cumulativamente, forem observadas as seguintes condições:

- a) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;

b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por um único dispositivo, não sendo por isso admitida mais do que uma licença por local ou empena.

2 — Poderá ser exigida uma caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original, nos casos de pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas de edifícios.

Artigo 42.º

Publicidade instalada em edifícios com obras em curso

1 — Na instalação de lonas publicitárias, em prédios com obras em curso, devem observar-se as seguintes condições:

a) Têm que ficar avançadas em relação ao andaime ou tapumes de protecção;

b) Salvo casos devidamente fundamentados, só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias, deverão ser removidas.

2 — À publicidade a instalar nos andaimes ou tapumes de protecção aplicam-se as regras estabelecidas nos artigos 47.º e 48.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Publicidade móvel e sonora

Artigo 43.º

Publicidade móvel

1 — Poderá ser licenciada publicidade em veículos que identifique a empresa, actividade, produtos, bens, serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.

2 — Poderá ainda ser licenciada publicidade em veículos relativa a empresas, actividades, produtos, bens, serviços ou outros elementos não relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.

3 — Excepcionalmente, poderá ser licenciada publicidade em veículos equipados com estruturas próprias ou reboques, em circulação ou estacionamento, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias.

4 — Quando for utilizada simultaneamente publicidade sonora, esta terá de observar as condições dispostas no artigo 46.º deste Regulamento.

Artigo 44.º

Restrições à publicidade móvel

1 — Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros nem de forma a afectar a sinalização ou identificação do veículo.

2 — Não é autorizado o uso de luzes ou de material reflector para fins publicitários.

3 — Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a actividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.

4 — A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos.

5 — Não é permitida a projecção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos a partir dos veículos.

6 — A afixação de publicidade em transportes públicos de passageiros está sujeita ao disposto neste Regulamento, bem como a disposições fixadas por organismo competente.

Artigo 45.º

Dispositivos publicitários aéreos cativos

Serão observados os princípios e as condições gerais de ocupação ou utilização do espaço público, relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos instalados no solo.

Artigo 46.º

Publicidade sonora

1 — O exercício da actividade publicitária sonora, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, está condicionado ao cumprimento das seguintes restrições:

a) Não é permitida a sua emissão, antes ou após o período compreendido entre as 9 horas e as 20 horas;

b) Salvo casos devidamente justificados, é interdito o exercício da actividade num raio de 200 m de edifícios de habitação, de hospitais ou similares e aos sábados, domingos e feriados;

c) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;

d) As licenças previstas neste artigo só podem ser autorizadas por um período não superior a cinco dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SECÇÃO IV

Outros meios de publicidade

SUBSECÇÃO I

Cartazes

Artigo 47.º

Locais de afixação

Poderão ser afixados cartazes em vedações, tapumes, muros ou paredes desde que respeitem as regras definidas no presente Regulamento.

Artigo 48.º

Remoção

1 — A publicidade licenciada afixada nos locais a que se refere o artigo anterior deverá ser removida pelos seus promotores ou beneficiários no prazo de cinco dias, após a verificação do evento, devendo os mesmos proceder à limpeza do espaço ou área ocupados por aquela.

2 — Quando a remoção ou limpeza não sejam efectuadas no prazo previsto no número anterior, o Município procederá à sua remoção, ficando os beneficiários da publicidade sujeitos, para além da contra-ordenação aplicável, ao pagamento das respectivas despesas.

Artigo 49.º

Caução

1 — Para garantia da remoção da publicidade, será exigido aos interessados um depósito de caução no montante igual ao dobro da taxa devida pela licença ou, em caso de isenção de taxa, igual ao valor da taxa a que haveria lugar.

2 — A prestação da garantia prevista no número anterior deve fazer-se simultaneamente com o pagamento da licença ou com a sua emissão.

3 — Os serviços promoverão a restituição da garantia prestada, num prazo máximo de 30 dias, após verificação da remoção ou eliminação da publicidade e limpeza do espaço ou área por esta ocupado.

SUBSECÇÃO II

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 50.º

Condições gerais

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de: distribuição de panfletos; distribuição de produtos; provas de degustação; ocupações da via pública com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio; outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos capítulos II a V, e nos números seguintes.

2 — A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão, aos peões, e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.

3 — A distribuição não poderá ser efectuada por arremesso.

4 — Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

5 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.

6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não poderá ter uma dimensão superior a 2 m².

SUBSECÇÃO III

Outras utilizações do espaço público

Artigo 51.º

Toldos e sanefas

1 — Os toldos têm que ser rebatíveis, devendo ser utilizado, preferencialmente, material em lona e de um só plano de cobertura e a publicidade ser inscrita na sanefa.

2 — Só serão permitidas superfícies curvas nos casos em que o vão seja em arco.

3 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

4 — Na instalação de toldos e sanefas devem observar-se os seguintes limites:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite exterior do passeio;

b) Em passeios de largura inferior a 2 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;

d) A colocação dos toldos nas fachadas tem de respeitar a altura mínima de 2 m, medidos desde o pavimento do passeio à margem inferior da ferragem ou sanefa, a qual não deve exceder 0,20 m.

5 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos e sanefas.

6 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam inseridos em imóveis classificados ou em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos, as únicas referências publicitárias permitidas são as respeitantes ao nome do estabelecimento e à actividade do mesmo e apenas quando inscritas na aba dos toldos.

Artigo 52.º

Vitrinas

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.

2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.

3 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos do ramo alimentar observar-se-ão os seguintes limites:

a) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são 0,30 m por 0,40 m;

b) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 1,40 m, e máxima não superior a 1,80 m;

c) A respectiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano marginal do edifício.

4 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos comerciais que não possuam montras observar-se-ão os seguintes limites:

a) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 0,40 m, e não ultrapassar o limite superior dos vãos contíguos;

b) A respectiva saliência não poderá exceder 0,10 m a partir do plano marginal do edifício.

Artigo 53.º

Expositores de artigos comerciais

1 — A exposição de objectos ou artigos comerciais não poderá fazer-se nas fachadas dos prédios.

2 — Poderá, porém, ser autorizada, a título excepional, a exposição de objectos e artigos tradicionais ou outros, desde que não seja prejudicada a circulação de peões, bem como o ambiente e a estética dos respectivos locais.

3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão de ser retirados do espaço público.

Artigo 54.º

Anúncios

1 — Não será permitida a colocação de anúncios luminosos de dupla face que prejudiquem enfiamentos visuais ao longo das vias.

2 — Os anúncios luminosos não podem ser colocados ao nível dos andares superiores, nem sobre telhados, palas, guarda-sóis, coberturas ou outras saliências dos edifícios.

3 — Os anúncios luminosos deverão ser instalados, preferencialmente, nos vãos das portas, bandeiras, montras existentes ao nível do rés-do-chão dos edifícios ou no interior dos mesmos.

4 — Em alternativa às caixas recobertas com chapas acrílicas, de iluminação interior, serão preferíveis como processos construtivos os dísticos ou motivos publicitários metálicos, recortados e salientes das fachadas, eventualmente com luz própria posterior rasante

CAPÍTULO VII

Afixação de propaganda política e eleitoral

Artigo 55.º

Princípios gerais

O presente capítulo visa definir os critérios de localização e afixação de propaganda política e eleitoral, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a protecção do património arquitectónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 56.º

Locais de afixação

1 — A afixação de propaganda política e eleitoral é garantida nos locais para o efeito disponibilizados pela Câmara Municipal e devidamente identificados por via de edital.

2 — Para além do disposto nos números anteriores, a afixação de propaganda não será permitida sempre que:

a) Provoque obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;

b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos regionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Cause prejuízos a terceiros;

d) Afecte a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;

e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;

f) Prejudique a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Artigo 57.º

Regras de afixação

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, no caso de serem afixadas nos locais disponibilizados pela Câmara Municipal e 15 dias nos restantes casos, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo, salvo em situações de campanha ou pré-campanha eleitoral;

b) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade, quando afixadas nos locais referidos no n.º 1.

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação.

Artigo 58.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada nos locais que lhes foram atribuídos até ao quinto dia útil subsequente ao acto eleitoral.

2 — A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida após o termo dos prazos referidos na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 57.º ou no terceiro dia útil após a realização do evento a que se refere.

3 — Quando não procedam à remoção voluntária nos prazos referidos nos números anteriores, caberá à Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos às respectivas entidades.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

CAPÍTULO VIII**Penalidades**

Artigo 59.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

- a)* A falta de licenciamento, conforme previsto no artigo 5.º;
- b)* A ocupação ou utilização do espaço público sem alvará de licença em violação do disposto nos capítulos v e vi;
- c)* A adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada, conforme o artigo 23.º;
- d)* A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, conforme o previsto nas alíneas *b)* e *c)* do artigo 23.º;
- e)* Não reposição da situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;
- f)* A não remoção dos suportes publicitários ou outros elementos de utilização do espaço público, dentro do prazo de remoção imposto;
- g)* A falta de conservação e manutenção dos suportes publicitários e demais equipamentos, conforme disposto no artigo 24.º;
- h)* A violação do disposto no artigo 25.º;
- i)* A violação do disposto nos artigos 60 e 61.º;

Artigo 60.º

Remoção

1 — A utilização abusiva do espaço público impõe a remoção do objecto no prazo de cinco dias, salvo outro especialmente previsto para o efeito, para além da coima aplicável.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior ou quando a utilização abusiva ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público, cuja salvaguarda imponha uma actuação urgente, a Câmara Municipal procederá à remoção imediata.

3 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Artigo 61.º

Coimas e sanções acessórias

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão com competência delegada a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas neste Regulamento.

2 — Ao montante das coimas, às sanções acessórias e às regras processuais aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as respectivas alterações.

3 — A infracção ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas:

a) Nos casos previstos nas alíneas *a)* a *c)* do artigo 59.º, o valor mínimo correspondente ao dobro da licença a que haveria lugar, e o máximo ao quádruplo ou sêxtuplo da mesma, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

b) Nos casos previstos nas alíneas *d)* a *g)* do artigo 59.º, o valor mínimo correspondente a um quarto do salário mínimo nacional, e máximo a um meio do salário mínimo nacional ou a um salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

c) Nos casos previstos na alínea *h)* do artigo 59.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional, e máximo ao dobro ou quádruplo do salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

d) Nos casos previstos nas alíneas *i)* do artigo 59.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional e máximo ao quádruplo do salário mínimo nacional.

4 — A tentativa é punível.

CAPÍTULO IX**Disposições finais**

Artigo 62.º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 63.º

Planos de pormenor

Poderão ainda ser elaboradas, no âmbito de planos parciais ou de pormenor, disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do presente Regulamento.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e aplica-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos pendentes.

Artigo 65.º

Regime transitório

1 — As licenças de publicidade e outras utilizações do espaço público emitidas até à entrada em vigor deste Regulamento serão reanalisadas pelos serviços, de forma a adaptá-las às regras do presente Regulamento.

2 — As situações que impliquem a apresentação de novo projecto para cumprimento do preceituado neste Regulamento beneficiarão de isenção de pagamento da taxa devida no ano da emissão da respectiva licença.

Artigo 66.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições contrárias a este Regulamento. 18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 22459/2008****Concurso interno de acesso geral para um posto de trabalho de agente graduado principal**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, de 31 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de Agente Graduado Principal, do mapa de pessoal do município de Santo Tirso, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.054,21€, correspondente ao índice 316, conforme anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de Agente Graduado Principal, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 13 a 26 de Junho de 2008, através da oferta P20083219, tendo o mesmo ficado deserto, por inexistência de candidaturas.

3 — O prazo concurso é válido para o posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do posto de trabalho a prover é o constante do anexo IV, mapa III, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

5 — O local de trabalho será a área do município de Santo Tirso.

6 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

b) Especiais — os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente na Divisão dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Praça 25 de Abril — 4780-373 Santo Tirso, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e morada);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva classificação de serviço.

9 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão dos recursos Humanos deste município.

10 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do n.º 8 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexo fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea a) do n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santo Tirso ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) do n.º 10 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

12 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

13 — Método de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

Em que:

CF = classificação final

AC = avaliação curricular

EPS = entrevista profissional de selecção

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo e serão considerados e ponderados os factores a seguir indicados pela seguinte fórmula: $AC = HL + FP + EP/3$. Sendo:

HL = habilitações literárias

As habilitações literárias serão classificadas, como segue:

Ensino secundário — 12 valores;

Frequência de ensino superior — 14 valores;

Licenciatura — 16 valores.

FP = formação profissional

As acções de formação frequentadas serão classificadas, como segue:

Entre 0 a 2 acções de formação — 12 valores;

Entre 3 a 5 acções de formação — 14 valores;

Mais do que 5 acções de formação — 16 valores.

EP = experiência profissional

A experiência profissional será avaliada, como segue:

Inferior ou igual a 12 anos — 12 valores;

De 13 anos a 15 anos — 14 valores;

Mais de 15 anos — 16 valores.

b) Entrevista profissional de selecção — terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo. A classificação da entrevista será expressa numa escala de 0 a 20 valores e corresponde à soma de todos os factores.

14 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município.

15 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, Vereador.

Vogais efectivos: Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, Vereadora e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Dr.ª Júlia Odete Paiva Godinho Moinhos Costa, Vereadora e Arqt.ª Maria da Conceição Teixeira Figueiredo de Melo, Chefe de Gabinete.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.

300662404

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Edital n.º 883/2008

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que em reunião de câmara extraordinária realizada no dia 14 de Agosto do corrente ano, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete o mesmo a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do Projecto de Regulamento no *Diário da República*.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes residentes no concelho de Sines e a frequentar o ensino superior fora da área do município, data de 1999, encontrando-se o mesmo desajustado da realidade social, pelo que, considerando que os municípios devem intervir no sentido de readequar e criar medidas efectivas com o objectivo de acompanhar a evolução da realidade do concelho, e que em nome da condição social devem tomar decisões de modo a permitir a melhoria das condições de vida das populações residentes, bem como colaborar na formação de quadros técnicos superiores na sua área geográfica, contribuindo dessa forma para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do concelho, urge a necessidade de proceder à revisão do actual Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

O Presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Sines a estudantes residentes

no concelho de Sines, que ingressem ou frequentem estabelecimento de ensino superior, como tal reconhecido pelo Ministério de Educação.

Artigo 2.º

Âmbito e objectivos

1 — A Câmara Municipal de Sines atribui bolsas de estudo a estudantes cujo agregado familiar resida no concelho de Sines há mais de três anos e que frequentem estabelecimentos de ensino superior.

2 — As bolsas destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta de meios, se vêem impossibilitados de o fazer.

3 — No âmbito do presente Regulamento não está contemplada a atribuição de bolsas de estudo a outros graus de ensino que não sejam a Licenciatura; excluindo-se deste modo os graus de ensino que confiram Mestrados, Pós-Graduações ou Doutoramentos.

Artigo 3.º

Montante e periodicidade das bolsas

1 — As bolsas de estudo a que se refere o presente Regulamento revestem a natureza de uma comparticipação pecuniária, cujo número e valor é definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal.

2 — O número de bolsas a atribuir terá em conta as renovações de bolsas de estudo.

3 — Os alunos que frequentam cursos da Universidade Aberta, que obtenham Bolsa de Estudo, esta será metade do valor fixado pela autarquia para os restantes bolseiros.

4 — As bolsas serão pagas em duas prestações, sendo a primeira no mês de Janeiro, a segunda no mês de Maio.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Só pode requerer atribuição de bolsa de estudo o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- Prove carência de recursos económicos para prosseguimento dos estudos;
- Frequente um curso de ensino superior no ano lectivo para que solicite a bolsa;
- Seja residente no concelho de Sines há mais de três anos;
- Não possua habilitação equivalente àquela que pretende frequentar;

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — A entrega das candidaturas deverá decorrer de 1 a 30 de Outubro de cada ano civil.

2 — O impresso de candidatura a fornecer aos interessados pela Câmara Municipal, depois de devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue nos Paços do Município, acompanhado dos documentos comprovativos das condições de acesso à bolsa de estudo, que são os seguintes:

- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- Fotocópia do cartão de eleitor caso seja maior de 18 anos;
- Certificado da matrícula do ano a que corresponde a candidatura;
- Fotocópia do cartão de estudante (caso já seja portador do mesmo);
- Certificado emitido pela Estabelecimento de Ensino, demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano lectivo anterior, com classificação e médias obtidas;
- Declaração da composição do agregado familiar e atestado de residência permanente no concelho de Sines há mais de três anos, passado pela junta de freguesia da área da sua residência;
- Declaração de IRS referente ao ano anterior à candidatura de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum;
- Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social, relativos aos últimos três meses anteriores à candidatura;
- Documento comprovativo da atribuição de outra (s) bolsa (s) por parte de outra entidade, e respectivo valor;
- No caso de não se verificar o estipulado na alínea anterior, declaração sob forma de compromisso de honra de que não recebe outra bolsa ou subsídio.

3 — A admissão do candidato a concurso não lhe confere por si só direito a uma bolsa.

4 — Consideram-se excluídos os pedidos de bolsa que não derem entrada na Câmara Municipal de Sines dentro do prazo mencionado

no n.º 1 do presente artigo, bem como aqueles que estiverem indevidamente instruídos.

Artigo 6.º

Processo de selecção

1 — A selecção dos candidatos caberá a uma comissão, composta por três elementos e constituída especificamente para este efeito.

2 — A selecção dos candidatos é feita segundo a capitação e calculada com base na seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{R - (I + H + S)}{12N} + (-FP)$$

sendo:

RPC — Rendimento “Per Capita”

R — Rendimento Familiar Bruto Anual

I — Impostos e Contribuições

H — Encargos anuais com a habitação, até ao limite fixado por lei, como dedutível no IRS.

S — Despesas com a saúde

N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar

FP — Factor de Ponderação

3 — Considerara-se Factor de Ponderação (FP) a existência, no agregado familiar, de outro estudante que tenha de permanecer deslocado da sua residência (— 5 % do valor total do RPC, por cada estudante a mais no agregado familiar).

4 — A Capitação máxima para atribuição de bolsa corresponde à *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (RMMG) fixado anualmente pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social.

5 — A Câmara Municipal de Sines reserva-se no direito, mediante a Comissão de Análise das candidaturas, de inferir sobre os sinais exteriores de riqueza, como elemento a considerar na candidatura.

6 — De forma a garantir a transparência de todo o processo de candidatura, a Comissão de Análise reserva-se no direito, se assim o entender, de solicitar ao candidato a apresentação dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos do subsídio de desemprego, do subsídio de doença e do rendimento social de inserção dos membros do agregado familiar;
- Fotocópias dos recibos de pensões do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;
- Documentos comprovativos de encargos com a habitação;
- Documentos comprovativos de doença crónica ou prolongada, do candidato ou membro do agregado familiar de quem este dependa economicamente, emitido pelo médico assistente, e documento comprovativo das despesas de saúde.
- Outros documentos que se tornem relevantes para análise do processo de candidatura.

7 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir, a título complementar, declarações do Centro Regional de Segurança Social (ou da entidade para a qual efectua descontos) de todos os membros do agregado familiar onde conste o histórico dos descontos efectuados e regularizados, ou comprovativo em como não estão inscritos.

8 — Da deliberação da Comissão de Análise será elaborada lista ordenada alfabeticamente resultante da seriação dos candidatos, antes do final do mês de Novembro de cada ano civil; cabendo, caso se entenda, reclamação para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 15 dias úteis a contar da afixação da referida lista provisória.

9 — Nas situações mencionadas no número anterior será aberto novo procedimento de averiguação da situação económica do agregado familiar do candidato.

10 — As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão feitas sobre a forma de Edital e afixadas nos locais de estilo.

Artigo 7.º

Resultado Final

No decorrer do mês de Dezembro de cada ano civil, a Comissão de Análise elabora e remete ao executivo camarário a lista definitiva de atribuição de bolsas de estudo para aprovação final.

Artigo 8.º

Aproveitamento escolar

Para efeitos de execução do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento escolar no ano lectivo o estudante que reuniu as condições fixadas pelos órgãos competentes do estabelecimento de

ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações dos bolseiros:

- a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento escolar dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano;
- b) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência;
- c) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição de qualquer bolsa atribuída pela Instituição de Ensino ou outra Instituição.
- d) Quando solicitado, informar a Câmara Municipal sobre qualquer questão relacionada com a bolsa de estudo.

CAPÍTULO II

Da atribuição das bolsas de estudo

Artigo 10.º

Comissão de análise das candidaturas

As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados por uma Comissão de Análise, composta por:

- Membro do Executivo da Câmara Municipal de Sines responsável pelo Pelouro da Educação;
- Um técnico do Serviço de Educação;
- Um técnico do Serviço de Acção Social.

Artigo 11.º

Incompatibilidades

Aos membros da Comissão de Análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Pagamento da bolsa

- 1 — O pagamento da bolsa fica condicionado à assinatura de uma declaração em que o bolseiro se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento.
- 2 — As bolsas serão pagas em duas prestações, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do presente Regulamento.
- 3 — A atribuição da 2.ª prestação fica condicionada à apresentação de um certificado das disciplinas realizadas no 1.º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de Abril, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.

Artigo 13.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

- a) A prestação à Câmara Municipal de Sines, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa, nomeadamente:

A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra Instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal;

A não participação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;

- b) A mudança de residência ou da área eleitoral para outro concelho;
- c) O ingresso do estudante no serviço militar;
- d) A não apresentação de todos os documentos solicitados pela Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis após o pedido oficial dos mesmos;
- e) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro;

- f) A falta de aproveitamento escolar;
- g) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e do presente Regulamento.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do número 1, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou de quem o representa, a restituição dos montantes já pagos, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.

3 — Exclui-se do preceituado no número anterior, o bolseiro que desista do curso ou suspenda a sua actividade escolar por motivo de força maior, como por exemplo, doença prolongada, desde que comprovada por atestado médico.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento do presente Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do candidato e ou bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Sines.

3 — A Câmara Municipal de Sines reserva-se o direito de solicitar ao estabelecimento de ensino, a outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.

4 — O estudante só tem direito a requerer a bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação de Câmara.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 22460/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por meu despacho datado de 2008/06/27 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Arquitecto Paisagista, visando o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20083868, finalizou o prazo de candidaturas em 25 de Julho de 2008, sem candidatos.

3 — Legislação aplicável: Ao concurso aplica-se os Decretos-Lei n.ºs 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 248/85 de 15/07; 247/87 de 17/06; 265/88 de 28/07; 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 233/94 de 15/09; 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12 e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional: o constante do despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 259 de 04 de Novembro de 2004.

5 — Prazo de validade — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

6 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: — Licenciatura em Arquitectura Paisagista.

7 — O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8 — A categoria de estagiário corresponde o índice 321, fixado nos termos dos Decretos-Lei n.º 404-A/98 de 18/12 e 412-A/98 de 30/12, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração local.

9 — Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (revestindo natureza teórica) e com carácter eliminatório.
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de 45 minutos, sem consulta, sendo admitidos à entrevista profissional de selecção, os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos, cujo programa consta do meu despacho datado de 2008/06/27, versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais: Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Conhecimentos Específicos: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto; Edital n.º 885/2003, publicado no D.R. n.º 177, 2.ª Série de 26 de Novembro — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira; Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro; Aviso n.º 25861/2007, da Câmara Municipal de Tavira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 26 de Dezembro.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar através da comparação com um perfil delineado de acordo com as características seguintes: (IMP) — Interesse e Motivação Profissionais; (PAEF) — Perfil adequado ao exercício da função; (CR) — Capacidade de relacionamento; (CTIFE) — Conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer; (COI) — Capacidade de Organização e Inovação.

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, após a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF= classificação final; PEC= prova escrita de conhecimentos revestindo natureza teórica; EPS= entrevista profissional de selecção.

9.3 — Os critérios de avaliação da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho de 2008/06/27, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Formalização das candidaturas para os concursos:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte — Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, e residência completa);

- b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10.4 — Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de: fotocópia do Bilhete de Identidade, n.º de contribuinte e *curriculum vitae*, actualizado.

11 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

12 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do Júri: Presidente: Ana Paula Neto Ferreira, Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais.

Vogais efectivos: Ana Cristina Soares Massena Gago, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Inês Mendonça Faleiro, Técnica Superior de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Tânia Alexandra Gomes do Livramento Oliveira, Técnica Superior de 1.ª Classe e Sílvia Alexandra Cabrita Caiado, Técnica Superior de 2.ª Classe.

15 — Regime de estágio, para o concurso:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de 1 ano e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2 — O provimento do estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei.

15.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso, de acordo com os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, até 30 dias após o termo do estágio. Constituirão parâmetros de ponderação para avaliação de relatório de estágio, a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição;

- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

- c) Quando possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

15.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média simples das classificações obtidas nestes factores;

15.6 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome ..., filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ..., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em ..., pelo ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., habilitações literárias ..., vem por este meio solicitar a V.Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ...

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento,

Local....., de.....de 200.....

Assinatura do(a) requerente

300658241

Aviso n.º 22461/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por meus despachos datados de 28 de Maio e 7 de Julho de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso visando o preenchimento de seis lugares de auxiliares dos serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20083876, finalizou o prazo de candidaturas em 25 de Julho de 2008, sem candidatos.

3 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 6 de Abril de 1989.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória.

7 — O local de trabalho é na área do município de Tavira.

8 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao índice 128, escalão 1, constante do anexo II do artigo 13.º Do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/ de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos cujo programa consta do meu despacho datado de 28 de Maio de 2008, terá a duração de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos de Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio.

10 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1 — Os critérios da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho datado de 28 de Maio de 2008, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PEC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes e com o teor do anexo 1 do presente aviso, em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte — Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência

legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

12.4 — Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, e fotocópia do número de contribuinte fiscal.

13 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

Presidente — Maria Luísa Simão da Silva, chefe de secção.

Vogais efectivos:

António Manuel Pereira Costa, chefe de secção que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Judite da Encarnação de Freitas Vinagre, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, chefe de secção, e Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, chefe de secção.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tavira:

1 — Nome ..., filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ..., estado civil..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., habilitações literárias ..., vem por este meio solicitar a V.Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ...

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);

e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento,

Local ..., de ... de 200...

... [Assinatura do(a) requerente.]

300658306

Aviso n.º 22462/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por meu despacho datado de 27 de Junho de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de arquitecto, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20083857, finalizou o prazo de candidaturas em 25 de Julho de 2008, sem candidatos.

3 — Legislação aplicável: Ao concurso aplica-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de Abril.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

6 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Arquitectura.

7 — O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8 — À categoria de estagiário corresponde o índice 321, fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (revestindo natureza teórica) e com carácter eliminatório.

b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de 45 minutos, sem consulta, sendo admitidos à entrevista profissional de selecção, os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos, cujo programa consta do meu despacho datado de 27 de Junho de 2008, versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos gerais: Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Conhecimentos específicos: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto; Edital n.º 885/2003, publicado no *Diário da República*, n.º 177, 2.ª série, de 26 de Novembro — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira; Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro; aviso n.º 25 861/2007, da Câmara Municipal de Tavira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Dezembro.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar através da comparação com um perfil delineado de acordo com as características seguintes: (IMP) — Interesse e Motivação Profissionais; (PAEF) — Perfil adequado ao exercício da função; (CR) — Capacidade de relacionamento; (CTIFE) — Conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer; (COI) — Capacidade de Organização e Inovação.

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, após a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos revestindo natureza teórica;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9.3 — Os critérios de avaliação da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho de 27 de Junho de 2008, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Formalização das candidaturas para os concursos:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte — Rua de D. Marcelino Franco n.º 2, 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10.4 — Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de: fotocópia do bilhete de identidade, número de contribuinte e *curriculum vitae*, actualizado.

11 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

12 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Neto Ferreira, directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Soares Massena Gago, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Inês Mendonça Faleiro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Célia Dionísia Teixeira Pereira Teixeira, chefe de divisão de Gestão Urbanística, e Tânia Alexandra Gomes do Livramento Oliveira, técnica superior de 1.ª classe.

15 — Regime de estágio, para o concurso:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de 1 ano e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2 — O provimento do estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido decreto-lei.

15.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso, de acordo com os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, até 30 dias após o termo do estágio. Constituirão parâmetros de ponderação para avaliação de relatório de estágio, a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição;

b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Quando possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

15.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média simples das classificações obtidas nestes factores;

15.6 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tavira:

1 — Nome ..., filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ..., estado civil..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., habilitações literárias ..., vem por este meio solicitar a V.Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ...

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento,

Local ..., de ... de 200...

... [Assinatura do(a) requerente.]

300658185

Aviso n.º 22463/2008

1.- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, torna-se público que por meu despacho datado de 2008/06/27 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso na carreira de técnico profissional, visando o preenchimento de três lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe (áreas de Medições e Orçamento ou Desenho e Projecto em Construção Civil), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2.- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20083879, finalizou o prazo de candidaturas em 25 de Julho de 2008, sem candidatos.

3.- Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.ºs 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 248/85 de 15/07, 247/87 de 17/06, 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 233/94 de 15/09, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, e demais legislação aplicável.

4.- Conteúdo funcional: o descrito no Despacho n.º 6872/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 3 de Abril.

5.- Prazo de validade — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

6.- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais: curso tecnológico, curso das escolas profissionais que confira certificado de qualificação profissional de nível III,

definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado nas áreas de Medições e Orçamento ou Desenho e Projecto em Construção Civil.

7.- O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8.- Remuneração base: A remuneração base corresponde ao índice 199, escalão 1 da categoria Técnico Profissional, constante do anexo II do artigo 13.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18/12 e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

9.- Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1- A prova oral de conhecimentos cujo programa consta do meu despacho datado de 2008/06/27, terá a duração de 20 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais: Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Conhecimentos Específicos: Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro; Projectos de Obras Públicas (Instruções para cálculo de honorários)

10- A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1- Os critérios da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho datado de 2008/06/27, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitada.

11- A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3POC + 2EPS}{5}$$

Em que: CF= classificação final; POC= prova oral de conhecimentos; EPS= entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.- Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes e com o teor do anexo 1 do presente aviso, em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte — Rua D. Marcelino Franco, n.º 2 — 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2- Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

12.3- Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

12.4- Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, e fotocópia do n.º de contribuinte fiscal.

13.- É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do

presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14.- O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16.- Composição do júri:

Presidente: — Ana Paula Neto Ferreira, Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais.

Vogais efectivos: Cláudio Manuel Mestre Amador, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e José Manuel Pereira Baptista Carreira, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Pedro Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior de 1.ª Classe e Ana Luísa Gago Pacheco Simões, Técnica Principal.

17.- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1- Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18.- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19.- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome ..., filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ..., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em ..., pelo ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., habilitações literárias ..., vem por este meio solicitar a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º ..., de ...

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2- A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento,

Local ..., de ... de 200...

Assinatura do(a) requerente, ...

Aviso n.º 22464/2008

1.- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por meu despacho datado de 2008/06/27 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Engenheiro Técnico, visando o preenchimento de um lugar de Técnico de 2.ª Classe.

2.- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20083854, finalizou o prazo de candidaturas em 25 de Julho de 2008, sem candidatos.

3.- Legislação aplicável: Ao concurso aplica-se os Decretos-Lei n.º s. 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 248/85 de 15/07; 247/87 de 17/06; 265/88 de 28/07; 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 233/94 de 15/09; 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12 e demais legislação aplicável.

4.- Conteúdo funcional: o constante do despacho n.º 20159/2001 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 25 de Setembro.

5.- Prazo de validade — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

6.- Ao presente concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais: — Bacharelato em Engenharia Civil.

7.- O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8.- A categoria de estagiário corresponde o índice 222, fixado nos termos dos Decretos-Lei n.º 404-A/98 de 18/12 e 412-A/98 de 30/12, tendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração local.

9.- Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos (revestindo natureza teórica) e com carácter eliminatório.
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1- A prova oral de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de 20 minutos, sem consulta, sendo admitidos à entrevista profissional de selecção, os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

A prova oral de conhecimentos, cujo programa consta do meu despacho datado de 2008/06/27, versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais: Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. Conhecimentos Específicos: Decreto-Lei n.º 349C/83, de 30 de Julho, rectificado no Suplemento ao D.R. 1.ª Série de 29 de Setembro de 1984; Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio, rectificado no Suplemento ao D.R. 1.ª Série de 31 de Agosto de 1983; Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto de 1995; Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9.2- A entrevista profissional de selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar através da comparação com um perfil delineado de acordo com as características seguintes: (IMP)- Interesse e Motivação Profissionais; (PAEF)- Perfil adequado ao exercício da função; (CR) — Capacidade de relaciona-

mento; (CTIFE) — Conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer; (COI) — Capacidade de Organização e Inovação.

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, após a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3POC + 2EPS}{5}$$

Em que: CF= classificação final; POC= prova oral de conhecimentos revestindo natureza teórica; EPS= entrevista profissional de selecção.

9.3- Os critérios de avaliação da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho de 2008/06/27, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

10.- Formalização das candidaturas para os concursos:

10.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte — Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2- Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

10.3- Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10.4- Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de: fotocópia do Bilhete de Identidade, n.º de contribuinte e curriculum vitae, actualizado.

11.- É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

12.- O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14.- Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Neto Ferreira, Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais.

Vogais efectivos:

Cláudio Manuel Mestre Amador, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Manuel Pereira Baptista Carreira, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior de 1.ª classe e Ana Luísa Gago Pacheco Simões, Técnica Principal.

15.- Regime de estágio, para o concurso:

15.1- O estágio, com carácter probatório, terá a duração de 1 ano e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2- O provimento do estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei.

15.3- Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso, de acordo com os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, até 30 dias após o termo do estágio. Constituirão parâmetros de ponderação para avaliação

de relatório de estágio, a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição;

b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Quando possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

15.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média simples das classificações obtidas nestes factores;

15.6- A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

16.- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1- Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

17.- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18.- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome..., filho(a) de... e de..., natural de..., concelho de..., de nacionalidade..., nascido(a) em..., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º..., emitido em..., pelo..., contribuinte fiscal n.º..., residente em..., com o telefone n.º..., habilitações literárias..., vem por este meio solicitar a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º..., de...

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);

e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2- A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;

Grado de incapacidade;

Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento,

Local..., de... de 200...

Assinatura do(a) requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 22465/2008**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01, de 4 de Junho e por despacho de Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 2008/08/18, proferido no uso de competência subdelega da pelo Presidente da Câmara vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração do loteamento a que se refere o processo 10/06, em que é interessado RIBGER — Investimentos Imobiliários, Lda., durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 15.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares — Secção de Atendimento e Comunicação.

18 de Agosto de 2008. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira*.

300662364

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 22466/2008**

Pe. Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 2008/07/17, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento municipal “Vieira a rir”.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

Regulamento “Vieira a Rir”**Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Vieira do Minho tem procurado intervir em diversos campos que cruzam a vasta área da juventude e da cultura.

Na senda dos eventos Vieira Rock e do Pintar Vieira, pretende-se organizar o primeiro concurso “stand up comedy” denominado por “Vieira a Rir”.

Este concurso visa proporcionar uma oportunidade a todos, em especial aos jovens e menos jovens dos municípios de todo o país, com talento na área do “stand up comedy”, conferindo-lhes a possibilidade de os lançar no meio, estimular a formação e oferecer um evento aos jovens e à comunidade em geral que aprecia esta vertente artística.

Artigo 1.º**Objecto**

Esta iniciativa tem por objectivo tornar pública a criatividade, com a finalidade de estimular o sorriso e a criação artística de todos.

Artigo 2.º**Destinatários**

Podem concorrer todas as pessoas, com projectos colectivos ou individuais.

Artigo 3.º**Condições de participação**

1 — Os concorrentes devem apresentar, no máximo, vinte minutos de “stand up comedy” em registo de filme (DVD, cassette, etc.)

2 — Os concorrentes autorizam, no acto da participação, a gravação ao vivo (em áudio e ou vídeo) do espectáculo e edição de CD ou DVD para distribuição gratuita, por parte da organização.

3 — Cada município só pode ser representado no concurso, no máximo, por quatro concorrentes.

4 — Todos os trabalhos e documentos anexos depois de recebidos, passarão a constituir propriedade da organização.

Artigo 4.º**Inscrição**

1 — A ficha de inscrição constante do Anexo I, bem como um pequeno historial e uma pequena fotografia do concorrente, devem ser entregues em envelope fechado.

2 — Os trabalhos poderão ser entregues em mão, no Auditório Municipal de Vieira do Minho, ou enviados em correio registado para o Município de Vieira do Minho, Praça Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho, acompanhados da ficha de inscrição disponível em www.cm-vminho.pt, devidamente preenchida com os dados atrás mencionados, em ficheiro Word.

3 — Nos trabalhos enviados pelo correio será tida em conta a data do envio aposta pelos CTT, com vista à contagem do prazo limite de entrega.

Artigo 5.º**Júri**

1 — Composição do júri:

- a) Presidente do Júri: um representante da Câmara Municipal de Vieira do Minho;
- b) 1.º Vogal: um representante da imprensa;
- c) 2.º Vogal: um representante de “stand up comedy” profissional;
- d) 3.º Vogal: um representante da organização.

2 — Compete ao júri decidir dos critérios, da forma e da metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.

3 — Em caso de empate, prevalece o voto de qualidade do Presidente do Júri.

4 — Das decisões do Júri, assim como do resultado final, não há recurso.

Artigo 6.º**Divulgação dos concorrentes seleccionados**

Os concorrentes serão contactados directamente pela organização e informados sobre datas e horas dos espectáculos referentes às pré-eliminatórias a decorrer nos locais para o efeito designados pela organização.

Artigo 7.º**Formato do concurso**

1 — O concurso está dividido em vários dias de actuações:

- a) Pré-eliminatória;
- b) Duas eliminatórias;
- c) Duas meias-finais;
- d) Uma final.

2 — Nas pré-eliminatórias participarão todos concorrentes a concurso sendo seleccionados dez.

3 — Nas meias-finais participarão os seis concorrentes seleccionados nas pré-eliminatórias.

4 — A final será disputada entre os dois concorrentes vencedores em cada uma das meias-finais.

5 — A final terá lugar com a actuação dos dois melhores concorrentes seleccionados nas fases anteriores.

6 — Nas meias-finais e na final actuará um artista de “stand up comedy” convidado, sendo de renome nacional o artista que actuar na final.

Artigo 8.º**Locais e Datas**

O concurso decorrer nas datas e locais a definir pela organização em cada edição do mesmo.

Artigo 9.º**Prémios**

1 — Os prémios a atribuir serão:

a) Ao concorrente classificado em primeiro lugar: € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), podendo ser actualizável, anualmente, pelo Presidente da Câmara;

b) Ao concorrente classificado em segundo lugar: € 500,00 (quinhentos euros), podendo ser actualizável, anualmente, pelo Presidente da Câmara.

2 — Todas os concorrentes receberão um Diploma de Participação.

Artigo 10.º

Apoio técnico

Será disponibilizado o equipamento de som, luz.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas, caso a caso, pela organização, após auscultada a opinião do júri.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legalmente exigidos.

ANEXO I

Ficha de inscrição

Nome do concorrente ..., n.º elementos ..., nome do responsável ..., B.I. n.º ..., Co.º n.º ..., e-mail ..., telf./telem ..., morada ..., município que representa...

Biografia ...

Data: ...

Assinatura: ...

Nota. — Juntar uma foto do concorrente e maquete.

Aviso n.º 22467/2008

Pe. Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 2008/08/07, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a primeira alteração ao Regulamento Municipal Relativo ao Uso de Braçadeira Identificadora na Zona de Caça Municipal de Vieira do Minho.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

Regulamento Relativo ao Uso de Braçadeira Identificadora na Zona de Caça Municipal de Vieira do Minho

Nota justificativa

A caça é uma actividade secular que nos tempos mais recentes se tem assumido como um subsector económico importante devido aos postos de trabalho que lhe estão associados e às receitas que gera. Enquanto actividade ancorada na exploração de recursos naturais, o seu sucesso e a sua sustentabilidade estão intimamente dependentes das posturas e atitudes que os agentes envolvidos assumem. Releva-se pela sua importância o papel dos caçadores. Espera-se portanto que da Vossa parte, porque são os principais interessados, exista um comportamento exemplar.

Objectivando diminuir as situações de transgressão, a Autarquia decidiu este ano introduzir a distribuição pelos caçadores inscritos neste ZCM, de braçadeiras de identificação. Este documento pretende assim regulamentar o uso da braçadeira de identificação.

1.º

As braçadeiras de identificação serão numeradas sequencialmente e serão distribuídas pelos caçadores aquando do levantamento da “Autorização especial de caça/Recibo”.

2.º

O uso da braçadeira de identificação é obrigatório.

3.º

A atribuição da braçadeira fica sujeita, para além da atribuição da “Autorização especial de caça/Recibo”, ao depósito de uma caução no valor de 10€.

4.º

A caução será devolvida no final da época venatória mediante a entrega da braçadeira de identificação e do “Recibo” relativo ao número de peças abatidas em cada dia de caça, bem como da Guia de Receita relativa ao pagamento da caução. Caso a braçadeira não seja entregue até ao final do mês de Março subsequente ao término da época venatória para a qual foi atribuída, o valor da caução reverterá a favor da Autarquia não podendo ser reclamado futuramente.

5.º

O uso das braçadeiras é pessoal e intransmissível. Ficam sujeitos a penalização os caçadores que emprestarem as suas braçadeiras bem como os que utilizarem as braçadeiras emprestadas.

6.º

Ficam ainda sujeitos a penalização os caçadores que desenvolverem actividade venatória e consequentemente fizerem uso da braçadeira em jornadas de caça para as quais não estejam inscritos.

7.º

A penalização prevista nos números anteriores materializa-se, para além do disposto no regime sancionatório vertido na legislação em vigor, na inibição de caçar na ZCM de Vieira do Minho durante a época venatória seguinte àquela em que se deu lugar a infracção.

8.º

Em caso de perda ou extravio da braçadeira de identificação, o caçador fica obrigado a comunicá-lo à Autarquia no dia útil seguinte. A continuação da prática venatória ficará dependente da aquisição de uma nova braçadeira de identificação, pelo valor de 20€, a título de caução que será devolvida nos termos do ponto 4.º

9.º

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 22468/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 07/08/2008, a requerimento da interessada, foi aceite a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com a Auxiliar dos Serviços Gerais: Maria Oliveira Ferreira Evaristo, com efeitos a partir de 13/08/2008.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

300661773

Aviso n.º 22469/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de 13 de Agosto e 5 de Outubro de 2008 com Sónia Alexandre Ramos Vaz, Auxiliar dos Serviços Gerais com um vencimento de € 487,00.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel*.

300661984

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 22470/2008

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira de Engenheiro Técnico Civil, respeitante ao candidato Fernando Manuel Montinho Vilelas Cabaço, foi homologada por despacho exarado pela Sr.ª Presidente da Câmara em 08.07.22.

Mais se torna público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.08.11, nomeou definitivamente o candidato na categoria de Técnico de 2.ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil. (Isento

de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

18 de Agosto de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300660111

Regulamento n.º 481/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento n.º 3/2005 — Regulamento do Prémio Literário “Alves Redol”, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 591/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Regulamento do Prémio Literário “Alves Redol”

1 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira institui o Prémio Literário “Alves Redol”, prestando, desta forma, homenagem à memória do grande romancista vilafranquense, através do incentivo à criatividade literária nos géneros de conto e romance.

2 — As modalidades literárias aceites neste Prémio são: Conto e Romance.

3 — As obras concorrentes deverão ser apresentadas em texto processado a espaço duplo, em formato A4 e de um só lado, com as seguintes especificidades por cada modalidade:

3.1 — Conto: Tema livre.

3.2 — Romance: Tema livre.

4 — As obras concorrentes deverão apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, trazendo na capa o título da obra e pseudónimo.

5 — De cada obra concorrente deverão ser apresentados três exemplares.

6 — As obras concorrentes deverão ser colocadas dentro de envelope fechado e lacrado, com o título do trabalho e o pseudónimo no exterior. No interior do mesmo envelope deverá ser colocado um segundo sobrescrito fechado, contendo o nome real, morada e n.º de telefone do concorrente.

7 — Cada concorrente só poderá enviar um trabalho por cada modalidade literária.

8 — Caso os trabalhos concorrentes tenham sido publicados antes ou venham a ser publicados durante o período em que decorrer o Prémio, serão de imediato rejeitados.

9 — O prazo de entrega dos originais termina no dia 30 de Março de 2009.

10 — Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados pelo correio para: Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas — Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira — Prémio Literário “Alves Redol” — Travessa do Curral, n.º 8 — 2600-134 Vila Franca de Xira

11 — O júri será constituído por três elementos: Um escritor, um crítico literário e um representante da Divisão de Bibliotecas da Câmara Municipal.

12 — Serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das modalidades:

12.1 — Conto: 1.º Lugar no valor de 2500 €.

12.1.1 — O júri poderá decidir pela atribuição de uma menção honrosa, cujo prémio será de 1000 €.

12.2 — Romance: 1.º Lugar no valor de 5000 €.

12.2.1 — O júri poderá decidir pela atribuição de uma menção honrosa, cujo prémio será de 2000 €.

13 — Os prémios só poderão ser atribuídos por unanimidade dos votos do júri.

14 — O júri poderá não atribuir os prémios e menções honrosas, se entender que os trabalhos concorrentes não apresentam a qualidade exigida.

15 — As decisões do júri são irrevogáveis.

16 — Os membros do júri não poderão concorrer ao Prémio.

17 — O júri deliberará sobre os premiados até ao dia 31 de Outubro de 2009. Os prémios e menções honrosas serão anunciados em sessão pública, em data a divulgar.

18 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira apoiará a edição dos trabalhos premiados, tendo a mesma de efectivar-se no prazo máximo de 2 anos após o anúncio dos resultados do concurso, através da aquisição do número de exemplares abaixo indicado, na empresa editorial junto da qual o autor da obra obtiver a respectiva edição:

Romance — 350 exemplares; Conto — 500 exemplares

18.1 — Para efeitos do apoio à edição, a editora terá de obrigatoriamente incluir no corpo gráfico da obra a menção do Prémio Literário Alves Redol, bem como a entidade organizadora do mesmo: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Divisão de Bibliotecas.

19 — As obras não premiadas poderão ser levantadas pelos autores na Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, até dois meses após a divulgação dos prémios, não assumindo a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira qualquer responsabilidade findo o prazo.

20 — O não cumprimento do enunciado neste regulamento levará à exclusão da participação deste Prémio Literário.

21 — Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

14 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300658444

Regulamento n.º 482/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o Regulamento n.º 14/2008 — Regulamento do Concurso de Desenho Infantil “Outras Formas de Contar Estórias do Mundo”, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/02, conforme consta do edital n.º 590/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Regulamento do Concurso de Desenho Infantil “Outras Formas de Contar Estórias do Mundo”

1 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e a Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito do Projecto “Livrolândia: a aldeia global da leitura” e do Ano Europeu para o Diálogo Intercultural, instituem o concurso de desenho infantil “Outras formas de contar estórias do Mundo”, através do qual se pretende ligar as crianças ao imaginário dos contos populares de vários continentes e consequentemente às culturas locais, muitas delas presentes no nosso concelho por via das actuais correntes migratórias.

2 — O concurso é aberto a alunos do 3.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico, inscritos nas Escolas do Concelho de Vila Franca de Xira cuja Biblioteca se encontre inserida na Rede de Bibliotecas Escolares ou abrangida pelo projecto “Bibliomanias”.

3 — Os desenhos concorrentes estão obrigatoriamente subordinados ao texto de um dos contos de origem africana, brasileira, macaense ou timorense, inseridos na obra “Os mais belos contos tradicionais”, da autoria de M. Margarida Pereira-Muller, cuja leitura é recomendada no âmbito do Plano Nacional de Leitura.

4 — Cada aluno poderá utilizar um máximo de 4 folhas A4, em cartolina branca, colorida com qualquer tipo de material (lápis, caneta de feltro, etc.), para recriar sob forma de desenhos e legendas o texto escolhido e devidamente identificado, entre os contos referidos no ponto 3 deste regulamento.

5 — Os trabalhos concorrentes deverão ser colocados dentro de um envelope fechado, com pseudónimo do autor escrito no exterior. No interior do mesmo envelope deverá ser colocado um segundo sobrescrito fechado, contendo o nome real, morada e escola a que pertence o autor.

6 — Os trabalhos serão recolhidos pelo professor da turma do autor e entregues em mão ou pelo correio, nos seguintes locais:

Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, Rua do Curral, n.º 8, 2600-134 Vila Franca de Xira

Biblioteca Municipal de Alverca, Centro Comercial Parque, 1.º Piso, 2615 Alverca

Biblioteca Municipal do Palácio da Quinta da Piedade, Palácio da Quinta da Piedade, 2625 Póvoa de Santa Iria

Biblioteca Municipal do Forte da Casa, Bairro do PER, lojas 3 e 4, 2625 Forte da Casa

Biblioteca Municipal de Vialonga, Centro Comunitário de Vialonga, Piso 1, 2625 Vialonga

Bibliomóvel: 2.ª Feira — Escola EB1 de Alpriate

3.ª Feira — Escola EB1 de Quintas, Escola EB1 da Vala do Carregado

4.ª Feira — Escola EB1 de Suberra, Escola EB1 Cotovios ou À-dos-Loucos (alternância quinzenal)

5.ª Feira — Escola EB1 de Cachoeiras, Escola EB1 de À-dos-Bispos

6.ª Feira — Escola EB1 de Santa Eulália, Escola EB1 de Granja, Escola EB1 de Alpriate

7 — O concurso será divulgado na Escola durante a última semana de Outubro de 2008, devendo os trabalhos ser entregues nos locais indicados no ponto 6 até ao dia 29 de Fevereiro de 2009.

8 — O júri do concurso será composto por cinco elementos:

- Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal
- Um representante da Divisão de Bibliotecas da Câmara Municipal
- Um ilustrador de literatura para a infância
- Um professor(a) de Educação Visual
- Um representante da GGIRP

9 — Os prémios serão atribuídos por maioria de votos do júri.

10 — Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio — 450,00 € em livros
- 2.º Prémio — 350,00 € em livros
- 3.º Prémio — 200,00 € em livros

11 — O júri poderá não atribuir os prémios, se entender que os trabalhos concorrentes não apresentam a qualidade exigida.

12 — As decisões do júri são irrevogáveis.

13 — O júri deliberará sobre os prémios a atribuir até ao dia 13 de Março.

14 — A deliberação e a sua fundamentação constará na acta assinada pelos membros do júri.

15 — A todos os concorrentes será atribuído um diploma de participação.

16 — É motivo de exclusão da participação neste concurso o não cumprimento das disposições atrás referidas.

17 — Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

18 — A Câmara Municipal/Divisão de Bibliotecas organizará exposições com todos os trabalhos concorrentes, nas Bibliotecas de Vila Franca de Xira, Alverca, Qta da Piedade, Forte da Casa e Vialonga, durante a XV Semana dos Contadores de Histórias que terá lugar entre 30 de Março e 4 de Abril. Os trabalhos serão devolvidos aos alunos após o termo das referidas exposições.

19 — Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- Criatividade;
- Originalidade;
- Qualidade gráfica (cor, traço, desenho dos elementos constituintes da estória);
- Fidelidade ao texto da estória seleccionada pelo aluno.

14 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300658314

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso (extracto) n.º 22471/2008

Procedimento Interno de Selecção para Mudança de Nível

Faz-se público que por meu despacho emitido em 14 de Agosto de 2008, e no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível da funcionária Deonilde Jorge da Silva, actualmente na categoria de técnica de informática do grau 1, nível 1, índice 400 para a categoria de técnica de informática do grau 1, nível 2, índice 420.

A funcionária deve aceitar a mudança de nível no prazo de 20 dias contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas)

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

300659124

Aviso (extracto) n.º 22472/2008

Reclassificações profissionais

Nomeações definitivas

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por meu despacho de 14 de Julho de 2008, procedi à reclassificação profissional

com fundamento na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 3.º, 4.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro as seguintes funcionárias:

Irina Graça Martins Ribeiro, Maria Jacinta de Carvalho Ribeiro Serano, Rute Isabel Carraquico Rocha, Susete de Jesus Farello Canhoto Valério e Vera Lúcia Mocho Bravo, transitando todas da categoria de Auxiliar Administrativo, do grupo de pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 128, para a categoria de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo do Quadro Privativo desta Câmara Municipal.

As candidatas ficam posicionadas no escalão 1, índice 199, da categoria de Assistente Administrativo a que corresponde o montante de 663,88 € (Seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito centavos) conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

As funcionárias devem aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

300659051

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Aviso n.º 22473/2008

Manuel Alves Soares, Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Arcozele, torna público, que por deliberação da Junta de Freguesia no dia 18 de Dezembro de 2007 e da Assembleia de Freguesia de Arcozele no dia 28 de Março de 2008, que o código de posturas desta freguesia passará a vigorar depois da publicação no *Diário da República*.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Manuel Alves Soares*.

300658103

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

Aviso n.º 22474/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação, deste aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Caneças, Grupo pessoal técnico profissional.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, a Junta de Freguesia de Caneças, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho: Sede da Junta de Freguesia de Caneças.

5 — Prazo de validade — é válida para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

6 — Conteúdos funcionais — do despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado de acordo com as regras estabelecidas no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as legalmente previstas para os funcionários da administração local. A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala indicária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 663,88;

8 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — habilitação académica correspondente a curso técnico profissional na área do secretariado de direcção, além de conhecimentos, com formação adequada, nas áreas de: Pessoal; do Código do Procedimento Administrativo; informática na óptica do utilizador; na redacção de textos profissionais.

Deverá também ser exigida experiência profissional não inferior a seis anos na área de secretariado de órgãos de gestão e não inferior a seis meses na área de pessoal, mercados municipais, publicidade e ocupação de vias públicas (área administrativa), cumulativamente.

9 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para Junta de Freguesia de Caneças, Largo Vieira Caldas, n.º 18 — 1.º Esq., 1685-605 Caneças, requerimento de admissão ao concurso mencionado no n.º 1.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Caneças, do qual deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações
- c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado do qual devem constar, designadamente habilitações literárias, a experiência profissional detida com menção dos respectivos períodos de duração, a formação profissional, indicando as acções de formação finalizadas, as entidades promotoras e respectiva duração, e juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de a mesma não ser considerada.

Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas (n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em caso de igualdade, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis constantes no presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso (n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. O ordenamento final dos candidatos será resultante

da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + EPS + AC) / 3$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular

A prova escrita de conhecimentos consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, abordando conhecimentos gerais e específicos e destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Carta ética — Dez princípios da Administração Pública.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos concorrentes para o lugar a prover, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) motivação e interesse para o desempenho da profissão;
- b) conhecimento do conteúdo funcional da categoria;
- c) qualificação e perfil profissional;
- d) capacidade de expressão e comunicação.

O Júri atribuirá a valoração de 0 a 20 valores relativamente a cada critério objecto da entrevista e a classificação será a média aritmética simples.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações — 12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional de secretariado de direcção — 12 valores (mais um valor por cada grau de ensino completo para além deste);

Acções de formação [(só serão consideradas acções de formação superiores a 8 horas (1 dia))]

Com acções de formação sem interesse para o lugar a prover — 10 valores;

Com acções de formação com interesse para o lugar a prover:

- 1/2 acções de formação — 12 valores;
- 3 acções de formação — 14 valores;
- de 4 a 6 acções de formação — 16 valores;
- de 7 a 10 acções de formação — 18 valores;
- Mais de 10 acções de formação — 20 valores;

Experiência profissional:

Com experiência profissional noutras áreas (independentemente do tempo) — 10 valores;

Com experiência profissional na área funcional do lugar a prover:

- Até 5 anos — 12 valores;
- De 5 a 10 anos — 14 valores;
- De 10 a 15 anos — 16 valores;
- De 15 a 20 anos — 18 valores;
- Mais de 20 anos — 20 valores

Sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + 2EP + FP) / 4$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos à prova de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula

classificativa, constam da acta da reunião ordinária n.º 34 do Executivo, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as classificações finais serão afixadas para consulta no átrio da Junta de Freguesia de Caneças, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Armindo Pires Fernandes

Vogais efectivos:

Substituto Legal do Presidente — Luís Filipe Teixeira Pereira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Tesoureiro — João Maria Bizarro Polido

Vogais suplentes:

Secretária — Marta Andreia Dias Lourinho

Vogal — Bruno Miguel da Cruz Martins

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Armindo Pires Fernandes*.
300657934

JUNTA DE FREGUESIA DE ROLIÇA

Aviso (extracto) n.º 22475/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, 19 de Novembro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2008, a funcionária, Michelle Louise Aniceto Bispo Mineiro, com a categoria de Motorista (escalão 1, índice 151), foi reclassificada para a categoria de Assistente Administrativa (escalão 1, índice 199), com efeitos a partir de 24 de Julho de 2008. Este processo de reclassificação foi precedido de uma comissão de serviço extraordinária por seis meses. (Isento de fiscalização prévia).

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Maria Norberta da Ponte Ferreira Santos*.

300661457

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

Aviso n.º 22476/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 15 de Julho de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *bb*) do n.º 1 do artigo 38 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomear a Assistente Administrativa Principal, Lucília Maria Teixeira Cerqueira dos Santos, para provimento na categoria de Assistente Administrativa Especialista, por se encontrar na situação prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzindo efeitos a partir do dia seguinte da data de publicação do presente aviso.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Manuel António Correia Monteiro*.

300661416

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 22477/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área do controlo da qualidade) do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 6 de

Agosto de 2008, deliberou, por unanimidade, nomear no lugar vago de Técnico Superior de 1.ª Classe (Área do Controlo da Qualidade) do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 460, o classificado no concurso em epígrafe:

António Manuel Calado Oliveira Martins.

A aceitação dos lugares deverá ocorrer, no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

18 de Agosto de 2008. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

300660922

Aviso n.º 22478/2008

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que a lista de antiguidades referente ao ano de 2007, aprovada em Conselho de Administração, em sua reunião de 6 de Agosto de 2008, se encontra afixada nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No cálculo da antiguidade foram respeitadas as regras de contagem de tempo referidas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

18 de Agosto de 2008. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

300661684

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22479/2008

Torna-se público que, por deliberação do nosso Conselho de Administração, em sua reunião de 2008/06/18, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, se encontra vago um lugar de assistente administrativo especialista, por aplicação da pena de demissão, na sequência de processo disciplinar instaurado a Nuno António Alves Martins Sousa, a qual produz efeitos a 30 de Junho de 2008:

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

300660614

Aviso n.º 22480/2008

Torna-se público que, por deliberação do nosso Conselho de Administração, em sua reunião de 2008/07/29, e na sequência de concursos internos de acesso, se procedeu às seguintes nomeações:

José Alexandre Barbosa Gomes, no lugar vago de Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1;

Mário Rui Alves Domingos, no lugar vago de Operário Qualificado Principal (Lubrificador);

José Avelino Dias Machado, no lugar vago de Operário Qualificado Principal (Serralheiro);

Hermano Joaquim Sá Magalhães, no lugar vago de Operário Qualificado Principal (Pintor Auto).

Nos termos do artigo.11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10, a aceitação dos lugares deverão ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

300660574



PARTE I

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE ESPOSENDE (A. C. I. C. E.)

Anúncio n.º 5441/2008

Rectificação de estatutos da “Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende”, com sede no Largo Comandante de Oliveira, n.º 18, freguesia e concelho de Esposende, exarada no dia 15/10/2007, a folhas 68 e seguintes do livro de escrituras diversas 26-A, no sentido de se proceder à remodelação total do título constitutivo desta associação, que passa a ser o constante deste anexo.

Estatutos da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende (ACICE)

CAPÍTULO I

Denominação, sede, âmbito e fins

Artigo 1.º

Denominação e constituição

1 — A Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende — abreviadamente designada por ACICE, é uma associação empresarial sem fins lucrativos que se rege pelas leis que lhe são aplicáveis e pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

Sede e âmbito

1 — A Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende tem a sua sede em Esposende, no Largo Comandante Oliveira Martins, 18.

2 — A ACICE abrange os diversos sectores de actividade relacionados com o comércio, a indústria, a construção civil, o turismo e os serviços, eventualmente a agrupar, para efeitos do disposto no artigo 41.º, segundo os princípios orientadores da Classificação de Actividades Económicas, pessoas singulares ou colectivas que desejem contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural do Município e aqueles que vierem a ser definidos em regulamento interno.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — Compete, em geral, à ACICE

- a) Promover a defesa dos direitos e legítimos interesses dos seus associados;
- b) Prestar serviços aos seus associados, podendo, para esse efeito, criar ou participar em instituições;
- c) Colaborar, designadamente com a Administração Pública, na definição de coordenadas de política sócio-económica, em matérias de relações de trabalho, segurança social, desenvolvimento regional, crédito, investimento, comércio externo, fiscalidade e em qualquer outro assunto para que a sua colaboração seja solicitada;
- d) Promover e cooperar em estudos ou acções que visem o desenvolvimento social e cultural do Município e a melhoria da qualidade de vida da população do concelho.

2 — No desenvolvimento dos objectivos previstos na alínea a) do número anterior poderá:

- a) Proporcionar aos sócios, por si ou por intermédio de outras entidades, as condições indispensáveis ao regular exercício da sua actividade, defendendo-os de tudo que possa ser lesivo do bom nome, prestígio e desenvolvimento das actividades que representam;
- b) Fomentar os estudos dos problemas relativos ao desenvolvimento das actividades representadas;
- c) Propor à administração, central, regional ou local, directamente ou por intermédio de outros organismos, medidas sobre assuntos de interesse para as actividades representadas;
- d) Dar parecer, sempre que solicitado pelos associados ou por departamentos oficiais, sobre a situação e necessidades das actividades

representadas, indicando os meios considerados adequados à sua promoção, desenvolvimento e coordenação com outros sectores de economia nacional;

e) Intervir, a pedido de qualquer das partes, em eventuais desacordos ou outros problemas que possam surgir entre os associados, procurando harmonizar com justiça as posições em causa;

f) Criar e manter gabinetes especializados para o estudo técnico das condições em que se desenvolvem as actividades, e para a formação e o aperfeiçoamento profissionais e melhoria geral da produtividade do sector;

g) Promover e dar apoio à manutenção, na sua área geográfica, de departamentos estatais com interesses para as actividades representadas;

h) Organizar e apoiar o desenvolvimento de obras sociais, culturais e recreativas em benefício dos associados e da população do concelho;

i) Organizar e apoiar o desenvolvimento de feiras, exposições, certames e outras manifestações colectivas de interesse económico e cultural;

j) Editar publicações destinadas ao estudo e defesa dos interesses das actividades representadas e ao diálogo entre ACICE e os seus membros;

k) Participar no capital e gestão de instituições que visem a prossecução de interesses públicos e ou privados conexos às actividades representadas;

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 4.º

Categoria de sócios

Na ACICE poderão existir as seguintes categorias de sócios:

- a) Efectivos;
- b) De mérito;
- c) Honorários.

Artigo 5.º

Sócios efectivos

São sócios efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam actividades económicas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º e como tal tenham sido admitidas.

Artigo 6.º

Admissão dos sócios efectivos

1 — O interessado deve apresentar na secretaria da ACICE a proposta de admissão e instruí-la com documento comprovativo do exercício da respectiva actividade.

2 — A admissão dos sócios efectivos é da competência da Direcção;

3 — Da aceitação ou recusa pela direcção cabe recurso para a Assembleia geral, e da deliberação desta para o tribunal competente.

4 — Tem legitimidade para interpor recurso o interessado ou qualquer sócio efectivo da ACICE no pleno gozo dos seus direitos.

5 — Tratando-se de pessoas colectivas, devem os interessados indicar um representante, podendo também designar um substituto, ambos com poderes gerais de administração.

Artigo 7.º

Perda de qualidade de sócio efectivo

1 — Perdem a qualidade de sócio efectivo as empresas que tenham:

- a) Deixado de reunir os requisitos exigíveis para a inscrição;
- b) Requerido, por escrito, o cancelamento da sua inscrição;
- c) Uma ou mais condições previstas no n.º 1 do artigo 61;
- d) Deixado de pagar quotas pelo período de um ano.

2 — A pessoa excluída não tem o direito a reaver quaisquer importâncias pagas à ACICE e terá de pagar as quotas relativas aos três meses imediatos

3 — O pedido de readmissão rege-se pelos preceitos relativos à inscrição.

4 — No caso previsto na alínea d), a readmissão depende do pagamento das quotas que determinaram a perda da qualidade de sócio.

Artigo 8.º

Direitos dos sócios efectivos

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;
- b) Participar e votar na Assembleia geral;
- c) Requerer a convocação, no termos dos presentes estatutos, da Assembleia geral;
- d) Apresentar as propostas que julgue de interesse geral ou sectorial;
- e) Solicitar à direcção a intervenção da ACICE na defesa dos seus legítimos interesses como associado e reclamar dos actos que considere lesivos dos seus direitos;
- f) Recorrer para a Assembleia geral dos actos da Direcção que repute ilegais ou quando se julgue por eles prejudicado;
- g) Requerer à assembleia geral a destituição dos dirigentes que deixem de reunir as condições legais de elegibilidade;
- h) Examinar as contas, os orçamentos, os livros de contabilidade e quaisquer outros documentos de natureza não confidencial, que, para esse fim, estarão patentes na sede da ACICE nos 15 dias anteriores à assembleia geral destinada a apreciar e votar as contas;
- i) Examinar os documentos confidenciais, quando tal seja deferido pela Direcção mediante requerimento escrito apresentado para o efeito;
- j) Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela ACICE em conformidade com estes estatutos e legislação em vigor

Artigo 9.º

Deveres dos sócios efectivos

1 — São deveres dos sócios efectivos:

- a) Pagar pontualmente as quotas, em conformidade com a tabela e demais condições aprovadas em deliberação da direcção;
- b) Exercer os cargos para que forem eleitos ou designados;
- c) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos estatutos, dos regulamentos da actividade e das deliberações dos órgãos directivos;
- d) Prestar à Direcção a colaboração que lhes for solicitada para a completa realização dos fins da ACICE, designadamente através de informações ou esclarecimentos;
- e) Comunicar por escrito à direcção, no prazo de 30 dias, a mudança da sede da empresa ou da residência dos seus representantes na ACICE, bem como as alterações ao pacto social, na gerência, ou quaisquer outras, desde que tenham implicações na sua posição perante aquela.

2 — A direcção obriga-se a manter sigilo sobre as informações ou esclarecimentos que lhes sejam prestados, sempre que o associado o solicite expressamente.

Artigo 10.º

Sócios de mérito

1 — Serão considerados sócios de mérito os sócios efectivos que, por si ou antepossuidores a que hajam sucedido, exerçam de forma continuada qualquer actividade abrangida pela ACICE há mais de 25 anos, sem terem sofrido qualquer sanção disciplinar e que nunca tenham estado estatutariamente privados dos seus direitos.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior contará apenas o período ininterrupto de inscrição na ACICE do sócio e seus antecessores.

3 — Podem excepcionalmente ser designados sócios de mérito os sócios efectivos que, embora com menor período de inscrição, tenham especialmente honrado o sector económico a que pertencem ou prestado relevantes serviços à ACICE.

4 — Os sócios de mérito são proclamados em Assembleia geral, mediante proposta da Direcção.

5 — Aos sócios de mérito com 25, 50, e 100 anos de inscrição serão sempre atribuídos diplomas.

6 — Podem ser estabelecidos pela Assembleia geral galardões especiais a atribuir aos sócios de mérito.

Artigo 11.º

Sócios honorários

Serão sócios honorários todas as pessoas, empresas ou entidades, que tenham prestado relevantes serviços à ACICE, à região ou País, e

como tal tenham sido designadas pela Assembleia geral, sob proposta da Direcção ou de um mínimo de 50 associados.

CAPÍTULO III

Dos órgãos

SECÇÃO I

Artigo 12.º

Órgãos associativos

1 — São órgãos da ACICE a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

2 — A duração dos mandatos é de quatro anos, contando-se a partir do momento em que ocorrer a posse dos eleitos;

3 — Nenhum associado poderá fazer parte de mais de um dos órgãos sociais.

4 — O exercício dos cargos é obrigatório e gratuito, salvo deliberação em contrário da Assembleia geral.

SECÇÃO II

Da Assembleia geral

Artigo 13.º

Composição

A Assembleia geral é constituída por todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

Competência

Compete à Assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a respectiva mesa, o conselho fiscal e a direcção;
- b) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- c) Definir princípios orientadores da ACICE;
- d) Aprovar e alterar os regulamentos internos da ACICE;
- e) Deliberar, sob proposta da Direcção, sobre alienação de imóveis;
- f) Discutir e votar as propostas da Direcção, do Conselho Fiscal ou de qualquer sócio, nos termos estatutários;
- g) Fiscalizar os actos da Direcção e do Conselho Fiscal;
- h) Apreciar e votar o plano de actividades para cada ano e o respectivo orçamento;
- i) Apreciar, discutir e votar o relatório e contas da gerência e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar, mediante proposta da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, sobre o montante das jóias e das quotas;
- k) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas nos termos legais e estatutários e resolver os casos omissos;
- l) Deliberar sobre a eventual dissolução ou fusão da ACICE.

Artigo 15.º

Mesa da Assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Artigo 16.º

Atribuições do presidente

1 — Incumbe ao presidente:

- a) Convocar as reuniões, preparar a ordem de trabalhos e dirigir o funcionamento da Assembleia;
- b) Dar posse aos associados eleitos e seus representantes para os cargos dos órgãos associativos;
- c) Decidir sobre os pedidos que lhe forem apresentados nos termos do n.º 2 do artigo 54.º;
- d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ACICE;
- e) Despachar e assinar o expediente que diga respeito à mesa.

2 — O presidente da mesa da Assembleia geral pode assistir, sem direito a voto, às reuniões da Direcção e do Conselho Fiscal.

Artigo 17.º

Atribuições dos restantes membros

1 — O vice-presidente substitui o presidente nos seus impedimentos.

2 — Na ausência ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, assumem as funções da presidência, pela respectiva ordem, o 1.º secretário e o 2.º secretário.

3 — Nas reuniões da Assembleia geral, a respectiva mesa será sempre constituída por três membros, devendo os associados presentes designar, na falta da totalidade ou parte daqueles, quem os substitua.

4 — Incumbe aos secretários, de acordo com as funções distribuídas pelo presidente:

- a) Coadjuvar o presidente na direcção dos trabalhos da assembleia;
- b) Redigir as actas;
- c) Organizar e ler o expediente da assembleia;
- d) Preparar, fazer expedir e publicar os avisos convocatórios;
- e) Servir de escrutinadores.

Artigo 18.º

Reuniões

1 — A Assembleia geral reúne ordinariamente até fins de Março de cada ano para apreciar e votar o relatório e as contas da gerência do ano anterior.

2 — A Assembleia-Geral ordinária para a eleição dos Órgãos Associativos reúne de quatro em quatro anos, até 15 de Outubro do último ano de cada quadriénio.

3 — A Assembleia geral também reúne ordinariamente, até ao fim do mês de Novembro de cada ano, para aprovar o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte.

4 — A Assembleia geral pode reunir extraordinariamente quando for convocada quer por iniciativa da mesa, quer por requerimento da direcção, do conselho fiscal ou dos respectivos presidentes.

5 — A convocação de assembleias-gerais extraordinárias pode também ser requerida por um mínimo de 100 sócios ou (20%) do total de sócios no pleno gozo dos seus direitos e só poderá validamente funcionar encontrando-se presentes o mínimo 90% daqueles que subscreveram o pedido.

6 — Os pedidos de convocação das reuniões extraordinárias são dirigidos, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral, deles devendo constar a matéria a inserir na ordem dos trabalhos.

7 — O presidente convocará a assembleia geral no prazo máximo de 20 dias após a recepção do requerimento.

Artigo 19.º

Convocações

Sem prejuízo do disposto nos estatutos quanto às assembleias eleitorais, a convocação das assembleias gerais será feita pelo presidente da mesa, com o mínimo de 10 dias de antecedência sobre a data da sua realização, por meio de anúncio publicado num jornal local e num dos jornais de grande expansão mais lidos na região, com a indicação do dia, hora e local da reunião e da respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 20.º

Funcionamento

1 — As reuniões da assembleia geral têm início à hora marcada, desde que se verifique a presença da maioria absoluta de sócios que a constituem.

2 — Meia hora depois, podem as reuniões efectuar-se com qualquer número de sócios, salvo nos casos em que os presentes estatutos disponham em contrário.

Artigo 21.º

Ordem de trabalhos

1 — Nas assembleias-gerais só podem ser discutidos e votados os assuntos que constem da ordem de trabalhos.

2 — Nas assembleias ordinárias, com excepção das eleitorais, haverá um período de trinta minutos para serem apresentadas quaisquer comunicações ou alvitre de interesse para a ACICE.

3 — O sócio que depois de advertido persista em infringir o disposto no n.º 1 do presente artigo ou que de qualquer modo, contrarie a boa ordem dos trabalhos pode, para além de eventuais sanções disciplinares que lhe venham a ser aplicadas, ser expulso da sala da reunião.

4 — Quaisquer deliberações sobre assuntos que não constem na ordem de trabalhos, bem como as que contrariem a lei ou os presentes estatutos, são consideradas nulas.

Artigo 22.º

Deliberações

1 — Salvo disposição expressa em contrário, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 — Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio. Se o empate persistir e a assembleia deliberar sobre a essencialidade da matéria em discussão, será imediatamente designada pela mesma a continuação da assembleia geral para um dos oito dias imediatos, procedendo-se então à votação, nos termos definidos no presente artigo.

Artigo 23.º

Formas de Votação

1 — Os sócios impedidos de comparecer em qualquer assembleia geral ordinária poderão delegar noutro sócio a sua representação, por meio de carta dirigida ao presidente da mesa com assinatura autenticada por carimbo da empresa ou abonado pela autoridade administrativa. Nenhum sócio, porém, poderá aceitar mais de três mandatos.

2 — A votação nas assembleias extraordinárias só pode ser feita pessoalmente.

3 — As votações serão, por levantados e sentados.

4 — A votação nominal só se procederá a requerimento de qualquer dos sócios presentes, depois de aceite e aprovado.

5 — Em casos especiais, a assembleia ou a mesa poderão deliberar que a votação seja feita por escrutínio secreto.

Artigo 24.º

Direito a voto

1 — Cada sócio tem direito a um voto.

2 — Só podem tomar parte nas votações a sócia que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos.

3 — Nenhum sócio ou seu representante terá direito de voto em assuntos que directamente lhe respeitem.

Artigo 25.º

Actas

De cada reunião será lavrada acta, assinada pelos componentes da mesa, com relato dos trabalhos, indicações precisas das deliberações tomadas, número de sócios presentes e o resultado das respectivas votações.

SECÇÃO III

O Conselho Fiscal

Artigo 26.º

Composição

O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal.

Artigo 27.º

Competência

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os orçamentos ordinários e suplementares;
- b) Examinar os livros de escrita e fiscalizar os actos de administração financeira;
- c) Dar parecer sobre o relatório anual da direcção e contas do exercício;
- d) Dar parecer sobre a fixação da tabela de jóias e quotas, bem como de quaisquer taxas de utilização de serviços;
- e) Velar, em geral, pela legalidade dos actos dos outros actos dos outros órgãos sociais e a sua conformidade aos presentes estatutos;
- f) Fiscalizar os actos dos órgãos sociais, podendo para tanto comparecer nas suas reuniões, sem direito de voto, e examinar todos os documentos da ACICE;
- g) Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, transferências da sede, regulamentos internos, participação noutras associações e liquidação da ACICE;
- h) Autorizar a direcção a contrair empréstimos e prestar avais, só podendo estes, no entanto, ser prestados a favor das instituições em que a ACICE participe nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º dos estatutos.

- i) Exercer todas as funções consignadas na lei, nos regulamentos vigentes, nos presentes estatutos e nos regulamentos internos;
- j) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a direcção proponha à sua consideração.

Artigo 28.º

Atribuições do Presidente do Conselho Fiscal

Compete, especialmente, ao presidente do conselho fiscal:

- a) Convocar e presidir às reuniões do conselho fiscal;
- b) Rubricar e assinar o livro de actas do conselho fiscal;
- c) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos da ACICE.

Artigo 29.º

Reuniões

1 — O conselho fiscal reúne ordinariamente uma vez em cada trimestre e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou da maioria dos seus membros, ou ainda a pedido da direcção da ACICE.

2 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, e constarão do respectivo livro de actas.

SECÇÃO IV

Da Direcção

Artigo 30.º

Composição

1 — A direcção é composta por um Presidente, por três Vice-Presidentes, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal.

2 — A distribuição dos pelouros é da competência da direcção.

3 — A distribuição dos pelouros poderá ser ajustada no decorrer do mandato.

Artigo 31.º

Competência

Compete à direcção:

- a) Gerir a ACICE e representá-la em juízo e fora dele;
- b) Estabelecer, ouvidas as secções interessadas, quais os limites a que devem obedecer os acordos para as convenções colectivas de trabalho;
- c) Elaborar, anualmente, o relatório e as contas de gerência e apresentá-los à Assembleia geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Elaborar os planos de actividades e os orçamentos ordinários e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia geral;
- e) Elaborar e justificar os orçamentos suplementares, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia geral;
- f) Decidir sobre a integração da ACICE em uniões, confederações e federações com fins comuns e criação ou participação em empresas, ouvido o Conselho Fiscal;
- g) Submeter à Assembleia geral e ao Conselho Fiscal os assuntos sobre os quais estes órgãos devam pronunciar-se;
- h) Requerer aos presidentes da mesa da Assembleia geral e do Conselho Fiscal a convocação de reuniões, extraordinárias destes órgãos, sempre que o julgue conveniente;
- i) Admitir sócios e exercer a competência disciplinar que estatutariamente que lhe cabe;
- j) Organizar e manter actualizado o registo de sócios;
- k) Elaborar os cadernos eleitorais;
- l) Admitir, suspender e demitir os funcionários da ACICE, bem como fixar as suas remunerações;
- m) Elaborar os regulamentos internos necessários à boa organização dos serviços da ACICE;
- n) Executar e fazer executar as disposições legais e estatutárias, assim como as deliberações da Assembleia geral e do Conselho Fiscal;
- o) Praticar todos os demais actos conducentes à realização dos fins da ACICE;
- p) Criar e dissolver grupos de trabalhos para estudo de assuntos pontuais ou sectoriais;
- q) Delegar nos grupos de trabalho, criados ao abrigo da alínea anterior, poderes relacionados com as respectivas actividades;
- r) Manter os associados ao corrente de todos os assuntos de marcado interesse geral;

- s) Propor à assembleia geral a criação de secções;
- t) Criar representações da ACICE;
- u) Adquirir imóveis e participar da gestão de sociedades e instituições, cumpridas as obrigações estatutárias;
- v) Contrair empréstimos, mediante parecer favorável expresso do Conselho Fiscal;
- w) Propor à assembleia geral alterações aos estatutos, mediante prévia deliberação em reunião conjunta com a mesa da Assembleia geral e o Conselho Fiscal.

Artigo 32.º

Competência do Presidente

Cabe, especialmente, ao presidente:

- a) Convocar as reuniões da direcção e dirigir os seus trabalhos;
- b) Assinar correspondência;
- c) Assinar, em conjunto com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamento;
- d) Dar despacho ao expediente de urgência e providenciar em todos os casos que não possam esperar por reuniões da direcção em juízo e fora dele;
- f) Delegar, por escrito, competências específicas em membros da direcção, secções, delegações, comissões e grupos de trabalho designados no âmbito destes estatutos.

Artigo 33.º

Substituição do Presidente e Tesoureiro

Cabe ao vice-presidente, para o efeito designado nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, substituir o presidente e ou o tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 34.º

Competência do Secretário

Compete ao secretário:

- a) Lavrar as actas das reuniões da direcção, assiná-las e fazê-las assinar pelos outros membros;
- b) Elaborar o relatório anual de actividades;
- c) Executar as deliberações tomadas pela direcção;
- d) Superintender a contabilidade e serviços administrativos;
- e) Assinar a correspondência e expediente do seu pelouro.

Artigo 35.º

Competência do Tesoureiro

Compete ao tesoureiro:

- a) Zelar pelo património da ACICE
- b) Gerir e superintender os serviços de tesouraria e zelar pelo recebimento atempado das quotas dos associados.
- c) Providenciar o pagamento das despesas devidamente processadas;
- d) Assinar a correspondência e expediente do seu pelouro.

Artigo 36.º

Competência dos restantes Vice-Presidentes

Os vice-presidentes que não detenham um pelouro específico coadjuvarão a direcção nas suas tarefas, podendo assumir as competências dos demais elementos nas suas faltas e impedimentos e coordenar grupos de trabalho ou comissões que venham a ser criados por deliberações da direcção.

Artigo 37.º

Reuniões

1 — A direcção reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o julgue necessário.

2 — As reuniões só poderão ter carácter deliberativo quando estiver presente a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

4 — Em caso de empate, o presidente, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

5 — De cada reunião será lavrada acta em livro próprio com relato dos trabalhos e indicações das deliberações tomadas e nomes dos membros presentes.

Artigo 38.º

Delegação de funções

A direcção, quando disso tiver necessidade, pode fazer-se representar por associado ou colaborador qualificado, munido de mandato especial para cada caso.

Artigo 39.º

Responsabilidade dos membros da Direcção

Os membros da direcção não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reunião a que estejam presentes e são responsáveis solidariamente pelos prejuízos delas correntes, salvo se houverem manifestado a sua discordância

CAPÍTULO IV

Das eleições e do exercício dos cargos electivos

SECÇÃO I

Das Eleições

Artigo 40.º

Recenseamento

1 — A direcção promoverá, até 90 dias antes da data prevista para a realização das eleições, o recenseamento geral dos eleitores.

2 — Só poderão constar dos cadernos eleitorais os sócios que tenham as quotas em dia até 30 de Junho do ano da realização das eleições.

3 — Os cadernos eleitorais serão fixados na sede da ACICE a partir do prazo referido no n.º 1 e até oito dias após a realização do acto eleitoral.

4 — Os sócios poderão reclamar perante a mesa da Assembleia geral das irregularidades ou omissões dos cadernos eleitorais até 20 dias antes dos actos respectivos.

5 — A mesa da assembleia geral deliberará nos cinco dias subsequentes, ordenando a imediata correcção dos cadernos, se a tal houver lugar.

Artigo 41.º

Condições de elegibilidade

Só podem ser eleitos os sócios que:

- a) Constem do respectivo caderno eleitoral;
- b) Sejam sócios da ACICE pelo menos há um ano e exerçam qualquer uma das actividades representadas pela ACICE.

Artigo 42.º

Apresentação das candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas só poderá ser feita até 30 dias antes da data designada para a realização das eleições e cumprir o artigo 41.º

2 — A apresentação das candidaturas consiste na entrega ou envio ao presidente da mesa assembleia geral de relações com designação dos membros a eleger e os respectivos cargos, acompanhadas de declarações onde os candidatos ou seus representantes afirmem, separada ou conjuntamente, que aceitam a candidatura.

3 — Tratando-se de pessoas colectivas, devem as mesmas ser identificadas não só pela referência à firma, mas também pela indicação taxativa do nome dos seus representantes com poderes gerais de administração, sendo desde logo indicada a ordem por que se substituem, a qual não poderá ser alterada posteriormente.

4 — Cada uma das propostas abrangerá, obrigatoriamente, todos os órgãos electivos.

Artigo 43.º

Requisitos das candidaturas

1 — Os candidatos serão identificados:

- a) Quando se trate de pessoas singulares, pelo nome número de sócio, idade, estado, naturalidade e residência;
- b) Quando se trate de pessoas colectivas, pela firma, sede e número de associado.

2 — Os representantes designados pelas pessoas colectivas serão identificados pelo nome, idade, naturalidade, residência, e funções que desempenham na empresa.

3 — À mesa da assembleia geral compete verificar a regularidade formal da apresentação das candidaturas no prazo de cinco dias.

Artigo 44.º

Substituição de candidatos

1 — Se a mesa da assembleia geral deliberar que todos ou alguns dos elementos que integram as listas são inelegíveis, disso notificará os candidatos, para que no prazo de cinco dias, promovam as necessárias substituições.

Artigo 45.º

Publicidade das candidaturas

As relações dos candidatos às eleições estarão na secretaria da ACICE, desde a data da sua aceitação pela mesa da assembleia geral até ao termo do prazo estabelecido para impugnação do acto eleitoral.

Artigo 46.º

Data da assembleia eleitoral

1 — A data da assembleia eleitoral será estabelecida pela mesa da Assembleia Geral e dela se dará amplo conhecimento aos associados, quer pela respectiva afixação na sede da ACICE, com a antecedência mínima de 60 dias do acto eleitoral e até à realização deste, quer pela publicação num jornal diário local e num jornal de grande expansão, em qualquer dos três dias posteriores àquela fixação, ou por aviso individual aos associados.

2 — Havendo razões ponderosas, a mesa da assembleia geral poderá adiar a realização do acto eleitoral pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 47.º

Lista para as eleições

1 — De cada lista constarão os candidatos propostos para os vários órgãos.

2 — As listas, de forma, rectangular, com as dimensões de formato A4, serão de papel branco, liso, não transparente, sem marca ou sinal exterior, contendo impressos os nomes dos candidatos.

3 — Relativamente às pessoas colectivas, indicar-se-ão nas listas os seus representantes.

4 — As listas de cada candidatura serão designadas por letras, indicadas pelos candidatos respectivos, as quais deverão estar definitivamente atribuídas até 15 dias antes da realização do acto eleitoral.

5 — Em caso de pretensão a uma mesma letra por parte de mais que uma lista candidata, será efectuado sorteio, no décimo quinto dia anterior à data da realização das eleições, na sede da ACICE.

6 — A impressão das listas das várias candidaturas aceites, será da competência da direcção da ACICE, as quais deverão ser afixadas na sede da associação desde a data da sua aceitação e até ao termo do prazo para impugnação do acto eleitoral.

Artigo 48.º

Boletim de Voto

Do boletim de voto deverão constar todas as listas candidatas, as quais deverão ser identificadas pela letra correspondente e colocado à frente a respectiva quadrícula, devendo cada boletim conter o carimbo da associação.

Artigo 49.º

Voto por correspondência

1 — É permitido o voto por correspondência, desde que:

- a) O boletim de voto esteja dobrado em quatro e contido em sobrescrito fechado;
- b) Dos referidos sobrescritos conste a assinatura ou firma do sócio, autenticada por carimbo da empresa no verso, de forma a que o mesmo fique lacrado;
- c) Os sobrescritos sejam endereçados ao presidente da mesa da assembleia geral por correio registado ou entregues na secretaria da ACICE até ao encerramento do expediente, contra recibo.

2 — Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 50.º

Mesa de voto

1 — A mesa da assembleia geral, que funcionará como mesa de voto para as eleições dos órgãos sociais da ACICE, para maior celeridade dos trabalhos e comodidade dos sócios, poderá deliberar que funcionem outras mesas de voto, designando para cada uma delas um presidente e dois vogais, sendo obrigatório o funcionamento de uma mesa no concelho.

2 — Nas mesas de votos poderá ter assento um representante de cada uma das listas apresentadas.

Artigo 51.º

Forma de votação e apuramento

1 — A votação será efectuada pela aposição de uma cruz (X) na quadricula correspondente a uma candidatura.

2 — A votação será secreta, devendo o boletim de voto ser dobrado em quatro.

3 — São considerados nulos os boletins de voto que:

- a) Não obedecem aos requisitos estabelecidos no artigo 48.º
- b) Contêm qualquer marca ou sinal exterior.
- c) Contêm mais que uma cruz assinalada.

4 — Concluído o apuramento, cada mesa de voto redigirá uma carta, da qual constarão obrigatoriamente os resultados eleitorais apurados e quaisquer ocorrências extraordinárias que se verifiquem. As actas deverão ser assinadas pelo presidente, secretário, representante ou substitutos credenciados por cada lista, que hajam tido efectivo assento na mesa.

5 — Logo que a votação tenha terminado, proceder-se-á, na sede da ACICE, ao apuramento final, considerando-se eleitos os candidatos da lista mais votada.

Artigo 52.º

Ordem do dia e duração da assembleia

1 — A assembleia eleitoral terá como ordem do dia, exclusivamente, a realização dos actos a que se destina, e nela não poderá ser tratado, discutido ou submetido a deliberação qualquer outro assunto.

2 — As assembleias eleitorais terão a duração previamente determinada pela mesa da assembleia geral, que deverá ser no mínimo de duas horas quando realizadas na sede e de uma hora nas mesas de voto que funcionem noutros locais.

Artigo 53.º

Posse dos eleitos

Os eleitos consideram-se em exercício de funções a partir da posse, que deverá efectuar-se nos 15 dias posteriores à realização do acto eleitoral, perante a mesa da assembleia cessante

Artigo 54.º

Impugnação

1 — O acto eleitoral pode ser impugnado se a reclamação:

- a) Se basear em irregularidades processuais;
- b) For fundamentada e apresentada por escrito até três dias após o encerramento da assembleia eleitoral.

2 — A impugnação deverá ser dirigida ao presidente da assembleia geral, julgando este da validade dos fundamentos aduzidos.

3 — Da deliberação da mesa cabe recurso para a assembleia geral, que deliberará em última instância ao nível da ACICE.

SECÇÃO II

Do exercício dos cargos

Artigo 55.º

Obrigatoriedade do exercício dos cargos

Constitui infracção disciplinar o não exercício injustificado dos cargos para que se foi eleito.

Artigo 56.º

Escusa de mandato

1 — Só pode escusar-se dos cargos para que tenha sido eleito quem se achar impossibilitado do regular desempenho dos mesmos, por motivo de saúde ou outros atendíveis.

2 — O pedido de escusa é dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — A mesa da assembleia geral decide do pedido de recusa no prazo de 10 dias, cabendo desta decisão recurso, com efeito suspensivo, para a assembleia geral.

Artigo 57.º

Perda de mandato

São causas da extinção do mandato:

- a) O cancelamento da inscrição de sócio;
- b) A privação do exercício dos direitos sociais;
- c) A recusa injustificada do desempenho dos cargos por parte do associado, ou dos seus representantes, bem como a sua destituição nos termos da lei ou dos presentes estatutos;
- d) A perda dos poderes gerais a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º;
- e) A aplicação das penas referidas no artigo 61.º;
- f) A impossibilidade de substituição do representante nos termos do n.º 5 do artigo 6.º

SECÇÃO III

Da destituição, demissão, substituição e suspensão dos corpos gerentes

Artigo 58.º

Suspensão, demissão e destituição

1 — Os membros dos corpos sociais da ACICE podem demitir-se, mas a eficácia da demissão depende da aceitação pela mesa da assembleia geral, devendo, para o efeito, os respectivos pedidos ser dirigidos ao seu presidente.

2 — Os membros dos corpos sociais da ACICE podem suspender as suas funções por tempo determinado, desde que não exceda 25 % do total do mandato, mas a eficácia da suspensão depende da aceitação pela mesa da assembleia geral, devendo para o efeito, os respectivos pedidos ser dirigidos ao seu presidente.

3 — A mesa da assembleia geral deve comunicar a sua decisão no prazo de 15 dias.

4 — O presidente da mesa da assembleia geral deverá pedir a sua demissão à própria assembleia geral.

5 — A assembleia geral pode destituir, a todo o tempo, os corpos sociais que eleger, desde que tal pedido seja feito em requerimento, devidamente fundamentado, por número de sócios não inferior a 51 % dos sócios efectivos

6 — A destituição poderá abranger um ou mais órgãos e respeitar à totalidade ou parte dos seus membros.

Artigo 59.º

Reconstituição dos corpos sociais

1 — No caso de demissão ou destituição dos membros da mesa da assembleia geral ou do conselho fiscal, ou de mais de um terço dos membros da direcção, será obrigatoriamente convocada uma assembleia geral para a respectiva eleição parcial, no espaço de 30 dias.

2 — No caso de demissão ou destituição de mais de metade dos membros da direcção, será obrigatoriamente convocada uma assembleia geral extraordinária para a eleição da nova direcção, que completará o mandato anterior.

3 — Esta assembleia servirá, igualmente, para o preenchimento das vagas porventura existentes noutros órgãos sociais.

4 — Se, no caso previsto no n.º 2, acrescer a demissão ou destituição da mesa da assembleia geral, será eleita uma comissão administrativa, que apenas responderá perante a Assembleia geral.

5 — A comissão administrativa promoverá a normalização da vida administrativa da ACICE e convocará a respectiva Assembleia geral eleitoral.

6 — Verificando-se vagas para quaisquer cargos dos órgãos sociais em condições não contempladas nos números antecedentes, serão as mesmas preenchidas por nomeação conjunta dos presidentes em exercício da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, e pelo tempo que faltar para se completar o período de gerência em curso.

CAPÍTULO V**Regime disciplinar****Artigo 60.º****Penas disciplinares**

Em caso de incumprimento dos deveres de sócio consignado nos estatutos, será punido da seguinte forma:

1 — Voto de censura por falta de colaboração nos fins específicos da Associação;

2 — Advertência registada, por falta de cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, bem como por falta de pagamento pontual das suas quotas ou outros compromissos assumidos e ou fixados pelos órgãos sociais da Associação, dentro das suas atribuições;

3 — Suspensão dos direitos e benefícios de associado até três anos, por factos de que tenham sido advertidos e em que persistam, depois de avisados por advertência registada;

4 — Expulsão, pela prática de actos ou acções contrários aos fins específicos da Associação e que afectem gravemente o seu prestígio ou por terem deixado de merecer a confiança e o respeito dos demais associados;

5 — Da decisão da direcção cabe recurso para a mesa da assembleia geral, sem efeito suspensivo, a interpor até 15 dias após o conhecimento da mesma. Esta deliberará no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 61.º**Privação de direitos**

1 — Perdem os direitos de associado:

- a) Os que se demitirem;
- b) Os que se dissolverem;
- c) Os que sejam suspensos;
- d) Os que sejam expulsos.

2 — Compete à direcção determinar a perda da qualidade de associado.

Artigo 62.º**Recurso**

A aplicação das penas previstas no artigo 60 é da competência da direcção.

1 — A pena de expulsão, se vier a ser prevista, terá de ser ratificada pela primeira assembleia geral que se realize após a sua aplicação, considerando-se a mesma como preventiva até essa ratificação.

2 — Nenhuma pena será aplicada sem que o associado conheça a acusação contra si deduzida e se lhe conceda um prazo não inferior a 10 dias para apresentar a sua defesa, à qual poderá juntar documentos e requerer a apreciação de quaisquer outros meios de prova.

CAPÍTULO VI**Dos meios financeiros****Artigo 63.º****Receitas**

Constituem receitas da ACICE.

- a) Os produtos das jóias e das quotas;
- b) Os juros dos fundos capitalizados;
- c) O produto dos empréstimos autorizados pelo conselho fiscal,
- d) Donativos ou quaisquer outras receitas que possam resultar do legítimo exercício da actividade ou que por lei lhe venham a ser atribuídas.

Artigo 64.º**Despesas**

As despesas da ACICE são as que resultam do cumprimento da lei e dos estatutos e todas as outras indispensáveis à completa realização dos respectivos fins.

Artigo 65.º**Orçamentos**

1 — A previsão das receitas e despesas da ACICE para cada ano de exercício constará do orçamento ordinário e do, máximo de dois orçamentos suplementares.

2 — Os orçamentos ordinários são submetidos à aprovação da Assembleia geral, respectivamente, até 30 de Novembro do ano anterior, e os orçamentos suplementares serão propostos pela Direcção, com parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovados na próxima Assembleia geral.

Artigo 66.º**Contas**

A contabilidade da ACICE é referida a anos e o seu início e fecho reportam-se ao ano civil.

2 — As contas de gerência e o respectivo relatório devem ser submetidos a parecer do conselho fiscal durante o mês de Fevereiro e votados na assembleia geral até ao fim de Março.

Artigo 67.º**Depósitos e levantamentos**

1 — Os valores monetários da ACICE deverão ser depositados em instituições bancárias ou colocados em entidades autorizadas à gestão de aplicações financeiras;

2 — Em caixa não pode ficar quantia superior à que seja estipulada pela direcção.

3 — Os levantamentos só podem ser efectuados por cheque ou por ordem de pagamento, assinados pelo tesoureiro, ou quem o substitua, e pelo presidente ou seu substituto.

Artigo 68.º**Aplicação de saldo**

1 — Do saldo da conta de gerência será atribuída ao fundo de reserva uma percentagem nunca inferior a 10%.

2 — O remanescente destina-se ao fundo associativo.

3 — Estes fundos só podem ser movimentadas com autorização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII**Disposições gerais****Artigo 69.º****Alterações dos estatutos**

1 — Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação de uma maioria qualificada de três quartos dos associados presentes ou representados na reunião da assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

2 — A convocação da assembleia geral, para o efeito do disposto no corpo deste artigo, deverá ser feita com a antecedência de, pelo menos, 20 dias, sendo afixado na sede social, com igual antecedência, o texto das alterações propostas, cumpridas as demais exigências do artigo 19.º

3 — Num dos oito dias anteriores à realização da assembleia geral prevista neste artigo, a mesa fará publicar nos jornais e nas condições estabelecidas pelo artigo 19.º uma segunda convocatória

Artigo 70.º**Fusão**

1 — A fusão da ACICE com outra afim terá de ser deliberada em assembleia geral convocada nos termos do artigo anterior.

2 — Para esse efeito será necessária uma maioria de três quartos dos associados presentes, não podendo, porém, este número ser inferior a 20% do total dos sócios.

Artigo 71.º**Dissolução**

1 — A ACICE poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral com o voto favorável de, pelo menos, três quartos de número de associados mediante convocação nos termos do n.º 2 do artigo 69.º

2 — A assembleia geral que votar a dissolução designará os liquidatários e indicará o destino do património disponível.

Artigo 72.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução destes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta da mesa da assembleia, do conselho fiscal e da direcção.

15 de Outubro de 2007. — A Notária, *Francisca Maria Sequeira da Silva Ribeiro de Castro*.

300631332

INSTITUTO ECLESIASTICO DA ASSEMBLEIA DE DEUS**Anúncio (extracto) n.º 5442/2008**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e um do corrente mês de Setembro, exarada de folhas treze a folhas catorze, do

livro de notas Trezentos e Oitenta e Sete-F, deste Cartório, foi constituída uma associação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Denominação: “Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus”.

Sede: Avenida da República, Edifício El Rei D. Manuel, piso 1 F, freguesia de Vila Cova da Lixa, do concelho de Felgueiras.

Objecto: Consiste em prestar culto a Deus, segundo o ensinamento das Escrituras Sagradas; propagar a mensagem evangélica da Redenção em Jesus Cristo por todas as formas legais ao seu alcance; doutrinar os seus membros; promover os princípios da fé Cristã; praticar os actos de beneficência em favor do próximo, que se enquadrem no genuíno espírito cristão.

Está conforme.

21 de Setembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Morais da Silva*.

3000155119

II SÉRIE

**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio electrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750